

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/205**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDO - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA- CNPJ 19.442.693/0001-09

Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

99.00.00.001-9 - CONSULTA COM NEUROPEDIATRA

Data da assinatura: 10 de julho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Stella Barbara Fernandes - Proprietária da Contratada**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7FAE4D38

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

M L L BEZERRA LTDA, CNPJ: 40.153.947/0001-57.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9F7DF925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2025– SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS – SRP**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **maior desconto**, por **PERCENTUAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS PÚBLICAS E ESPOSTIVAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL- SINAPI (SEM DESONERAÇÃO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS CIDADES DO CONSÓRCIO**. A sessão pública para disputa de preços terá início às

14h00min do dia 25 de julho de 2025 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F5D75D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0142/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0142/2023**

PROCESSO: 473/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA GERAL DE OFTALMOLOGIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “F” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO SICREDI: 748; agência nº 2207, conta corrente: 54455-8.”

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos - sócio da empresa **CLÍNICA GERAL DE OFTALMOLOGIA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:ACCBA5FC

DIRETORIA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0143/2023**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0143/2023**

PROCESSO: 485/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLINICA GERAL DE OFTALMOLOGIA - CIRURGIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “F” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO SICREDI: 748; agência nº 2207, conta corrente: 54455-8.”

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos - sócio da empresa **CLINICA GERAL DE OFTALMOLOGIA - CIRURGIAS**

DATA DO TERMO ADITIVO: 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:ECD63821

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 427/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA - PARNAMIRIM**.

Natal, 30 de junho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:992CA3C6

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 430/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº**

8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.**

Natal, 04 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: A5A54DD8

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 431/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO CLINICO IGAPO LTDA.**

Natal, 04 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 0A9986FC

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 432/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: **CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA.**

Natal, 04 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6FCF08F8

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 433/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS EIRELI.**

Natal, 04 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3E392F30

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 434/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.**

Natal, 04 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B667CA1E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 435/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como beneficiário: **ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

Natal, 04 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DF80A75E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 437/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo como beneficiário: **CECAP - CENTRO CLÍNICO APODI LTDA.**

Natal, 08 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:63FC62B5

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 439/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA LTDA.**

Natal, 08 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CD89DC46

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 440/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CARLETTO SERVICOS MEDICOS SU LTDA.**

Natal, 08 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:736818B9

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 441/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tendo como beneficiário: **POLI & SARMENTO LTDA.**

Natal, 08 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:361B2B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003567/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de julho de 2025 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de julho de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:31CAC6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 059/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000003340/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 21.232.927/0001-27, COM SEDE NA RUA DEPUTADO JADER MEDEIROS, 119, CENTANÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.428-050.

VALOR ESTIMADO:R\$ 18.435,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2025.

Município de Acari/ RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:687CCBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 053/2024 - PE Nº 029/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 13.626.917/0001-48, COM SEDE NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 13 DE JUNHO DE 2026 COM O REESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 06.10.301.0007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS -
Sócio Administrador/Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4690246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 054/2024 - PE
Nº 029/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ Nº 03.134.944/0001-40, COM SEDE NA RUA MANOEL BRANDÃO, 128, CAJUEIRO, RECIFE/PE
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 13 DE JUNHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 06.10.301.0007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

EDSON JOSÉ DA SILVA -
Sócio Administrador/Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C18921D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 056/2024 - PE
Nº 029/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, Nº 811 A, BAIRRO DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 13 DE JUNHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 06.10.301.0007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES -
Sócio Administrador/Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA3D6138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 058/2024 - PE
Nº 029/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94, COM SEDE NA RUA MUCURI, 191, FLORESTA - NOVO HORIZONTE/MG
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 13 DE JUNHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2018 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 06.10.301.0007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA DE OLIVEIRA CAMPOS -
Sócio Administrador/Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DC170408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 087/2024 - PE
Nº 040/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: PGA COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.473.677/0001-03, SITUADA NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 194, BAIRRO ARI DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO TOCANTE A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 15 DE JULHO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008, 2016, 2018, 2019, 2024, 2028, 2033, 2040, 2042, 2049, 2071, 2063, 2065, 2078, 2133, 2117 E 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -

Secretário de Administração e Transportes

JAELSON DANTAS DE MEDEIROS –

CPF: ***.988.354.-** -

Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A0ECBA46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
042/2025 (REPUBRICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003340/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 042/2025**, com sessão inicial realizada em 25 de junho de 2025, a saber:

a) AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**21.232.927/0001-27**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 18.435,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

Acari (RN), 26 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3569, de 30/06/2024.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E5194B0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
046/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003777/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARRINHO FILTRO COM BOMBA PARA PISCINA DO CENTRO

MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 046/2025**, com sessão inicial realizada em 10 de julho de 2025, a saber:

a) P. F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**34.133.591/0001-97**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:35982AF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003791/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 047/2025**, com sessão inicial realizada em 10 de julho de 2025, a saber:

a) ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**34.285.941/0001-30**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$46.632,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais)**.

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EEACD42A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003221/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025, A SABER:

PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**21.039.517/0001-64**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 118.985,00**

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:6045EC72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HÉLIO PEREIRA SANTANA JÚNIOR

Cargo/Função: Diretor de Limpeza e Iluminação Pública

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 15/07/2025 às 06h00 e Retorno – 15/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 2º Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:041405A8**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA 29-2025**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1993/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da LLL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 28/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para executar os serviços de ornamentação temática do evento da Caprifeira 2025, incluindo o fornecimento de materiais decorativos, estruturas físicas, equipamentos de iluminação, transporte, montagem, desmontagem e ambientação completa dos espaços públicos onde ocorrerá o evento da Caprifeira, a ser realizado no Município de Afonso Bezerra/RN.
Contratado:	GESTO COMPANHIA DE DANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.855.614/1000-18, sediada na Rua MANOEL HEMETÉRIO, Nº 15, bairro ILHA DE SANTA LUZIA, na cidade de MOSSORÓ/RN – CEP: 59.631-000.
PRAZO:	Execução 24 horas a contar da emissão da ordem de serviços.
Valor Total:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO - PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE - PROJ. /ATIV.: 2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 10 de julho de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:A2216747**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 1289/2025

FAVORECIDO: ECON – Contabilidade e Assessoria Pública – CNPJ: 11.617.803/0001-06

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor ECON – Contabilidade e Assessoria Pública – CNPJ: 11.617.803/0001-06, no valor total de **R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**, conforme Nota Fiscal 1639, referente à prestação de serviços de Contabilidade Pública durante o mês de janeiro de 2025.

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, não existindo cobertura contratual, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para promover o funcionamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Afonso Bezerra/RN, 10 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3F73EB66**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)****PROCESSO Nº:** 1290/2025**FAVORECIDO:** ECON – Contabilidade e Assessoria Pública – CNPJ: 11.617.803/0001-06**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor ECON – Contabilidade e Assessoria Pública – CNPJ: 11.617.803/0001-06, no valor total de **R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**, conforme Nota Fiscal 1640, referente à prestação de serviços de Contabilidade Pública durante o mês de fevereiro de 2025.

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, não existindo cobertura contratual, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para promover o funcionamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Afonso Bezerra/RN, 10 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3D7E6186**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)****PROCESSO Nº:** 1291/2025**FAVORECIDO:** ECON – Contabilidade e Assessoria Pública – CNPJ: 11.617.803/0001-06**OBJETO:** Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor ECON – Contabilidade e Assessoria Pública – CNPJ: 11.617.803/0001-06, no valor total de **R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**, conforme Nota Fiscal 1641, referente à prestação de serviços de Contabilidade Pública durante o mês de março de 2025.

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, não existindo cobertura contratual, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para promover o funcionamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Afonso Bezerra/RN, 10 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:9230D45B**LICITAÇÃO
RESULTADO DOSPENSA 29-2025****AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025****Processo nº 1993/2025****(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de ornamentação temática do evento da Caprifeira 2025, incluindo o fornecimento de materiais decorativos, estruturas físicas, equipamentos de iluminação, transporte, montagem, desmontagem e ambientação completa dos espaços públicos onde ocorrerá o evento da Caprifeira, a ser realizado no Município de Afonso Bezerra/RN.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**PROPOSTA APRESENTADA**

Empresa Proponente: GESTO COMPANHIA DE DANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.855.614/1000-18, sediada na Rua MANOEL HEMETÉRIO, Nº 15, bairro ILHA DE SANTA LUZIA, na cidade de MOSSORÓ/RN – CEP: 59.631-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor R\$	Unit. R\$	Valor global R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação temática, incluindo o fornecimento de materiais decorativos, estruturas físicas, equipamentos de iluminação, transporte, montagem, desmontagem e ambientação completa dos espaços públicos onde ocorrerá o evento da CAPRIFEIRA – 2025.	Serviço	1,00	50.000,00		50.000,00

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 10 de julho de 2025.

FÁBIO F. VIANAAgente de Contratação
Port. 110/2025**Publicado por:**Fabio Francisco Viana
Código Identificador:45FE570C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 07 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA Nº 694, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal nº 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser gozada 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AADE5BBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 015, de 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de julho de 2025, Edição 3575, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **MARCONDES LOBO DA SILVA**, portador do CPF nº 876.139.484-04, Matrícula n.º 401, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:69E4C500

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 696, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 696, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **10 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F0BD06C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 697, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 697, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **10 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E28ABFCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 698, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 698, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **10 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56C1511A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 699, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5229F857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 700, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D88E7247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECI DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4477D54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 (Dispensa de Licitação nº 007/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 55.738.556/0001-71. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o valor global estimado inicialmente no percentual de 9,6% (nove vírgula seis por cento) para o objeto contratado, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R\$ 5.490,35 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). **DA JUSTIFICATIVA:** O presente Termo Aditivo tem como finalidade o acréscimo de 9,6% (nove vírgula seis por cento) no valor global estimado inicialmente contratado para o objeto do Contrato nº 017/2025, da Dispensa de Licitação 007/2025, visando à continuidade da prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de

Alto do Rodrigues/RN, no desempenho das atividades institucionais. Tal medida se mostra necessária diante da necessidade contínua e permanente para suprir as necessidades de servidores no desempenho de atividades institucionais que requerem da utilização desse serviço. O acréscimo ora proposto é imprescindível para evitar a interrupção na prestação dos serviços, o que poderia comprometer diretamente a execução de atividades essenciais. Nesse sentido, justifica-se a celebração deste aditivo como medida indispensável à manutenção da regularidade administrativa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade dos serviços e o adequado atendimento às demandas coletivas.

VIGÊNCIA: A partir do dia 13 de junho de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0007.2002 – Manutenção da Secretaria de Governo - 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURAS:** 12/06/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Evania dos Santos Correia, CPF nº. 406.XXX.XXX-34.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4BC1D833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO
4º TORNEIO LEITEIRO DE ANGICOS**

EDITAL Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DO 4º TORNEIO LEITEIRO DE
ANGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de convocação e divulgação do 4º Torneio Leiteiro de Angicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETIVOS

fomentar o desenvolvimento rural sustentável;
incentivar a economia local;
estabelecer e cultivar parcerias entre os produtores da região;
incentivar a população do campo na geração de renda pela atividade de bovinocultura de leite.
valorizar e fomentar a produção do leite;
promover a integração e o espírito participativo dos produtores;
incentivar a participação no Torneio Leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO

2.1 O 4º Torneio Leiteiro de Angicos será realizado pela Prefeitura Municipal de Angicos, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

O 4º Torneio Leiteiro contará com uma Comissão de apoio formada por:
representantes da Prefeitura Municipal;
um Zootecnista;
fiscais.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente expedirá portaria designando os componentes da Comissão de Apoio ao 4º Torneio Leiteiro do Município de Angicos/RN.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DATA

4.1 O evento será realizado nos dias **31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025**, no Largo do Açude da CAERN, situado na Rua Aristófanis Fernandes-SN, Alto do Triângulo, Angicos/RN.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua São José, Nº 206, Bairro - Centro, nesta cidade de

Angicos/RN, **no período de 10/07/2025 ao dia 24/07/2025, das 07 às 13 horas.**

Poderão realizar a inscrição os produtores residentes no município de Angicos-RN e que preencham os seguintes requisitos:
comprovar estar em dia com a última Campanha de Vacinação de Febre Aftosa e Brucelose;
entregar cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência em nome do produtor;
dados de conta bancária ou Pix, em nome do produtor;
Cada produtor poderá realizar inscrição para competição com até 01 Vaca, independente de Peso, Raça e Idade.
As vagas do 4º Torneio Leiteiro de Angicos serão destinadas exclusivamente a produtores do município de Angicos-RN, a fim de promover o desenvolvimento da economia local.
Será disponibilizado para inscrição do 4º Torneio Leiteiro de Angicos, o limite máximo de 30 (trinta) vagas, de acordo com o item 5.1.
O preenchimento das vagas será feita por ordem de inscrição, sendo vedado o preenchimento da mesma, após o período limite estabelecido no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA: NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS

Os animais que participarão do **4º Torneio Leiteiro de Angicos** deverão estar devidamente vacinados com pelo menos a última vacinação de Febre Aftosa e Brucelose, registradas no sistema do IDIARN.

O produtor não poderá substituir o animal inscrito sem prévia autorização da Comissão Organizadora e trâmites necessários para a substituição do mesmo.

Os animais que participarão do **4º Torneio Leiteiro de Angicos** deverão estar no recinto do Torneio no dia 31/07/2025, das 12 às 19 horas deste dia. O não comparecimento dos mesmos, no período estipulado acarretará na sua eliminação do Torneio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

Efetivada a inscrição e seleção dos animais, o concurso será realizado diariamente, sendo 02 (duas) ordenhas por dia, **nos dias 01 e 02 de agosto de 2025**, a primeira ordenha das 06h às 07h e a segunda ordenha das 18h às 19h respectivamente, acompanhadas pelos fiscais e pelos produtores e/ou, seu representante, durante o Torneio Leiteiro.

A primeira ordenha do dia 01 de agosto será feita por ordem de sorteio publico;

As ordenhas seguirão a mesma sequência no outro dia (02.05.2025);

A ordenha poderá ser com ou sem bezerro, ficando a critério do produtor inscrito;

A ordenha terá duração máxima de 20 minutos cada;

Somente será permitido no recinto da ordenha o produtor e/ou, seu representante;

Antes de iniciar todas as ordenhas, o fiscal irá verificar o recipiente em que será coletado o leite, a fim de garantir a procedência do leite;

Somente será permitida a ordenha manual. Não excedendo o tempo limite estipulado no item 7.1.4;

Será considerada como esgota a ordenha com maior valor e não entrará na competição;

O peso do leite terá observação rigorosa dos fiscais e anotação imediata nas fichas e deverá ser assinada pelos fiscais e o responsável pelo animal;

Os animais só poderão sair do recinto do Torneio em casos de encerramento do evento, doença, desligamento do participante no Torneio, desistência voluntária;

Os resultados parcial e final serão realizados pelo Presidente da Comissão de Organização, devidamente habilitado, os quais serão apresentados e, anunciados os resultados após cada ordenha, será:

das quatro ordenhas, a maior será eliminada.

CLÁUSULA OITAVA: DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE

O participante será desligado do Concurso nos seguintes casos:
o produtor/tratador ou representante que descumprir o Regulamento e por ventura vier a desacatar qualquer membro da Comissão Organizadora ou outro participante será desclassificado;

a não apresentação dos Exames de Brucelose e Tuberculose, realizados previamente pelo Responsável Técnico, de acordo com as normas do IDIARN.

aplicação de estimulantes injetáveis;

Parágrafo único: O julgamento da irregularidade noticiada será precedido de apresentação de defesa prévia oral pelo participante e o resultado por deliberação da Comissão, por maioria de votos dos presentes.

CLÁUSULA NONA: CATEGORIA

9.1. O 4º Torneio Leiteiro de Angicos será realizado em três categorias: categoria adulta, categoria pequeno produtor e categoria jovem.

CLÁUSULA DÉCIMA: PREMIAÇÃO

CATEGORIA		
ADULTA	PEQUENO PRODUTOR	JOVEM
1º lugar R\$ 5.000,00	1º lugar 1.000,00	1º lugar 1.000,00
2º lugar R\$ 2.500,00	2º lugar 700,00	2º lugar 700,00
3º lugar R\$ 1.500,00	3º lugar 500,00	3º lugar 500,00
4º lugar R\$ 1.000,00		
5º lugar R\$ 700,00		
6º lugar R\$ 500,00		
7º lugar R\$ 500,00		
8º lugar R\$ 500,00		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUL.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura não fornecerá alimentação para os bovinos, devendo o produtor se responsabilizar pelo seu animal;

Fica vedado durante as ordenhas o acesso ao Galpão Leiteiro, exceto aos proprietários ou representantes, fiscais, membros da Comissão Organizadora e pessoas devidamente autorizadas pela Comissão de Organização.

A aplicação de qualquer medicamento ou suplemento alimentar injetável só será permitida mediante a indicação expressa do Médico Veterinário Responsável, desde que não seja nenhuma substância que aumente a produção de leite e seja necessária para garantir a saúde do animal em questão.

Fica proibido usar qualquer tipo de artifício para retenção do leite.

Não será permitida no Galpão Leiteiro qualquer pessoa alcoolizada ou com sintoma de alcoolismo, ficando as providências a cargo da Comissão Organizadora.

O transporte dos animais será de responsabilidade dos Produtores, deixando a Prefeitura isenta de quaisquer custos com transporte e/ou locação;

Não será permitida a presença de menores de 18 anos como tratador e visitante sem o acompanhamento de um responsável.

A não observância do Regulamento implicará na desclassificação e retirada do animal e recolhimento do credenciamento, ficando a cargo do proprietário os custos de transporte de retirada do animal.

Cada produtor deverá nomear um representante para deliberar sobre os assuntos pertinentes às Normas e Regras do evento, às quais não será permitida a interferência de terceiros.

A destinação final do leite recolhido das ordenhas no Torneio será de responsabilidade dos produtores ou de seus representantes.

Os exames a serem realizados pelo Médico Veterinário serão custeados por cada produtor.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

GRIMALDI COSME ALVES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BAEE38EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angicos - COMDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, em decorrência do fim de mandato,

CONSIDERANDO ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 1185/2021, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o Foro específico do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrido no dia 20 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária:

- a) Tereza Amália Alves Pinheiro - Titular;
- b) Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva- Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação

- a) Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo de Melo - Titular;
- b) Gírlany Mirelly Gomes da Silva - Suplente.

III – Secretaria Municipal de Saúde

- a) Sheilla dos Santos Verde - Titular;
- b) Josangela Valéria Cruz Bezerra Braga - Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

- a) Grimaldi Cosme Alves - Titular;
- b) Mateus Eduardo da Silva- Suplente.

V – Gabinete Civil

- a) João Maria da Costa Pinheiro - Titular;
- b) Paula Francinete da Costa Ribeiro - Suplente.

Art. 2º Empossar os representantes da Sociedade Civil escolhidos em foro próprio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Organização de Usuários:

- a) Almir Medeiros da Cunha - Titular;
- b) Micarla Vanessa Felix da Costa - Suplente.

II – Usuários do SUAS:

- a) Andreia Roberta da Silva - Titular;
b) Maria Celma da Silva - Suplente.

III – Trabalhadores do SUAS:

- a) Josinete Martins da Silva - Titular;
b) Karla Simone Alves da Costa - Suplente.

IV – Entidades Socioassistenciais:

- a) Givalda Macêdo Gonçalves de Macedo - Titular;
b) Ana Lúcia Borges de Oliveira - Suplente.

V – Entidades Socioassistenciais:

- a) Gasparina Maria Gonçalves - Titular;
b) Francisco Euderito de Carvalho - Suplente.

Art. 3º Os membros designados terão mandato até 14 de abril de 2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0A15C5E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do **Senhor MARLITO JÚNIOR MATIAS** ocorrido em 28 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, ocupado anteriormente por **MARLITO JÚNIOR MATIAS**, matrícula nº 0256, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de junho de 2025.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:91BEF0B4

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido ordinariamente no dia 26 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angicos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Angicos ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do Município ao referido cofinanciamento.

Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:68188568

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024/SMS-FMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024/SMS-FMS QUE ENTRE SI CETEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.820.900/0001-00, com sede na rua José Alves, nº 47, Centro, Angicos/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Sheilla dos Santos Verde**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 40.770.879/0001-71, com sede à Avenida José Juscelino Barbosa, nº 472, Centro, Itajá/RN, CEP 59.513-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua presidente, **Sra. Elisangela Silva de Paiva**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

No período de vigência deste TERCEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração nº 001/2024/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal IASO, o valor total de até R\$ 8.755.373,16 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) em parcelas mensais no valor estimado de R\$ 729.614,43 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente será apurado conforme relatório de produtividade apresentado pelo Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal IASO, que, após confirmação por atesto de despesa pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada ao setor financeiro para a devida programação de pagamento.

A importância estimada mensal discriminada no subitem 1.1 do presente aditamento, será repassada, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, para o Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal IASO, conforme produtividade apresentada, reaprestando o valor máximo total.

Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal - IASO durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2024/SMS-FMS serão aplicados em: Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Plano de Trabalho vigente, assim como, às despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os valores pactuados neste TERCEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2024/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante novos aditamentos, à critério da Administração Pública de ANGICOS/RN, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Ratificam, as partes, todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Termo de Colaboração ora aditado, ressalvadas aquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Angicos/RN, em 16 de junho de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE

Secretária Municipal de Saúde de Angicos/RN
Administração Pública

ELISANGELA SILVA DE PAIVA

Presidente da IASO
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:80D7DE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 113/2025-GC, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

(Republicada por incorreção)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Wellyngton Dantas Machado, para o Cargo em comissão de Assessor de Publicidade, com lotação no Gabinete Civil.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 11 de junho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C4F98D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 – Tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL. O PROJETO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, ALÉM DA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLUÇÃO DE TELESSAÚDE PARA EQUIPES E MULTI, SOLUÇÃO DE INTEROPERABILIDADE E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL. TAMBÉM CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOJIDOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO AOS SISTEMAS. A CONTRATAÇÃO PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 10 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A896A424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0082/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2261/2025, que institui o Programa “IPTU Premiado” no Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte. **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 2261, de 16 de abril de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, por este Decreto, o Programa “IPTU Premiado”, instituído pela Lei Municipal nº 2261/2025, com o objetivo de estimular o pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 2º. O Programa “IPTU Premiado” será implementado mediante a realização de sorteios anuais de prêmios em dinheiro ou bens, com valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no primeiro ano de execução, conforme previsto na Lei nº 2261/2025.

Parágrafo único. O valor total dos prêmios poderá ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir do segundo ano de implementação do programa.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos necessários à aquisição dos bens ou valores a serem sorteados serão provenientes de:

- I – Dotação do Erário Municipal;
- II – Doações do setor privado;
- III – Contribuições de outros órgãos ou entes da Administração Pública.

CAPÍTULO III – DO SORTEIO

Art. 4º. O sorteio será realizado anualmente, até o último dia útil do mês de subsequente ao vencimento da última parcela do IPTU, em evento público, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Apodi, com ampla divulgação prévia em meios oficiais e na imprensa local.

Art. 5º. O sorteio será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora, instituída na forma do art. 5º da Lei nº 2261/2025.

Art. 6º. A relação dos contribuintes habilitados a participar do sorteio será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para sua realização.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Programa “IPTU Premiado”, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I – 03 (três) indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 02 (dois) indicados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Zelar pelo cumprimento da legislação e deste regulamento;
- II – Orientar e esclarecer dúvidas dos participantes;
- III – Organizar os eventos de premiação;
- IV – Notificar o contribuinte sorteado para comprovação de sua regularidade fiscal e retirada do prêmio;
- V – Verificar a documentação apresentada e informar à autoridade fazendária sobre a regularidade do sorteado;
- VI – Homologar e divulgar o resultado dos sorteios, promovendo sua publicação nos meios de comunicação oficiais;
- VII – Comunicar à autoridade fazendária sobre prêmios não reclamados no prazo legal;
- VIII – Apreçar, preliminarmente, eventuais recursos;
- IX – Elaborar relatório geral do concurso após cada sorteio.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. Poderão participar do sorteio todos os contribuintes do IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, desde que:

- I – Estejam quites com suas obrigações tributárias relativas ao imóvel até data do sorteio o último dia útil do mês anterior ao sorteio;

II – Possuam o cadastro do imóvel atualizado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo único. A atualização cadastral poderá ser realizada até a data do sorteio, mediante apresentação de:

- I – Documento comprobatório de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel; ou
- II – Declaração de posse, conforme modelo do Anexo I da Lei nº 2261/2025.

Art. 10. Ficam excluídos da participação no sorteio:

- I – Prefeito e Vice-Prefeito;
- II – Secretários Municipais e Adjuntos;
- III – Pessoas Beneficiadas com isenção total prevista em legislação específica;
- IV – Membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI – DOS PRÊMIOS E SUA ENTREGA

Art. 11. Os prêmios poderão consistir em valores em dinheiro ou bens móveis, adquiridos conforme as fontes previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O contribuinte sorteado será notificado oficialmente para apresentação da documentação que comprove sua regularidade fiscal.

§1º O prêmio somente será entregue após:

- I – Confirmação da inexistência de débitos tributários relativos ao imóvel;
- II – Comprovação de atualização cadastral.

§2º Os prêmios não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, serão considerados prescritos, revertendo ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para assegurar a execução e o aperfeiçoamento do Programa “IPTU Premiado”.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apodi,
em 10 de julho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C63D13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0803/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de **R\$: 600,00** (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Cristiania Viana de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 15 e 16 de julho de 2025, para participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A54596DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
161001/2023 - PROCESSO DE ADESAO Nº. 008/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126.908/2023**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 161001/2023, firmado em 16/10/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** RENATO DA COSTA GALVÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64; **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo alterar o contrato em aproximadamente **14%** (quatorze por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, a ser distribuído no Lote nº 001, item 02 (conforme especificado em anexo), uma vez que se trata de **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN** tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Renato da Costa Galvão.

Arez/RN, 10 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2B17E56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 132.937/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (Chamada Pública), da Lei Federal nº 11.947/2009, nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais e grupos formais:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELENILSON LUIZ DA SILVA - CPF: 702.719.684-00, está habilitado nos itens: **1, 5, 7, 8, 11, 12**; totalizando o valor de **R\$**

39.985,32 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

JOSE RIBEIRO SOBRINHO - CPF: 012.786.174-26, está habilitado no item: **6**; totalizando o valor de **R\$ 35.622,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais);**

ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO - CPF: 050.548.784-59, está habilitado nos itens: **3, 10**; totalizando o valor de **R\$ 39.998,81 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);**

EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO - CPF: 046.964.134-70, está habilitado nos itens: **2, 6**; totalizando o valor de **R\$ 39.523,50 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);**

JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 055.795.124-06, está habilitado nos itens: **4, 9, 11, 13**; totalizando o valor de **R\$ 37.826,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais).**

GRUPOS FORMAIS:

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - CNPJ: 08.080.648/0001-27, está habilitado nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13**; totalizando o valor de **R\$ 193.201,30 (cento e noventa e três mil e duzentos e um reais e trinta centavos);**

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - CNPJ: 41.888.196/0001-80, está habilitado nos itens: **6, 10**; totalizando o valor de **R\$ 91.309,50 (noventa e um mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN**, conforme resultado emitido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **RATIFICO**, conforme prescreve o 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ficam as fornecedoras individuais e grupos formais acima mencionados convocados a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste documento.

Arez/RN, 04 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:204A26C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Extrato do Contrato nº 45/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 473.780,00, (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De: 07/07/2025 a 06/07/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 07 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**JOSIVALDO TOMAZ -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1EA94AD5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 50/2025
Credenciamento nº 1/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468 - CNPJ: 27.305.629/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R\$ 407.361,60, (quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 09/07/2025 a 08/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 09 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**ROBERTO CARLOS JOTA -**P/Contratada
Empresário**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C3DFDA47**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 51/2025
Credenciamento nº 1/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MARIA JOSÉ MENDONÇA BRANDÃO 12149149850 - CNPJ: 44.106.266/0001-99
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R\$ 352.401,60, (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: De: 09/07/2025 a 08/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 09 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**BRUNO JOSE MENDONÇA BRANDÃO -**P/Contratada
Procurador**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F9C57BA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Extrato do Contrato nº 52/2025
Credenciamento nº 1/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR 89605098415 - CNPJ: 40.775.817/0001-56
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA
VALOR: R\$ 523.603,20, (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: De: 09/07/2025 a 08/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 09 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:010E33D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Extrato do Contrato nº 44/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN
VALOR: R\$ 284.386,09, (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: De: 07/07/2025 a 06/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 07 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**HOSTON HUGO RIBEIRO -**P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DC7DCE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2025 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB), adjudicado o objeto em favor do licitante: 1º) AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 45.908.107/0001-70, vencedora do processo licitatório, com valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 10 de Julho de 2025 (10/07/2025).

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B1B334C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o Registro de Preços, para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, vencedora dos itens 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 051, 052, 053, 054, 057, 058, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 076, 080, 088, 100, 102, 104, 105 e 107, com valor total de R\$ 473.780,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta reais); 2º) H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 55.219.559/0001-07, vencedora dos itens 002, 003, 007, 016, 034, 049, 050, 091, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 101, 103, 108, 110, com valor total de R\$ 398.109,60 (trezentos e noventa e oito mil cento e nove reais e sessenta centavos); do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024, com valor total de R\$ 871.889,60 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 07 de Julho de 2025 (07/07/2025).

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:96D6393F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 763/2025

Dispõe sobre a Política de Controle Populacional de Cães e Gatos, e dá outras Providência.

Autor: Vereador Fabio Duarte da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 30, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos no âmbito do Município, visando à proteção e bem-estar animal, à prevenção de zoonoses, e à redução do abandono e da superpopulação.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por controle populacional o conjunto de ações que visem à esterilização cirúrgica, ao incentivo à guarda responsável e à identificação de cães e gatos.

Art. 3º. São diretrizes da Política de Controle Populacional:

I - Garantia da esterilização gratuita e prioritária para:

- a) Animais em situação de rua;
 - b) Animais de tutores de baixa renda;
 - c) Animais resgatados por ONGs ou protetores independentes;
- II - Campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal;

III - Implantação de um banco de dados de identificação animal;

IV - Parcerias com universidades, ONGs, clínicas veterinárias e setor privado;

V - Proibição do extermínio como método de controle populacional.

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades de proteção animal para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. Fica instituída a necessidade de identificação dos animais castrados por meio de microchipagem, marcação na orelha (ear tipping) ou brinco.

Art. 6º. Fica autorizado o custeio de mutirões de castração com unidades móveis veterinárias e clínicas parceiras locais, priorizando regiões de vulnerabilidade social.

Art. 7º. Fica instituído, no âmbito do Município, o "Abril Laranja", a ser celebrado anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de promover ações educativas, mutirões e campanhas de conscientização para a castração de cães e gatos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 10 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:81139A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0275/2025 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

CAMILA VERAS DE MELO, Prefeita do Município de Baía Formosa – RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 548/2013:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**:

I – COORDENADOR: JOSÉ ANDREILTON DE LIMA (CPF: XXX.093.254-XX), Assessor executivo - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL: MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA (CPF: XXX.601.414-XX), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

III – COORDENADORA DA SECRETARIA: CIBELLE COSTA CORRÊA (CPF: XXX.727.164-XX), Diretora de Turismo;

IV – COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO: SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO (CPF: XXX.930.374-XX), Secretária Municipal de Obras, e

V – COORDENADOR DO SETOR OPERACIONAL: WANDSON MORAIS BARROS (CPF: XXX.650.574-XX), Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Baía Formosa-RN, 08 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4DA4FFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE BARAÚNA –
RN RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “PermaneSer” e sua submissão ao Edital Itaú Social, com destinação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Baraúna, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como com a Lei Municipal que regulamenta o CMDCA e o Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto “PermaneSer”, que tem como objetivo promover a permanência e o desempenho escolar de crianças e adolescentes das escolas públicas do Município de Baraúna/RN, contribuindo para a garantia dos seus direitos à educação e ao desenvolvimento integral.

Art. 2º Autorizar a submissão do referido projeto ao Edital do Itaú Social, visando à captação de recursos financeiros que serão destinados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA deste município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Reuniões do CMDCA, Baraúna/RN, 09/07/2025.

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C822D0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 20, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 318, de 30 de maio de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Flávio Matias Pereira, CPF nº 938.465.414-00, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesas:

I – Autorizar as despesas vinculadas à execução orçamentária e financeira do FMDCA;

II – Assinar documentos fiscais, empenhos, ordens de pagamento e demais atos necessários à movimentação financeira do Fundo;

III – Atuar em conformidade com as disposições da Lei nº 318/2006, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis;

IV – Obedecer às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 10 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9DD271B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidal, mesas e cadeiras de plástico em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA – **CNPJ: 48.610.641/0001-94**, com sede na Rua Lisieux, 497, BRO GOIA, Goiânia/GO, CEP 74.485-335.

VALOR:R\$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de julho de 2025 até 26 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

*Republicado por incorreção

Baraúna/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:563843C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025***

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tenda piramidal, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA – CNPJ 43.297.596/0001-46, com sede na Avenida Benedito de Campos, 463, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100.

VALOR:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de julho de 2025 até 26 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

*Republicado por incorreção

Baraúna/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B9C556FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de camisas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO ITALO DA SILVA**, CPF: 968.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:05B33A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA ORLANDO QUINTINO COSTA – CPF: 051.948.874-18.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **ORLANDO QUINTINO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 001.919.842, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 051.948.874-18, residente e domiciliado na Rua Neo Targino, 139, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento do estúdio de dança para desenvolvimento de atividades sociais, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN localizado na Rua Professor Amauri Ribeiro, 19, Centro, Baraúna/RN, 59.695-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **15 de julho de 2025** até **15 de julho de 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2025.

Pessoa Física
ORLANDO QUINTINO COSTA
Representante Legal
(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:735ADFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 179 DE 14 DE
MARÇO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, referente à **PORTARIA Nº174, DE 14 de Março 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em **05 de abril 2024**, que **designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Baraúna-RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar o ano de término do referido mandato no caput:

Onde se lê:

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Baraúna – RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2026 dá outras providências.

Leia-se:

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Baraúna – RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2026 dá outras providências.

Art. 2º - Fica acrescido as expressões Presidenta e Vice-presidenta da seguinte forma:

Onde se lê:

I – Representantes do Governo:

. Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Jailma da Silva Nogueira – Titular

. Secretaria Municipal da Educação:

Antonia Rafaela do Nascimento – Titular

Leia-se:

. Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Jailma da Silva Nogueira – Titular – Presidenta

. Secretaria Municipal da Educação:

Antonia Rafaela do Nascimento – Titular – Vice-presidenta

Art. 3º - Este termo de retificação à portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador: 7EF950D8

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA RELATIVA À RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. DA INTRODUÇÃO:

2.1. O presente expediente tem por finalidade responder aos pedidos de esclarecimentos e consequentemente realizar a suspensão da sessão pública aprazada para às 8h01 do dia 17 de julho de 2025, conforme pedido de esclarecimento apresentado pela Sra Talita Macedo - PROVER, Departamento de Licitação, contatos: (11) 95303-2213, (11) 95127-0258 e (19) 3361-5100.

2.2. Os pedidos de impugnação e **pedidos esclarecimento** encontram-se previstos no art. 164, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo meu)

2.3. O edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 também **trouxe regras versando sobre os pedidos de esclarecimento**, conforme exposto no art. 164, caput da Lei nº 14.133/2021, especificamente no item 19. In Verbis:

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

(...)

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> por e-mail: baralicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgado no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**

19.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).**

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame. (grifo meu)**

2.4. A contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disciplinado no art. 183 inciso III da Lei nº 14.133/2021. In Verbis:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições: (grifo meu)

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifo meu)

2.5. Assim sendo, passemos a análise dos pressupostos legais e regulamentares dos pedidos de esclarecimento.

3. DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

3.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00 por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> às 7h31min do dia 7 de julho de 2025.

3.2. Pedido de esclarecimento apresentado pela Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO por meio do e-mail: licitacao1@proverbiosseguranca.com.br às 9h48min do dia 7 de julho de 2025.

3.4. **Portanto os pedidos são tempestivos**, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021 e edital, conforme data certame agendada para o dia 17 de julho de 2025.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Pedido de esclarecimento apresentado pela Pessoa Jurídica DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00:

Questionamento: Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas os itens: 149, 155, 156, 157, 159, 163, 168, 170 e 174 Equipamentos Odontológicos. NO ITEM 6.4. O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de 03 (três) dias uteis. Apesar do edital prever o prazo de entrega: 03 (três) dias uteis. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública. Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a

entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade. (grifo meu)

4.2. Pedido de esclarecimento apresentado pela Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
7 de julho de 2025 às 09:48

Prezados, bom dia!

Temos interesse em participar do PE 016/2025, solicitamos por gentileza, **esclarecimento referente ao item 169 – Lavadora Ultrassônica, constante no edital, tendo em vista que não foi especificada a capacidade em litros do equipamento. Aguardo seu retorno para uma mulher cotação. (grifo meu)**

5. DA ANÁLISE:

5.1. Considerando que o pleito da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO teve por base a solicitação de informações atinentes ao prazo de entrega e ao produto, o qual demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

5.2. Considerando que fora encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionada à aquisição e recebimentos dos materiais permanentes e materiais de consumo odontológicos para que emitissem resposta técnica.

5.3. Considerando que os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

5.4. Considerando a análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, a qual emitiu A seguinte resposta. **In Verbis:**

Após análise técnica, consideramos pertinente o apontamento feito pela empresa Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, **no que diz respeito ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência do referido processo, item 6.4. De fato, o prazo estipulado mostrou-se exíguo e incompatível com a realidade do mercado e com a complexidade logística envolvida.** (grifo meu)

Da mesma forma, o questionamento realizado pela senhora Talita Macedo (PROVER), através do endereço eletrônico licitacao1@proverhiasseguranca.com.br, **sobre a descrição do "item 169" também se mostra oportuno e justifica a necessidade de retificação das especificações do item.** (grifo meu)

Diante disso, esta Unidade Administrativa Requisitante adotará as medidas administrativas cabíveis para promover os ajustes necessários conforme os apontamentos realizados. (grifo meu)

Em razão dessas modificações, toma-se necessária a suspensão do presente certame até que as devidas correções sejam efetivadas. (grifo meu)

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e colaboração no que for necessário para o andamento regular do processo.

6. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Diante do exposto, e, subsidiado pela Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Demandante, **CONHEÇO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** apresentados pela empresa DENTEMED

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e Sra TALITA MACEDO - PROVER, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **decido pela suspensão da sessão pública** aprazada para o dia 17 de julho de 2025, visando ao retorno dos autos à Unidade Demandante a fim de retificação dos artefatos: DFD, ETP, Mapa de Risco, Termo de Referência, pesquisas de preços e demais atos pertinentes ao objeto em tela, em conformidade com a resposta técnica.

6.4. Após as devidas retificações será aprazada nova data de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

7. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

7.1. O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviado ao Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

7.2. O aviso de suspensão será publicizado nos mesmos meios de comunicação em que foram publicizados anteriormente o aviso de licitação, bem como também ser disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

Baraúna/RN, 9 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:DB906393

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADM Nº 13020002/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Agente de Contratação, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 25/07/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Informações: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 10 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:9DBF37F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 001-COCM, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 001-COCM, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Saúde/RN Estado do Rio Grande do Norte,

instituída pela Portaria Executiva nº 242 de 30 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, especialmente no disposto no artigo 46,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, convocada por meio da Decreto nº 86, de 15 de junho de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2025.

Comissão Organizadora Municipal

- a) NOME e REPRESENTAÇÃO; Amanda Tays de Oliveira-Secretaria municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
- b) Helderlane Bezerra de Oliveira Mesquita- Secretária municipal de Administração e Planejamento.
- b) NOME e REPRESENTAÇÃO; Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha- Secretária municipal de Educação.
- c) NOME e REPRESENTAÇÃO; Ítalo Mateus Souza Mesquita-Secretaria municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio.
- d) NOME e REPRESENTAÇÃO; Francisco Lenilson Mesquita da Silva- Secretária municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- e) NOME e REPRESENTAÇÃO; Mayane Maria Mesquita – Secretária municipal de Saúde
- f) NOME e REPRESENTAÇÃO; Edson Alves de Moura – Secretária municipal de Governo
- g) NOME e REPRESENTAÇÃO; João Gentil da Silva – Secretária municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA SAÚDE/RN

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 1º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de BOA SAÚDE/RN, convocada através do Decreto Municipal nº 86 de 15 de junho de 2025, será realizada no dia 10 de julho de 2025, das 08:00 horas às 17:00 horas, na Câmara municipal de vereadores e terá os seguintes objetivos e finalidades:

- I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
- IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V - Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

VI - Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único- A Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Artigo 2º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* terá como tema: “*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”.

Artigo 3º- O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*

§ 1º - O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I –**Eixo 1:** Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

- a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA);
- b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)
- c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II –**Eixo 2:** Gestão Estratégica e Financiamento:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III–**Eixo 3:** Grandes Temas Transversais:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º- As ações de planejamento, organização e execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* será presidida pela Secretária Municipal de Governança, Gestão e Planejamento e, na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único- A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá 8 (oito) horas de duração, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Artigo 6º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* será composta por:

I – Mesa de abertura;

II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
 III – Palestra principal;
 IV – Grupos de trabalhos;
 V – Plenária final.

Artigo 7º- Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da Conferência Nacional e do regimento da Conferência Estadual;
 II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
 III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
 IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme o art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional;
 V – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional;
 e
 IV – Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10 deste Regimento.

Artigo 9º- Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* se distribuirão em 2 categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto; e
 II – Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Artigo 10- A representação dos diversos segmentos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
 II - Movimentos populares, 26,7%;
 III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
 IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Artigo 11- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 02 (dois) delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§ 1º Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§ 2º A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, obedecendo às regras contidas neste Regimento.

Parágrafo único- Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 12- As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN* correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 13- Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§ 1º Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por:

a) Um (a) Coordenador (a);
 b) Um (a) Relator (a)

§ 3º Cada Eixo e Tema devem apresentar o texto-base informativo aos delegados contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§ 4º Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 14- A plenária final, órgão soberano da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 15- Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§ 1º Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§ 2º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, e as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§ 3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Artigo 16- Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Artigo 17- A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual, em número de quatro, seguirá a quantidade de habitantes do município, conforme definido no Regimento Estadual, publicado pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18- Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Artigo 19- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*, produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10(dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Artigo 20- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de *Boa Saúde/RN*.

Comissão Organizadora Municipal

- a) NOME e REPRESENTAÇÃO; Amanda Tays de Oliveira- Secretária municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
- b) Helderlane Bezerra de Oliveira Mesquita- Secretária municipal de Administração e Planejamento.
- b) NOME e REPRESENTAÇÃO; Milene de Araujo Pinheiro de Medeiros Rocha- Secretária municipal de Educação.
- c) NOME e REPRESENTAÇÃO; Ítalo Mateus Souza Mesquita- Secretária municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio.
- d) NOME e REPRESENTAÇÃO; Francisco Lenilson Mesquita da Silva- Secretária municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- e) NOME e REPRESENTAÇÃO; Mayane Maria Mesquita – Secretária municipal de Saúde
- f) NOME e REPRESENTAÇÃO; Edson Alves de Moura – Secretária municipal de Governo
- g) NOME e REPRESENTAÇÃO; João Gentil da Silva – Secretária municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A0FA43FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 019/2025 com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADOUY, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.** Realizado às 09:00 horas do dia 27/06/2025, teve como vencedora a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 55.738.556/0001-71, dos itens 01 e 02 no valor total de R\$ R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 10 de Julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:9AFA93BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
39/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA SAÚDE E EMPRESA 59.053.738 JOYCE
BEATRIZ DA SILVA.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 025.713.174-40.

CONTRATADA: 59.053.738 JOYCE BEATRIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.053.738/0001-60, com endereço na rua Severino Dias, 16 – Centro– Boa Saúde- RN, neste ato representada por seu sócio JOYCE BEATRIZ DA SILVA, brasileira, solteira, e inscrito no CPF/MF sob nº. 713.659.684-05, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 039/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de produtos hortifrutí destinados ao abastecimento das secretarias municipais da Prefeitura de Boa Saúde/RN garantindo o suprimento contínuo desses itens para os programas de saúde, assistência social e demais serviços essenciais, conforme especificações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Boa Saúde/RN – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Boa Saúde/RN, 10 de Julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
(Contratante) -

JOYCE BEATRIZ DA SILVA

Representante
59.053.738 Joyce Beatriz da Silva
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:86ADB701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2025**

Processos Administrativos nº 1324/2025 – 1325/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo Polo track 1.0 de placa RQF-1E22, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CEP 59.063-200, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.282,25 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de saúde
BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN, 09 de julho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8F99CAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 10 DE JULHO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 10 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
JOSÉ SANTOS	ALDO VIGILANTE F40-1	N-III	N-IV	08/06/2009	16

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BBD71F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem do “4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar”, no dia 15 de julho de 2025 e do “Workshop com as regionais e municípios prioritários”, no dia 16 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ELZA MARIA PACHECO	968.###.###-15	PROFESSORA
SONIA MARIA BASÍLIO	025.###.###-86	PROFESSORA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:

Cumpra-se:
Bodó RN, 10 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DEF1FBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) PATRICIA MARIA VITURINO, CPF: 035.###.###-95, na função de Professora, para participar do “4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar”, no dia 15 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FF0016A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº.314/2025-SMG DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO SANDRO DAMIÃO
RIBEIRO DA SILVA.

PORTARIA Nº.314/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. SANDRO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF: XXX.481.524-XX, do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F0DFED10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0710001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0710001/2025 celebrado com a empresa EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.915.262/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2025 até 10/07/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0007 GESTÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Data da Assinatura: 10/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Paulo Cesar Nunes Costa - Representante Legal da empresa EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo nº 131/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3BC7237A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 40, DE 10 DE JULHO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.
FRANCIEL GOMES – lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:39ED5EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

LUIZ FELIPE DE LIMA BEZERRA – lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07/07/2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:38D78F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo n.º: 2023.08.21.0008

Interessados: IVALDO DINIZ, MARIA GORETTI DINIZ DE CARVALHO, KLEBER ROGÉRIO DE LIMA, RODRIGO DINIZ ARANTES, RAQUEL DINIZ ARANTES, THIAGO DINIZ ARANTES

Assunto: Lançamento de ITIV – Pedido de Reconsideração O MUNICÍPIO DE CAICÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO, **NOTIFICA os interessados acima identificados** para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data desta publicação, **se manifestem sobre o teor do despacho constante às folhas 87 a 90** do Processo Administrativo n.º 2023.08.21.0008, que trata da análise do pedido de reconsideração relativo ao lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

A ausência de manifestação no prazo estipulado **acarretará o prosseguimento do feito com o lançamento definitivo do tributo e o arquivamento do processo administrativo**, conforme previsto na legislação municipal.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, localizada na Rua Professor Joaquim Lima, 71, Centro, Caicó/RN, ou por meio do e-mail: **tributacao@caico.rn.gov.br**.
Caicó/RN, 10 de julho de 2025.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Tributação
Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:573499C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.09.13.0015**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM – LP/EII**, a funcionária, **MARIA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1.3331/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ED4E171D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.07.08.0017;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **WALFREDO LUIZ GALVÃO**, matrícula nº 1.4963/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AEEB92FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2024.04.03.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, o funcionário, **LUIZ CARLOS AZEVEDO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5197/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6B9A43C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.06.11.0005**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Obesidade e Emagrecimento, o funcionário, **SAULO DE AZEVEDO**, Educador Físico, matrícula nº 1.5761/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C9729C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.06.25.0036**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 3%**, pela conclusão do Curso On-line de Enfermagem em Obstetrícia, **CRISTIANE KARINA DE MELO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5637/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0033332F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 585 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.08.12.0078**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **MARIA ZENAIDE DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5712/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0E6490ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 586 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.09.13.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, o funcionário, **PRISCILLA DA SILVA BRITO**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4245/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A939D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 587 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2024.08.12.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **ROSEMARY DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5493/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7EC9A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.02

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO REDONDO/RN - CAMPOPREV, inscrito no CNPJ Nº.26.915.492/0001-39, em tonformidade Com Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que o CAMPOPREV, pretende realizar a contratação de empresa especializada em fornecer link de internet, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o CAMPOPREV escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço eletrônico para envio da documentação e proposta: **Campoprev@gmail.com**
Endereço físico para protocolo da documentação e proposta: Prédio Sede do CAMPOPREV (Rua Coronel Severino Bezerra, 262, Centro, Campo Redondo/RN, Cep: 59.230-000)

Prazo para envio das propostas e da documentação de Habilitação: 14 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2025, no horário das 08:00h Até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:572C3070

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 186/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º VINCULAR o servidor **FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA**, matrícula nº **0000114-1**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, a partir da competência 06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A9D7167B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 174/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio à servidora **RITA DE CASSIA LIMA DA COSTA SOUZA**, matrícula nº 0000156-1, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR - PETI**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E6EE1C3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 91/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor, **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 0000134-1, **PEDREIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço público/privado, sendo: Da empresa **CONSENE – CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, CNPJ nº 08.506.800/0001-90, os períodos, 1 - 01/12/1982 a 28/02/1983; 2 - 02/12/1983 a 13/01/1984; 3 - 01/03/1984 a 15/08/1984; 4 - 20/09/1985 a 13/06/1986; 5 - 15/08/1986 a 06/12/1986; 6 - 16/01/1987 a 12/02/1987; 7 - 01/10/1987 a 02/12/1987; 8 - 02/05/1988 a 30/12/1988; 9 - 01/03/1989 a 02/06/1989; 10 - 01/09/1990 a 08/12/1990. Da empresa **EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA AS**, CNPJ nº 08.402.620/0001-69, sendo o período, 1 - 01/08/1987 a 30/09/1987. Da empresa **S DANTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELE**, CNPJ nº 08.537.805/0001-80, sendo o período 1 - 01/08/1989 a 08/09/1989. Da empresa **E L EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.976.800/0001-69, sendo o período 1 - 02/05/1990 a 30/05/1990. Da empresa **CONSTRUTORA FLOR EIRELE**, CNPJ nº 08.024.978/0001-03, sendo o período, 1 - 10/07/1989 a 31/07/1989.

Art. 2º O tempo de serviço averbado serão contabilizados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BD76F80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 22/2024, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, para incluir os incisos LVII e LVIII no artigo 3º, e incisos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII ao artigo 4º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 333, de 02 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO que os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, tanto hospitalares quanto não hospitalares, são essenciais à manutenção da salubridade, à proteção ambiental e ao adequado funcionamento dos espaços públicos, exigindo execução contínua e em conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes

CONSIDERANDO que os deslocamentos institucionais, técnicos e administrativos de servidores e representantes da Administração ocorrem com frequência, inclusive de forma imprevista, sendo necessário garantir agilidade e planejamento por meio de contratações contínuas de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas;

CONSIDERANDO que o fornecimento de móveis escolares constitui uma demanda periódica e recorrente da rede municipal de ensino, decorrente de reposições por desgaste natural e ampliações de estrutura, sendo essencial para assegurar condições adequadas às atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO que a aquisição de eletroeletrônicos como televisores, projetores, geladeiras, ventiladores e similares é indispensável ao funcionamento regular e eficiente das unidades escolares, de saúde e administrativas, sendo uma prática contínua e necessária à manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que materiais descartáveis como copos, pratos, talheres, papel toalha e sacos para lixo são insumos de uso corriqueiro em diversas repartições públicas, especialmente nas áreas de educação e saúde, cuja reposição contínua é indispensável para garantir higiene, segurança e qualidade no atendimento;

CONSIDERANDO que o fornecimento contínuo de equipamentos de informática, como CPUs, monitores, notebooks, impressoras e similares, é imprescindível para a modernização da Administração Pública e suporte às atividades administrativas e educacionais, refletindo diretamente na qualidade da gestão e dos serviços públicos oferecidos;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto Municipal nº 22, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos LVII e LVIII, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

LVII – Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos hospitalares e não-hospitalares, prestados de forma rotineira, a fim de garantir a salubridade e a manutenção ambiental dos espaços públicos municipais

LVIII – Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, para atender a deslocamentos oficiais de servidores e representantes da Administração Pública Municipal, em compromissos institucionais, técnicos e administrativos.

Art. 2º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 22, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido dos incisos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

XXV – Fornecimento de móveis escolares, tais como carteiras, cadeiras, quadros, armários e outros itens que atendam à estrutura física das unidades educacionais do Município, cuja aquisição ocorre de forma contínua em razão de reposições e ampliações regulares.

XXVI – Fornecimento de eletroeletrônicos, como computadores, televisores, projetores, geladeiras, bebedouros e similares, essenciais ao funcionamento administrativo e pedagógico das unidades públicas municipais.

XXVII – Fornecimento de materiais descartáveis, tais como copos, pratos, talheres, sacos para lixo, papel toalha, entre outros itens de uso corriqueiro, de reposição constante e de consumo imediato.

XXVIII – Fornecimento de material permanente de informática, incluindo equipamentos como CPUs, monitores, impressoras, notebooks, scanners e acessórios correlatos, destinados ao suporte das atividades administrativas e educacionais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 10 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B4A4A5A5

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 308/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE DE BRITO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, NÍVEL CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7B941E75

SECRETARIA DE GOVERNO

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARAÚBAS/RN

CAPITULO I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º - A IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, convocada através do Decreto Municipal nº 101/2025, de 13 de junho de 2025, será realizada no dia 25 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Caraúbas, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

VI - Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo

abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º - A IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas terá como tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas/RN.

Parágrafo Único. O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA); b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU); c) A Política de Saneamento Básico da PNDU; d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento: a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios; b) Gestão das regiões metropolitanas; c) Controle social e gestão democrática das cidades; d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais: a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; b) Transformação digital e território; c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

Parágrafo único. Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 4º - As ações de planejamento, organização e execução da IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, na sua ausência pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá início às 7h30 até às 13h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A IV Conferência da Cidade de Caraúbas será composta por:

- I – Mesa de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- II – Palestra principal;
- III – Grupos de trabalhos;
- IV – Plenária final.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da conferência nacional e do regimento da conferência estadual;
- II – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 regimento interno da Conferência Nacional;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º regimento interno da Conferência Nacional;

VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPÍTULO V

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 8º - A IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10º deste Regimento.

Art. 9º - Os participantes da IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas se distribuirão em 2 categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto, e

II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.

Art. 10 - A representação dos diversos segmentos na IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos estaduais, municipais, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§1º - As vagas para delegados (as) do poder público serão preenchidas na proporção de 2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo.

§2º - As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPÍTULO VI

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 11 - A IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 04 delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.

§1º - Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.

§2º - A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, obedecendo às regras contidas neste regimento.

§3º - É condição obrigatória observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres e de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras no total da delegação do município.

§4º - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§1º - Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), um (a) relator (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.

§2º - Os grupos temáticos escolherão um (a) Coordenador (a)

§3º - Cada Eixo e Tema devem apresentar, os(as) Delegados (as), texto-base informativo contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§4º - Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 - A plenária final, órgão soberano da IV Conferência da Cidade de Caraúbas será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15 - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).

§1º - Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra, para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.

§2º - Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

§3º - As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 16 - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 17 - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual deverá seguir a quantidade de habitantes do município conforme definido no regimento estadual, pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da IV Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 19 - A IV Conferência da Cidade de Caraúbas produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Conferência.

Art. 20 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2025.

LIGYA JERMANA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:906AC565

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610021/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais do município de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2025. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 610021/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.737.699/0001-72, no valor total de R\$ 50.000,00 (sessenta mil cento e quarenta reais) E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:619EBF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 662/2025 - GP, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Institui a Comissão Organizadora de Carnaúba dos Dantas/RN para 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para Mulheres no Município de Currais Novos/RN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 015, de 08 de julho de 2025, e participante da 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para as Mulheres em Currais Novos/RN, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Regional e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleita(o)s à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Bárbara de Medeiros Dantas, representando o Poder Governamental do Município;

II – Gabriela Idalina Dantas de Medeiros, representando Entidade da Sociedade Civil, Organização Não Governamental, Grupo ou Movimento de Políticas Públicas voltadas para Mulheres do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B2940676

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 663/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal Interina de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a titular do cargo se encontra afastada de suas funções em virtude de licença-maternidade,

CONSIDERANDO os casos em que a licença-maternidade é concedida à ocupante de cargo comissionado — que, por sua natureza, é de livre nomeação e exoneração —, o vínculo da ocupante com o cargo permanece vigente, sendo vedada sua exoneração durante o período de estabilidade gestacional assegurada pelo art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

CONSIDERANDO que o afastamento temporário da servidora gera vacância funcional no cargo comissionado, ainda que não configure vacância definitiva para fins de provimento de outro servidor, uma vez que não há rompimento do vínculo jurídico. Essa vacância temporária impede o exercício das funções pelo titular original, permitindo que a administração municipal adote medidas para assegurar a continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO que, sob o prisma da legislação administrativa, em interpretação conforme à Constituição, deve reconhecer-se que, em situações de vacância temporária, como é o caso da licença-maternidade, é lícita a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo comissionado de forma interina. Essa interpretação decorre do princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação das atividades por razões como gestação ou licença de seus titulares.

CONSIDERANDO que essa nomeação interina não configura dupla ocupação do cargo, tendo em vista que a servidora afastada não está no efetivo exercício do cargo enquanto perdurar a licença-maternidade. A ocupação interina simplesmente garante a continuidade das atividades funcionalmente atribuídas ao cargo, sem afetar os direitos da servidora afastada — inclusive o direito à estabilidade e à percepção de sua remuneração ou auxílio-maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ADELINO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 081.***.***-16, para o Cargo de **COORDENADORA INTERINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5F8B9596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 659/2025- GP, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 25/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MAGNA SIBELE DANTAS** matrícula 1542, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Compras Sede da Prefeitura Municipal, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B7683F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 660/2025- GP, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 02/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JAKSON IGO SOARES SENA** matrícula 18196, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN,
em 10 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D91DE51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA 661/2025- GP, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **FERNANDA PRISCILLA AZEVEDO DA CUNHA** matrícula 1031, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 20/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN,
em 10 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E8B3E130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA 664/2025- GP, DE 10 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 10/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **EXPEDITA MARIA DANTAS** matrícula 115, ocupante do cargo efetivo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN,
em 10 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5E73FF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.027/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.027/2025-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.027/2025-1DOC-Digital, para averiguar a quem deu causa ao pagamento por indenização da locação do imóvel para funcionamento da Escola Municipal Profª Maria de Lourdes de Oliveira.

Ceará-Mirim (RN), 03 de julho de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1114F537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4648, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4648, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um terreno particular com vista à implantação de melhorias urbanas no Distrito de Muriú, no Município de Ceará-Mirim/RN, que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, §1º, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de melhorias urbanas no Distrito de Muriú, neste Município, e a importância estratégica do imóvel para o planejamento urbano local;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado no lote 19 da quadra 19, do Loteamento Jardim de Muriú, neste Município de Ceará-Mirim/RN, com características que atendem às finalidades públicas pretendidas;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º – É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito, conforme avaliação constante do Processo Administrativo nº 4291/2022:

I. Área desapropriada: 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), sem edificação, localizado no lote 19, quadra 19, do Loteamento Jardim de Muriú, no Distrito de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN.

II. Limites:

Ao Sul, com o lote 18;

Ao Leste, com o lote 20;

Ao Oeste, com a Rua Projetada nº 10.

Art. 2º – O imóvel objeto deste Decreto será incorporado ao patrimônio público do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º – Ficam a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Tributação e a Secretaria Municipal de Administração responsáveis por adotar as providências jurídico-administrativas e financeiras necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º – Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, para fins de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º.

Art. 5º – As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Projeto/Atividade: 15.451.0001.1197 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D2494913

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 2.226 DE 10 JULHO DE 2025.

PORTARIA N º 2.226 DE 10 JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido Gustavo de Oliveira Trigueiro, MAT. 0949272 do cargo EFETIVO de Médico Clínico Geral 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de Julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:578756E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:113C2F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no alínea “f”, inciso III, do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN NO 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, VISANDO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA E À ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE ENVOLVIDA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, um evento de caráter nacional promovido exclusivamente pela INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - CNPJ: 10.498.974/0001-09, totalizando o valor global da contratação em R\$ 18.540,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN 10 De Julho De 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:BFFF23C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 539/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **4+1/2 (quatro e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Brasília/DF, durante o período (dias), **22 a 26 de julho de 2025** – Objetivo – Participar de **Reunião na Agência de Fomentos do RN** – Para Implantação do Microcrédito 2025: Em seguida parte para Brasília – DF, para participar do evento **Transformar Juntos – Um Brasil mais simples que fomenta o desenvolvimento** - Visa o desenvolvimento sustentável do país. Cerro Corá é um dos municípios premiados pela atuação na sala do empreendedor com o Selo Ouro e pelos atendimentos prestados aos microempreendedores individuais. Este evento será realizado pelo SEBRAE/NACIONAL, local do evento – Royal Tulip Brasília Alvorada - SHTN Trecho 1 Conjunto 1B Bloco C - Asa Norte - Brasília – DF – CEP: 70800-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.565,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a **4+1/2 (quatro e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8AB99063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **ENDILLY RIANI DA SILVA PERERIA**, portadora do **CPF/MF 705.986.424-55**, do cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DO CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E0D41AD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANA PAULA FERREIRA**, portadora do CPF 105.510.494-13, para do o cargo de provimento em comissão CC-2, **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1EA92F10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FLÁVIA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF 018.064.054-23, do cargo de provimento em comissão CC-2, **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B7C88221

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANA BEATRIZ FERREIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 702.xxx.xxx-09, do cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A BOLSA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:94D2EDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MIRIAM ARAÚJO DE MACEDO**, portadora do CPF/MF 091.839.204-71, do cargo de provimento em comissão CC-4, **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:02BADAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO CIDENI DA COSTA**, portador do CPF/MF 100.442.864-22, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenador de Serviço de Convivência para Crianças**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:14EA7FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ RENATO DE LIMA**, portador do CPF/MF 702.007.034-55, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenador Executivo dos Conselhos de Políticas Sociais**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E08749A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LAYSE JÉSSICA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 016.870.974-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Serviço de Convivência para Idosos**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8E61CEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LEIDY ELLEN DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 089.823.624-01, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora Administrativa da SMAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E71A4221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARILU DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF 085.645.894-42, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Políticas para Primeira Infância**, junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:34C9959B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **NATALLY ALVES DIAS**, portadora do CPF/MF 712.421.734-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Políticas do Cuidado com Idoso**, junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6893C6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIA DO AMPARO PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 412.121.69468, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Políticas para Mulheres**, junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:10423F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MICHERLÂNDIA LOURENÇO AGUIAR**, portadora do CPF/MF 081.822.884-95, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora Financeira do FMAS**, junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A50F61C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARICELMA PAULINO DE ALMEIDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:6860A11B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 148/2025

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR POSSE EM OUTRO CARGO OU FUNÇÃO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Art.33 inc. VII da Lei Municipal n. 015/2001.

CONSIDRANDO, O requerimento de vacância apresentado pelo servidor **JOSÉ ILÂNIO CHAVES**, matrícula nº 130338-4, para fins de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO, O disposto no artigo 33, inc, VII da Lei 15/2001;

CONSIDERANDO, que o município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, o cargo de ASG, ocupado pelo servidor **JOSÉ ILÂNIO CHAVES**, matrícula nº 130338-4, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º. O Cargo Público referido no artigo anterior, ficará em vacância pelo período de 11 de julho de 2025 à 23 de maio de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F3EE99BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS INSCRITA NO CPF nº 057.862.374-94; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN – RPPS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 22 DE MAIO DE 2025 A 21 DE MAIO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3362816F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CREDENCIADO(A):** EDNE SIDNEI DOS SANTOS 05519958408, inscrita no CNPJ nº 50.214.422/0001-38, situada a Rua Herli Ernane de Araújo, 09, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; **OBJETO:** Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro; **VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026; **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); **UNIDADES:** 02 - Gabinete Do Prefeito; 04 - Secretaria Municipal De Administração E Tributação; 05 - Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento; 06 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte; 07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos; 08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo; 09 - Secretaria Municipal De Saúde; 10 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 11 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Pesca; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ABE; 2051 - Programa escola em tempo integral - ensino fundamental; 2055 - Programa escola em tempo integral - ensino infantil; 2027 -

Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos; 15001002 recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Edne Sidnei dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:09657BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
020/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): 50.685.907 EDMILSON RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.685.907/0001-00, situada a Rua Félix Pereira de Araújo, 168, Centro, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução gradativa dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026; VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); UNIDADES: 02 - Gabinete Do Prefeito; 04 - Secretaria Municipal De Administração E Tributação; 05 - Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento; 06 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte; 07 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos; 08 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo; 09 - Secretaria Municipal De Saúde; 10 - Secretaria Municipal De Assistência Social; 11 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente E Pesca; PROJ. ATIVIDADE: 2002 - Manutenção das atividades do gabinete; 2097- Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 - Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 - Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; 2003 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2149 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 - Manutenção do salário educação; 2019 - Manutenção das

atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ABE; 2051 - Programa escola em tempo integral - ensino fundamental; 2055 - Programa escola em tempo integral - ensino infantil; 2027 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 - Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional - CEAM; 2029 - Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 - Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2145 - Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2165 - Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 - recursos não vinculado de impostos; 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 - transferência do salário educação; 15400000 - transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos; 15001002 recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS; 16610000 - transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV c/c Art. 79, inciso I; Decreto nº 11.878/2024; Decreto Municipal nº 1.280/2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Edmilson Ramos dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:38794369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
089/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
089/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: H DANIEL DE MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.828.747/0001-84; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 10 DE JULHO DE 2025 E TERMO FINAL EM 09 DE JULHO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E H DANIEL DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 09 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F93CF438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025-SMAMAP**

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO “VACA DO FUTURO”

Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Cruzeta – RN

1.OBJETIVO

O concurso “Vaca do Futuro” tem como objetivo valorizar a bovinocultura leiteira no município de Cruzeta, incentivar o melhoramento genético do rebanho local e fortalecer a sucessão familiar no campo, promovendo o envolvimento das crianças — filhos e filhas de produtores rurais — no processo produtivo e no vínculo afetivo com a terra.

2.PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar do concurso os produtores rurais residentes no município de Cruzeta-RN que estejam inscritos na Exposição Agropecuária e do 4º Torneio Leiteiro.

2.2- Cada produtor poderá inscrever apenas uma bezerra, de sua propriedade, com idade máxima de 12 meses completos até a data do concurso.

2.3 -A bezerra deverá estar em bom estado de saúde, com controle sanitário atualizado, e será avaliada por técnicos da comissão organizadora no momento do desfile.

2.4 -A bezerra será conduzida por uma criança até 12 anos de idade, filho(a), neto(a) sobrinho(a) do produtor ou ainda outra criança designada pelo produtor.

2.5- A criança deverá comparecer com traje apropriado (camisa, calça e botas).

3. INSCRIÇÕES

3.1 -As inscrições serão realizadas gratuitamente até o dia 16 de julho de 2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura ou Sindicato dos Trabalhadores rurais, Endereço: Rua Tiburtino Bezerra de Melo, nº 175 – Bairro Santo Antônio, ou diretamente com a comissão organizadora.

3.2- No ato da inscrição, será necessário apresentar:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DE INSCRIÇÃO NO TORNEIO LEITEIRO.
FICHA DE INSCRIÇÃO – 1º CONCURSO DAS BEZERRAS
OBSERVAÇÃO: Todas as bezerras participantes deverão, obrigatoriamente, apresentar exame negativo para tuberculose, realizado por médico veterinário habilitado, dentro do prazo de validade exigido pela legislação sanitária vigente.

4.JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1- O julgamento será realizado por uma comissão formada por profissionais da área agropecuária e representantes da organização.

4.2- SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Critério de avaliação	Nº de pontos
Habilidade e postura do jovem apresentador em conduzir o animal durante apresentação em pista.	00 a 20 pontos
Julgamento do animal, seu fenótipo e genótipo de acordo com as características de padrão racial de cada raça.	00 a 20 pontos
Cuidado com o animal durante toda exposição agropecuária.	00 a 20 pontos
Total de pontos	00 a 60 pontos

4.3 -CRITÉRIO DE DESEMPATE: MENOR IDADE DO PARTICIPANTE.

5.PREMIAÇÃO

- **1º Lugar:** Troféu + medalhas + Certificado + Prêmio surpresa

TODOS OS PARTICIPANTES RECEBERÃO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO E MEDALHA.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1-A participação no concurso implica na aceitação plena deste regulamento.

6.2-Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

6.3- A organização não se responsabiliza por acidentes durante o desfile, sendo responsabilidade dos proprietários o controle e manejo adequado dos animais.

6.4- O concurso será realizado no dia 17 de julho de 2025, às 19h30min, no espaço destinado à pista de julgamento do 4º torneio leiteiro de Cruzeta-RN.

6.5-A comissão organizadora poderá, a seu critério, cancelar ou adiar o evento em caso de força maior.

COMISSÃO ORGANIZADORA – CONCURSO VACA DO FUTURO

João Maria de Araújo – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Aline Caline Medeiros Araújo – Coordenadora de Apoio Agropecuária

COMISSÃO JULGADORA

Vlademir Barbosa – Zootecnista

Jailson José de Santana – Médico Veterinário, CRMV/RN 0310

Cruzeta-RN, 10 de julho de 2025

Ficha de Inscrição - 1º Concurso das Bezerras

Nº DE INSCRIÇÃO	
NOME DO JOVEM PRODUTOR	
SÍTIO OU COMUNIDADE RURAL	
IDADE DO JOVEM PRODUTOR	
HISTÓRICO FAMILIAR:	
NOME DA BEZERRA	
IDADE DA BEZERRA	PESO
PAI DA BEZERRA	
MÃE DA BEZERRA	PRODUÇÃO MÁXIMA DA MÃE
HISTÓRICO DE PRODUÇÃO:	

Assinatura do pai ou responsável,

Concordando com a participação do filho no evento.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:40BB584D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

Em 10 de julho de 2025, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2025, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE**

MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE). Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Conforme registrado na Ata da Sessão do dia 09 de julho de 2025, a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER apresentou a documentação requerida em diligência, a qual foi encaminhada ao setor contábil para análise. Após a referida análise, realizada pelo setor contábil, constatou-se a ausência dos seguintes documentos comprobatórios:

- Registro do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado das notas explicativas referente aos exercícios financeiros de 2023 e 2024, devidamente registrados junto ao órgão competente.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

- À empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, apresentar documentos complementares de habilitação, em fase de diligência, o registro do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis acompanhado das notas explicativas referente aos exercícios financeiros de 2023 e 2024, devidamente registrados junto ao órgão competente, em atendimento a cláusula 5.5.2 do Edital, a qual deverá está de acordo com a cláusula 5.5.6 do Edital.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:45507860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e**

Médico Veterinário a fim de suprir as demandas advindas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN
Port. 1.131/2025

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:097E6140

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 4.018, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaços exclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência em eventos públicos e privados no município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo assegurar que todos os eventos realizados no município de Currais Novos, sejam eles públicos ou privados, disponham de espaços exclusivos, adequados e acessíveis para pessoas com deficiência, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Art. 2º Os organizadores de eventos deverão garantir, no local do evento, espaços exclusivos e acessíveis que atendam às necessidades de pessoas com deficiência, incluindo:

I – rampas de acesso com inclinação adequada;

II – vagas reservadas para estacionamento de veículos de pessoas com deficiência;

III – banheiros acessíveis;

IV – sinalização adequada e de fácil compreensão;

V – áreas de circulação livres de obstáculos;

VI – assentos reservados e identificados para pessoas com deficiência, quando aplicável.

Art. 3º Os espaços exclusivos e acessíveis deverão estar localizados em frente ao palco do evento, de modo a facilitar o acesso e a circulação de pessoas com deficiência, garantindo sua autonomia, segurança e acesso integral ao evento.

Art. 4º Os organizadores deverão divulgar, de forma clara, a disponibilidade de acessibilidade no evento, por meio de materiais de divulgação e sinalização no local.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará sanções administrativas, incluindo advertência, multa e eventual suspensão do evento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3032B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.019, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 3%, a partir de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial do magistério, no percentual de 3% (três por cento), a partir de agosto de 2025, sobre os vencimentos.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:351A587F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.020, DE 10 DE JULHO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal o Caixa Escolar da Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, do município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, o Caixa Escolar da Escola Municipal Gilson Firmino da Silva, do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.895.793/0001-17, de natureza jurídica Associação Privada, constituído em 12 de junho de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E50F7532

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.021, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez”, destinada a homenagear alunos com excepcional desempenho acadêmico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos poderá, pelo voto de dois terços de seus membros, outorgar a “Comenda Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez” aos(as) alunos(as) das instituições de ensino sediadas no Município, sejam elas públicas ou privadas, que tenham alcançado excepcional desempenho acadêmico.

Art. 2º A Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez” homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada, alunos(as) da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), indicados pelas instituições de ensino sediadas no Município, que tenham obtido excepcional desempenho escolar no ano vigente à entrega do título.

§ 1º A adesão das instituições de ensino sediadas no Município será facultativa.

§ 2º A Câmara Municipal de Currais Novos/RN publicará, por meio da Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, a cada ano, edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez”, mediante a indicação de alunos, cada qual representante de uma das seguintes modalidades de ensino:

- I - 01 (um) aluno(a) das séries iniciais do ensino fundamental;
- II - 01 (um) aluno(a) das séries finais do ensino fundamental;
- III - 01 (um) aluno(a) do ensino médio;
- IV - 01 (um) aluno(a) da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos designará a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes para o recebimento das inscrições das instituições de ensino e organização do processo de outorga da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez”.

Art. 3º A escolha dos alunos indicados pelas instituições de ensino à Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez” deverá observar os seguintes critérios:

- I – alunos(as) da educação infantil:
 - a) convivência com outras crianças e adultos;
 - b) participação nas atividades propostas pelos educadores e na realização de atividades da vida cotidiana;
 - c) ampliação dos saberes sobre a cultura;
 - d) desenvolvimento da oralidade e de outras formas de linguagem;
 - e) desenvolvimento da leitura, se cabível;
 - f) outros critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino.
- II – alunos(as) do ensino fundamental, ensino médio e EJA:
 - a) notas e frequência escolar;
 - b) critérios de acompanhamento estabelecidos no instrumento de registro das aprendizagens da instituição de ensino;
 - c) capacidade de argumentação com base em fatos, com respeito aos direitos humanos e com consciência socioambiental;
 - d) desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Parágrafo único - No ato da inscrição, as instituições de ensino deverão apresentar justificativa das indicações dos alunos à Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez”, demonstrando o atendimento aos critérios mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º A entrega das Comendas “Prêmio Educação de Qualidade – Aluno(a) Nota Dez” será realizada em sessão solene promovida pela Câmara Municipal de Currais Novos, em parceria com a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:281DB05D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.022, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque”, destinada a homenagear os(as) professores(as) das instituições de ensino públicas e privadas sediadas no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Vereador Jaire de Freitas e do Vereador Givaldo Charles Simões, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos poderá, pelo voto de dois terços de seus membros, outorgar a Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque” a professores(as) das instituições de ensino sediadas no Município que tenham se destacado por sua notável dedicação ao exercício da profissão e pela prestação de serviços à educação no Município.

Art. 2º A Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque” homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada:

- I - professores(as) da educação infantil (escola pública e privada);
- II - professores(as) dos anos iniciais do ensino fundamental (escola pública e privada);
- III - professores(as) dos anos finais do ensino fundamental (escola pública e privada);
- IV - professores(as) do ensino médio (escola pública e privada);
- V - professores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º A escolha desses(as) profissionais será feita pela comunidade escolar, por meio do Conselho Escolar, como dignitários da homenagem.

§ 2º A adesão das instituições de ensino sediadas no Município será facultativa.

§ 3º A Câmara Municipal de Currais Novos, em parceria com a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, publicará edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque”, por meio da indicação de até:

- I - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou na educação infantil – escola pública;
- II - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou nos anos iniciais do ensino fundamental – escola pública;
- III - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou nos anos finais do ensino fundamental – escola pública;
- IV - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou no ensino médio – escola pública;
- V - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou na Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VI - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou na educação infantil – escola privada;
- VII - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou nos anos iniciais do ensino fundamental – escola privada;
- VIII - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou nos anos finais do ensino fundamental – escola privada;
- IX - 01 (um/uma) professor(a) que lecionou no ensino médio – escola privada.

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos designará a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes para receber as inscrições das instituições de ensino e organizar o processo de outorga da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque”

Art. 3º A indicação dos(as) professores(as) à Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque” deverá observar a escolha feita pela comunidade escolar, por meio de consulta aos discentes, docentes e demais funcionários, por intermédio do Conselho Escolar.

Art. 4º A entrega da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque” será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F645B156

GABINETE DO PREFEITO **LEI DE Nº 4.023, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial o evento natalino "Natal Luzes do Sertão" de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 037/2025, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do Município de Currais Novos/RN o evento natalino denominado "Natal Luzes do Sertão".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação, estabelecer parcerias e incentivar a realização do evento "Natal Luzes do Sertão".

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:095FA9F2

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 1.402, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 111/2025 - SECULT, de 24/06/2025, protocolizado sob o nº 14.906/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Maria Francisca de Medeiros Moura, matrícula nº 2290, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador de Biblioteca, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4FEAA967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.407, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Decreto nº 6.009, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a delegação e a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal de Currais Novos, aos Secretários Municipais;

Considerando o teor do Ofício nº 268/2025/PMCN/SME, de 08/07/2025, protocolizado sob o nº 16.112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR, o(a) Sr(a). Priscilla Miguel Silva de Almeida, matrícula 41602, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Educação, para exercer as competências descritas no art. 2º, do Decreto nº 6.009, de 16 de maio de 2025;

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74CE0446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de videomonitoramento a serem utilizados nas vias municipais, praças e órgãos públicos ligados ao Município de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

J V P LOPES LTDA, CNPJ 47.677.561/0001-93, saiu vencedor (a) no item:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a quantidade de 06 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e a quantidade de 04 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e a quantidade de 01 caixa.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 09/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

MULTICOMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.266.000/0001-50, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 04 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e a quantidade de 04 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) e a quantidade de 02 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 16 unidades.

VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 09/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:BB3BA43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 71/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

À
59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA.
CNPJ: 59.028.840/0001-05.

Considerando o contrato administrativo nº 235/2025, oriundo do Credenciamento nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.028.840/0001-05.

Considerando o Ofício nº 136/2025 – SEMOSU, que informa que a empresa interrompeu a prestação de serviços, descumprindo as cláusulas contratuais.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA para que em até 05 (cinco) dias retorne a prestação dos serviços ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7D6D8868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 12.221/2025	
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza	MATRÍCULA: 32581

CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/05/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 28/05/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação das Audiências Concentradas na unidades de atendimentos socioeducativo CASE-CAICÓ/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de maio de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EA5EBC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.451/2025			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 32778	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/06/2025		HORA: 07h05min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/06/2025
			HORA: 19h21min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização de audiência concentrada com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), Pe. João Maria, Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino – Atendimento à Socioeducativa Sentenciada à Medida Socioeducativa. Com o objetivo de reavaliar periodicamente as situações jurídicas dos adolescentes, garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e promover encaminhamentos que favoreçam a ressocialização e o retorno progressivo à convivência comunitária.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:56546B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.577/2025			
SERVIDOR: Dallyana de Medeiros Souza Silveira		MATRÍCULA: 322042	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:
10/06/2025	06h30min	10/06/2025	15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar da Capacitação sobre Pré-Natal de Risco Habitual na Escola Multicampi (EMCM/UFRN) na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7D48E5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.643 /2025	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

		Assistência Social			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/06/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/06/2025		HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para conduzir a equipe do administrativo da Semthas para participa de treinamento de execução dos investimentos no SUAS – FNAS pelo Brasil.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6D3F3D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.630/2025			
SERVIDOR: Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros		MATRÍCULA: 2226	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 21h20min
Nº DIÁRIAS: 2 diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Encontro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizado no dia 25 a 27 de junho de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:07152641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.628/2023			
SERVIDOR: Ana Lúcia Lopes de Albuquerque		MATRÍCULA: 1669	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h10min	DATA DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 21h22min
Nº DIÁRIAS: 2 diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta Reais)	VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte Reais)	
	DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Entro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizado no dia 25 a 27 de junho de 2025, em Natal/RN.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:89A72A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.788/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/06/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem a Natal/RN para conduzir a Sra. Camila de Araújo Bezerra Brandão, Controladora Geral do Município, para a capacitação: "Fundamentos do Controle Interno", na Escola de Governo Cardeal Dom Eudênio de Araújo Sales.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C23945AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.027/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/06/2025	HORA: 04h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/06/2025	DE HORA: 14h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para conduzir a Sra. Camila de Araújo Bezerra Brandão, Controladora Geral do Município, para a capacitação: "Fundamentos do Controle Interno", na Escola de Governo Cardeal Dom Eudênio de Araújo Sales.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:38EEDAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.043/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/06/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com usuários para realização de perícia media na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FC0B4629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.044/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/06/2025	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com usuários Semthas, para realização de perícia no Centro Médico Thiago Dias.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:142D00CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.124/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/06/2025		HORA: 09h	
PREVISÃO DE RETORNO: 30/06/2025		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: 75% DE ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN, transportando as técnicas de Enfermagem Jardeise Vitória, Kathiane Suerda e Andrielly Yasmin, para realizar inscrição da “Carteira de Técnica de Enfermagem” no COREN/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CAF21A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.196/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/06/2025		HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/06/2025
			HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o senhor Bruno Rodrigues Felipe da Silva para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D75AA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.171/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/06/2025	HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 30/06/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando os pacientes Maria Da guia Fernandes Silva para o hospital Onofre Lopes e Vivian Karla Silva para CECAN na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C079CF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.421/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/07/2025	HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2025	HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a Karateca “Aparecida Luana da Silva Rodrigues” ao Aeroporto Internacional de Natal/RN para pegar voo para Santa Catarina/RS para participar da Copa do Brasil de karatê. Essa ação visa incentivar a prática a prática esportiva de atletas do município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:722480D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.800/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/07/2025	DE HORA: 11h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3E7D9DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.703/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/07/2025		HORA: 08h	
PREVISÃO DE RETORNO: 03/07/2025		HORA: 20h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem à Natal/RN, para participar do evento de anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EBD5AB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.701/2025				
SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa		MATRÍCULA: 41920		
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/07/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/07/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito “Lucas Galvão da Cruz”, para participar do evento de anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:62763690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1394, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.854/2025

SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE O DE SAÍDA: 04/07/2025	HORA: 06h05min	PREVISÃO DE RETORNO: 04/07/2025	HORA: 13h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada com alunos da Escola Municipal Gilson Firmino para participação em evento na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A9F55017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399 DE 04 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.859/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Apodi/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/07/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/07/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente “José Antony da Silva Costa” para consulta de procedimento Postectomia no Hospital Regional Helio Morais Marinho.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3DDAD05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.409, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.602/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Antônia Maria de Queiroz, matrícula nº 32026/2, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019 - 2024, com usufruto no período compreendido entre 16/07/2025 a 13/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 16 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de julho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:797C8D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 –
SECULT/PMCN**

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Ofício nº 119/2025, de 10 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 06/2025 – SECULT/PMCN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09 de junho de 2025, edição nº3534.

ONDE LÊ-SE:

Pagamento	26/06/25 a 09/07/25
-----------	---------------------

LEIA-SE:

Pagamento	26/06/25 a 16/07/25
-----------	---------------------

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7D4B3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 1389 DE 03 DE JULHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.686/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/07/2025		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/07/2025
HORA: 20h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando o Prefeito “Lucas Galvão da Cruz”, para participar do evento de anúncio do Edital da 2ª Etapa do Projeto de Recuperação das Estradas na Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21A22DE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer material pedagógico, destinado a atender à educação inclusiva do Município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 9 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:63458171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00008/2025**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00008/2025
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E TOPOGRAFIA PARA O LOCAL ONDE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO UM COMPLEXO DE TRIAGEM DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS ORIUNDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO TERRENO LOCALIZADO RUA DAMIANA ERNESTINA GOMES, 350. QUADRA 200- ALTO DA BELA VISTA- EQUADOR- RN. EM UMA ÁREA TOTAL DE 3 MIL METROS QUADRADOS.
Valor:	R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Prestador	DANTAS E BARROS CONSTRUÇÕES LTDA 43.440.318/0001-04
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 10 de maio de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:2AF3FF28

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00013/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 22 de Julho de 2025**. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 22 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 09 de Julho de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:9CEB1700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA N.º. 000001/2025**, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE**, para credenciar a **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL** (CNPJ: 41.888.196/0001-80) para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC** (CNPJ: 14.010.542/0001-50) para os Itens 13 e 20, **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** (CPF: 096.817.974-69) para o Item 10 e **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA** (CPF: 071.500.844-78) para o Item 10.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:E30DB873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000071/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000071/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000071/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 2.377,06 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2C5E3735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000071/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000071/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000071/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 20KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQK6H80),**.

em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 2.377,06 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:8BECFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:01h** (Horário de Brasília) do dia **23 de julho de 2025** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E932E3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025 – GP EM, 09/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, RAYNER RODRIGO BARRA CABRAL, CPF: XXX.XXX.654-64, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Julho de 2025, na oportunidade irá participar do I Congresso de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:DEED9C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025 – GP EM, 10/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 11 de Julho de 2025, na oportunidade em que irá Participar do I Congresso de Assistência Farmacêutica do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:39C04016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 0509156/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra/RN, conforme a necessidade, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa

renda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com as especificações, condições e quantidades previstas no Termo de Referência. Ficando adjudicado o objeto **empresa vencedora: FRANCISCOCESAR DE OLIVEIRA - CNPJ** sob o nº (40.811.432/0001-05).

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 10 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:803D9D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de julho de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de divisórias em alvenaria com blocos de gesso, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de julho de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> ou <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=781> Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D7DCE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de julho de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo aparelho celular e equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das demandas operacionais do setor do Cadastro Único e à execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=782>

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:01FD52CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, preparação do corpo e traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra/ RN, conforme a necessidade, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com as especificações, condições e quantidades previstas no Termo de Referência. Ficando adjudicada a seguinte proposta:

Empresa vencedora: FRANCISCOCESAR DE OLIVEIRA - CNPJ sob o nº (40.811.432/0001-05) vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais). FELIPE GUERRA - RN, 10 de julho de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CEC2A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 616149/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **REDIGINDO PREPARATORIO LTDA – CNPJ:** 36.920.960/0001-17. OBJETO: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços educacionais voltados ao planejamento, organização e ministração de curso preparatório nas disciplinas de Língua Portuguesa e Redação, com foco nos conteúdos exigidos no processo seletivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, edição 2025, destinado a estudantes em fase de conclusão do ensino fundamental. Unidade Orçamentária: 05 - Sec. Munic. de Educação. PROGRAMA: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. AÇÃO: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Felipe Guerra-RN, 10 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F1C540B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o término do pregão eletrônico nº 003/2025-SRP, no dia 16 de junho de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.160.859/0001-00**, vencedora dos itens: 2240, 2241, 2260, 2261, 2315, totalizando o valor de R\$ 3.166,75 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.626.917/0001-48**, vencedora dos itens: 2231, 2233, 2236, 2237, 2243, 2247, 2249, 2250, 2258, 2262, 2264, 2269, 2277, 2280, 2282, 2298, 2303, 2322, 2323, 2328, 2329, totalizando o valor de R\$ 34.910,32 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavo), a empresa **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.977.106/0001-91**, vencedora do item: 2259, totalizando o valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.352.354/0001-02**, vencedora dos itens: 2229, 2230, 2246, 2257, 2276, 2278, 2279, 2283, 2284, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2299, 2300, 2301, 2304, 2307, 2308, 2312, 2314, 2324, 2325, 2326, 2327, 2330, totalizando o valor de R\$ 16.209,21 (Dezesseis mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos), a empresa **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **42.877.232/0001-72**, vencedora dos itens: 2232, 2238, 2251, 2252, 2253, 2254, 2263, 2270, 2271, 2272, 2302, 2310, 2311, 2318, 2319, 2333 - totalizando o valor de R\$ 13.210,44 (Treze mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0284C7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100070017/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100070017/2025

Objeto:. Serviços de conserto e reforma de portas e janelas das escolas municipais da zona rural do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6F468C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100070018/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100070018/2025

Objeto:. Serviços de conserto e manutenção dos computadores e impressoras das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EF858955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100070019/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100070019/2025

Objeto:. Serviços de locação de som destinado as festividades juninas para as escolas da rede municipal de ensino
Contratado: Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C00CB AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100070021/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100070021/2025

Objeto:. Serviços de manutenção e conserto mecânico realizado em veículo trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R\$ 6.421,05
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BB9E2F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100070022/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100070022/2025

Objeto:. Serviços de conserto e manutenção das bombas d'agua referentes as comunidades rurais Pé de Serra, Candéia e Mumbaça
Contratado: Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.894,74
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7CDF135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100070023/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100070023/2025

Objeto: Serviços prestados de assessoria em projetos e programas realizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0FC8C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0207001/2025

Objeto: Serviços prestados referente a serviços de impressão de formulários destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS (061.009.094-13)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,58 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Base legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 02/07/2025

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B31234A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013 /2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013, alterada pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Atribuir à filha da ex-segurada, **MARIA DOS PRAZERES FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 1341251, aposentada no cargo de auxiliar de serviços gerais, falecida em 12/05/2025, uma pensão mensal, conforme Art. 31, § 2º, I da Lei Complementar nº 692/2020, como também os Art. 8º, I, § 5º e Art. 32, I e Art. 40, III todos da Lei Municipal nº 1.525/2013, retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, 12/05/2025.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – EDILZA FERNANDES DA SILVA, CPF: 029.637.234-07, – Filha.

Art. 3º - A beneficiária receberá sua cota parte e regularmente seja avaliada e comprovada sua invalidez, conforme Art. 40, III da Lei nº 1.525/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, 12/05/2025.

Goianinha/RN, 10 de julho de 2025.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:632046DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 025/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 013/2025, de 03/07/2025,

A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Quitados os proventos de férias do referido servidor em janeiro de 2025.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Maria Andressa da Costa Noronha Guedes** sem efeitos financeiros a contar de 03 de julho de 2025 até 02 de agosto de 2025, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, de 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Goianinha/RN, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 019/2025

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4A2678F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 026/2025-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 014/2025, de 09/07/2025,

A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº 001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Quitados os proventos de férias do referido servidor em janeiro de 2025.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Adiliane Pereira Januário da Silva** sem efeitos financeiros a contar de 09 de julho de 2025 até 09 de agosto de 2025, conforme assegura

o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, de 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Goianinha/RN, 04 de julho de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C3209AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00500500/2023

Nº Processo: 429/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00500500/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Iara de Oliveira Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva inscrita no CPF n.º 034.765.664-12 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência por mais 08 (oito) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Naturezas: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 30/05/2025

Vigência: 01/06/2025 a 01/02/2026.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA

CPF nº 034.765.664-12

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:A4138F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 409409/2023

Nº Processo: 371/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 49/2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Maria da Conceição Martins da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr. Arnaldo Freitas da Silva, inscrito no CPF nº 153.241.838-81, no valor mensal de 300,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 30/05/2025

Vigência: 30/05/2025 até 01/02/2026.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ARNALDO FREITAS DA SILVA

CPF nº 153.241.838-81

Contratado

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:DD5D3B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES
NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –
PBA/CICLO 2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Chamada Pública Nº 001/2025, que trata da Seleção e Composição de Cadastro Reserva para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos selecionados para compor o referido Programa.

Art. 1º – Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer no dia 14 de julho de 2025, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Joaquim, nº 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000, para fins de apresentação, orientação inicial e confirmação da participação no Programa Brasil Alfabetizado – Ciclo 2025.

Art. 2º – Os candidatos convocados deverão estar cientes das normas estabelecidas na Chamada Pública Nº 001/2025, especialmente no que diz respeito às atribuições e à carga horária exigida para os alfabetizadores, conforme disposto nos itens 5 e 6 do referido documento.

Art. 3º – O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos neste Edital de Convocação implicará **na desistência tácita do candidato**, sendo automaticamente convocado o próximo classificado no cadastro reserva, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública Nº 001/2025.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
12.		005	THAIS DE FREITAS COSTA

De acordo com o subitem 10.2, todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, garantindo a transparência do processo.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:B382BBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA** CPF: 132.009.704-99, **SERVIDOR DA SAUDE**, (representante do Segmento trabalhador de saúde), o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 02(duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das Oficinas para conselheiros da Saúde, em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BCD725DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90022/2025, Processo Administrativo nº 3695/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 24/07/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 10 de julho de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:5177B989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 1.903/2025, Pregão Eletrônico nº 90017/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas, mesas e cadeiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA - CNPJ: 56.135.330/0001-49, Item 1.

-AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - CNPJ: 27.679.382/0001-88, Item 2.

- RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 43.297.596/0001- 46, Item 3 e 4.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B04E5AE6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/22

Processo nº: 2330/2025

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 28.240.229/0001-12

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO E CENTRO DE VELÓRIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: prorrogar em 90 (noventa) dias corridos a vigência do contrato 67/2022.

Vigência: 90 (noventa) dias corridos do contrato 67/2022 de 10 de julho de 2025 a 08 de outubro de 2025.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF nº 085.180.774-78. (Contratada).

Guamaré/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:15D778A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 778/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Pedro Guilherme para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Pedro Guilherme, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: Maria Antônia Teixeira da Cunha Martins - **Presidente**
Suplente: Maria da Glória Queiroz Souza

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Maria do Socorro Dantas
Suplente: Francineide da Silva Costa

III- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Marileide da Costa Galvão
Suplente: Kelyane da Silva Costa
Titular: Ana Paula Galvão da Silva – **Vice-Presidente**
Suplente: Iara Silva de Sousa
Titular: Luciene Silva do Nascimento
Suplente: Ilaner Souza de Andrad
Titular: Erika dos Santos Silva - **Secretária**
Suplente: Alessandra Nazario da Silva

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Mirna Maxilene Belmiro G. da Silva
Suplente: Vitória Cristina Lima Bezerra Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 08 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F9192B07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação José Nunes da Silveira para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação José Nunes da Silveira, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: Francisca Kaliane Nascimento de Santana - **Secretária**
Suplente: Maria Célia de Queiroz Rodrigues

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Ana Paula Galvão da Silva
Suplente: Francisco Reginaldo Barbosa

III- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Alicia Ferreira de Souza – **Vice-Presidente**
Suplente: Janerly Karoline Galvão de Lima
Titular: Ingrid Ivanilda Silva Pereira
Suplente: Renata Daniela Delmiro
Titular: Rhayllanny Allen Alves - **Presidente**
Suplente: Livia Furtunato Silva
Titular: Eriilma Maria Delmiro
Suplente: Maria cicera de Souza

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Mirna Maxilene Belmiro G. da Silva
Suplente: Vitória Cristina Lima Bezerra Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 08 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F2DEBF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Francisco Maciel de Assis para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Francisco Maciel de Assis, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: André Bertoldo - **Presidente**
Suplente: Selma Maria Vale da Silva

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Blênia Kelly Rayana da Silva
Suplente: Francimara da Costa Praxedes

III- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Maria das Dores França
Suplente: Geruza da Silva Ramalho
Titular: Jucicleia Angela da Silva
Suplente: Neide Freire de Andrade
Titular: Klivia Samara Freitas Souza - **Secretária**
Suplente: Claudia Cristina Silva Barbosa
Titular: Maria Aparecida dos Santos – **Vice-Presidente**
Suplente: Maria Giovana da Costa

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Mirna Maxilene Belmiro G. da Silva
Suplente: Vitória Cristina Lima Bezerra Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 08 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:26C68A78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Luiz Cândido Alves

para o mandato 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Luiz Cândido Alves para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: Lorena Gomes Santiago - **Presidente**

Suplente: Adeilda Cardoso de Miranda

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Natanny Elissa Franco da Silva - **Secretária**

Suplente: Keliane Cristina da Silva

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Francisca Fabiana de Lima

Suplente: Maria do Carmo Trindade de Abreu

Titular: Valcécia de Oliveira Moura

Suplente: Ingrid Kalliane da Silva Sabino

Titular: Luciana Soares da Silva

Suplente: Janaina Lucia de Lima

Titular: Francisco Denilson Araujo Silva – **Vice-Presidente**

Suplente: Erica Iris da Silva Duarte

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Mirna Maxilene Belmiro G. da Silva

Suplente: Vitória Cristina Lima Bezerra Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 08 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:DD2904DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 782/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Monsenhor José Tibúrcio para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Monsenhor José Tibúrcio, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:

Titular: Deborah Cristina Miranda dos Santos – **Vice-presidente**

Suplente: Juliana Maria Aparecida Barros

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titular: Lucineide Victor dos Santos

Suplente: Ana Lúcia de Souza

III- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Francisca Valterlania Lopes Oliveira

Suplente: Francisca Soares da Silva

Titular: Ana Claudia Gomes da Silva - **Secretária**

Suplente: Lucila de Oliveira Silva

Titular: Gildeneide Bezerra Antunes Câmara - **Presidente**

Suplente: Rafaela de Lima Costa

Titular: Maria Aparecida Pegado Basilio

Suplente: Elizabeth da Silva Lima

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:

Titular: Mirna Maxilene Belmiro G. da Silva

Suplente: Vitória Cristina Lima Bezerra Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, 08 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:7154E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

-CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº 32.661.819/0001-96;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA ORTOPÉDICA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.856/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.642,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais);

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA -
CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: GENI SIMOES FERREIRA VEIGA -
CPF Nº 197.078.516-00.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:38FA3F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA - CNPJ/MF Nº 11.365.123/0001-42;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS) DOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.160/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.637,59 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

FIRMADO EM: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: KENNEDY ARAUJO FELIPE - CPF Nº 062.754.474-60.

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:7D00F2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 248/2025

Contrato de PESSOAL nº. 248/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 248/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada:SAMUEL JONATHAN GOMES R. MEDEIROS

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor de Geografia

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Educação

Signatário:Allan Campelo Monteiro / Plinio de Souza Freitas

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:6A0D8A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 249/2025

Contrato de PESSOAL nº. 249/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 249/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada:DJAILSON DONATO DE REZENDE

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio ao Ensino - Fundamental

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Educação

Signatário:Paula Vitória de Souza Silva / Sandra Carla Felipe de O. Silva

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:F9FF1183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 250/2025

Contrato de PESSOAL nº. 250/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 250/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada:ALLAN CAMPELO MONTEIRO

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor de História

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Educação

Signatário:Plinio de Souza Freitas / Samuel Jonathan G. Rocha Medeiros

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:DAC292B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 251/2025

Contrato de PESSOAL nº. 251/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 251/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada:FRANCISCA LUCÉLIA ARAUJO DA SILVA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Educação

Signatário:Paula Vitória de Souza Silva / Wellison Bertiê da Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:9AA9022B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 252/2025

Contrato de Pessoal nº. 252/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 252/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada:CLAUDIA MARIELLY MOURA BRASIL

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz

Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário:Fernanda Disnelândia Viana / Mirla Melo Costa

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:0468975B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 253/2025

Contrato de Pessoal nº. 253/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 253/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: THAYRES JULIANA BRASIL SANTOS

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz

Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário:Mirla Melo Costa / Claudia Marielly Moura Brasil

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:02C19007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 254/2025

Contrato de Pessoal nº. 254/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 254/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: ROMULO BRASIL RESENDE

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Orientador Social - SCFV

Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário:Natalia Amorim Almeida / Marta Dyjaelma Alves e S. Maia

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:DCE45D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 255/2025

Contrato de Pessoal nº. 255/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 255/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: FERNANDA DISNELANDIA VIANA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz

Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário:Thayres Juliana Brasil Santos / Mirla Melo Costa

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:6EEA21A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 257/2025

Contrato de Pessoal nº. 257/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 257/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: MIRLA MELO COSTA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz

Carga Horária: com carga horária de 40 horas.

Data da Assinatura:01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria:Desenvolvimento Social e da Habitação

Signatário:Thayres Juliana Brasil Santos / Claudia Marielly M. Brasil

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:70C813BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0158/2025

“Dispõe sobre atualização dos membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itaú (CMMEIO)”

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMEIO.

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Francisca Wigna da Silva Freitas

Suplente: Stênio Marcos Maia de Lima

II - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Lara Poliana Melo Gomes

Suplente: Marília Praxedes de Freitas Melo

III - Secretário Municipal de Saúde Pública ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Francis Zenas dos Santos Soares

Suplente: Wellison Bertie da Silva

IV - Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Lucas Alves Fernandes

Suplente: Nilson Freitas de Paiva Filho

V - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Thalita Polyana Monteiro Araújo

Suplente: Ericka Natália Bessa

VI - Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;

Titular: Nilza Benícia de Freitas Nobre

Suplente: Wanderson Freitas Praxedes Dantas

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Francisco de Assis Fernandes de Melo

Suplente: Italo Francisco Gonçalves Medeiros.

VIII- Representante das Instituições de ensino superior h) Representante das Instituições de ensino superior, com atuação na área ambiental no Município;

Titular: Franklin Roberto da Costa

IX - Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

Titular: Elioneide Batista Silva Fernandes

Suplente: Francisco Magno de Freitas Oliveira

X - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município; Parágrafo único – Para cada membro titular será previamente indicado um suplente respectivo.

A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:EB93B356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN, as hipóteses e os procedimentos pertinentes às contratações diretas disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as hipóteses e os procedimentos pertinentes às contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as hipóteses e os procedimentos pertinentes às contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do *caput* art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

Art. 3º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);

II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 6º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedido de divulgação de aviso no site, diário oficial e/ou sistema eletrônico utilizado pelo município, com a especificação do objeto pretendido, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º O interessado deverá solicitar o respectivo Termo de Referência ou documento congênere com a especificação do objeto pretendido junto ao órgão responsável pelo processo de dispensa de licitação e, desta forma, apresentar proposta de preços formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, se pessoa jurídica, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação conforme art. 12, IX, deste Decreto.

§ 2º Fica dispensada a divulgação prevista no *caput* deste artigo para as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), ou, com a devida justificativa nos autos, no caso de sua inviabilidade, impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência, indicando a medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaçanã/RN devem adotar Sistema de Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Parágrafo único. O Sistema de Dispensa Eletrônica, prevista no *caput*, será disciplinada por meio de regulamento específico.

Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade de licitação, previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados os termos do regulamento específico do credenciamento;

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal.

Art. 12. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso;

V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regularidade perante a Fazenda federal;

c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos órgãos competentes;

g) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em norma municipal que rege a matéria, quando couber;

X - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;

XI - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º A comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários a contratação, nos termos do inciso IX do *caput* deste artigo, para as aquisições ou prestações de serviços de entrega imediata ou de pequena monta em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme o caso concreto, de acordo com o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 4º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 13. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação os Secretários Municipais ou as autoridades máximas das entidades públicas municipais, admitida a delegação.

§ 1º Caso o objeto da dispensa ou da inexigibilidade for destinado a mais de um órgão público municipal, o Secretário Municipal de Compras Públicas ou equivalente é a autoridade competente para autorizar a contratação direta.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 14. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 16 deste Decreto; e

VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 15. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 16. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; e

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão/justificativa de não localização de dados, de acordo com as peculiaridades do objeto pretendido.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 15 deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 17. O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 16 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do *caput*, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 18. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 20. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas neste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 21. No caso de o procedimento de que trata o art. 6º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento;

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III e § 1º deste artigo, nos casos previstos no § 2º do art. 6º deste Decreto.

Art. 22. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. Os valores fixados por este Decreto serão atualizados automaticamente, nos moldes do art. 182 da Lei 14.133/2021, após divulgação pelo Poder Executivo federal no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Compras Públicas, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 300/2022.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 10 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3215B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 10 de julho de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que regulamenta as diretrizes e orienta os Conselhos de Saúde;

Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando, a Lei nº 051, de 07 de abril de 2005, que regulamenta e normatiza as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Ata nº 219 que dispõe sobre a nova eleição para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde e a finalização do mandato dos Conselheiros antigos ocorrida em dezembro de 2024, encaminhada por meio do Ofício nº 020/2025-CMS, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN, que fica assim constituído:

I – Segmento Governo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Cícera Priscila Cândido da Silva, CPF nº 017.XXX.XXX-71;

2. Suplente: Carolina Rocha de Albuquerque, CPF nº 089.XXX.XXX-59.

b) Representante da Prefeitura Municipal de Jaçanã:

1. Titular: Hugo Rafael Dantas da Silva, CPF nº 083.XXX.XXX-44;

2. Suplente: Weliton Alves de Azevedo, CPF nº 102.XXX.XXX-56.

II – Segmento Trabalhador em Saúde:

a) Representante da Atenção Básica:

1. Titular: Nara Ramyse Dantas de Medeiros, CPF nº 121.XXX.XXX-12;

2. Suplente: Eva Paes da Silva, CPF nº 953.XXX.XXX-00.

b) Representante da Unidade Mista da Saúde:

1. Titular: Marília Jacqueline Ferreira de Moura, CPF nº 017.XXX.XXX-65;

2. Suplente: Sandra Valdevino, CPF nº 033.XXX.XXX-06.

III – Segmento Usuários:

a) Representantes do SINTRAF:

1. Titular: Maria Lucivânia da Silva Araújo, CPF nº 014.XXX.XXX-14;

2. Suplente: Ligia Franciane da Silva, CPF nº 055.XXX.XXX-23.

b) Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

1. Titular: Vitória Jadvânia Silva de Oliveira, CPF nº 036.XXX.XXX-10;

2. Suplente: Daniel Alves Bernadino, CPF nº 075.XXX.XXX-35.

c) Representantes da Igreja Paróquia Nossa Senhora do Amparo:

1. Titular: Fernanda Karoline de Oliveira da Silva, CPF nº 083.XXX.XXX-09;

2. Suplente: Edivanilda Mendes de Andrade, CPF nº 062.XXX.XXX-09.

d) Representantes da Associação dos Professores Públicos Municipais:

1. Titular: Gerlânea Silva de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-05;

2. Suplente: Marconi Dantas, CPF nº 033.XXX.XXX-45.

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Saúde é composta da seguinte forma:

I – Presidente: Gerlânea Silva de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-05;

II – Vice-presidente: Marília Jacqueline Ferreira de Moura, CPF nº 017.XXX.XXX-65;

Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será exercida pelo servidor Kerginaldo Ferreira dos Santos, CPF nº 090.XXX.XXX-80.

Art. 4º O exercício das funções dos conselheiros nomeados por esta Portaria será até a designação de seus substitutos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei Municipal nº 51/2005.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:831345F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-TP
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME, com sede na Rua José Gregório de Medeiros, Nº 396, Centro, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.311.660/00001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonas Abdias Souza Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.046.470 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.404.174-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 004/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 04 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Jonas Abdias Souza Silva - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1E0ECFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, a atual conjuntura orçamentária do Município de Jandaíra e das diretrizes estabelecidas para o exercício de 2025, concluo pela ausência de interesse público na continuidade do procedimento de contratação de assessoria especializada para identificação e orientação na destinação de recursos federais e estaduais, resolvo: **REVOGAR**, por ofício o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724/2025 – PMJ/RN(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025)**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS PROVENIENTES DAS ESFERAS FEDERAIS E ESTADUAIS**, considerando não ser mais conveniente. Destarte, em decorrência do acima exposto, fica revogado todo o procedimento licitatório, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 14.133/2021, a contar da publicação deste ato. Publique-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D5F48369

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FASD ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 047/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Fasd Engenharia LTDA

CNPJ/MF: 42.568.843/0001-39

FILIPE ALIF E SILVA DELERINO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A0B22DED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E POLÍTICA DE COOKIES
DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, NO ÂMBITO DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº195/2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E POLÍTICA DE COOKIES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos que acessam o Portal da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN; **CONSIDERANDO** a importância da transparência, da segurança da informação e da adequação às boas práticas de governança digital; **CONSIDERANDO** o papel institucional da Controladoria Geral do Município na implementação de mecanismos de integridade, controle interno e conformidade legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Portal da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, a **Política de Privacidade** e a **Política de Cookies**, conforme conteúdo anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Política de Privacidade define os princípios, normas e práticas adotadas para a coleta, tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários do portal institucional, em conformidade com a LGPD.

Art. 3º A Política de Cookies estabelece as diretrizes para o uso de cookies no portal, informando os usuários sobre os tipos utilizados, suas finalidades e formas de gerenciamento.

Art. 4º O conteúdo integral das políticas mencionadas nesta Portaria deverá estar disponível de forma clara, acessível e permanente na página inicial do Portal da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 5º A Controladoria Geral será responsável pela atualização periódica dessas políticas, considerando alterações normativas e evoluções tecnológicas.

Art. 6º Fica designado como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito da **Controladoria Geral do Município**, a servidora **Hilda da Silva Melo**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município Jandaíra, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:47240FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº719/2025.

Declara o espetáculo “A Paixão de Cristo” do município de Janduís/RN como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Janduís/RN o espetáculo A Paixão de Cristo, realizado anualmente na cidade, em virtude de sua relevância artística, cultural, social e religiosa para a população local.

Art. 2º O espetáculo A Paixão de Cristo é reconhecido como manifestação tradicional da cultura popular do município, sendo parte integrante da identidade e da memória coletiva da cidade.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover ações de apoio, incentivo e preservação da realização do espetáculo, garantindo sua continuidade e valorização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janduís/RN, 10 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E1EA719C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº720/2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, O PROGRAMA “RAÇÃO PETI” COM O OBJETIVO DE ARRECADAR E DISTRIBUIR RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMESTICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município o programa “Ração Peti” com o objetivo de captar doações de ração e promover distribuição gratuita para animais de estimação de pessoas carentes e animais de rua no município de Janduís/RN.

§ 1 A campanha será desenvolvida por intermédio do Poder Executivo Municipal e a sua distribuição será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil,

§ 2 A captação das doações de ração animal será realizada pelo Poder Executivo através de eventos públicos esportivos e culturais, como jogos de futsal, maratona, corridas, ciclismo, shows artísticos, onde os participantes que se inscreverem nesses eventos ou que tenha acesso a área ou áreas semelhantes serão convidados a doar 1 kg de ração pet.

§ 3 As rações captadas nos termos desta lei, serão destinadas para suprir a demanda de animais sob cuidado de pessoas protetoras independentes ou famílias em situação de vulnerabilidade econômica, que comprovadamente não possuem condições financeiras para garantir a alimentação, bem como animais de ruas sem lar ou sem cuidado de responsável.

Art. 2 O Programa Ração Pet tem como finalidade:

I- Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais contemplados por esta Lei, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- Doação de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- Apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- Doação de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II- Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

- Protetores de animais de estimação independentes ou organizações da sociedade civil, cadastrados na pasta municipal responsável pela defesa dos direitos dos animais;

- b) Pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade econômica que comprovadamente demonstrem incapacidade financeira para a manutenção alimentícia de seus animais de estimação,
c) Organizações não governamentais (ONGs) e entidades de proteção e bem-estar animal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 10 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1306D20F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº410/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **NAIARA ROCHA DO NASCIMENTO PRAXEDES**, CPF/MF nº 103.673.364-56 para exercer cargo público em comissão de Coordenadora da Junta do Serviço Militar – Símbolo CC5 – SEMSP – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 07 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B3F98A3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº414/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº050/2025-GS, datada de 10 de julho de 2025, concedendo férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Serviços Administrativos, atualmente exercendo a função gratificada de Pregoeiro, através da Portaria nº303/2025-GP, datada de 24 de abril de 2025, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 14 de julho a 12 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de Recpcionista/telefonista, matrícula 25, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação, para responder pelo Setor de

Licitação e atuar como Pregoeiro no período compreendido de 14 de julho a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo Setor de Licitação e atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 10 de julho de 2025.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E9714B84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2081/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 23/06/2025, (segunda-feira)** através do site <https://bnc.org.br/>, com o objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais e equipamentos de informática, de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnc.org.br/>.

Janduís-RN, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 303/2025

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:E7B7FD9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº050/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO**, matrícula nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 14 de julho a 12 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 10 de julho de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 8AE6FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDUÍ (PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onésimo Maia - Janduís/RN, CEP 59.690-000.

CONTRATADA: FRANCISCA SUDERLAN DE MORAIS VIEIRA, brasileira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 055.983.584-17, e do RG nº 1.766.519 - SSP/RN, com endereço no Sítio Bela Vista, 363, Zona Rural – Janduís/RN - CEP: 59.690-000.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para atuar na função de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: A execução das atividades descrita nesta Cláusula pela CONTRATADA se realizará devido a LICENÇA PRÊMIO da servidora, VIVIANA BRAGA DOS SANTOS (PROFESSORA PM3), conforme a Portaria nº 408/2025 – GP, datado de 07 de julho de 2025, e que conforme a Lei Municipal nº 708/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº 708/2025, art. 21, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: R\$ 3.845,89 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.536,89 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 07 de julho a 04 de outubro de 2025.

Janduís/RN, 07 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 12EBD16C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS- JANDUÍS/RN 03/2025

No dia nove do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, as dezoito horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho. foi realizada uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Janduís/RN. Na oportunidade, a presidente do Conselho apresentou a pauta do dia, iniciando com a discussão sobre o Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica (PSB) no município de Janduís. Após apresentação e esclarecimentos, os membros do Conselho apreciaram e aprovaram, por unanimidade, a adesão do município ao Cofinanciamento Estadual da PSB, deliberando pela elaboração de resolução favorável.

Na sequência, foi discutida a segunda pauta: avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social. Durante a avaliação, foram elencados pontos positivos e negativos:

Pontos Positivos: ampla participação dos usuários e trabalhadores do SUAS, organização da estrutura do evento, qualidade das propostas elaboradas e boa condução dos debates.

Pontos Negativos: necessidade de ampliar a oferta de alimentação para o público participante, maior disponibilidade de recursos financeiros para investimentos na realização da Conferência e necessidade de reforçar a divulgação prévia do evento. Os registros das avaliações ficarão arquivados junto aos documentos da Conferência, visando o aprimoramento das próximas edições.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Rayanne Cristina Lopes, secretária do CMAS.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: BF72B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 004/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS nº 004/2025 de 09 de julho de 2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do município de Janduís ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica da política de Assistência Social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Janduís/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica (PSB), conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduís/RN, 09 de julho de 2025

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:84E9C259**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2025****GABINETE DA PREFEITA****DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2025****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Jose Wilson dos Santos Junior**CPF:** 043.***.***-9**Objeto:** Medico do Programa Estratégia Saúde da Família e Médico Plantonista**Matricula:** 0007501**Período:** 10 de abril de 2023 até 06 de julho de 2025**Assinaturas:** Pela ContratanteSIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).Pelo Contratado,
JOSE WILSON DOS SANTOS JUNIOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de julho de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:19C8C60C**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipomenor preçopor ITEM, conforme a Lei Federal nº 147/2014, no modo de disputaABERTO, dia 22 de julho de 2025, às 10h01, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/PRONTO SOCORRO E INSULINAS para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Japi/RN.. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes, e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacaojapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 10 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:7B6633B5**LICITAÇÃO****RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 10/2025:

SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 00.416.160/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Japi/RN, 10 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Japi/ RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:C1E53ED9**LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 061/2025.

SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 00.416.160/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Japi/RN, 10 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:093EB53E**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025**

Objeto: Contratação de empresa de especializada para locação de um veículo com especificações que estará contida no Termo de Referência ano 2025, XR 2.0, sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas do contratante, para atender as necessidades do gabinete civil da prefeitura municipal de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 061/2025.

SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 00.416.160/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Japi/RN, 10 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
Japi/RN**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:03C1820D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025. Processo Administrativo nº 165/2025.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:79096E67**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2025 – PMJA/RN**Processo administrativo nº 165/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento).

cinco por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) com o quantitativo estimado de 170.000L (cento e setenta mil litros), no item 02 de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros), e no item 03 de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CC9B6BB5**GABINETE DO PREFEITO**
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 013/2025 – PMJA/RN**Processo administrativo nº 165/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, e a inexistência de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos no item 01 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), no item 02 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), no item 03 com maior percentual de desconto de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 01 é de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) com o quantitativo estimado de 170.000L (cento e setenta mil litros), no item 02 de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros), e no item 03 de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) com o quantitativo estimado de 150.000L (cento e cinquenta mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8B67D053**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025 – PROCESSO DE
DESPESSA Nº 415.034/2025**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: ALEX M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF nº 23.647.481/0001-27, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO;
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de julho de 2025 e termo final em 09 de julho de 2026;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.886,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***-***-31 – pelo Contratante e Alex Medeiros do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.***-***-38, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F09DE9DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº
001/2025**

Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

ADJUDICO os vencedores da cotação prévia a saber:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 3.342,00 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais)**.

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, e 7; totalizando o valor de **R\$ 101.721,83 (cento e um mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)**.

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz de Jardim do Seridó – RN).

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente a cotação prévia nº 001/2025 com início 19 de maio de 2025, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber, mantendo a Adjudicação exarada no processo proveniente da cotação prévia supramencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2025.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A0773A11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2025.**

Trata-se do Processo Licitatório de nº 318.017/2025 da Comissão de Licitação deste município, na modalidade Pregão eletrônico de nº 028/2025, com o objeto **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de maquinário, componentes elétricos e similares para atender as necessidades do abatedouro público João Azevedo (Joca Marchante)**.

Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. O princípio da autotutela, possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Torna-se sem efeito a publicação do Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação que declarou como vencedora a empresa **Evolução Vet Equipamentos Veterinários – Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.830.196/0001-38, referente ao **item 20 do Pregão Eletrônico nº 028/2025**, veiculada no site oficial do Município de Jardim do Seridó/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3572, publicada em 03 de julho de 2025.

O **cancelamento da referida publicação** justifica-se pela necessidade de **reabertura da análise do catálogo e da proposta comercial no Portal de Compras Públicas por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio**, com o objetivo de **esclarecer e complementar a avaliação técnica à luz do parecer emitido pela secretaria requisitante**.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2025

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:F3043960**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com o valor total de **R\$ 70.712,42 (Setenta mil, setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, referente à Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CCA20B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E SUZANA
ALVES DE SOUZA.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Suzana Alves de Souza

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Neuza Marcelino Fernandes, nº 160, Centro, Equador/RN

Identidade: 001.151.630 **Expedição:** 10/09/2019 SSP/RN 2ª via

CPF: 659.369.061-91 **PIS/PASEP/NIT:** 125.22286.33-3

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, as partes acima descritas, resolvem rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 013/2025, firmado em 10 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **07 de julho de 2025**, considerando o requerimento da referida servidora, datado de 07 de julho de 2025.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 07 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SUZANA ALVES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:20B98F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 09 de julho de 2025, cujo objetivo é a participação no **Módulo V do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula nº 2098

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:BDFEC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, servidora ocupante do cargo contratada de Advogada do CREAS, matrícula 1313592, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2025, cujo objetivo é a participação no **Módulo V do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula nº 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:3F9FAE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 905/2018; e que o servidor se enquadra nos requisitos disposto na Lei Municipal nº 905/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço ao servidor **Antônio Kleber de Medeiros Dantas**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3041, com carga horária de 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitos disposto na Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - O horário especial de serviço fica concedido com redução de 50% de sua carga horária original e se dará sem prejuízos financeiros, determinando a Secretaria Municipal de Saúde tomar as devidas providências para atender o pleito.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58D80CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 a servidora **Cainhara Lopes Bezerra** – Professora, atualmente desempenhando a função de Vice Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedido de **10/07/2025 a 19/07/2025 e de 19/09/2025 a 28/09/2025**, a mesma deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 10/07/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E0C5EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 a servidora **Joana Darc de Moura Silva** – Agente Administrativo, atualmente desempenhando a função de Vice Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedidas de **09/06/2025 a 18/06/2025 e de 18/08/2025 a 27/08/2025**, a mesma deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 09/06/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8691C38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 a servidora **Maria do Socorro Nery da Silva** – Professora, atualmente desempenhando a função de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedidas de **01/07/2025 a 10/07/2025 e de 08/09/2025 a 17/09/2025**, a mesma deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/07/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B2642F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 388, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 a servidora **Ivoneide Lopes de Araújo e Silva** – Professora, atualmente desempenhando a função de Vice Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedido de **14/07/2025 a 23/07/2025 e de 22/09/2025 a 01/10/2025**, a mesma deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:83971BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 389, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 a servidora **Roberlandia Araújo da Silva** – Professora, atualmente desempenhando a função de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedidas de **08/07/2025 a 17/07/2025**, a mesma deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 08/07/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7118DDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 390, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 a servidora **Vivânia Araújo da Silva** – Professora, atualmente desempenhando a função de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedidas de **22/07/2025 a 31/07/2025 e de 17/10/2025 a 26/10/2025**, a mesma deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F25CCE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares do exercício 2024/2025 ao servidor **Vanilson Paulo de Medeiros** – Professor, atualmente desempenhando a função de Vice Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o período das férias concedidas de **28/07/2025 a 06/08/2025 e de 03/11/2025 a 12/11/2025**, o mesmo deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A5448F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 382, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo da servidora Neci Almeida dos Santos; pelo qual a servidora solicitou ampliação da carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando que é de interesse da Administração Pública ampliar a carga horária da servidora, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora por meio de requerimento solicitou a ampliação respaldada pelo princípio da autonomia da vontade;

Considerando ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124 de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **Neci Almeida dos Santos**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1545-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação de sua carga horária de 20h para 40h semanais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - A ampliação se dará conforme requerimento da servidora, com renúncia ao aumento proporcional dos vencimentos e vantagens decorrente da ampliação da carga horária, fazendo jus apenas ao benefício do complemento do piso da enfermagem.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes a ampliação de carga horária concedido a servidora.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a *01 de julho de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:38FEC9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo da servidora Osenir Batista de Araújo; pelo qual a servidora solicitou ampliação da carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando que é de interesse da Administração Pública ampliar a carga horária da servidora, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora por meio de requerimento solicitou a ampliação respaldada pelo princípio da autonomia da vontade;

Considerando ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124 de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **Osenir Batista de Araújo**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1816-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação de sua carga horária de 20h para 40h semanais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - A ampliação se dará conforme requerimento da servidora, com renúncia ao aumento proporcional dos vencimentos e vantagens decorrente da ampliação da carga horária, fazendo jus apenas ao benefício do complemento do piso da enfermagem.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, e a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes a ampliação de carga horária concedido a servidora.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a *01 de julho de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6101969D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 28030002/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAÚJO** - CNPJ/MF nº 27.911.966/0001-37 e **GC RIBEIRO SILVA** - CNPJ nº 51.510.158.0001-42, visando à assinatura do **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, incluindo motorista.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2025

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:431417B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 28030003/2025 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **K J DE M ANDRADE LTDA** - CNPJ: 49.385.374/0001-61, visando à assinatura do **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E5787B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2025**

PROCESSO Nº 1.066/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo a percussão para simples reconhecimento de solos SPT (Standard Penetration Test), para construção do CMEI – Centro Municipal De Educação Infantil padrão FNDE no município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **FOCO GEOSOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.209.951/0001-30**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo a percussão para simples reconhecimento de solos SPT (Standard Penetration Test), para construção do CMEI – Centro Municipal De Educação Infantil padrão FNDE no município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5B7E4A66

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2025**

PROCESSO Nº 1.066/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo a percussão para simples reconhecimento de solos SPT (Standard Penetration Test), para construção do CMEI – Centro Municipal De Educação Infantil padrão FNDE no município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **FOCO GEOSOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.209.951/001-30**, pelo valor estimado de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A6722541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 064/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL COSTA DAS DUNAS LTD V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de trânsito para atender as necessidades do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:DEE3A6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 71/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração (ar condicionados) destinados atender quando necessário as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 25 de julho de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:119E929A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
022/2025

PROCESSO Nº 74/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA
CPF: ***.777.414-**
OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional do grupo (EMANUEL SANFONEIRO), para apresentação cultural em praça pública, no São Julhão da EJA, no município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:32F0C316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 74/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ODIERE LUIDE DE OLIVEIRA
CPF: ***.777.414-**
OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional do grupo (EMANUEL SANFONEIRO), para apresentação cultural em praça pública, no São Julhão da EJA, no município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:056B6B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa Interlocutor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE VELHOS/RN, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º- Designar o servidor público municipal ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA, CPF nº 108.395.434-25, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual;

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA, CPF nº 108.395.434-25, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:671FA37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 130/2025 – GP**

Ofício nº 130/2025 – GP

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2025.

Ao Sr. Mauro Cesar Cardoso Abrante
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: Lagoa Nova – RN

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pela prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ.....: 11.415.626/0001-85

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores: Maria Onize Medeiros de Lima, CPF nº 061.524.194-84 – Secretária Municipal Interina de Saúde; Jakeline Andresa da Silva, CPF nº 309.832.698-07 – Secretária Municipal de Finanças e Jhennif Karollaine de Araújo Dantas, CPF nº 044.069.984-38 – Tesoureira.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico;

sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**; assinar termo de cooperação técnica do sistema lícito.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:2DF581E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0380/2025 – GP**

Portaria nº 0380/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **BRUNO ALEXANDRE BARRETO**, matrícula nº 37133; Cargo de **Diretor de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2025, com a finalidade de participar do II Encontro Estadual de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva que ocorrerá no Auditório do IDEMA, Alexandrino de Alencar, 1397 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E853C4DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0381/2025 – GP**

Portaria nº 0381/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ESLHANIO GALVÃO DE MACEDO AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ESLHANIO GALVÃO DE MACEDO**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Obras estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:16B8CB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARALHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **23 de julho de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 10 de julho de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:869AB753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029

O Município de Lajes/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, que assegura a transparência da gestão fiscal mediante a realização de audiência pública, **CONVIDA toda a população**,

entidades civis organizadas, associações de bairros, conselhos municipais, servidores públicos, representantes da sociedade civil e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029**, que será realizada no **Sítio Caraúbas, às 17h (dezesete horas) do dia 16/07/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento através do e-mail: seplan@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 10/07/2025.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D3B27FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Thatiane Fernandes Cabral de Albuquerque**, inscrita no CPF sob o nº **##9.744.184-##** lotada na **Secretaria Municipal de Educação 02 (duas diárias e meia)**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 625,00 (seis cento e vinte e cinco reais)**, para custear as despesas da servidora na sua viagem a **Natal/RN** que ocorrerá nos dias **24 a 26 de julho de 2025**, para participar na **EXPOEDUC 2025**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1BE927B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Camila Bandeira Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Camila Bandeira Santos**, inscrita no CPF sob nº **##0.142.594-##** ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **13 de junho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:SDD2D893

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 765/2025
Concorrência Eletrônica Nº 2/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.882.115/0001-97, sediada à Rua Reginaldo Inocêncio Avelino, 412, Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, neste ato representado(a) por **ANGELO WAGNER ALVES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.507.XXX-07, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 765/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor de **6,97%** (Seis vírgula noventa e sete por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento na cláusula 9ª do contrato nº 28/2024 e no art. 136, I, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 206.559,00 (Duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 193.090,50
VALOR REAJUSTADO	R\$ 13.468,50
PERCENTUAL DO REAJUSTE	6,97%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	R\$ 206.559,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04.001. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2115 – PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO.

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 0001 - LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 10 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

Alves E Aquino Servicos Especializados LTDA

CNPJ nº 16.882.115/0001-97

ANGELO WAGNER ALVES

CPF nº XXX.507.XXX-07

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5AEF812C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 35/2023*

Processo Administrativo Nº 439/2025
Tomada de Preço Nº 1/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.823.335/0001-35**, sediada na à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, neste ato representado(a) por **VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES**, portador do Documento de Identidade RG nº XXX.890.XXX, SSPRN, inscrito no CPF sob o nº XXX.001.XXX-80, residente e domiciliado na Rua Praia Jardim de Ala, 8829, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59094-250, conforme atos constitutivos da

empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço Nº 1/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente O presente aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em 9,27%, ao valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 251.319,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezanove reais e quarenta centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 2.711.104,68
VALOR ADITIVADO	R\$ 251.319,40
PERCENTUAL ADITIVADO	9,27%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 2.962.424,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0118 - LAJES CIDADE LIMPA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 22 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

M Construcoes & Servicos LTDA

CNPJ nº 02.823.335/0001-35

VITOR BOLIVAR SANTOS ALVES

CPF nº XXX.001.XXX-80

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador: 8FC2ACA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA

PORTARIA Nº 113/2025

Dispõe sobre a comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conferidas no Decreto Municipal nº 014/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR no Município de Lajes Pintadas/RN, comissão permanente de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

Artigo 2º – comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANA DARK PEREIRA DA SILVA – MEMBRO.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO: SIDCLEY GOMES DA SILVA.

III – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL: ERICK CARVALHO DE MEDEIROS.

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OU CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL: GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS.

V – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS ESCOLHIDO EM ASSEMBLÉIA: ANGELA MARIA CONÇALVES DA SILVA.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D438DCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1515/2025, 10 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024 E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação;

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 234.266,53 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	58 - Urbanismo		
Ação:	1.145 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO		
Despesa: 1115 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 100.000,00
Despesa: 1116 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 9.400,97
Ação:	1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS		
Despesa: 1117 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 114.865,56
Despesa: 1118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme tabelas em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1515/2025	
FONTE: FONTE: 17063110 - Transferências Especial da União Emenda Parlamentar Individual	
1) Previsão da receita para exercício 2025	R\$ 0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	R\$ 19.400,97
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	R\$ 0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	R\$ 19.400,97
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	R\$ 0,00
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO + RENDIMENTOS	R\$ 19.400,97
c) Valor Utilizado	R\$ 0,00
d) Valor Utilizado neste decreto	R\$ 19.400,97
e) Saldo de excesso em 10/07/2025	R\$ 0,00

ANEXO II - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO	
DECRETO Nº 1515/2025	

FONTE: 27063110 -Transferências Especial da União Emenda Parlamentar Individual	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024.	401.324,22
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	0,00
Abertos	186.458,66
Valor deste crédito	214.865,56
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	0,00
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 10/07/2025	0,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO –
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA -
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2C521B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo deAssessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) Liga Contra o Câncer, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0739522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2025 do tipo maior lance, de forma Presencial, que será realizado no dia 04/08/2025, as 10:00 horas na sala de licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal situada à Rua dos Poderes nº 256 – Centro - Lucrécia/RN. O edital e seus anexos encontra-se no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço eletrônico: <https://lucrecia.rn.gov.br/>. Maiores informações serão disponíveis na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: lucreciacplpml@gmail.com.

Lucrécia/RN, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7DB148C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - DEMÓSTENES

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.18.0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2024.01.18.0001, que entre si se celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e DEMÓSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA

Em 02/06/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional HINDEMBERG PONTES DE LIMA, brasileiro, Servidor Público, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 566.522-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 502.823.824-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Epifânio Fernandes, 10, Centro,, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DEMÓSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 057.093.874-01, RG nº 24224190, residente á Travessa Neo Pontes, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a solicitação do prédio para funcionamento do Centro de Referência especializada em Assistência Social- CREAS, para atender a demanda que foi solicitada, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO.

O presente Aditivo objetiva a alteração do disposto na Destinação do imóvel, amparado juridicamente no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) III – necessidade de modificação do regime de execução ou de fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO.

Onde se lê “Locação de prédio para ficar a disposição da Secretaria de educação deste Município”, deve ser alterado pelo novo objeto, qual seja: **“Utilização do imóvel para funcionamento do Centro de Referência especializada em Assistência Social- CREAS”.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos autos do processo administrativo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

A mudança da destinação do imóvel, anteriormente utilizado em tempo integral pela Escola Raquel Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para instalação do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tecnicamente justificada, conforme parecer jurídico em anexo, como modificação necessária à melhor

adequação do objeto contratual às finalidades da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 02/06/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Representante do Contratante

DEMÓSTENES GUILHERMES TAVARES DE LIMA
Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:81B4B358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 -2025 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei Municipal n.º 495, de 24 de agosto de 2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR e/ou RECONDUZIR os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

Representante de Associações de Portadores de Patologia e Deficiência

Titular: José Adailton da Silva Ferreira

Suplente: Salomão dos Santos Rosa

Representante de Movimentos Sociais e Populares Organizados

Titular: Celma Maria de Miranda

Suplente: Leydson Daniel da Silva

Representante de Entidades Sindicais Urbanas e Rurais

Titular: Naama Samai Costa Oliveira

Suplente: João Paulo Saraiva Silva

Representante de Associações de Moradores e Comunitárias

Titular: Francisca das Chagas Paiva Silva

Suplente: Edilvania Anacleto da Silva

Representantes de Organizações Religiosas

Titular: Janicleide Carvalho de Araujo Freitas

Suplente: Maria Jarcile da Silva

Titular: André Bezerra Pereira

Suplente: Paulo Fernando Pereira Neto

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE**Representante de Sindicato e Associações de Trabalhadores em Saúde****Titular:** Alex Braz Galdino**Suplente:** Leonardo Neris de Souza**Representante dos Trabalhadores da Assistência Hospitalar e Atenção Básica****Titular:** Manasses Cirilo de Medeiros Neto**Suplente:** Julio Cesa da Silva Barbosa**Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias****Titular:** Uelida Juliana Leite Lima**Suplente:** Andreia Gabriela Andrade da Silva Neri**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS CONVENIADOS AO SUS****Representante da Secretaria municipal de Saúde****Titular:** Vânia Maria Galdino Oliveira**Suplente:** Maria da Conceição Fernandes de Freitas Araujo**Representante do Poder Executivo Municipal****Titular:** Luana Barbara de Amorim Campos Gondim**Suplente:** Talita Thaís Amorim**Representante de entidades de Saúde sem fins lucrativos conveniados ao SUS****Titular:** Maria de Fátima Leite da Silva Moreira**Suplente:** Patrícia Roseane de Oliveira

Art 2º - A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins-RN. 10 de Julho de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:199E9214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS – RN
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMS**

Dispõe sobre a designação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Martins para o biênio 2025–2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, em conformidade com a Lei Municipal de criação deste Conselho,

Considerando a realização da audiência pública em 9 de julho de 2025, que reconduziu os membros do Conselho Municipal de Saúde de Martins para o biênio 2025–2027;

Considerando a eleição realizada em plenária para a nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a seguinte composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Martins – RN, para o mandato do biênio 2025–2027:

- **Presidente:** Janicleide Carvalho de Araújo Freitas – Representante dos Usuários do SUS
- **Vice-presidente:** Francisca das Chagas Paiva Silva – Representante dos Usuários do SUS
- **Secretária:** Andreia Gabriela Andrade da Silva Neri – Representante dos Trabalhadores da Saúde
- **Secretária Adjunta:** Maria de Fátima Leite da Silva Moreira – Representante da Gestão

Art. 2º Os membros acima designados assumem imediatamente suas funções, conforme aprovado em plenária, e se comprometem com os princípios do controle social e com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 10 de julho de 2025.

LEONARDO NERIS DE SOUZA

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:62DD49C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2025-DPRH/SMA/PM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025-DPRH/SMA/PM****PORTARIA Nº 058/2025-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSÉ FLÁVIO ALVES**, matrícula nº. 3097, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 581/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a data de 01 de julho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5AFF8F84

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 005/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº Nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL) OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - MAXARANGUAPE/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.301/0001-67**, no percentual de desconto de **R\$ 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**, sob a tabela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do *Processo Administrativo nº 005/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, em 27 de junho de 2025.

JÂNIO COSTA

Diretor

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:E6F855EE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 006/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº Nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **DAMIAO ELIAS DO NASCIMENTO NETO 89821246400, inscrita no CNPJ nº 29.100.494/0001-68**, no valor total de **R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo *nº 006/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 003/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, em 27 de junho de 2025.

JÂNIO COSTA

Diretor

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:3B9F09D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores, **CONSIDERANDO** o **NÃO**

COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS, RESOLVE: **Declarar Licitação Deserta** o Processo de Chamada Pública de nº 02/2025, que tem por objeto a **Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN**. Com isso será retomado a fase de planejamento e reaberto um novo procedimento para contratação do referido objeto atendendo os requisitos da referida Lei. Maiores informações podem ser consultadas na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN(<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail:licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas-RN, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A3B65EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 56/2025

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições resolve, **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº 01/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei nº 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

NOME	VALOR DAS PROPOSTAS
ANTONIO RAFAEL PEREIRA, inscrito no CPF. Nº 537.874.634-53	R\$ 8.761,63
CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF. Nº 051.562.324-50	R\$ 39.996,00
LUIZ MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 021.655.124-25	R\$ 7.741,74
GEONES LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF. Nº 106.944.024.86	R\$ 38.221,63
ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF. Nº 030.341.524-00	R\$ 32.776,00
BRUCE BARBOSA EMILIANO, inscrito no CPF. Nº 086.378.314-78	R\$ 38.313,00

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2DA9E91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS ORIGINAIS, RENDERIZAÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS JÁ EXISTENTES, GRAVAÇÃO PROFISSIONAL EM ESTUDIO, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO, FORNECIMENTO DE INTÉRPRETES PROFISSIONAIS VOCAIS E INSTRUMENTAIS.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS ORIGINAIS, RENDERIZAÇÃO DE ARRANJOS MUSICAIS JÁ EXISTENTES, GRAVAÇÃO PROFISSIONAL EM ESTUDIO, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO, FORNECIMENTO DE INTÉRPRETES PROFISSIONAIS VOCAIS E INSTRUMENTAIS**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1gpJSpLjLtUJZlnptk6BE77ZQY0G5dO/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:4911181E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

PROCESSO Nº 87/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 53.627.323 JEAN FABIO DA SILVA

CNPJ: 53.627.323/0001-76

OBJETO: Contratação de atração musical do cantor JEAN FABIO DA SILVA (FORRÓ FEITIÇO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 10 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADA:** Jean Fabio da Silva**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:8063DF9E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025****PROCESSO Nº 88/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**CNPJ:** 22.413.698/0001-00**OBJETO:** Contratação de atração musical do cantor JEAN FABIO DA SILVA (FORRÓ FEITIÇO) para o tradicional evento de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho do corrente ano em praça pública em Montanhas/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; AÇÃO: 2083 -

Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; NATUREZA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos; REGIÃO: 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 10 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADA:** Rodrigues Costa de Araújo**Publicado por:**

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:C646F13E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****LOCAÇÃO DE MESAS DE SINUCAS PARA REALIZAÇÃO****DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS QUE****COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE****EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, A SER****REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS****Locação de mesas de sinucas para realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação da Festa de Emancipação Política do Município, a ser realizada no dia 20 de Julho.**A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **Locação de mesas de sinucas para realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação da Festa de Emancipação Política do Município, a ser realizada no dia 20 de Julho.**As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1axQsd21rFVZCfKEd7TFFdi7nYC12pHp/view?usp=sharing>Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio,

localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 10 de Julho de 2025.

Publicado por:

Erica da Silva Fernandes

Código Identificador:8F3863AF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****PORTARIA 458/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:ART. 1º. – **EXONERAR À PEDIDO**, a Senhora **LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.259.314-XX, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:9A529BBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2024****ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- **CNPJ:** 40.351.078/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 117.273,75 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2025.**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**

Prefeito Municipal - Contratante e

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F1EC6A25**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 518/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO RONES PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 040.***.***-92, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:470C64E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº517/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **RAYSSA CYNTIA BARACHO LOPES**, inscrita no CPF nº 080.***.***-45 do cargo de **Professor T2 – N3 – M**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:34C395C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº519/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE VINICIUS TARGINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 124.***.***-22, do cargo de Coordenador em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E133B6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº520/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE VINICIUS TARGINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 124.***.***-22, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Diagnóstico**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 09 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:34B26B8C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº **24/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCp), para a celebração do Contrato com a **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA –** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de Construção de CENTRO DE ARTESANATO MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra e material..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2010000063 / 2025**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **24 / 2025**.
EMPRESA: **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**
VALOR: 122.733,44(cento e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:660619EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ESCUTA PÚBLICA SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA

Escuta Pública sobre aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc 2025.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, através da Secretaria Municipal de Cultura, convida os agentes e fazedores de cultura, grupos e instituições culturais, para Escuta Pública que debaterá a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ano 2025.

Data: 17 de julho de 2025 (quinta-feira).

Horário: 09:00 horas.

Local: Centro Pastoral Isabel Gondim, localizado na Praça Coronel José de Araújo, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN.

Pauta:

- Apresentação do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
- Escuta para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

Nísia Floresta/RN, 10 de julho de 2025

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:7B88004A

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451 – **CNPJ** nº 46.295.412/0001-05. Objeto: atração musical SEGUNDO SANFONEIRO. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 09 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:EE483643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de nota técnica atuarial, avaliação atuarial, preenchimento de resultados da avaliação atuarial, análise crítica de dados utilizados na avaliação atuarial e preenchimento do DRAA.

EMPRESA CONTRATADA:BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em

seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 10 de Julho de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:D0A69F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social no município de Paraná-RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106 de 25 de maio de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de PARANÁ/RN, realizada no dia 20 de junho de 2025, número de ATA 123;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 10 de Junho de 2025 em PARANÁ/RN, com o tema “20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de PARANÁ/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS de Paraná/RN - FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE,

pelo Vice-presidente do CMAS - Marcos Rodrigo Santos de Oliveira e pelos (as) conselheiros (as):

a) BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) MARIA JANAINA DUARTE MARTINS ABRANTES - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

c) Samara Danielly da Silva Rocha - REPRESENTANTE DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§1º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 20 de Junho de 2025.

FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8C66B289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA**

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú/RN, compareceram as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nas condições que se seguem:

I – **Prefeitura Municipal**, órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta Municipal de Paraú, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Padre Amaro, nº. 111, Centro em Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor João Evaristo Peixoto, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN; e, pela Senhora Isadora Beatriz Martins Silva, Titular da Secretaria Municipal de Saúde do município; II – **ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO**, brasileira, assistente social, portadora do R.G. nº 002.733.549-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01, residente na Rua Francisco Galdino, 677, Centro, Paraú/RN; **WILDEVANDIO MARCOS RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador do R.G. nº 002776225-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 080.312.084-25, residente na rua Doutorzinho, 4, Santo Antônio, Mossoró/RN; **ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO**, brasileira, odontóloga, portadora do CPF/MF nº 102.966.994-54, portadora do R.G. nº 003.174.103-SSP/RN, residente na Rua Girassol, 1, Centro, Paraú; **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES**, brasileiro, odontólogo, portador do R.G. nº 001329956-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 877.285.084-15, residente na rua Benedito Peixoto, 463, Centro, Paraú/RN; **PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, odontólogo, portador do CPF/MF nº 704.560.304-50, residente na Rua José Vicente, 322, Centro, Paraú/RN; **ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, portadora do CPF/MF nº 011.323.404-03, residente na Rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 076.069.484-29, residente na rua Francisco Galdino, 705, Centro, Paraú/RN; **FABIANA NUNES TERTULINO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 052.779.934-36, portadora do R.G. nº 002.320.959-SSP/RN, residente na rua Raimundo Galdino de

Aquino, 243 CS-04, Paraú/RN; **JACY CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 131.942.634-15, residente na rua Alferes Tonho, 621, Centro, Paraú/RN; **EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 065.011.464-70, portadora do R.G. nº 002.545.851, residente na Rua Rodrigues Alves, 1410 - AP-802, Santo Antônio, Mossoró/RN; **PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 063.409.014-33, residente na Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1357 – Ap-1504, Centro, Mossoró/RN; **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR**, brasileiro, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF nº 085.144.274-90, portador do R.G. nº 002.842.542-SSP/RN, residente na rua João Galdino, 16, Centro, Paraú/RN; **FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 016.920.914-84, residente na Travessa Luiz Terceiro Tavares Jácome, 10, Centro, Paraú/RN; **EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 077.813.894-17, residente na Rua Pedro Galdino, 13, Centro, Paraú/RN; **KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.470.504-09, residente na rua dez de maio, 102, centro, Paraú/RN; **JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 088.227.884-35, residente na rua Alferes Tonho, 327, Centro, Paraú/RN; **JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO**, brasileiro, educador físico, inscrito no CPF/MF nº 016.923.534-38, residente na rua Alferes Tonho, 692, Centro, Paraú/RN; **GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 100.164.244-92, residente na Rua Manoel Galdino, 27, Centro de Paraú/RN; **EMANUEL CAIONÁRIO DANTAS**, brasileiro, assistente social, inscrito no CPF/MF nº 069.960.824-47, portador do R.G. nº 002.749.678, residente na rua Alferes Tonho, 522, Centro, Paraú/RN; **ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 090.590.514-83, residente na cidade de Paraú/RN; **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 104.466.144-59, residente na rua Maria Cabral, 73, Paraú/RN; **ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 120.221.224-70, portadora do R.G. nº 002.862.871-SSP/RN, residente na rua Vicente Ferreira da Cunha, 109, Centro, Paraú/RN; **AIRAN GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 035.790.764-77, residente na rua José Ribeiro da Silva, Centro, Paraú/RN; **AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO**, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº 702.172.234-60, portadora do R.G. nº 003.388.309-SSP/RN, residente na rua Dez de Maio, 72, Centro, Paraú/RN; **RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 067.405.924-70, residente na rua Maria Cabral, 53, Centro, Paraú/RN; **KEILHA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 054.848.834-74, residente na rua Maria Cabral, 63, Centro, Paraú/RN; **ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 016.920.834-65, portadora do R.G. nº 003.165.200-SSP/RN, residente na rua Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 111.801.444-81, residente na rua José Eufrásio, 457, Centro, Paraú/RN; **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23, residente na rua Julio Martins Fernandes, 281, Frutilandia, Assu/RN; **ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES**, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF nº 702.116.574-92, residente na Praça Luiz Gondim, 32, Centro, Paraú/RN; **MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº 051.074.519-93, residente na Av. Senador João Câmara, 1750, Dom Eliseu, Assu/RN; **ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, inscrita no R.G. nº 001.287.443-SSP/RN, portadora do CPF/MF nº 828.888.094-00, residente na Rua Almeida Junior, 20, Centro, Paraú/RN; **VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO**, brasileiro, condutor de ambulância, inscrito no CPF nº 035.480.334-40, residente na Rua José Vicente, 68, Centro, Paraú/RN; **ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/MF nº 085.925.154-32, residente na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN;

JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03, portadora do R.G. nº 002.439.810-SSP/RN, residente na Rua Benedito Peixoto, 387, Centro, Paraú/RN; **RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES**, brasileira, coordenadora da enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 013.872.894-11, residente na Rua Benedito Peixoto, 109-B, Centro, Paraú/RN; **MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, técnico de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 044.799.324-02, residente na rua Sete de Setembro, 2, Centro, Paraú/RN; **JAMILI RAINARA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.895.405-55, residente na Rua José Eufrásio, 372, Centro, Paraú/RN; **VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 103.562.344-79, portadora do R.G. nº 003.775.097-SSP/RN, residente na travessa Alferes Tonho, Centro, Paraú/RN; **CLAYTON POLLYANO PEIXOTO**, brasileiro, coordenador de saúde, inscrito no CPF/MF nº 007.789.204-61, residente na Rua José Eufrásio, 62, Centro, Paraú/RN; **MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF/MF nº 038.004.614-80, portadora do R.G. nº 001.637.466-SSP/RN, residente na Rua Damião Alexandre de Oliveira, 62, Centro, Upanema/RN; **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 009.449.334-08, residente na rua Veterano Francisco Vicente, Centro, Campo Grande/RN; **MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, coordenadora de saúde, inscrita no CPF/MF nº 705.051.804-21, portadora do R.G. nº 003.465.974-SSP/RN, residente na Rua José Vicente, 26, Centro, Paraú/RN; **ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF nº 702.987.994-56, residente na rua Travessa Alferes Tonho, 574, Centro, Paraú/RN; **ALEXANDRO BATISTA XAVIER**, brasileiro, coordenador, inscrito no CPF/MF nº 026.683.624-07, residente na Rua Julião Lelis Bezerra, 45, Vertentes, Assú/RN; **BRUNA ARANTES XAVIER**, brasileira, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF nº 050.816.194-0, residente na Rua João Batista Fonseca, 407, Vista Bela, Assú/RN; **RAQUEL OLIMPIA JACOME FERNANDES**, brasileira, educadora física, inscrita no CPF/MF nº 046.800.804-77, residente na rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 0301, Nova Betânia, Mossoró/RN; **CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 708.385.684-24, portadora do R.G. nº 003.561.061-SSP/RN, residente na Rua Francisco Pedro, 138, Centro, Triunfo Potiguar/RN; e, **VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES**, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 134.239.034-22, portadora do R.G. nº 002.776.029-SSP/RN, residente na rua Benedito Peixoto, 170, Centro, Paraú/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde relativo ao pagamento pela prestação de serviços junto às Unidades de saúde do Município de Paraú, no valor total de R\$ 175.490,05 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), tendo tais serviços sido efetivamente prestados, conforme consta nos autos do processo indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de R\$ 175.490,05 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos), onde será pago com recursos do orçamento vigente e nota de empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58a65, da Lei nº 4.320/64 e, ainda no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Paraú/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Paraú, de acordo com as normas de publicidade vigentes, tornará público o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

A Prefeitura Municipal, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** aos prestadores do serviço.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** é elaborado em uma via para a Prefeitura Municipal de Paraú, uma para cada um dos prestadores dos serviços; e uma para constar dos autos do presente processo.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E CONFISSÃO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Paraú/RN, 02 de julho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária de Saúde

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS RIBEIRO

WILDEVANDIO MARCOS RAMOS

ERIKA FABRICIA SANTANA DE MACEDO

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES

PEDRO SILAS CAZUZA DE OLIVEIRA

ERIKA BEZERRA DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA

FABIANA NUNES TERTULINO

JACY CARLOS DE ALMEIDA

EMONALIZA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA

PENELOPE DE LIMA BEZERRA DE AQUINO

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MARINHO JÚNIOR

FRANCISCO ROMILDO DA SILVA ALVES

EDIVALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR

KASSIA RILENE MARINHO PEIXOTO

JOICY MIRELLE ALVES DE ANDRADE

JULIO CESAR MARTINS DE AQUINO

GIULLIA WALESKA AQUINO DE MEDEIROS

EMANUEL CAIONARIO DANTAS

ANDRIÉRIO LOPES PEREIRA SOBRINHO

ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA

ESTELA MÉRCIA FONSECA DE SOUZA

AIRAN GOMES DA SILVA

AURIVANIA KYRLLE PEIXOTO FELICIO

RAIMUNDA ELIELMA MARTINS RAMOS

KEILHA RODRIGUES DA SILVA
ADIZIA DE ARAUJO EUFRASIO DE LIMA
MARLA MONARRARA RODRIGUES NUNES
CRISCIANA ALVES DE FREITAS
ANA BEATRIZ DA FONSECA NUNES
MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS
ANA CELIA DE BRITO ALMEIDA
VALDIMILSON CASUSA PEIXOTO
ANTONIO BELMIRO PEIXOTO JÚNIOR
JULINEIDE RAKELLI ALVES DE SANTANA
RAFANIA CRISTINA JACOME FERNANDES
MARIA GERLANIA DA SILVA NASCIMENTO
JAMILI RAINARA DA SILVA NASCIMENTO
VALESKA MARIA DA SILVA SANTANA
CLAYTON POLLYANO PEIXOTO
MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA NETO
MARIA JULIANA OLIVEIRA SILVA
ELIAS DE LIMA SALVINO DE ARAUJO
ALEXANDRO BATISTA XAVIER
BRUNA ARANTES XAVIER
RAQUEL OLIPIA JACOME FERNANDES
CRISTINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
VITORIA KEREN PEIXOTO ALVES

Testemunhas:

1ª.
CPF nº.

2ª.
CPF nº.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3EA4D471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Parazinho/RN, por meio da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público que, em sede do Chamamento Público nº 004/2025, destinado à qualificação de Organizações Sociais para futura celebração de Termo de Colaboração voltado à execução de serviços públicos de saúde, foi indeferido o recurso administrativo interposto pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, mantendo-se a decisão de não

qualificação da referida entidade, conforme Relatório de Julgamento exarado e devidamente ratificado pela autoridade competente. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.
Parazinho/RN, em 10 de julho de 2025.

GEOVANDERSON SOARES GOMES
Presidente

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:BCEAE8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PLANO DE TRABALHO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Parazinho/RN, por intermédio da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público que, decorrido o prazo concedido para apresentação do Plano de Trabalho, etapa necessária para prosseguimento do Chamamento Público nº 004/2025, que visa à celebração de Termo de Colaboração para execução de serviços públicos de saúde assistenciais e não assistenciais no âmbito municipal, apenas o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH apresentou tempestivamente o Plano de Trabalho requerido.
Parazinho/RN, em 10 de julho de 2025.

GEOVANDERSON SOARES GOMES
Presidente

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:A7D7C4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
06/2024. PROCESSO: 9.9952023 INEXIGIBILIDADE 108/2023

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
06/2024.

PROCESSO: 9.9952023
INEXIGIBILIDADE 108/2023

CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS
ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56. OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 06/2024, referente a inexigibilidade 108/2023, objetivado por **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).

ASSINATURA: 02/07/2025;
VIGÊNCIA: 02/07/2025 até 03/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4AF5E0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 271/2025 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 271/2025-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSIBELA ISAURA DA SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003356, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de junho de 2025 e com data fim 20 de setembro de 2025.
Parelhas, 10 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:653FE9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 149/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º333/2025 apresentado pelo servidor (a), HELAIDE CRISTINA SANTANA DE LIMA matrícula, 1007386 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) HELAIDE CRISTINA SANTANA DE LIMA, matrícula 1007386, o gozo de férias no período de 13/10/2025 A 27/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9F9CC590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Japi/RN, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 008/2025 – SRP - Ata de Registro de Preços
nº 009/2025**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Japi/RN, inscrita no CNPJ: **08.159.071/0001-43**.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 008/2025 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, para aquisição de medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

Empresa Registrada: KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Valor Total: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 1.591.976,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais)

Vigência da Ata: 04/06/2025 à 04/06/2026

Vigência do Termo de Adesão: 10/07/2025 à 04/06/2026

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI /RN,

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN,

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Órgão Participante (Adesão)

KIREI TECNOLAB EIRELI,

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Empresa

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A20416BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **CICERO BATISTA ELEUTERIO DA SILVA**, Matrícula: 0474, inscrito(a) sob CPF nº 070.***.***.80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o gozo de LICENÇA NÃO REMUNERADA no período de 09 de julho de 2025 até 08 de julho de 2027.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:F7C54A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: JOÃO BATISTA COSTA – CPF: 221.316.474-68

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinados a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCB); e Art. 107.

Pedro Avelino-RN, 16 de junho de 2025

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

P/Contratante

JOÃO BATISTA COSTA

Autônomo

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:240CE808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA – CPF: 036.650.044-97.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinados a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCB), e Art. 107

Pedro Avelino-RN, 16 de junho de 2025

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

P/Contratante

JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA

Autônomo

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:4B7CDFA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: POLIANA DA COSTA MARTINS – CNPJ: 162.204.654-40

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, destinado a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCB), e Art. 107.

Pedro Avelino-RN, 15 de junho de 2025

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

P/Contratante

POLIANA DA COSTA MARTINS

Autônomo

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:9CB83AE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 16/2025.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento eventual de MATERIAS EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, destinados a instalação e manutenção de poços artesanais, sob demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.761,250, 02 - R\$ 107,500, 03 - R\$ 1.145,000, 04 - R\$ 1.145,000, 05 - R\$ 294,000, 06 - R\$ 288,000, 07 - R\$ 316,830, 08 - R\$ 19,750, 09 - R\$ 16,300, 10 - R\$ 24,210, 11 - R\$ 31,240, 12 - R\$ 153,500.

Pedro Avelino/RN, 10 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:89EB8C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 16/2025**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2025, a empresa: **ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento eventual de MATERIAS EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, destinados a instalação e manutenção de poços artesanais, sob demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Empresa: **ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.761,250, 02 - R\$ 107,500, 03 - R\$ 1.145,000, 04 - R\$ 1.145,000, 05 - R\$ 294,000, 06 - R\$ 288,000, 07 - R\$ 316,830, 08 - R\$ 19,750, 09 - R\$ 16,300, 10 - R\$ 24,210, 11 - R\$ 31,240, 12 - R\$ 153,500.

Pedro Avelino/RN, 10 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4C760212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220419001. SIASP**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220419001 – Prorrogação de Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-9.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220419001, firmado entre as partes em 06/05/2022 nos termos previstos em sua cláusula oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 02/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220419001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 03 de maio de 2024.

CICERO SABINO NETO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:58A9BDDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220419001. SIASP**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220419001 – Prorrogação de Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-9.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220419001, firmado entre as partes em 06/05/2022 nos termos previstos em sua cláusula oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 30/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220419001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 02 de maio de 2025.

CICERO SABINO NETO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:400FD326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 618/2024.**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME – CNPJ nº 40.295.063/0001-37

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.820,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:65E20565

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 618/2024.**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: BD INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ nº 32.109.914/0001-81

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.665,68 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:4E299507

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 618/2024.**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 44.460.306/0001-04

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:A1FC01BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024.

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 18.861.730/0001-42

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:47975337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024.

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 06.281.452/0001-75

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:9FD39CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:7696FCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 27.029.083/0001-06

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.201,00 (mil duzentos e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:E40B6819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN – CNPJ nº 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 54.469.120/0001-61

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 26 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 618/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
POÇO BRANCO/RN, 26 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:E67B2912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
874/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025** para a contratação da empresa **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, inscrito no **CNPJ nº 56.015.162/0001-58**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, visando a Contratação do serviço técnico para assessoria na política de Assistência Social na parte de gestão, financeira e pessoal e implantação do programa de saúde mental, incluindo a realização de Palestra Magna da Conferência Municipal de Assistência Social, referente a 2 meses de assessoria e palestra Magna da Conferência Municipal de Assistência Social.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
 Poço Branco/RN, em 09 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:6B4DC70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 478/2025 –
SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 478/2025 – SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
 Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/07 à 09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/07 à 09/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 012/2025

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0071EB5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 487/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 487/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/07 à 10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 012/2025

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:61163724

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 488/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 488/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total

de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5207BD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 035 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 968 DE 10 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 968, DE 10 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de julho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 224 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 210 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:5B319F3A

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 – PE/PMP

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2025 – PE/PMP**
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS
EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA – ME/EPP
– Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 24 de julho de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços para a aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, abrangendo a compra de insumos para manutenção preventiva e corretiva, materiais de uso e consumo, peças e componentes para reposição, bem como novos equipamentos de tecnologia da informação, a fim de garantir o pleno funcionamento, a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais no âmbito das secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23 de julho de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:8A8CC688

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 – PE/FMS

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2025 – PE/FMS**
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA
RESERVADA ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE
10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 24 de julho de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, tipo Maior Desconto, para Registro de Preços para aquisição de entrega

parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, sobre os valores da coluna “PMC” tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24 de julho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMR

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:48D7348C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de medicamentos destinados à Controle Especial para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00018/2025. DOTAÇÃO: 10.301.0075.1047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMARIAS - 3.3.90.32.00 – 16000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Rafael Fernandes e CT Nº 07090 – 09/07/2025 até 31/12/2025 - ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 25.705,74; CT 07091 – 09/07/2025 até 31/12/2025 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 72.266,40; CT 07092 – 09/07/2025 até 31/12/2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 31.195,80; CT Nº 07093 – 09/07/2025 até 31/12/2025 - GUSTAVO NUNES CARDOSO – R\$ 12.600,00; CT 07094 – 09/07/2025 até 31/12/2025 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - 4.248,00; CT 07095 – 09/07/2025 até 31/12/2025 - PHOSPODONT LTDA - 1.152,00

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:CB7ACE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica, destinados a secretaria municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0075.1047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMARIAS 3.3.90.32.00 – 16000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de

Rafael Fernandes e CT Nº 07096 – 09/07/2025 - ANB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 89.443,50; CT 07097 – 09/07/2025 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - 7.595,00; CT 07098 – 09/07/2025 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 25.034,50; CT Nº 07099 – 09/07/2025 - GUSTAVO NUNES CARDOSO – R\$ 1.948,00; CT 070910 – 09/07/2025 - PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI - 38.296,00.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:44AC6F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 172 - 2025 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

PORTARIA Nº. 172/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de julho de 2025.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos cíveis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a **Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG**, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a **designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023**; e,

Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:53BA939B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20250126

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250126.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CNPJ: 13.920.428/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2684; totalizando o valor de **R\$ 31.973,87 (trinta e um mil, novecentos e setenta e tres reais e oitenta e sete centavos)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Playground tipo: KMP 0102 para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de promover o bem estar social e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 31.973,87**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CNPJ: 13.920.428/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2684; totalizando o valor de **R\$ 31.973,87 (trinta e um mil, novecentos e setenta e tres reais e oitenta e sete centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 10 de Julho de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:EE7A7544

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 202501026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250126

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250126

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Playground tipo: KMP 0102 para atender as necessidades deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** no valor total de R\$ 31.973,87 (trinta e um mil, novecentos e setenta e tres reais e oitenta e sete centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CNPJ: 13.920.428/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2684; totalizando o valor de **R\$ 31.973,87 (trinta e um mil, novecentos e setenta e tres reais e oitenta e sete centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 10 de Julho de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:947A7C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020701/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020701/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEÍCULARES PARA: ONIBUS 2024/2025 PLACA RQJ4C77 CHASSI 93ZK61LFZS8704907 E FIAT TORO 2021/2022 PLACA RGJ8D25 CHASSI 9882261ONKE09414 PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 20.762,44 (VINTE MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 09 DE JULHO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:7F5725BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27**, motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 10 Julho de 2025, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Evaristo de Paiva

Código Identificador:4F455296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2025**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20**, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 08 a 15 de julho de 2025, para cumprir agenda de interesse da administração, buscando melhorias para o município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BC5FC99E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2025**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 05 (cinco) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até Brasília/DF, nos dias 08 a 15 de julho de 2025, para cumprir agenda de interesse da administração, buscando melhorias para o município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B0F2ACC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020701/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020701/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS VEÍCULARES PARA: ONIBUS 2024/2025 PLACA RQJ4C77 CHASSI 93ZK61LFZS8704907 E FIAT TORO 2021/2022 PLACA RGJ8D25 CHASSI 9882261ONKE09414 PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 20.762,44 (VINTE MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 DE JULHO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A723E58E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº
2605001/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Processo Adm: Nº 2605001/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas CREDENCIADAS: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO 17.147.913/0001-38 pelo valor total de R\$ 342.700,00

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 10 de julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:549FD04C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Despesa 282 - 3.3.90.39.00

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05050/2025 – 05.05.25 até 31.08.2025 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 11.200,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:60C6BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 017/2025/GP

DECRETO Nº 017/2025/GP

Riacho de Santana/RN, 10 de Julho de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de julho de 2025, em Riacho de Santana/RN, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social será substituído por integrante da Comissão da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Guia Prático para as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Antônia Keliene Moisés da Silva, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e das dotações orçamentárias consignadas à manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 10 de julho de 2025

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3C6B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:49A08543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUANA ALVES DINIZ**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E1BC9440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 351/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 351/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C29C1500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 352/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 352/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8972D5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 10 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AE7D3A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RENOVAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2024****AVISO DE RENOVAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

O Município de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna pública a renovação da vigência do Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é o credenciamento de oficineiros (pessoa física) para a realização de oficinas socioeducativas e de convivência social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A renovação será válida por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste aviso, mantidas as condições estabelecidas no edital original.

Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua Galdino Leonardo, nº 96, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F5394CED

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025**

Objeto: Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO, RIACHUELO/RN, FNDE CRECHE TIPO 2

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025**, em conformidade com a Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 03.231.417/0001-53**, no valor global estimado de **R\$ 3.113.154,12 (três milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F4BD8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO
II FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, CATEGORIA
TRADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 217/2025

Dispõe sobre o resultado do II Festival de Quadrilhas Juninas, categoria tradicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições trazidas na Lei Municipal nº 742/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o resultado final do II Festival de Quadrilhas Juninas, categoria tradicional, sendo ele dividido em grupos juninos (de 1º a 3º lugar com premiação) e individual (melhor rainha, melhor noivo, melhor noiva e melhor marcador).

Art. 2º. No que se refere aos grupos juninos, o resultado se deu da seguinte maneira:

- 1º lugar: Padre Piná (49.7 pontos)
- 2º lugar: Junina Sertão (49.2 pontos)
- 3º lugar: Zé Matuto (48.5 pontos)
- 4º lugar: Oxe Menina (47.2 pontos)
- 5º lugar: Paulo Afonso (46.2 pontos)
- 6º lugar: Arraiá do Mangueirã (42.2 pontos)
- 7º lugar: Junina Caranguejo (41.4 pontos)

Art. 3º. Na premiação individual, obteve-se o seguinte resultado:

Melhor Rainha - Junina Sertão com 10 pontos
Melhor noivo e noiva – Junina Sertão com 9.9 pontos
Melhor Marcador - Arraiá Padre Piná com 9.8 pontos

Art. 4º. As premiações aos vencedores, serão pagas em até 10 dias úteis, conforme o regulamento do II Festival de Quadrilhas Juninas, categoria tradicional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:88330EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria 218/2025 Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor MARCELO DA SILVA MACEDO, MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº 009.725.494-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, atualmente servindo ao Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 07 julho a 06 de agosto de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 058/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 07 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:88484794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR

Portaria nº219/2025Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **RANILDA GOMES DIAS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CPF sob o nº 082.871.294-89, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 10 julho a 09 de agosto de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 060/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 10 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C9BE6D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 220/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF:082.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1C6E663F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 221/2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeação **THAYAMARA PRISCILA DE FREITAS PONTES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF:082.XXX.XXX-51, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS (Lei Municipal nº 740/2025)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FA93B577

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 003/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

Objeto: Contrato de Repasse Nº 1.094.757-45/2024 CONV. 960683 FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MELO, RIACHUELO/RN, FNDE CRECHE TIPO 2.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 03.231.417/0001-53**, no valor global estimado de **R\$ 3.113.154,12 (três milhões, cento e treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9E681A11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 069/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada aos SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NO EVENTO: “ARRAIÁ DO POVÃO 2025” DESTINADOS À ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MIQUEIAS AVELINO PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.382.656/0001-99**, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:670FDFDC
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2025**

O Instituto de Previdência do Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Buffet visando atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO – IPR em reuniões e eventos comemorativos

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (previdenciariachueloadm@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de julho de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA

Gerente Financeira

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:9D67742F
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025**

Edital de Credenciamento
001/2025

CONTRATANTE**Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN****OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de artistas locais, especificamente músicos residentes no Município de Riachuelo/RN, para a realização de apresentações culturais nos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**- Músico Solo: R\$ 100,00 por hora de apresentação****- Dupla Musical: R\$ 200,00 por hora de apresentação****- Trio Musical: R\$ 300,00 por hora de apresentação****- Banda ou Grupo com 4 ou mais integrantes: R\$ 400,00 por hora de apresentação****PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12 meses (podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração)

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.. 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 4
4. DA HABILITAÇÃO.. 5
5. DOS RECURSOS. 7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS. 10
9. DA CONTRATAÇÃO.. 10

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.. 11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL. 12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS. 12

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

(Processo Administrativo nº065/2025)

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de artistas locais, especificamente músicos residentes no Município de Riachuelo/RN, para a realização de apresentações culturais nos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento os interessados que comprovem experiência com música e que sejam residentes no Município de Riachuelo/RN.

O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderá participar do credenciamento: aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

peças jurídicas reunidas em consórcio;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (Os músicos credenciados por meio deste edital atuarão na prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações musicais ao vivo, individuais ou em grupo, conforme a categoria para a qual se credenciaram. As apresentações ocorrerão em eventos oficiais promovidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, de acordo com a demanda e programação definida pela Administração Pública).

Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), ou de forma presencial na sede da Prefeitura de Riachuelo/RN até a conclusão da fase de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://riachuelo.rn.gov.br/\]](https://riachuelo.rn.gov.br/).

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

fraudar o credenciamento;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura de Riachuelo/RN.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), ou de forma presencial na sede da Prefeitura de Riachuelo/RN.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na imprensa oficial.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal do órgão.

DA CONTRATAÇÃO

Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

Rodízio entre os credenciados, garantindo que todos tenham oportunidades iguais de contratação

Distribuição proporcional, baseada na capacidade técnica ou na demanda específica de cada credenciado.

Critérios geográficos, considerando a localização dos prestadores para otimizar a logística dos eventos;

Critérios de Pontuação:

• **Experiência Profissional** – Tempo de atuação como músico (exemplo:

- Até 2 anos: **5 pontos**
- De 3 a 5 anos: **10 pontos**
- Acima de 5 anos: **15 pontos**

• **Participação em Eventos Culturais** – Apresentações em festivais, eventos públicos ou privados:

- Até 5 eventos: **5 pontos**
- De 6 a 10 eventos: **10 pontos**
- Acima de 10 eventos: **15 pontos**

• **Reconhecimento Local** – Premiações, homenagens ou destaque na mídia:

- Sem reconhecimento: **0 pontos**
- Indicações ou menções em mídias locais: **5 pontos**
- Premiações ou títulos culturais: **10 pontos**

• **Diversidade Artística** – Capacidade de atuar em diferentes estilos musicais ou formatos:

- Apenas um estilo musical: **5 pontos**
- Dois ou mais estilos: **10 pontos**

• **Capacidade Técnica e Estrutural** – Disponibilidade de equipamentos próprios para apresentações:

- Sem equipamentos próprios: **0 pontos**
- Possui equipamentos básicos: **5 pontos**
- Possui estrutura completa: **10 pontos**

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Será realizado o descredenciamento quando houver:

- pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;
- perda das condições de habilitação do credenciado;
- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura de Riachuelo/RN no endereço eletrônico [<https://riachuelo.rn.gov.br/>].

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV - CURRÍCULO ARTÍSTICO DO CANDIDATO

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS – MÚSICOS

Riachuelo/RN, 10 de julho de 2025

DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o credenciamento de artistas locais, especificamente músicos residentes no Município de Riachuelo/RN, com vistas à realização de apresentações culturais em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelas diversas secretarias da Administração Pública Municipal, durante o período de vigência do credenciamento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de músicos locais visa promover e valorizar a cultura regional, fomentar a economia criativa do município, garantir o fortalecimento da identidade cultural e proporcionar entretenimento de qualidade à população durante a realização de eventos institucionais e comemorativos. O credenciamento assegura a legalidade,

transparência e eficiência na seleção e contratação de artistas, respeitando os princípios da impessoalidade e da economicidade.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente credenciamento está amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a contratação por credenciamento quando houver pluralidade de interessados e prestação de serviços nas mesmas condições previamente estabelecidas pela Administração e no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Os músicos credenciados deverão realizar apresentações musicais ao vivo em eventos diversos do calendário municipal. As apresentações poderão ocorrer em ambientes abertos ou fechados, com estrutura variável, em locais e horários previamente informados pela Secretaria demandante:

- 4.1.1. Apresentar-se pontualmente no local e horário definidos;
- 4.1.2. Executar repertório compatível com a natureza do evento, previamente aprovado.
- 4.1.3. Utilizar seus próprios instrumentos e equipamentos, salvo se acordado de outra forma;
- 4.1.4. Manter conduta ética e respeitosa com o público, equipe de apoio e organização;.
- 4.1.5. Vestir-se adequadamente ao tipo de evento;
- 4.1.6. Participar de reuniões técnicas ou ensaios, quando convocados pela Secretaria.

5. CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será dividido em categorias conforme a formação do artista/grupo:

- a) Músico Solo
- b) Dupla Musical;
- c) Trio Musical
- d) Banda ou Grupo Musical com 4 ou mais integrantes.

6. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

6.1. O valor a ser pago por apresentação observará a categoria do artista/grupo e o tempo de duração da performance, de acordo com tabela de valores previamente definida e constante neste termo de referência. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal, após apresentação e atesto da secretaria responsável:

Descrição	Valor da Hora de apresentação (R\$)
Músico Solo	R\$ 100,00
Dupla Musical	R\$ 200,00
Trio Musical	R\$ 300,00
Banda ou Grupo Musical com 4 ou mais integrantes	R\$ 400,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias demandantes, conforme disponibilidade financeira e previsão em planejamento orçamentário anual.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais bem como por todas as despesas operacionais resultantes da execução dos serviços contratados;
- b) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- c) Responsabilizar integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Fornecer todos os materiais necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que comprovem residência no Município de Riachuelo/RN;
- b) Artistas com experiência comprovada em apresentações musicais públicas ou privadas;
- c) Interessados que atendam integralmente às exigências previstas no edital de credenciamento.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;

12.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 156 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente

devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 303/2005.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Termo de Referência integra o edital de credenciamento e seus anexos, devendo ser observado em sua totalidade por todos os interessados. A Prefeitura de Riachuelo/RN se reserva o direito de convocar os credenciados conforme necessidade e conveniência, sem exclusividade.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2025.

DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO

Secretário do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RIZZA GABRIELA FELIPE DE ANDRADE

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário de Administração

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio do(a) Secretária Municipal de Administração, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: JOÃO BASÍLIO NETO, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de credenciamento;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Bairro: _____, Município de Riachuelo/RN, CEP: _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de credenciamento como artista local – músico, que resido neste endereço, o qual constitui minha moradia habitual.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime, nos termos dos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Riachuelo/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante/Candidato

ANEXO IV – CURRÍCULO ARTÍSTICO DO CANDIDATO

Nome Artístico (se houver): _____

Nome Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Formação Musical (se houver): _____

Experiência Artística:

Links de redes sociais, vídeos ou portfólio digital (se houver):

Instrumentos utilizados: _____

Categoria pretendida para credenciamento:

() Músico Solo

() Dupla Musical

() Trio ou Quarteto

() Banda com mais de 4 integrantes

Riachuelo/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante/Candidato

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS – MÚSICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/GRUPO

Nome do músico ou nome artístico/grupo: _____

Nome civil do responsável (em caso de grupo): _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: Riachuelo/RN – CEP: _____
 Telefone/WhatsApp: _____
 E-mail: _____

2. CATEGORIA DO CREDENCIAMENTO

- () Músico Solo
 () Dupla
 () Trio ou Quarteto
 () Banda ou Grupo com mais de 4 integrantes

3. ESTILO(S) MUSICAL(IS) EXECUTADO(S):

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA À INSCRIÇÃO:

- () Cópia do RG e CPF
 () Comprovante de Residência ou Declaração
 () Currículo Artístico
 () Portfólio (se houver)
 () Ficha de Inscrição assinada

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do edital de credenciamento, bem como que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Riachuelo/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante/Candidato

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BBBFADB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 57.685.527/0001-14; WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS - CPF:068.623.405-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO WILLIAM SANFONA E BANDA PARA O FESTEJO EM ALUSÃO A INSTALAÇÃO CANÔNICA DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025.

Valor global: R\$ 65.000,00 (Cinco e Cinco Mil Reais);
 Vigência: 10/07 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 57.685.527/0001-14; WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS - CPF:068.623.405-73.

Rio do Fogo- RN, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9BC76182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 57.685.527/0001-14; WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS - CPF:068.623.405-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO WILLIAM SANFONA E BANDA PARA O FESTEJO EM ALUSÃO A INSTALAÇÃO CANÔNICA DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025.

Valor global: R\$ 65.000,00 (Cinco e Cinco Mil Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: DIVINA PROVIDENCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 57.685.527/0001-14; WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS - CPF:068.623.405-73.

Rio do Fogo- RN, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1FF4DC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 961, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do município de Santa Cruz/RN, da relação de medicamentos disponíveis, em falta e o fornecimento mensal nas farmácias públicas da rede municipal de saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar mensalmente, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Cruz/RN, a relação atualizada de medicamentos:

- I - Disponíveis para entrega nas farmácias públicas da rede municipal de saúde;
 II - Em falta ou com estoque zerado, especificando a data prevista para reposição, se houver;
 III - Fornecidos mensalmente, com a respectiva quantidade e farmácia responsável pela dispensação.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata o art. 1º deverá ser feita até o quinto dia útil de cada mês, com dados referentes ao mês imediatamente anterior.

Art. 3º As informações deverão ser apresentadas em linguagem simples, de fácil compreensão para o cidadão comum, podendo ser organizadas por ordem alfabética e por farmácia pública da rede municipal.

Art. 4º A omissão ou o descumprimento reiterado das obrigações previstas nesta Lei poderá ensejar responsabilização administrativa do gestor público competente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada, se necessário, pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:30B40ACD

GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 962, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a custear, de forma temporária, o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica dos boxes individuais do Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, a título de apoio institucional aos pequenos comerciantes, o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica dos boxes individuais localizados no Mercado Público Municipal de Santa Cruz/RN.

§1º O custeio de que trata o caput será feito diretamente junto às concessionárias dos serviços, mediante vinculação dos contratos de fornecimento ao CNPJ da Prefeitura Municipal, ou, alternativamente, por meio de reembolso mediante apresentação de fatura e comprovante de pagamento.

§2º O benefício previsto neste artigo terá duração inicial de até 4 (quatro) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Findo o prazo previsto no §2º do artigo anterior, o benefício poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado do comerciante beneficiado e deliberação do Poder Executivo, desde que demonstrada situação de vulnerabilidade econômica.

§1º Para fins de avaliação da vulnerabilidade, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - Comprovação de renda familiar bruta mensal inferior a 3 (três) salários-mínimos;
- II - Ausência de outra fonte relevante de subsistência;
- III - Existência de dependentes menores ou pessoas com deficiência no núcleo familiar;
- V - Relatório social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º A prorrogação dependerá de regulamentação específica do Poder Executivo quanto aos critérios, procedimentos e prazos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, devendo o Executivo incluir as previsões necessárias na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:97D254AA

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.592/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5(uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), a servidora **VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 15268201, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, vinculada a Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal e do WorkShop Pró-Alfa, que acontecerá na Sede da SEEC/RN, Centro Administrativo do Estado. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:38F16AF6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.593/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5(uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn Natal e do WorkShop Pró-Alfa, que acontecerá na Sede da SEEC/RN, Centro Administrativo do Estado. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:79D11CBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.594/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **MÁRCIO FABIANO BEZERRA**, matrícula nº 00106261, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias – Supervisor Zona Rural, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Técnica da Campanha de Vacinação Antitética Canina/Felina 2025, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:8034EDB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.595/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**, matrícula nº 15270883, ocupante do cargo de Médica Veterinária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Técnica da Campanha de Vacinação Antitética Canina/Felina 2025, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:1A76B5CE

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 958,
DE 7 DE JULHO DE 2025

Institui o programa municipal de apoio para mães de crianças Com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Santa Cruz/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santa Cruz/RN, com a finalidade de fornecer suporte emocional, orientação prática e assistência para as mães e responsáveis, visando minimizar os impactos emocionais e práticos do cuidado e garantir a promoção do bem-estar das famílias.

Art. 2º - O Programa de Apoio para Mães de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá os seguintes objetivos:

- I - Oferecer suporte psicológico contínuo e especializado para as mães e responsáveis, visando o fortalecimento emocional, a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida;
- II - Proporcionar grupos de apoio e sessões terapêuticas para o compartilhamento de experiências, orientação sobre o transtorno do espectro autista (TEA) e apoio mútuo entre as mães e responsáveis;
- III - Fornecer orientação prática sobre como lidar com o cotidiano de cuidado de uma criança com TEA, incluindo estratégias de adaptação no ambiente familiar e escolar;
- IV - Orientar as mães sobre os direitos sociais, benefícios legais e os serviços públicos disponíveis para as crianças com TEA e suas famílias;
- V - Capacitar as mães para a identificação precoce de sinais de sobrecarga emocional e os recursos de apoio disponíveis para seu bem-estar.

Art. 3º - Para a execução dos serviços previstos no Art. 2º, o Programa de Apoio deverá contar com os seguintes profissionais:

- I - Psicólogos especializados em saúde mental materna e transtornos do espectro autista, para o acompanhamento emocional das mães;
- II - Assistentes sociais, para orientação sobre direitos, benefícios e serviços sociais disponíveis;
- III - Educadores especializados em inclusão e adaptação do ambiente familiar para cuidado de crianças com TEA;
- IV - Profissionais da saúde, como terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para orientações específicas sobre o desenvolvimento infantil e estratégias de apoio às mães;
- V - Acesso a materiais educativos sobre o transtorno do espectro autista, cuidados com a saúde mental e como lidar com os desafios familiares relacionados ao TEA.

Parágrafo Único: Preferencialmente, as mães e/ou responsáveis serão atendidos nos mesmos locais e horários em que seus filhos são atendidos.

Art. 4º O Programa de Apoio para Mães de Crianças com TEA disponibilizará cursos profissionalizantes para que as mães de crianças com necessidades específicas possam contribuir com a renda familiar.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, associações de apoio ao autismo e outras organizações para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, estabelecendo as normas e os procedimentos necessários para a implementação do Programa de Apoio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica reservado um percentual do orçamento municipal para a implementação e manutenção do Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com TEA, a ser definido anualmente durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º O Poder Executivo Municipal realizará, anualmente, uma avaliação do Programa Municipal de Apoio para Mães de Crianças com TEA, com o objetivo de verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar melhorias e garantir a eficácia dos serviços prestados.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:52ABD174

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 959,
DE 7 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer aos responsáveis legais ou acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados no Município de Santa Cruz/RN, aos responsáveis legais ou acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), quando estiverem na companhia da pessoa com TEA.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será concedido mediante apresentação, na entrada do evento, de:

I - documento oficial com foto do responsável;

II - documento que comprove a condição de autista da pessoa acompanhada, como laudo médico ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 2º A meia-entrada corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pelo ingresso integral.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2EFAA5D6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO

Referência: Dispensa de licitação nº 04/2025

Contrato Administrativo nº 017/2025

Contratada/representante legal: empresa HBF Gestão e Transformação Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.377.936/0001-50, representada

pelo Senhor Francisco Heriberto Bezerra da Silva, residente e domiciliado no município de Natal/RN, inscrito no CPF nº 019.448.424-62 e Carteira de Identidade nº 1.517.016

Data do contrato: 07 de abril de 2025

Objeto contratado: prestação de serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos/gestão de pessoas, incluindo a elaboração da folha de pagamento totalmente integrado e via web, para envio das informações de SIAI-DP, e-social, Banco de Pagamentos e demais rotinas pertinentes, e com a presença de duas vezes por semana do pessoal da empresa contratada na sede do SAAE.

Nos termos do Parágrafo 1º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e combinado com os termos dos autos do processo administrativo que trata da notificação extrajudicial da empresa HBF – Gestão e Transformação Digital Ltda, AUTORIZO a rescisão unilateral do contrato existente, cujas justificativas para essa iniciativa estão presentes nos autos, inclusive destacadas no parecer jurídico também anexado.

É o que tenho ao momento.

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2025

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor /SAAE Santa Cruz

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:A5B7A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O Registro de preços para aquisição de utensílios em geral de copa e cozinha destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 11 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 10 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:667BC1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviços especializados de telefonia fixa para atendimento à Administração Municipal, ou seja, às diversas secretarias e órgãos da Municipalidade. Contratados(a): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Valor Global: R\$ 39.630,24 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e

quatro centavos). Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2025. Assinatura:
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:36108811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52.2025- NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO DE 2025.

PORTARIA Nº 52/2025 – GP Santa Maria/RN, 10 de julho de 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO DE
2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de
suas atribuições legais e Administrativas e em conformidade com a
Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL** a Sr (a). **BRENA MERIZE DIAS** inscrita sob matrícula nº 1153 que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

EQUIPE DE APOIO:

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – inscrito na matrícula sob nº 747

SILMARA DA SILVA NUNES – inscrito sob matrícula nº 612

SUPLENTE:

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA – inscrito sob matrícula nº 590

JOSIAS LOPES DE MOURA – inscrito sob matrícula nº 323

Art. 2º O cargo comissionado de Agente de Contratação atuará quando necessário for com vistas ao interesse público na condição de Pregoeiro com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EBDE30FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 38.2025- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Apresentação do 1º Quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em Audiência Pública realizada no dia 09 de Julho de 2025, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 1º Quadrimestre de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 10 de Julho de 2025.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B072B23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30067/2025
INEXIGIBILIDADE N. 022/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN N. 1283/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: FORRÓ DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ 54.861.098/0001-09, com sede à AV. Antônio Basilio, nº 1309 Sl. 01, Dix Sept Rosado – Natal/RN, CEP 59.052-475;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS EM ALUSÃO A VAQUEJADA DE SANTANA 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 do mês de Julho do ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de Festividade Cultural e Vaquejada

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2025

Município de Santana do Matos/ RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Forró de Griff LTDA
JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:875DC598

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA CIVIL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a Sra. **MARIANA OLIVEIRA DA CUNHA**, inscrita no CPF de nº 398.282.238-64, residente à Rua Leonardo de Fassio, nº 504, Jardim Santa Helena – São Paulo/SP

Importará a despesa o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo um Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por 12 (doze meses), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A245A212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentação, nos termos dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria dos Veículos Escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

Márcio Adriano Xavier da Silva – Mat. 3003
José Josimário da Silva Basto – Mat. 2185
Luiz da Cunha Lobato – Mat. 3228
Manoel Sabino da Silva Neto – Mat. 2611
José Rosendo Júnior – Mat. 3175
Manoel Iranilson de Carvalho Cipriano – Mat. 3162
Antônio Plácido de Araujo Neto – Mat. 3017

Art. 2º Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentação dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para o transporte escolar;

Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

Art. 3º Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48(quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0623A493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 404/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao Sr. **Rômulo César Gomes da Mata Filho**, matrícula nº 3224, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de julho de 2025**, para participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9FA2D5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 405/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao Sr. **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº 3290, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de julho de 2025**, para participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED4748B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 402/2025 – SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias,

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO LUCAS DE ARAÚJO MACÊDO**, matrícula nº 3161, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, **não realizou a viagem prevista para a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de julho de 2025**, destinada à participação na Capacitação Presencial sobre “Atualização Cadastral dos Beneficiários da OCP Federal”.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito** a **Portaria de Diária nº 402, de 09 de julho de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **Edição nº 3577, de 10 de julho de 2025**, determinando a **restituição do valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária paga indevidamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FB903EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 406/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Teonia Costa**, matrícula nº 136, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. C. da C.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **05 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2000/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:298C5780

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 407/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Francisca Ana da Silva**, matrícula nº 217, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **A. C. P.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **07 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2199/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE8389FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 408/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Raedna Mabel de Carvalho Carlota de Araújo**, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **S. N. P.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **07 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2198/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:536F7AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 409/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **João Lucas de Araújo Macêdo**, matrícula nº 3161, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos**, lotado na respectiva Secretaria, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à participação em reunião realizada na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, com representantes da **UFERSA** e da **UERN**, para tratar de assuntos de interesse deste Município, acompanhado do Chefe de Gabinete, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2190/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 10 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3395DF6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2060/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VINICIUS CELESTINO**, para recreação do Grupo de Idosos na tradicional Festa de Sant'Ana 2025, padroeira do município, com as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução processual.

Autorizo a contratação em favor da pessoa jurídica: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476**, inscrita no CNPJ nº 48.253.855/0001-50, com sede à Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Jonathan Medeiros Celestino, portador do CPF nº ***.031.194-**, com Valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de Festividade Cultural e Vaquejada;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.662.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;

O Presente **Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação** deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Sítio Eletrônico Oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1CFE3A93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 22/12/2012 a 21/12/2017.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA** cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 469 e CPF

nº XXX.308.004.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2025 a 30/09/2025, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C8C5A4D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 12/03/2022 (3 meses)

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ADRIANA MARIA FRANCELINO BEZERRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 102 e CPF nº XXX.505.994.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 23/06/2025 a 23/09/2025, reassumindo suas funções em 24 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:581D0AC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/08/2004 a 31/07/2009 (1 mês), 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2014 03 (três) meses e 01 (um) mês referente 01/08/2014 a 31/07/2019 (01 mês).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA KECIA FELIPE E SILVA** ocupante do cargo de **ASD**, matrícula nº. 271 e CPF nº XXX.767.264.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e

Lazer, no período de 18/06/2025 a 17/11/2025, reassumindo suas funções em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:17BF5096

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 269/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2021 (3 meses).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA KECIA FELIPE E SILVA** ocupante do cargo de **ASD**, matrícula nº. 271 e CPF nº XXX.767.264-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 18/06/2025 a 17/11/2025, reassumindo suas funções em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:A4B26DD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 270/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 30/05/2017 (1 mês) e 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 30/05/2022 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA KECIA FELIPE E SILVA** ocupante do cargo de **ASD**, matrícula nº. 271 e CPF nº XXX.767.264-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 18/06/2025 a 17/11/2025, reassumindo suas funções em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:503946FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000005/2024

**LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
000005/2024**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

**CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E
COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83)**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Pavimentação de diversas ruas no município de Santo Antônio-RN.**

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: 13/06/2025 À 12/06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:3DE5EF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que fica reaprazada para o dia 23 de julho de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

São Bento do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7DBC0E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230401/2024 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.*

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.500.540/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para a obra de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 708.542,74 (setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Contrato de Repasse OGU MCIDADES 916646/2021 - Operação 1077075-60 e recursos próprios de contrapartida. Signatários: João Maria Montenegro da Silva, pela contratante e Jose Edilson Ferreira de Souza, pela contratada.

São Bento do Norte-RN, 23 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.500.540/0001-95
Contratada

*repblicado por Incorreção.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:17D3FF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -
CONTRATO Nº 130801/2021 - TP 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN torna público o Extrato de Realinhamento de Preço do contrato nº 130801/2021 - Referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, Tomada de Preços. Ficam realinhados os preços com o acréscimo do seguinte valor: R\$ 14.660,99 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN e Prosern Comércio e Empreendimentos Ltda, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula IV do presente contrato.

São Bento do Norte-RN, 28 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:65CB7DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação
CNPJ: : 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Pagamento de inscrição para participar do 20º fórum nacional ordinário dos dirigentes municipais de educação, no período de 27 a 30 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL:R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)

BASE LEGAL:art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 09 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7A756AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 230401/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA ME
CNPJ:04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 230401/2024 referente a contratação de constitui objeto do presente contrato capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, são Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 57, da lei federal 8.666/93

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:059D0025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2025 - GP

Portaria nº 239/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JAIRAN PAULO TEIXEIRA**, Coordenador da Atenção Básica de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua

permanência na cidade de Natal/RN, para participar de uma oficina de planejamento do ciclo 3 do planificaSUS e do projeto cuidar em redes potiguar, no dia 11 de julho do corrente do ano, na Escola de Governo dom Eugênio de Araujo Sales, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 10 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:964B5D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 073/2025

Dispensa de Licitação nº 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012706/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio e organização no setor de dispensas de licitação e contratos no município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **61.469.294 WERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **61.469.294/0001-90**, no valor global de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:378AF782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2025
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
002/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/0001-31CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.858.155/0001-48, ESTABELECIDO NA RUA UMARIZAL, N.º 298, SALA A CENTRO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, DE TRECHOS DA RUA PROFESSORA INALDA BATISTA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 318.954,82 (TREZENTOS E DEZOITO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 COM SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA:10 DE JULHO DE 2025.VIGÊNCIA:60 MESES. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E TAYRONE CORTEZ DE LIMA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:927854AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0242/2022 DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 2022.03.0136

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: RÔNEI SOARES ALVES, PESSOA FÍSICAS INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 105.738.384-88, RESIDENTE NA RUA JOSÉ FRUTUOSO N.º 21, CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 11.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **RÔNEI SOARES ALVES** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE JUNHO 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EA5155D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
047/2025

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da comissão de contratação deste município e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste município, determino que se proceda, com a Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo munck equipado com cesto aéreo para elevação de pessoas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, junto à CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n.º 10.402.186/0001-69, com endereço no Sítio Barra do Sabugi, s/n, Zona Rural, São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, com a importância global estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4 - Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E1A58F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.03.0053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: S M DANTAS SANTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 22.842.879/0001-51, RESIDENTE NA RUA JOSE DIAS DE MEDEIROS, N.º 416, SALA 03, BAIRRO JOAO XXIII, CAICÓ/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO NO MUNICÍPIO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$ 4.950,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS** – PELO CONTRATANTE E **S M DANTAS SANTOS** - PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JULHO DE 2025

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:583E9FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.06.0177

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA;

CONTRATADA: CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 10.402.186/0001-69, COM ENDEREÇO NO SÍTIO BARRA DO SABUGI, S/N, ZONA RURAL, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E COM SEU FIM NO PERÍODO DE 12 MESES; VALOR: R\$ 30.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **KLEDY GARCIA BEZERRA** – PELO CONTRATANTE E **CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JULHO DE 2025

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Municipal Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EBA99D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizar no dia 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:258F99D3

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0022/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 da Câmara Municipal de São João do Sabugi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 10 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

Anexo II

01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	30.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:0125EC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, atravésda **Prefeitura Municipal**, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03**, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro**, casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.

LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Davi Alves da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.

LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Pamamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. **Jackson Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. **Leandro Severo de Lemos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.

LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Pamamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. **Jackson Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 01 – Itens; 03,04

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. **Leandro Severo de Lemos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 07 – Itens; 10**

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. **Leandro Severo de Lemos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 14 – Itens; 22, 25**

OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA

Contratada

LEANDRO SEVERO DE LEMOS

Representante

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:A965EC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2962/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 19, 21, 23, 24, 30, 58, 63, 67; totalizando o valor de **R\$ 145.925,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais)**.

LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 42, 43, 53; totalizando o valor de **R\$ 1.000.895,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40; totalizando o valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 8, 17, 18, 28, 33, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de **R\$ 1.030.318,50 (um milhão, trintamil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 16, 29, 48, 49; totalizando o valor de **R\$ 134.405,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).**

INFINITI EMPREENDIMENTO LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56; totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).**

3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- CNPJ: 41.263.941/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).**

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).**

BRIT INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA- CNPJ: 36.525.831/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).**

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.439.023,50 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 19, 21, 23, 24, 30, 58, 63, 67; totalizando o valor de **R\$ 145.925,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15; totalizando o valor de **R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais).**

LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 42, 43, 53; totalizando o valor de **R\$ 1.000.895,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40; totalizando o valor de **R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 8, 17, 18, 28, 33, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81; totalizando o valor de **R\$ 1.030.318,50 (um milhão, trintamil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 16, 29, 48, 49; totalizando o valor de **R\$ 134.405,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).**

INFINITI EMPREENDIMENTO LTDA- CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56; totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).**

3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- CNPJ: 41.263.941/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).**

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 45.293.736/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22; totalizando o valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).**

BRIT INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA- CNPJ: 36.525.831/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais).**

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.439.023,50 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:FA9C261E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 033/2025-GP/PMSJM, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol 2025, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol 2025, com início no dia 19 de julho de 2025 e término em 16 de outubro de 2025; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL 2025

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3º LUGAR	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
ARTILHEIRO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:003A6DD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 10 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **AMÁLIA VITALINA BARBALHO DANTAS**, arquiteta, matrícula nº 03137, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 02 de agosto de 2025 e término em 01 de agosto de 2027.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:21F5713C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 11 de julho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E6A1481E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 221.600,00 (Duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 07.12.361.0010.2007 – manutenção do transporte escolar; Fonte de Recursos: 15400000, 15530000; Programa de Trabalho: desenvolvimento do ensino; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Plano Interno: garantir o bom funcionamento do programa nacional de transporte escolar com o objetivo de aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo, assegurar condições para desse.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8A6FE124

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	07 de julho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F9F8247B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 280/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCILENE DANTAS**

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2025.	320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F9CFFD4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 281/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DANAINA COSTA SANTOS**

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:34C455CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 282/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07de julho de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E9B42BAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 283/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAVELLE DANTAS DE OLIVEIRA**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CDD04218

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 284/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2025	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BF734380

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de julho de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E28A2C90

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2025, 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de julho de 2025	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6BA74C3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 287/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B0C4A7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 288/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E90C799F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, destinados à manutenção, reforma,**

ampliação e/ou construção de prédios públicos, próprios ou locados, pertencentes às diversas secretarias do Município de São Miguel/RN.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **23/07/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201501176-7. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61F0BD38

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de roço e limpeza manual da vegetação das estradas vicinais e dos prédios públicos em toda zona rural, localizado na Zona Rural do Município de São Miguel/RN.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **25/07/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201502568-9. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FB9C02CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025/PMSP –
CONTRATO Nº 102831/2025/FNDE - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 96 do Decreto Municipal nº 213/2024

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO

SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.XXX-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: IVG BRASIL LTDA – CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, com endereço, sito a Rodovia MG – 238, S/N, Km, 73.5, Bloco II, Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.703-138 – Telefone – (31) 9 9283-1710 - Endereço eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com.

DO VALOR: O valor é de R\$ 497.152,49 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavavos);

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Região: 0001 - São Paulo Potengi

VIGENCIA: 25 de junho de 2025 a 26 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN. 25 de junho de 2024.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

DÉBORA ROCHA COSTA

p/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:3701508E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 351/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 06 (seis) meses, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 10 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:8799DD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

O **MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN**, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 28040010/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, especificados nos itens do Lote 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 27.062.419/0001-24

Endereço: Rua Doutor Pereira da Nobrega, nº 484, Penedo, Caicó/RN

Telefone: 84 99837-7751

E-mail: lumendistribuidora@gmail.com

Representante Legal: Daniel Assis Mosini

CPF: 924.137.492-68

LOTE 02 - ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200-UND-PREMOL-60-R\$ 1.424,50-R\$ 85.470,00; 2-POSTE CONCRETO CIRCULAR 11/200-UND-PREMOL-2-R\$ 1.495,00-R\$ 2.990,00; 3-POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200-UND-PREMOL-2-R\$ 1.600,00-R\$ 3.200,00; 4-POSTE CONCRETO DUPLO T 9/200-UND-PREMOL-2-R\$ 1.210,00-R\$ 2.420,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto

no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Pedro/RN, 09 de julho de 2025.

Município de São Pedro/RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -

Prefeito Municipal.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

-

CNPJ: 27.062.419/0001-24 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:15DE61AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo com objetivo de promover e divulgação e informação sobre a gestão municipal e ao “**TV FESTIVAL DE INVERNO DA COMUNIDADE DE SERRA VERDE DO ANO DE 2025**” Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: SETORDECOTACOESPMST@GMAIL.COM, A PARTIR DAS 08H00MIN ÀS 23H59MIN NO DIA 14 DE JULHO DE 2025 ATÉ 16 DE JULHO DE 2025 AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 10 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4E3AAEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 017/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. HELENA SALUSTINO DE LIMA, servidora pública municipal, matrícula nº 2615, inscrita no CPF sob o

nº XXX.593.984-XX, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 14 de julho e 11 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4305C6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>.

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **a partir das 08h00min até as 14h00min, do dia 14 de julho de 2025 ao dia 16 de julho de 2025.** As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de julho de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D14E81E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Vicente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	Sanduíche 400g (pão, alface, tomate, hambúrguer, queijo, frango, ovo)	Unidade	2.970
02	Cachorro-quente 400g (salsicha, carne, frango, milho verde, batata palha, molho)	Unidade	3.200

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 16/07/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: prefsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO SILVA, 84 – Centro – São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/PESSOA FÍSICA:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:132EED8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSAS DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;** valor global da contratação: **R\$ 18.760,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS);** Contratado: FLORA LIVIA LTDA - CNPJ Nº 57.741.850/0001-68; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 10 de Julho de 2025

São Vicente/RN, 10 de Julho de 2025

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8CFB0D38

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do

referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa FLORA LIVIA LTDA - CNPJ Nº 57.741.850/0001-68, para a realização dos serviços objeto da pretensa contratação, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de **R\$ 18.760,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A2839F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025 - ADM/RH

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA**, Mat. 000726, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe D**, lotada no CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª	13/03/2015 à 12/03/2020	04/08/2025 à 01/11/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A106DDD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025 - ADM/RH

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio por assiduidade a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) licenças prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. **MANOEL JOSIVAN DA CRUZ**, Mat. 000274, ocupante do cargo de **Professor I Nível 2 Classe H**, lotado na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2ª	01/03/2012 à 28/02/2017	01/07/2025 à 28/09/2025
3ª	01/03/2017 à 28/02/2022	29/09/2025 à 27/12/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:557790AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2025 - ADM/RH

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **MARCOS ANTONIO JUNIOR**, Mat. nº 000997, ocupante do cargo efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D3451DB3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025 - ADM/RH**EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE
SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAILSON JUVINO DA COSTA**, CPF Nº 032.XXX.XXX-78, nomeado através da portaria nº 037/2021 - ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 037/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA5D33F4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025 – ADM/RH**Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO,
adiante nominada.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON JUVINO DA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C004ECC3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025 – ADM/RH**Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,
adiante nominado.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9401B1B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
213/2025 – ADM/RH**que presta **JAILSON JUVINO DA COSTA**, na forma abaixo:Ao primeiro dia do mês de julho de 2025, compareceu o (a) Sr (a): **JAILSON JUVINO DA COSTA**, por ter sido nomeado para o cargo de SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO, através da PORTARIA Nº 213/2025 – ADM/RH, de 01 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

JAILSON JUVINO DA COSTA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A7FB179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025**

Processo nº 0118/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**Contratada: **58.500.286 ADRIANO FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 58.500.286/0001-54**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de motorista e combustível, destinados ao transporte escolar de alunos da zona rural, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/07/2025 à 10/07/2026

Valor: R\$ 451.440,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 10 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:45456729**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 063/2025**

PROCESSO Nº 121/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 063/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de junho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 55.738.556/0001-71**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, incluindo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, mediante solicitação do contratante, com base no maior percentual de desconto aplicado sobre a Tabela de Referência de Valores – RAV, vigente na data da contratação, no importe de R\$50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 10 de julho de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Diretor Executivo

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:B61E8297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****AVISO DE DISPENSA****DISPENSA ELETRÔNICA 002-1/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 15/07/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 18/07/2025**, através da **Dispensa Eletrônica nº 002-1/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 18/07/2025**, e se encerrará as 14:01min do dia 18/07/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para** Aquisição de materiais permanentes de informática para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Serra do Mel/RN, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **18 de Junho de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: licitacoes@serradomel.rn.gov.br.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 10 de Julho de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:A95045CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025****AVISO DE DISPENSA****DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 14/07/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 17/07/2025**, através da **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 17/07/2025**, e se encerrará as 14:01min do dia 17/07/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA** para manutenção das atividades cotidianas das equipes de Estratégia de Saúde da Família vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **17 de Junho de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: licitacoes@serradomel.rn.gov.br.
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 10 de Julho de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:36D5689A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 10 DE JULHO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, de 10 de Julho de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 002-1/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária Civil para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Iranilson Lopes de Sousa, CPF: 029.435.844-79, matrícula 223, o mesmo irá cidade de Natal/RN, participar do II Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta seletiva Solidária do RN, que acontecerá no dia 15/07/2025.

A participação do Secretário Municipal de Infraestrutura no II Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária do Rio Grande do Norte é de fundamental importância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão sustentável dos resíduos sólidos e à inclusão socioeconômica dos catadores.

O evento promove o diálogo entre gestores públicos, cooperativas, associações e demais atores envolvidos na cadeia da reciclagem, permitindo a troca de experiências, o alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a construção de estratégias conjuntas para a implementação da coleta seletiva solidária nos municípios. A presença do Secretário reforça o compromisso da administração municipal com a valorização do trabalho dos catadores, a promoção da economia circular e o desenvolvimento de soluções integradas para o manejo adequado dos resíduos urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:80CD2DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO 01.2025
SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO
01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 a 14 de julho de 2025, das 8h às 13h30, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
03	Antônia Gorete da Silva	10/01/74	70.0

SERRA DO MEL/RN, 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:15D10E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 109 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		70.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
TOTAL		
		70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.1007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490300000 - Material de consumo	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1123 - SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
3350430000 - Subvenções sociais	41.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0010.2122 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2187 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo

Código Identificador:8AB8D765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2025

Trata da inscrição de Programa e registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 10 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o registro da Organização da Sociedade Civil denominada por Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte RN - AJDCSN, inscrito no CNPJ nº 07.728.622/0001-80, junto à este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Inscrever a Associação Jovem de Difusão Cultural de Serra Negra do Norte - AJDCSN, que manterá, de forma continuada, permanente e planejada, sua execução.

Art. 3º. A referida Organização mantém sua inscrição neste CMDCA sob o nº 03/2025, por um prazo de dois anos.

Art. 4º. A Organização deverá apresentar, no final do prazo de inscrição, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para posterior renovação, a documentação que trata a Resolução CMDCA nº 04/2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:AC87BB73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2025

Trata da inscrição de Programa e registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 10 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o registro da Organização da Sociedade Civil denominada por Associação Desportiva São Paulo Serranegrense - SPSN, inscrito no CNPJ nº 61.646.987/0001-00, junto à este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Inscrever a Associação Desportiva São Paulo Serranegrense - SPSN, que manterá, de forma continuada, permanente e planejada, sua execução.

Art. 3º. A referida Organização mantém sua inscrição neste CMDCA sob o nº 04/2025, por um prazo de dois anos.

Art. 4º. A Organização deverá apresentar, no final do prazo de inscrição, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para posterior renovação, a documentação que trata a Resolução CMDCA nº 04/2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:9739351D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 30/06/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir os pacientes J.G. e F.B.D para realizar atendimentos especializados no hospital Deoclécio Marques e Liga na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BBE08E93

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
193/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 02/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente I.M.A. para atendimento de urgência no hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A765298A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
197/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 07/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para atendimentos em clínicas e hospitais na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CB86DBEE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
199/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 05/07/2025 – 06/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente R.A.N. com suspeita de AVC hemorrágico para o hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:820DD90B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
200/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 07/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos.			

respectivamente, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4880B2D3

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
201/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento					
Cargo/função: Motorista		CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Currais Novos		Data: 08/07/2025		Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome A.E.A. para atendimento na Clínica Humanitare em Currais Novos/RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0DF6A90F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camila Medeiros Gomes				
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico		CPF: 074.XXX.014-51	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 15/07/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do 4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, que será realizado no dia 15 de julho de 2025, das 8h-18h, no Holiday Inn Natal Hotel, localizado na Av. Senador Salgado Filho,				

1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:437C441A

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ramon Ramos de Araújo			
Cargo/função: Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal – Agente de Desenvolvimento		CPF: 018.XXX.304-09	Quantidade: ½ (meia)
Destino: Florânia	Data: 09/07/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Seridó, que ocorrerá em Florânia/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:ADC68CB4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 145/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Roberval Tomaz dos Santos** (Mat. 46), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 07 de julho de 2025 e término ao dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CD0F33A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 146/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Erislândia Wanderley Monteiro** (Mat. 2658), ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Execução Orçamentário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 10 de julho de 2025 e término ao dia 08 de agosto de 2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:344A1417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 010701/2025. Objeto: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor (R\$)	total
150 - SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	56.050,00	

- Valor total de R\$ 56.050,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 10/07/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 10/07/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EFFCDA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025

Contrato: 120701/2024- Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em aparelho de raio x fixo digital APOLO D, marca VMI Médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.
Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA (CNPJ: 07.146.768/0001-17)
Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.
Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/21
Assinado em:09/07/2025
Vigência: 12/07/2025 até 12/07/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:61D2E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025

Severiano Melo/RN, 10 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.: **FRANCISCO WIGNO DA SILVA** CPF: **700.829.374-78**, para o cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6B6CB0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO 5º
ADITIVO – CONTRATO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO 5º ADITIVO – CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.586/0001-78
OBJETO: Prorrogar até o dia 25.09.2026 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 044/2021, celebrado em 27.09.2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 11/07/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Alexandre Veras Brito/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B270B40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 102, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF	
PATRICIA DA SILVA BARROS		017.398.384-75	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
COORD. EPIDEMIOLOGIA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Assistência Social			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS E MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
10/07/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO CODIFICADOR CAUSA BÁSICA DE ÓBITO NA ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F5DA635E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 103, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
DANIEL DAMASIO DA SILVA		093.463.184-06	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)		R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
12/07/2025		CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar o paciente MARCELO MARQUES DA SILVA para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:76B9F850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JULHO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 042/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **14/07/2025 a 11/10/2025**, sendo o período de aquisição de 2007/2012, a Senhora **STELLA CONCEIÇÃO FERREIRA DE QUEIROZ**, funcionária Efetivo no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0069, lotada na Procuradoria Geral do Município, inscrita no CPF/MF nº 000.616.164-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 10 de julho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5516945D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-0002

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) creche escola de educação infantil, bairro rua nova, Tenente Ananias/RN – FNDE – creche TIPO 1, conforme termo de compromisso nº 962557/2024/FNDE/CAIXA. Conforme especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2025; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 às 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 às 08:05:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2025 às 08:10:00.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 10 de julho de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:C73146EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000046/2025**INEXGIBILIDADE 30/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.**

CREDENCIADO: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, sediado na R JOSE BARBOSA 465-B/ UIRAUNA /PB CEP; 58.915-000.

OBJETO: Contratação de atração musical COLLO DE MENINA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE JULHO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**VIGÊNCIA:** valido por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA –

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:201A0AF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000048/2025**INEXGIBILIDADE 31/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.**

CREDENCIADO: KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 57.226.251/0001-06, sediado na AV. CAMPOS SALES,901, NATAL /RN CEP; 59.020-300.

OBJETO: Contratação de atração musical KADU MARTINS PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE JULHO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**VIGÊNCIA:** valido por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

KADU MARTINS PRODUCOES ARTISTICA LTDA –

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F5539349

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004000216/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS), E GARANTIA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM DIVERSOS MODELOS E CAPACIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **BMJ COMERCIO LTDA (CNPJ: 59.781.178/0001-60)** e **K J DE M ANDRADE LTDA (CNPJ: 49.385.374/0001-61)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:51C399D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ATA DA ASSEMBLEIA DE ACLAMAÇÃO DA GESTÃO
ESCOLAR – ESCOLA DE 1º GRAU MUNICIPAL SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS****ATA DA ASSEMBLEIA DE ACLAMAÇÃO DA GESTÃO
ESCOLAR – ESCOLA DE 1º GRAU MUNICIPAL SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no pátio coberto da Escola de 1º Grau Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada à Rua do Pargo, s/n, Centro, Tibau/RN, realizou-se a Assembleia de Aclamação da nova gestão escolar, etapa final do processo de gestão democrática da referida unidade de ensino. A assembleia contou com a presença de pais, alunos a partir de 14 anos, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar. Estiveram presentes também os membros da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino. A assembleia foi conduzida pelo professor Joaquim Marques de Oliveira Neto, coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que deu as boas-vindas aos presentes, saudou a comunidade escolar e a comissão organizadora, destacando a importância do momento vivido. Em seguida, apresentou um breve histórico do processo de escolha da gestão escolar, destacando que a aclamação representa a etapa escolar e é considerada uma das mais significativas dentro do espírito da gestão democrática, pois consolida a participação da comunidade na definição de seus representantes. Na sequência, o coordenador concedeu a palavra às candidatas que compõem a chapa única: a professora Cláudia Vieira, candidata à diretora, e a professora Graça Fernandes, candidata à vice-diretora. A professora Cláudia saudou os presentes, agradeceu a confiança depositada e afirmou que a futura gestão será pautada nos princípios da gestão democrática, com foco no diálogo, escuta ativa e participação coletiva. A professora Graça Fernandes também agradeceu a presença de todos, ressaltando que a nova função representa mais uma etapa em sua trajetória profissional e que está comprometida com os valores educacionais e com a construção de um ambiente escolar justo e participativo. Encerradas as falas, o coordenador Joaquim realizou o momento oficial da aclamação, consultando a assembleia: "Os que concordam com a aclamação da chapa formada pelas professoras Cláudia Vieira e Graça Fernandes para a gestão da Escola de 1º Grau Municipal Sagrado Coração de Jesus, manifestem-se levantando a mão." Todos os presentes levantaram-se em sinal de aprovação, aclamando a nova gestão de forma unânime. Em um dos momentos marcantes da tarde, uma aluna tomou a palavra espontaneamente e destacou a importância desse processo para os estudantes, afirmando que todos aguardavam com expectativa por esse momento de decisão coletiva. Nada mais havendo a tratar, o professor Joaquim agradeceu a presença e a participação de todos, parabenizou a nova gestão e informou que as mesmas assumirão suas funções a partir da segunda-feira, dia quatorze de julho de dois mil e vinte e cinco. Para constar, eu, Kelle Jaciani da Silva Fernandes, presidente da comissão organizadora, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:9F1092CB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0128/2025 DE 10 DE JULHO DE
2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 0128/2025 DE 10 DE JULHO DE
2025.****CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Tibau/RN em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2025, na Câmara Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Tibau/RN, em 10 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:9BAF43AB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0116/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****PORTARIA Nº 0116/2025 - GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR
DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor: **JOSIAS VENANCIO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº. **2275**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, para a função de **"GESTOR DE CONTRATO"**, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Tibau/RN.

Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria a:

I - Gestão de alterações e prorrogações: gestor é responsável por analisar e instruir processos de alterações contratuais, como prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro e outros ajustes necessários, sempre com base no interesse público e na continuidade dos serviços.

II - Gestão de sanções e extinção: Em caso de descumprimento contratual, o gestor pode propor a aplicação de sanções à contratada e, em casos mais graves, a extinção do contrato.

III - Coordenação com fiscais: O gestor atua em conjunto com os fiscais do contrato, que são responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa, e coordena as atividades de ambos.

IV - Comunicação com a contratada: O gestor é o principal interlocutor da administração com a contratada, comunicando decisões, solicitando informações e resolvendo pendências.

Art. 3º – Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2025**.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Tibau/RN, 07 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EC542391

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE ESCOLHA DA GESTÃO ESCOLAR**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO DE ESCOLHA DA GESTÃO ESCOLAR**

A Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, instituída para conduzir as etapas que compõem o processo de escolha da gestão escolar para o biênio 2025-2027, vem, por meio deste, DECLARAR que a chapa composta pelas servidoras Cláudia Vieira (diretora) e Graça Fernandes (vice-diretora), da Escola de 1º Grau Municipal Sagrado Coração de Jesus, está APTA PARA NOMEAÇÃO, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e nas diretrizes municipais para a gestão democrática.

A referida chapa participou regularmente de todas as etapas previstas, sendo:

1. Análise Curricular – Documentação analisada e validada pela Comissão Organizadora, atendendo aos critérios de habilitação exigidos para a função gestora.

2. Apresentação do Plano de Gestão Escolar – Realizada com êxito, demonstrando coerência com os princípios pedagógicos da rede municipal, viabilidade técnica e alinhamento com os fundamentos da gestão democrática.

3. Aclamação pela Comunidade Escolar – Realizada em Assembleia Pública no dia 08 de julho de 2025, às 15h, no pátio coberto da escola, com ampla participação de pais, professores, funcionários e alunos a partir de 14 anos. A chapa foi aclamada por unanimidade, conforme registrado em ata.

Diante do exposto, e considerando o cumprimento integral de todas as etapas do processo, recomenda-se a nomeação das referidas candidatas para a função de gestoras escolares da Escola de 1º Grau Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Tibau/RN, 09 de julho de 2025.

KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES
Presidente da Comissão Organizadora Processo de Gestão Democrática – SME/Tibau

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2E1F3913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. Geraldo José da Silva, matrícula nº 0036781, Secretário Municipal de Pesca, lota do na Secretaria Municipal de Pesca, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Açu/RN, com saída programada no dia 10/07/2025, com retorno no 11/07/2025, para realizar visita técnica ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional CANAÃ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C5D39A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO
DOS AUTOS DE INFRAÇÕES 066/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

**EDITAL PERTINENTE A CIÊNCIA QUANTO A DECISÃO
DO AUTO DE INFRAÇÃO 066/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento da presente DECISÃO, em desfavor da pessoa jurídica/física relacionada abaixo, realizando ciência quanto ao prazo de 15 (dias) a contar da data desta publicação para recurso ao Secretário conforme o Artigo 211 da Lei Municipal Nº 383/2008.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
066/2025-DF/SEMURB	2025/002192-2	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	***.***.*/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES:	SANÇÕES:
Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	Multa Pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.)

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:AB19D39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 634/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 634/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jailton Francisco da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2024 a 19/03/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 10 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:A86A5630

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 635/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 635//2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (tres) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA IRACI COSTA DE ASSIS, Matrícula 358-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:AEC39170

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 636/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 636/2025 – GABINETE CIVIL

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 888/2022 e suas alterações posteriores; **CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, para o ano de 2025, de Edital objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado para o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS-Criança Feliz, que tem como objetivo a intersetorialidade na visita familiar, regulamentado através da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS; Resolução nº 17, de 20 junho de 2011; e Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º-Constituir a Comissão de Organização e Avaliação para a criação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, composta pelos seguintes servidores:

Damilza Ferreira dos Santos Lima, matrícula nº 1081-1;
Francisca Nilma dos Santos França, matrícula nº 12491-1;
Claudia Lais Garcia de Souza, matrícula nº 8079-9; e
Daniela da Cruz Gomes, matrícula nº 5541-1.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRASE.
Touros/RN, 10 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:35599F41

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 40/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE ARP - Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES	
CNPJ: 35.827.501/0001-20.	Telefone: 81989696363
Endereço: Rua Monte Rei, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150.	
Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.254-00.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2025 à 31/12/2025;
Touros/RN, 19/06/2025.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e,
JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C64D3F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **IVANILDO ARAUJO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.C.S.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAUDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025**. Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:780F7DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **KLEBER DANTAS DE AZEVEDO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025**. Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:10BEAF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **JOSE ROSINALDO DE MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **07 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025**. Retornando as suas atividades em **05 de outubro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de julho de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:759B4AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2025-GP

PORTARIA Nº 069/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a Senhora **LOHANNY CASSIANA LIMA SILVA**, portadora do CPF: **136.363.774-69**, exercia o Cargo de Conselheiro Tutelar substituto de Férias, pelo período de 05 (cinco) meses.

Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 10 de julho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:D74DFE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2025-GP

PORTARIA Nº 070/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a Pedido o senhor **TARCIO LIMA DA FONSECA**, CPF Nº **079.252.154-45**, que ocupava o cargo em Comissão de **CHEFE DE ENGENHARIA**, lotado na secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 10 de julho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:86BDEF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 103/2025- GP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDADAS NA FORMA EXPRESSA NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

RESCISÃO DE CONTRATO DO SENHOR GELSIMAR DE LIMA NERIS, inscrito no CPF: **017.492.054-75**, no cargo de Operador de Sistema junto a esta municipalidade se deu a pedido a partir do dia 10 de julho de 2025. Sendo assim o mesmo não possui nenhum vínculo empregatício com este município a partir de hoje!

DO OBJETO - O CONTRATADO (A) obriga-se a realizar os serviços conforme item OBJETOS DOS SERVICOS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DO VALOR E DO MODO DE PAGAMENTO - O valor da hora/mensal/global deste contrato será conforme o item VALOR DO CONTRATO, ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

DA DATA DO PAGAMENTO - O desembolso pela CONTRATANTE ocorrerá mensalmente de acordo com a tabela de pagamento dos servidores públicos municipais do Município, ou através de recursos financeiro específico, sendo creditado diretamente na conta corrente do contratado.

DOS RECURSOS - O pagamento da execução dos serviços no OBJETOS DOS SERVIÇOS desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral, conforme Atividades, Fontes e Elemento de Despesa.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO - O presente contrato será vinculado ao regime geral da previdência social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal.

DA RESPONSABILIDADE - O Contratado responderá integralmente pelos danos e prejuízos que eventualmente decorram de seus atos e atinjam qualquer pessoa e bens da CONTRATANTE ou de terceiros, em virtude de erros na execução e a cujo controle e perfeição se obriga.

DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais o CONTRATADO fica sujeito às disposições relativas ao regime disciplinar de que trata o Estatuto do Servidor Público Municipal, ou as Leis Estaduais ou Federais assegurada a ampla defesa.

DA EXECUÇÃO - A execução dos serviços, no objeto deste contrato, estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização pela CONTRATANTE, que a exercerá diretamente, através de seus servidores, tendo em vista o fiel cumprimento de todas as estipulações e exigências. A eventual omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO de toda a responsabilidade pela execução regular dos serviços contratados. Ao CONTRATADO é vedado ceder, pela forma própria ou imprópria, ou transferir a terceiros no todo ou em parte, bem como derivar mediante subcontrato, a execução dos trabalhos aludidos na cláusula primeira.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS - No caso da real necessidade dos serviços, objeto desse contrato, serem paralisados de forma temporária, total ou parcialmente, por falta de cumprimento pela CONTRATANTE, de obrigações contratuais, como também por conveniência e/ou determinação da CONTRATANTE, a mesma se obriga a pagar os serviços.

DA RESCISÃO - Caberá à CONTRATANTE o direito protestativo à rescisão do presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO:

a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, a prestação e/ou execução dos trabalhos objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

c) suspender a execução dos trabalhos, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

d) não atender as determinações da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste Contrato

Parágrafo Primeiro: Na forma do que trata o caput desta cláusula, o CONTRATADO terá direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão, sem direito à indenização.

Parágrafo Segundo: O Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa do CONTRATADO, sem direito à indenização.

DA VIGÊNCIA - A vigência será conforme item PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

12) DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Triunfo Potiguar-RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02(duas) testemunhas.

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:C6770BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 874 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 874 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Produtoras Rurais do Sítio Boagua, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO SÍTIO BOAGUA, com sede e foro jurídico na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 09 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C2DAB2B0

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 875 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 875 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Upanema/RN, o “Setembro Verde”, mês dedicado à luta pela inclusão e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, e autoriza o Poder Executivo a promover ações voltadas à conscientização, inclusão e acessibilidade.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema/RN, o Setembro Verde, a ser celebrado anualmente no mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da inclusão e da valorização das pessoas com deficiência.

Art. 2º O Setembro Verde tem por finalidade:

- I - Estimular o respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos das pessoas com deficiência;
- II - Promover o debate público sobre acessibilidade, inclusão e políticas públicas voltadas para essa população;
- III - Incentivar a participação da sociedade civil, instituições públicas e privadas em ações afirmativas e inclusivas.

Art. 3º O Município poderá, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, em articulação com entidades da sociedade civil e conselhos de direitos, promover durante o mês de setembro:

- I - Campanhas educativas e de sensibilização nas escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;
- II - Palestras, seminários, oficinas e eventos culturais, esportivos ou educativos voltados à inclusão;
- III - Ações de acessibilidade nos espaços públicos e privados de uso coletivo;
- IV - Divulgação de políticas públicas e serviços disponíveis às pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º As Secretarias Municipais poderão desenvolver ações específicas relacionadas ao Setembro Verde, conforme suas áreas de atuação:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- a) Promover atividades pedagógicas e formativas voltadas à inclusão e acessibilidade;
- b) Produzir e distribuir materiais educativos sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- c) Incentivar práticas escolares inclusivas;
- d) Realizar eventos culturais acessíveis e inclusivos;
- e) Valorizar a produção artística de pessoas com deficiência;
- f) Promover a acessibilidade nos espaços culturais;
- g) Incentivar a prática de esportes adaptados;
- h) Promover eventos esportivos inclusivos;
- i) Apoiar atletas com deficiência no município.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Organizar campanhas de orientação e apoio às famílias;
- b) Fortalecer os serviços de proteção social às pessoas com deficiência;
- c) Desenvolver programas de inclusão social e econômica.

III - Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

- a) Identificar e divulgar pontos turísticos acessíveis;
- b) Apoiar iniciativas que estimulem o turismo inclusivo.
- c) Garantir a acessibilidade nas obras públicas;
- d) Priorizar adaptações necessárias em vias e edificações públicas.

Art. 6º As ações desenvolvidas durante o Setembro Verde deverão estar em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e da Lei Estadual nº 10.214/2017, que trata da campanha Setembro Verde no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a iluminar de verde os prédios públicos municipais durante o mês de setembro, como forma de apoio e adesão à campanha Setembro Verde e de estímulo à conscientização da população sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 8º As ações promovidas no âmbito desta Lei deverão respeitar os princípios da economicidade e da razoabilidade, podendo ser

realizadas em parceria com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 09 de Junho de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2BAB6D3B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 038 – GB, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 038 – GB, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião com escritório de Assessoria de convênios para tratar de andamento das emendas individuais do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de Julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4FA6496D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0471, DE 10 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0471, DE 10 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas

atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento Reunião com escritório de Assessoria de convênios para tratar de andamento das emendas individuais do município.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:52A9D5B2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0472 - GPMU, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0472 - GPMU, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do (a) professor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COSTA MENDONÇA, matrícula nº 00000435, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 10 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FA15C5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 043/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Fornecedor Registrado: H F DINIZ - ME

Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 103.962,01 (cento e três mil reais, novecentos e sessenta e dois reais e um centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

H F DINIZ - ME

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FB8FADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 044/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Fornecedor Registrado: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME

Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 197.904,03 (cento e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e três centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 J DE SOUZA CABRAL NETO - ME
 ASSINADO PELA CONTRATADA
 VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6393CA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 045/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Fornecedor Registrado: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
 Processo nº 476/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024
 Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 7.697,50 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 - GABINETE DO PREFEITO
 03.001 - SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
 2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA
 2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
 2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME
 ASSINADO PELA CONTRATADA
 VIGENCIA: 05/06/2025 a 04/06/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0AEE6B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 Processo nº 047/2025 - Dispensa nº 001/2025
 Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

Objeto do Aditivo: Acrescentar/majorar o valor do repasse mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), durante o período remanescente de vigência do convênio (julho a dezembro de 2025), totalizando o acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE

NATUREZA: 3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, §2º, II da Lei 14.133/2021

VIGENCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9FF65C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 70/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2025.

CONTRATO Nº. 70/2025.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.381.234/0001-38**, com sede na **Av. Prudente de Moraes – 744 – sala 1109 – Tirol, Natal/RN no Centro Empresarial Giovanni Fulco**, neste ato, representada pelo, Sr. **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 076/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **10/07/2025 a 10/07/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 3.750,00 (**três mil setecentos e cinquenta reais**).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	CM	150	25	3.750,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

- I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
- II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

- I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
- II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos foram efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais foram efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 076/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

003.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETOS ATIVIDADES:**20070- MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 076/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

. ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS

Representante Legal

Sec Publicidade LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:973D1CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP / INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.381.234/0001-38.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.750,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:94E45D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP

Dispõe sobre aproveitamento de servidor colocado em disponibilidade e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem pela Lei nº 419/2025, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei nº 018/97, de 30 de dezembro de 1997, que cria o Regime Jurídico Único (RJU), que torna licita a transferência do servidor ocupante de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade;

CONSIDERANDO que os servidores ocupantes do extinto cargo de Auxiliar de Enfermagem foram colocados em disponibilidade;

CONSIDERANDO que extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o servidor que o ocupavam, sendo estável, tem direito à disponibilidade remunerada, na forma o artigo 41, § 3º, da Constituição Federal, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, situação que aqui se pretende fazer,

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar os servidores ocupantes do extinto cargo de Auxiliar de Enfermagem, que passará a ser regido na forma do que dispõe o art. 2 da Lei nº 419/2025, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São afetados por esta portaria os seguintes servidores:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Francisco Conrado Figueiredo	130129-2	Técnico de Enfermagem
Maria Gerlania de Oliveira Queiroz	130132-2	Técnico de Enfermagem
Nayana Gina Henrique Fernandes Barreto	130135-7	Técnico de Enfermagem

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:DEBAFC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2025**

Portaria de Diária nº 179/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 10 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) para a senhora FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF : 08647146450 que no dia 15 de Julho de 2025 para se deslocar a cidade de Natal/RN, cujo a mesma participará “4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:DE7F5BBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2025**

Portaria de Diária nº 180/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 10 de Julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) para a senhor IONALDO TOMAZ DA SILVA, Secretário de Educação, inscrito no CPF: 673.467.234-49 que no dia 15 de julho de 2025 para se deslocar a cidade de Natal/RN, cujo o mesmo participará “4º SEMINÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA RN: RESULTADOS, METAS E TRANSFORMAÇÃO NA ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO POTIGUAR”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1553F53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 25/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000.

CONTRATADA: Joadley Esterffeson Pereira Cassiano, inscrito no CNPJ sob o nº 26.271.162/0001-58, com sede na Rua João Pessoa, nº 39, Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TOTEM DE SINALIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DO MONTE DAS GRAÇAS EM FLORÂNIA/RN, conforme especificações do Projeto Básico e demais documentos do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 003/2025 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

Florânia/RN, 08 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Joadley Esterffeson Pereira Cassiano
CNPJ Nº 26.271.162/0001-58

Contratada

JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO

CPF nº ***.889.***-06

Sócio Proprietário

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:8D9C8A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 080/2025 – GABINETE DO PREFEITO- P
UBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando cessão da servidora;

CONSIDERANDO O ofício nº 20/2025 – ZE021 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a pedido do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral, a servidora municipal **SELMA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional

sob nº 147, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte 21ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os interessados.

Art. 3º A Servidora deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 10 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:8083B168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003340/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025**que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 042/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA				CNPJ Nº 21.232.927/0001-27	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TORTA 100 TUBOS 1,5 POL COLORIDO MARCA: PIROCOLOR	06	UND	395,00	2.370,00
	TORTA 25 TUBOS 1,8 POL COLORIDO MARCA: SUPER FOGOS	06	UND	271,00	1.626,00
	TORTA 50 TUBOS 1,8 POL COLORIDO MARCA: SUPER FOGOS	06	UND	471,00	2.826,00
	TORTA 21 TUBOS 20MM MARCA: MAIS	24	UND	136,00	3.264,00
	TORTA 80 TUBOS 20 MM MARCA: MAIS	06	UND	566,00	3.396,00
	TORTA 40 TUBOS 20MM MARCA: MAIS	06	UND	287,50	1.725,00
	GIRÂNDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES MARCA: MAIS	12	UND	269,00	3.228,00
TOTAL R\$ (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					18.435,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 042/2025**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 26 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3569, de 30/06/2024.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:98AE0FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003777/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARRINHO FILTRO COM BOMBA PARA PISCINA DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025**que teve como objeto o **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARRINHO FILTRO COM BOMBA PARA PISCINA DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 046/2025, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

P. F MEOTTI LICITACOES LTDA			CNPJ Nº 34.133.591/0001-97		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Carrinho Filtro Com Bomba para piscinas até 29.000 litros. Especiações técnicas:</p> <p>2.1. Carrinho Portátil Função:Suporte móvel para filtro e motobomba, facilitando instalação e manuseio. Material:Estrutura metálica ou polimérica, resistente à corrosão e intempéries. Peso total (sem areia):Máximo de 25 kg. Itens inclusos: Cabo elétrico flexível (10 metros, bitola mínima de 1,5 mm², conforme ABNT); Chave elétrica de proteção e tomada compatível.</p> <p>2.2. Filtro de Areia Capacidade de filtragem:Adequado para piscinas de15.000 a 29.000 litros(considerando recirculação de 6 a 10 horas). Tanque: Material: Polietileno rotomoldado, monolítico (sem emendas), resistente a tensões e impactos. Diâmetro externo: 350 mm (±5%). Altura total: 795 mm (±5%). Válvula seletora: Material: ABS ou similar, com 6 posições: filtrar, lavar, drenar, recircular, pré-filtrar e fechado. Carga de areia: Capacidade: 45 kg de areia silicosa (granulometria entre 0,5 mm e 1,0 mm, livre de impurezas). Área filtrante mínima: 0,09 m². Vazão nominal:3,6 m³/h (±10%).</p> <p>2.3. Motobomba Tipo:Autoescorvante, com capacitor permanente. Potência:1/3 CV (0,25 kW nominal). Tensão:Bivolt (110V/220V), monofásica, frequência de 60 Hz. Proteção:Dispositivo térmico incorporado contra sobrecarga. Conexões: Diâmetro interno de sucção/recalque: 50 mm (1½"). Diâmetro externo: 60 mm (2"). Vazão máxima:Compatível com tubulações de PVC, respeitando velocidade de escoamento de até 1,8 m/s (sucção) e 3 m/s (recalque), conforme NBR 10.339. Material do corpo:Plástico de engenharia (ABS ou equivalente), resistente à corrosão.</p>	01	UND	2.664,00	2.664,00
VALOR TOTAL: (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)					2.664,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da**Dispensa Eletrônica nº 046/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FC611E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000003791/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025**que teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 047/2025, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA-ME				CNPJ Nº 34.285.941/0001-30	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

01	SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COM GARANTIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL QUE CONTEMPLA OS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRIAGEM E CONSULTÓRIO MÉDICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DO BPA CONSOLIDADO E BPA INDIVIDUALIZADO PARA DIGITAÇÃO NAS COMPETÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO QUE MANTENHA ARQUIVO DIGITAL DOS USUÁRIOS EM NUVEM PARA EVENTUAIS CONSULTAS FUTURAS.	12	MÊS	1.920,00	23.040,00
02	SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COM GARANTIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTEMPLANDO TODO O FLUXO E ROTINA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CADASTRO E HISTÓRICO DOS PACIENTES, EMISSÃO DE LAUDOS, MAPAS DE TRABALHO, RELATÓRIOS GERENCIAIS POR PACIENTE, EXAMES, E CONTEMPLANDO O RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DETALHADO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DO BPA CONSOLIDADO E BPA INDIVIDUALIZADO, COM DISPONIBILIDADE DO ENVIO DO EXAME ATRAVÉS DO WHATSAPP, ALÉM DE DISPONIBILIZAR ARQUIVO DIGITAL CONTENDO OS DADOS DOS USUÁRIOS EM NUVEM PARA EVENTUAIS CONSULTAS FUTURAS.	12	MÊS	1.966,00	23.592,00
VALOR TOTAL: (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)					46.632,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da **Dispensa Eletrônica nº 047/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:09CDF8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003221/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 026/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

LOTE I					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANNER - LONA VINÍLICA DE 340G COM ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDA OU ILHOIS – IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 1,20 X 0,80 CM	UN	10	80,00	800,00
02	CANETA PERSONALIZADA, GRAVAÇÃO EM TRANSFER LASER. CANETA PLÁSTICA BRANCA DE TINTA AZUL COM DETALHES COLORIDOS. ANEL CENTRAL E ACIONADOR EM RELEVO. AÇIONA POR CLIQUE E PARA DESTRAVAR BASTA APERTAR A PARTE INFERIOR DO CLIP. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 13,7 CM X 1,5 CM. ARTE FEITA DE ACORDO COM DADOS, ESPECIFICAÇÕES E IMAGENS CASO HOUVER FORNECIDAS PELO CLIENTE. MEDIDA DA ARTE DEVE SER DE NO MÁXIMO 4,0 CM DE COMPRIMENTO X 0,7 CM DE LARGURA.	UN	500	3,00	1.500,00
03	CHAVEIRO BOTTON PERSONALIZADO. FORMA: REDONDA. MATERIAL: POLIÉSTER/ALUMÍNIO. COM ARTE COLORIDA	UN	250	5,00	1.250,00
04	SACOLA ECOLÓGICA DE ALGODÃO CRU NAS MEDIDAS 30 COM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA. GRAMATURA DE 210 FIOS PERSONALIZADA IMPRESSÃO FOLHA DE TRANSFER 14 X 20. COM ALÇAS NO MESMO MATERIAL DE ALGODÃO TRANÇADA 60 CM OMBRO.	UN	250	8,00	2.000,00
05	CÓPIAS COLORIDAS, PAPEL TAMANHO A4	UN	50.000	0,30	15.000,00
06	CÓPIAS PRETO E BRANCO, PAPEL TAMANHO A4	UN	60.000	0,25	15.000,00
07	CRACHÁ EM PVC CRISTAL EM ESPESSURA 0,13, HORIZONTAL, TAMANHO 100 MM X 70 MM, COM PRESILHA REMOVÍVEL E CORDÃO PERSONALIZADO (ALTURA: 45 CM, LARGURA: 0,02 CM, COMPRIMENTO: 45 CM, PESO: 20 G.	UN	525	14,00	7.350,00
08	FAIXAS - LONA VINÍLICA DE 340G COM ACABAMENTO EM BASTÕES E CORDA OU ILHOS – IMPRESSÕES COLORIDAS, TAMANHO 2,00 X 0,50 CM	UN	50	60,00	3.000,00
09	FOLDER IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OFFSET ESTILO FOLDER TAMANHO A4	UN	200	2,50	500,00
10	PANFLETO DOBRÁVEL, TRÊS LADOS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL COUCHÉ 115.	UN	2.500	1,00	2.500,00
11	PÔSTER COM IMPRESSÕES COLORIDAS EM PAPEL OFFSET, TAMANHO 0,50 X 0,40	UN	20	10,00	200,00
12	BANDEIRA PARA WIND BANNER, TECIDO POLIÉSTER MODELO BARBATANA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 18X70CM	UN	20	280,00	5.600,00
13	LIVRETO NO FORMATO FECHADO DE 15X21 COM LOMBADA DE 6MM, CAPA EM TRIPLEX 300G 4X0 E MIOLO EM PAPEL 75G COM NO MÍNIMO 85 PAGINAS	UN	350	6,00	2.100,00
14	ADESIVOS LEITOSO PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO EM TAMANHOS DIVERSOS.	UN	1.000	45,00	45.000,00
15	FOLDER 4 DOBRAS, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 COLORIDO FRENTE E VERSO COM TAM 148X100MM - QUATRO DOBRAS MODELO SANFONA	UN	2.000	2,50	5.000,00
16	FOLDER 3 DOBRAS, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G COLORIDO FRENTE E VERSO COM TAM 200X95MM - TRÊS DOBRAS MODELO SANFONA	UN	2.000	1,50	3.000,00
17	CHAVEIRO EM ACRÍLICO EM FORMATO RETANGULAR PERSONALIZADO COM LOGOTIPO/FOTO E QR CODE DE IMPRESSÃO COLORIDA COM DIMENSÕES 4 X 7 X 0,3 CM	UN	1.000	3,00	3.000,00
18	ABANADOR NO FORMATO 20X28CM, CORES 4X4, MATERIAL TRIPLEX 250G (1 FACE DO PAPEL BRILHO E OUTRA FOSCA), ACABAMENTO FACA DE CORTE.	UN	2.000	2,00	4.000,00
19	BANNER TIPO FOLHETO COM IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA COM DIMENSÕES	UN	20	78,00	1.560,00

	70X170CM COM CORDÃO E BASTÃO INCLUSOS, MATERIAL RESISTENTE.				
20	DISPLAY QR CODE PERSONALIZADO FORMATO: L INCLINADO VERTICAL MATERIAL: ACRÍLICO/ADESIVO COLORIDO TAMANHO: 10X15CM PESO: 50G RESISTENTE A UN ÁGUA; NÃO AMARELA COM O TEMPO; EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	25	25,00	625,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					R\$ 118.985,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:9F4617E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor de Educação Física, sendo todos de nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.363/2025, e,

Considerando que a totalidade dos 13 (treze) cargos de Professor PNI (11 de ampla concorrência e 2 PCD) foram devidamente convocados e providos no último Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016;

Considerando que professores, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Acari, se aposentaram e outros protocolaram requerimento de aposentadoria junto ao órgão competente (INSS);

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor PNI para as aulas do ano letivo de 2025, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando que os 05 candidatos classificados para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do último concurso público municipal, Edital nº 001/2016, foram convocados e não atenderam aos Editais de Convocação nº 20, 21, 22, 23 e 24;

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor de Geografia, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade da realização de um novo concurso público, já em processo de planejamento, para provimento de vagas de vacâncias dos cargos de Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia e Professor de Educação Física, a ser desencadeado ainda neste ano de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para a área de educação, para as funções de Educação Professor P N I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor de Educação Física, ambos de nível superior, em razão da necessidade destes profissionais para atuar na educação municipal, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Centro, no período de **14 a 18 de julho de 2025**, no horário de **07h às 11h**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues, presencialmente, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação, eventuais especializações e experiência profissional);

e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular e entrevista, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO - PROFESSOR PNI (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses		20
TOTAL DE PONTUAÇÃO				100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Letras, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses		20
TOTAL DE PONTUAÇÃO				100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses		20
TOTAL DE PONTUAÇÃO				100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Geografia, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 04 (quatro) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40
05	Declaração de experiência profissional em prática docente, devidamente comprovada. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses		20
TOTAL DE PONTUAÇÃO				100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos.	01		25
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização na área de Educação Especial ou Inclusão, com carga horária mínima de 360hs, reconhecido pelo MEC – 10 (quarenta) pontos.	01		10
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 05 (cinco) pontos.	01		05
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	04		40

05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, de prática docente em Sala de AEE. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

ENTREVISTA

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Habilidade de comunicação	20
02	Capacidade de trabalhar em equipe	20
03	Habilidades técnicas	20
04	Domínio do conteúdo da área de atuação	20
05	Comprometimento	20
TOTAL		100

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital, Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **31 de julho de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 11 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI	CR	30h	3.650,82	Licenciatura Plena em Pedagogia	SEMECE
<p>Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>						
02	Professor de Língua Portuguesa	CR	30h	3.650,82	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa	SEMECE
Atribuições: Licenciatura Plena em Letras ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.						
03	Professor de Geografia	CR	30h	3.650,82	Licenciatura Plena em Geografia	SEMECE
<p>Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata</p>						
04	Professor de Educação Física	CR	30h	3.650,82	Licenciatura Plena em Educação Física	SEMECE
<p>Atribuições: Promover a prática de exercícios físicos e esportes como estilo de vida e recreação; Organizar e coordenar atividades de cultura corporal de movimento, como jogos, ginásticas, danças, lutas e brincadeiras; Educar os alunos sobre a importância da atividade física, da alimentação saudável e da prevenção de doenças; Incentivar a participação dos alunos em atividades físicas; Ajudar os alunos a desenvolver habilidades físicas e hábitos saudáveis; Elaborar planos de aula que se adaptem às habilidades dos alunos; Manter a disciplina na classe; Interagir com os alunos, pais, professores e administradores escolares; Realizar pesquisas científicas sobre educação física; Auxiliar na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas relacionadas à educação física.</p>						
05	Professor Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE	CR	30h	3.650,82	Conclusão de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins e Especialização na área de Educação Especial ou Inclusão	SEMECE
<p>Atribuições: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar formação continuada e atualização profissional para garantir a qualidade do atendimento educacional especializado.</p>						

Observação: O Profissional deverá ter disponibilidade do turno: matutino/vespertino/noturno, de acordo com a necessidade da escola de atuação.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Estado Civil:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____, realizada em ____ / ____ / 2025.

NOME: _____

CARGO: _____

VISTO DO FUNCIONÁRIO: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____; CPF: _____

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de ____ de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e escanear em formato PDF para envio no e-mail indicado no item 6.2..
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	11 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	14 a 18 de julho de 2025	SEMECE
Publicação do Resultado preliminar	25 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	28 de julho de 2025	SEMECE
Resultado da interposição de recursos	30 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado parcial e convocação para entrevistas	30 de julho de 2025	Diário da FEMURN
Realização das entrevistas	31 de julho e 01 de agosto de 2025	SEMECE
Publicação do resultado final	05 de agosto de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	05 de agosto de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: DB171AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, o **resultado preliminar** destinado a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, sendo todos de nível fundamental, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	PEDRO BERLAMINO MARQUES	xxx.978.184-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	VALTÉRCIA MEDEIROS	xxx.447.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	NAILMA SARA SILVA	xxx.936.124-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	xxx.663.494-xx	7,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DE LOURDES SOARES	xxx.656.194-xx	7,0	CLASSIFICADA
06	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	xxx.646.424-xx	7,0	CLASSIFICADA
07	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	xxx.020.454-xx	7,0	CLASSIFICADA
08	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	xxx.080.674-xx	7,0	CLASSIFICADA
09	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DE LIMA	xxx.997.134-xx	7,0	CLASSIFICADA
10	MICHELLE LÉLIA DOS SANTOS	xxx.963.884-xx	7,0	CLASSIFICADA
11	VIVALDO BEZERRA VITORINO	xxx.836.964-xx	7,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO BEZERRA	xxx.823.754-xx	7,0	CLASSIFICADA
13	VERALUCIA BEZERRA DA SILVA	xxx.090.554-xx	7,0	CLASSIFICADA
14	ROMUALDO JÚNIOR DO NASCIMENTO MACÊDO	xxx.795.944-xx	7,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 10 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7EA86315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 710005/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com fornecimento de urna funerária/mortuária e serviço de traslado, destinados à concessão de benefício eventual de auxílio funerário, previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social do município de Angicos/RN. O presente objeto tem por finalidade atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 03 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.**

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.
01	FUNERAL TIPO 01 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 2,10m de comprimento com capacidade para até 250 kg; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Traslado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	05
02	FUNERAL TIPO 02 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 2,10m de comprimento com capacidade para até 250 kg; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Traslado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	05
03	FUNERAL TIPO 03 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 2,10m de comprimento com capacidade para até 160 kg; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Traslado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
04	FUNERAL TIPO 04 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 2,10m de comprimento com	SERVIÇO	10

	capacidade para até 160 kg; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.		
05	FUNERAL TIPO 05 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,93m de comprimento com capacidade para até 120 kg; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	20
06	FUNERAL TIPO 06 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,93m de comprimento com capacidade para até 120 kg; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	30
07	FUNERAL TIPO 07 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,60m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
08	FUNERAL TIPO 08 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,60m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
09	FUNERAL TIPO 09 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,40m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
10	FUNERAL TIPO 10 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,40m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
11	FUNERAL TIPO 11 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,20m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
12	FUNERAL TIPO 12 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,20m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
13	FUNERAL TIPO 13 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,00m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
14	FUNERAL TIPO 14 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 1,00m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
15	FUNERAL TIPO 15 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 0,80m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
16	FUNERAL TIPO 16 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 0,80m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	10
17	FUNERAL TIPO 17 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 0,60m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com Tanatopraxia com duração de 24h; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	20
18	FUNERAL TIPO 18 COMPOSTO POR: • 01 Ataúde: simples envernizado, sem visor, medindo internamente 0,60m de comprimento; • Higienização; • Assepsia; • Vestimenta masculina ou feminina; • Ornamentação e castiçais com velas inclusas; • Preparação do corpo com formol; • Arrumação do corpo com cobertura de flores naturais; • Translado do local do velório para o cemitério Público de Angicos/RN.	SERVIÇO	20
19	TRANSLADO: do local da ocorrência óbito para o local do velório.	KM	20.000

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:49093B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.20

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicado no Diário Oficial da União 16/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/04/2025**, processo administrativo n.º **01040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS**, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**8112 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA (16.779.255/0003-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
60	15196 - Aparelho Ar-Condicionado 9.000 Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Vazão Ar: 2.940 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 42/36/28/22 DB, Serpentina de cobre. Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável Garantia: 1 ANO.	UND	AGRATTO	12	1.979,50	23.754,00
Total (R\$):						23.754,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 09 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Eletro Centro Comercio De Pecas E Eletroeletronicos

LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ - 16.779.255/0003-04.

Rep. Legal:

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES,

CPF: 07715665908. Fornecedor 20

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:76B971AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROJETOS DE VENDA E RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132.937/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Arez/RN.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 056/2025, composta por Gilmar Faustino da Silva – Agente de Contratação, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar julgamento e resultado, conforme recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, interessados em participar da presente Chamada Pública.

Dando continuidade foi constatado que **5 (cinco)** interessados apresentaram os documentos de participação, na qualidade de Fornecedor Individual, e **2 (duas)** interessadas apresentaram os documentos de participação na qualidade de Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica. Na sequência, verificou-se que protocolaram os documentos para participação da sessão as interessadas conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Razão Social - CPF ou CNPJ	Representante / RG
JOSE RIBEIRO SOBRINHO - 012.786.174 26	Não compareceu
EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO - 046.964.134 70	Não compareceu
ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO - 050.548.784 59	Não compareceu
JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO - 055.795.124 06	Não compareceu
ELENILSON LUIZ DA SILVA - 702.719.684 00	Não compareceu
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - 08.080.648/0001 27	Não compareceu
COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - 41.888.196/0001 80	Não compareceu

Ato contínuo, o Agente de Contratação passou a análise dos documentos apresentados, na qual constatou-se que todos os fornecedores com seus documentos protocolados atenderam as exigências do Instrumento Convocatório da Chamada Pública nº **01/2025**, ficando assim **HABILITADOSE**, dessa forma, apresentando o mapa de resultado com os vencedores conforme segue:

Vencedor: ELENILSON LUIZ DA SILVA					
CPF: 702.719.684-00					
Endereço: Mundo Novo, 87, Zona Rural, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ALFACE. Especificações: com folhas firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	540	14,47	7.813,80
05	CEBOLINHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante a livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	180	15,63	2.813,40
07	COENTRO. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	180	17,97	3.234,60
08	COUVE FOLHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	360	14,81	5.331,60
11	MAMÃO PAPAYA. Especificações: casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 01kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionado em sacos de polietileno, frestados com identificação do peso.	KG	1.308	4,99	6.526,92
12	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem perfurações, grau de amadurecimento médio, embalados em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.250	6,34	14.265,00
Total do vencedor:					39.985,32

Vencedor: JOSE RIBEIRO SOBRINHO					
CPF: 012.786.174-26					
Endereço: Povoado de Nascença, 385, Zona Rural, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	900	39,58	35.622,00
Total do vencedor:					35.622,00

Vencedor: ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO					
CPF: 050.548.784-59					
Endereço: Povoado Nascença, 365, Zona Rural, Arez/RN, CEP: 59270-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	BANANA PACOVAN. Especificações: uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas. Livres de resíduos e agrotóxicos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	4.050	4,98	20.169,00
10	LARANJA COMUM. Especificações: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem perfurações, com peso médio de 150g, grau de amadurecimento médio, embaladas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	3.113	6,37	19.829,81
Total do vencedor:					39.998,81

Vencedor: EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO					
CPF: 046.964.134-70					
Endereço: Povoado Nascença, 54, Zona Rural, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	ABÓBORA. Especificações: de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação . Livres de resíduos e agrotóxicos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	1.350	2,89	3.901,50
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	900	39,58	35.622,00
Total do vencedor:					39.523,50

Vencedor: JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO					
CPF: 055.795.124-06					
Endereço: Povoado Mundo Novo, 501, Zona Rural, Arez/RN, CEP: 59170-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	BATATA DOCE. Especificações: nova, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, livres de agrotóxicos.	KG	3.150	4,08	12.852,00
09	FEIJÃO BRANCO. Especificações: tipo um, liso, inteiro, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	180	9,08	1.634,40
11	MAMÃO PAPAYA. Especificações: casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 01kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionado em sacos de polietileno, frestados com identificação do peso.	KG	4.540	4,99	22.654,60
13	FARINHA DE MANDIOCA FINA - livre de impurezas em embalagem plástica transparente torrada, embalada em pacotes de polietileno com 1kg.	KG	100	6,85	685,00
Total do vencedor:					37.826,00

Vencedor: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ					
CNPJ: 08.080.648/0001-27					
Endereço: Rua Principal, SN, Estivas, Extremoz/RN, CEP: 59575-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ALFACE. Especificações: com folhas firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	540	14,47	7.813,80
02	ABÓBORA. Especificações: de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação. Livres de resíduos e agrotóxicos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	1.350	2,89	3.901,50

03	BANANA PACOVAN. Especificações: uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas. Livres de resíduos e agrotóxicos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	4.050	4,98	20.169,00
04	BATATA DOCE. Especificações: nova, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, livres de agrotóxicos.	KG	3.150	4,08	12.852,00
05	CEBOLINHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante a livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	180	15,63	2.813,40
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	1.800	39,58	71.244,00
07	COENTRO. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	180	17,97	3.234,60
08	COUVE FOLHA. Especificações: com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante e livres de resíduos e agrotóxicos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	360	14,81	5.331,60
09	FEIJÃO BRANCO. Especificações: tipo um, liso, inteiro, livre de terra, pedras ou corpos estranhos, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e atóxicas.	KG	180	9,08	1.634,40
10	LARANJA COMUM. Especificações: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem perfurações, com peso médio de 150g, grau de amadurecimento médio, embaladas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	3.150	6,37	20.065,50
11	MAMÃO PAPAYA. Especificações: casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 01kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionado em sacos de polietileno, frestados com identificação do peso.	KG	5.850	4,99	29.191,50
12	TOMATE. Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem perfurações, grau de amadurecimento médio, embalados em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	2.250	6,34	14.265,00
13	FARINHA DE MANDIOCA FINA - livre de impurezas em embalagem plástica transparente torrada, embalada em pacotes de polietileno com 1kg.	KG	100	6,85	685,00
Total do vencedor:					193.201,30

Vencedor: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)					
CNPJ: 41.888.196/0001-80					
Endereço: Av. Antonio Alves Pessoa, SN, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. Especificações: congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIM e com data de embalagem e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente.	KG	1.800	39,58	71.244,00
10	LARANJA COMUM. Especificações: de 1ª qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem perfurações, com peso médio de 150g, grau de amadurecimento médio, embaladas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	3.150	6,37	20.065,50
Total do vencedor:					91.309,50

Informamos que após exame detalhado de toda a documentação e projetos de vendas, esta Comissão deliberou unânime, concluindo que os fornecedores supracitados foram vencedores por apresentarem os projetos de venda em concordância com o instrumento convocatório.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país e seguirá ordem de prioridade conforme itens 4.2.1 e 4.2.2 do edital.

Os fornecedores deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

O resultado do julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Arez/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Em seguida o Agente de Contratação encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura de todos os presentes.

Arez/RN, 1º de julho de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS
Membro – Equipe de Apoio

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO
Membro – Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A7B376E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 101,
DE 10 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.687,54 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 336.687,54 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					336.687,54
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					16.661,78
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve				13.661,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.661,78
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					6.025,76
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.100,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.925,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.925,76
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					314.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				269.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	269.000,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					336.687,54
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					16.661,78
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve				16.661,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.311,78
09.001 Fundo Municipal de Saúde					6.025,76
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				3.025,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.025,76
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					314.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				294.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	269.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD3323B4

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 16.906.916/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.125.264-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.737.699/0001-72**, sediada na Rua João Gomes de Oliveira, nº 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **GLHENYO FERNANDES LOBATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº002.973.401 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 087.634.594-18, residente e domiciliado na Rua Sergio Severo, nº 1123, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 610021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	UnID	Quant	Valor unit.	Valor total
01	Serviços para realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Caraúbas/RN	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2037 – 2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa 08 244 0009

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Triplice G Assessoria Servicos E Produtos LTDA
LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS	GLHENYO FERNANDES LOBATO
Secretária do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº 307/2025-GP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:662611D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4284/2025									
Modalidade:		Concorrência							
	Número/Ano:	1/2025	Data de abertura:		09/07/2025				
	Data adjudicação:		Data homologação:						
	Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:		Menor preço				
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
	Objeto da licitação:								
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em Carnaúba dos Dantas/RN									

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	08.838.881/0001-26	R\$ 590.000,00
Total:		R\$ 590.000,00
	Valor Total:	R\$ 590.000,00
Fornecedor	Exclusivo	Valor global
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	Não Exclusivo	R\$ 590.000,00

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, 10 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CCEFA5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4284/2025									
	Modalidade:		Concorrência						
	Número/Ano:		1/2025		Data de abertura:		09/07/2025		
	Data adjudicação:				Data homologação:				
	Tipo de avaliação:		Global		Critério de avaliação:		Menor preço		
	Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
	Credenciamento:		Não			Chamamento:		Não	
	Objeto da licitação:								
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em Carnaúba dos Dantas/RN									

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	08.838.881/0001-26	R\$ 590.000,00
Total:		R\$ 590.000,00
Valor Total:		R\$ 590.000,00
Fornecedor	Exclusivo	Valor global
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	Não Exclusivo	R\$ 590.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:87DACDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP** - CNPJ: **01.973.806/0001-29**, Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro, representado por **TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES** – CPF: **023.437.554-00**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação e Formação de Registro de preços para eventuais fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **26/2024**, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **07/07/2026**.
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 156.175,70 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel nº 55-Centro, 0 , , Mossoró/RN, CEP: 59600-000		
Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES - CPF: 023.437.554-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	JAPAN	Unidade	48	R\$ 16,90	R\$ 811,20
2	Apontador de lápis manual uma entrada com depósito, de cores sortidas, portátil, em material plástico rígido, lâmina de aço inox.	LEONORA	Unidade	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
3	Bloco autoadesivo 76x76 cores diversas c/100fls	MASTERPRINT	Bloco	220	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
8	Caneta esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados.	COMAPCTO COMUM	Caixa	28	R\$ 120,50	R\$ 3.374,00
9	Caneta esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm,	COMAPCTO	Caixa	11	R\$ 127,00	R\$ 1.397,00

	corpo e tampa da caneta ventilados.	COMUM				
10	Caneta hidrográfica (Hidrocor) color caixa com 12 cores	COMAPCTO COMUM	Caixa	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
11	CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	2.170	R\$ 0,99	R\$ 2.148,30
12	CARTOLINA GUACHE 50 X 66CM CORES VARIADAS	PREMIATA	Unidade	70	R\$ 1,40	R\$ 98,00
22	Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	BRW	Unidade	106	R\$ 3,60	R\$ 381,60
23	Fita adesiva de empacotamento kraft, gomada, dimensão 18mm x 50m	EUROCEL	Unidade	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
25	Fita de empacotamento 25mm x 25mm transparente	EUROCEL	Unidade	161	R\$ 3,60	R\$ 579,60
26	Fita de empacotamento 45mm x 50mm transparente	EUROCEL	Unidade	90	R\$ 6,20	R\$ 558,00
28	GIZ DE CERA GRANDE CX C/06 CORES	KOALA	Caixa	100	R\$ 9,890	R\$ 989,00
29	Grampeador metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm	MAPED	Unidade	76	R\$ 29,50	R\$ 2.242,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 CX C/5000 UND.	BRW	Caixa	95,000000	6,500	617,50
35	LIVRO DE ATA C/ 100FLS	TILIBRA	Unidade	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
37	Marca Texo, tipo Caneta, Material: Plástico, tipo ponta: Fluorescente, cor: Amarelo, Rosa e Verde Tamanho Padrão.	MASTERPRINT	Unidade	367	R\$ 4,10	R\$ 1.504,70
39	Papel A4 75g/m² 210 x 297mm branco resma c/ 500fls, emb. Resma.	REPORT	RESMA	1.420	R\$ 24,00	R\$ 34.080,00
41	PAPEL CAMURÇA 40 X 68CM CORES VARIADAS	ARTFLOC	Unidade	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
42	Papel kraft madeira pardo/ouro 66 x 96mm, com 80g - Pacote com 100 folhas.	JANDAYA	Pacote	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
43	Pasta aba c/ elastico em plástico transparente formato A4, para documento, dimensões 210 x 297 mm	ACP	Unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
45	Pasta Registradora AZ com lombo estreito nas dimensões aproximadas 28x34,5cm, lombo 5 a 6cm aprox.	FRAMA	Unidade	280	R\$ 17,20	R\$ 4.816,00
47	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 36 X 24CM	DELO	Unidade	305	R\$ 7,40	R\$ 2.257,00
48	Perfurador de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margem plástico.	MASTERPRINT	Unidade	68	R\$ 25,00	R\$ 1.700,00
49	Pilhas Alcalinas tipo AA cartela com 4	MAXPRINT	Unidade	198	R\$ 7,80	R\$ 1.544,40
50	Pilhas Alcalinas tipo AAA cartela com 4	MAXPRINT	Unidade	228	R\$ 7,30	R\$ 1.664,40
51	Pincel atômico azul caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	23	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
52	Pincel atômico preto caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
53	Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidade	GRAMPLINE	Caixa	13	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
54	Pincel de cerda branca importada, virola de alumínio e cabo de madeira longo, na cor amarelo. Tamanho cerda:0,5x0,4x0,2mm	CASTELO	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
55	Prancheta em Eucatex/duralex/MDF tamanho offico c/ prendedor metálico	CARBRINK	Unidade	115	R\$ 9,70	R\$ 1.115,50
56	Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	Unidade	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
57	Tesoura modelo escolar em aço níquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MAXPRINT	Unidade	52	R\$ 3,50	R\$ 182,00
58	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tam. 21cm.	BRW	Unidade	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
59	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	BRW	Unidade	210	R\$ 17,90	R\$ 3.759,00
60	Tinta guache 15ml cx c/ 06 cores	KOALA	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
61	Cola líquida de silicone 50g caixa com 12 unidades	RENDICOLA	Caixa	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
62	Fita de empacotamento 25mm x 50mm transparente	EUROCEL	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
63	Papel Sulfite peso 40, A4 Branco 120g com 50 Folhas	SCRITY	Pacote	140	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
64	Papel fotográfico autoadesivo A4 210mmx279mm	MASTERPRINT	RESMA	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
65	Pistola de cola quente 40W. Tam. Grande, W: Bivolt.	GRAMPLINE	Unidade	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
66	Bastão cola quente 30x11	IBEL	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
68	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMA 150 X 65 X 90	WALEU	Und.	38	R\$ 95,00	R\$ 3.610,00
69	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	BRW	Und.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
71	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	RADEX	Unidade	31	R\$ 6,30	R\$ 195,30
72	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	RADEX	Unidade	31	R\$ 6,20	R\$ 192,20
75	Calculadora de mesa, com 12 dígitos, tamanhos aproximados 15,11,3x2,2cm, Alimentação mínima pilha AA, embalagem lacrada pela fábrica.	MASTERPRINT	Unidade	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
76	Cola de Silicone Líquido, 250 Gramas, em tampas almotolia, para uso em trabalhos manuais.	RENDICOLA	Unidade	1.015	R\$ 12,80	R\$ 12.992,00
77	Cola em Bastão, Incolor, tubo com 10 gramas aprox.	LEONORA	Unidade	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
78	Corretivo líquido 18ml à base de agua.	GLINORTE	Tubo	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
80	Envelope Saco/oficio 240 x 340 amarelo.	SCRITY	Unidade	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
81	Grampo Reto 10mm para Grampeador Manual 11,4 x 1,2mm caixa c.1.000UN	CHAPARRAU	Caixa	5	R\$ 16,60	R\$ 83,00
82	Livro de ata c/ 200fls. capa dura , 75 g, m2, comprimento: 310 mm, largura: 220 mm aprox.	TILIBRA	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
83	Papel Plástico autoadesivo PVC, Cor: transparente, Dimensões: 45cmx25m, Micras: 80 micras	COLORCRIL	Rolo	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
84	Papel Alçaço Pautado A4 Com pauta e margem.	CREDEAL	Unidade	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
86	Papel Fotográfico A4 High Adesivo (ou semelhante), Off Paper, 10063, Branco, 20 Folhas	MASTERPRINT	Pacote	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
87	Papel fotográfico A4 180g, com 50 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
88	Papel A4, 75 g, c/ 100 Folhas, Branco Sulfite	MASTERPRINT	Pacote	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
89	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) - pacote com 100 folhas.	SCRITY	Pacote	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
90	Pasta Aba Elástico Oficio 335 x 235mm Lombo 2,0cm.	ACP	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
91	Pasta Aba Elástico Oficio Escolar e Home Office Cartão Plex	POLYCART	Unidade	525	R\$ 4,50	R\$ 2.362,50
92	Pasta Grampo Trilho Plastico Oficio Cristal.	ACP	Unidade	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
93	Pincel recarregável Marcador para quadro Quadro Branco, tam. Aprox. ou equiv. Entre 12,00 x 9,00 x 2,4 cm; à 15,99 x 4,3 x 2,00 cm. cores: Azul e Preto.	GRAMPLINE	Unidade	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
94	Placas de E.V.A. Liso 40x60, folhas Colorida/Sortido.	IBEL	Unidade	2.100	R\$ 4,00	R\$ 8.400,00
96	0004662 - Cartolina Guache, tamanho 48X66Cm aprox. cores variadas.	PREMIATA	Unid	200	1,800	360,00
97	0004661 - Cartolina Comum 150g, tam. 50x66 aprox., cores mistas.	JANDAYA	Unid	2.000	1,500	3.000,00
98	0002271 - Papel Cartolina Gramatura: 180 gr Tamanho: 50x66 (aproximadamente) cores: diversas	JANDAYA	Folha	150	2,400	360,00
99	Papel Laminado tam. 48x60cm aprox., Multicor.	CROMUS	Unid	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
100	TNT Liso - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões do Tecido: 50 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura.	SANTA FÉ	Rolo	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
104	Cones Demarcatório Treino Agilidade Funcional, material em Polipropileno, Largura: 11 cm; Altura: 18 cm em cores variadas.	PANGUE	Unidade	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
105	Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 30 Litros	GUARANI	Unidade	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
106	Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 50 Litros	GUARANI	Unidade	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
107	Saco Para Lixo Rolo Com 30 Sacos De 100 Litros	GUARANI	Unidade	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
108	BALÃO BEXIGA para festas, numero 7 pacote com 50 unidade.	PIC PIC	Pacote	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
109	LÁPIS GRAFITE PRETO No 2	ECOLE	Unidade	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
110	LIVRO DE ATA C/ 200FLS	TILIBRA	Unidade	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
111	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50FLS	TAMOYO	Unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
112	PAPEL PESO 40 A-4 C/ 250FLS	SCRITY	Pacote	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
113	PAPEL PESO 60 A-4 C/ 250FLS	SCRITY	Pacote	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
114	PASTA CLASSIFICADOR, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	DELO	Unidade	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
115	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 40MM, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	Unidade	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
116	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 60MM, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	ACP	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Licitado	Vlr. Total(R\$)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	ORIGINAL/GENUÍNA	Percentual%	10%	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°26/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 08/07/2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES

023.437.554-00

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:34ED2F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	YAMAY	YAMAY	10,0000	239,90
Item: 0002 - 0024460 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml - Valor Referência: 46,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	10,0000	369,90
Item: 0003 - 0024461 - Vaselina Sólida Embalagem contendo 90g tubo - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20,0000	280,00
Item: 0004 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas - Valor Referência: 21,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	10,0000	108,60
Item: 0005 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	10,0000	111,70
Item: 0006 - 0024470 - Espatula 31 em aço para uso em odontologia - Valor Referência: 18,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	5,0000	72,50
Item: 0007 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem - Valor Referência: 107,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	TECNHODENT	TECNHODENT	6,0000	462,00
Item: 0008 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	847,50
Item: 0009 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,21					

[illegible]

[illegible]

		GALVAO			
Item: 0048 - 0024513 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0049 - 0024514 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidade - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0050 - 0024515 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0051 - 0024516 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0052 - 0024517 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0053 - 0024518 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0054 - 0024519 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0055 - 0024520 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	823,50
Item: 0056 - 0024521 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0057 - 0024522 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0058 - 0024523 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0059 - 0024524 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0060 - 0024525 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0061 - 0024526 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0062 - 0024527 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0063 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	150,0000	1.048,50
Item: 0064 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente. - Valor Referência: 62,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTSPLY	DENTSPLY	120,0000	7.438,80
Item: 0065 - 0024531 - Cera N° 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. - Valor Referência: 25,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYDANDA	LYSANDA	50,0000	1.284,50
Item: 0066 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas30 - Valor Referência: 28,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	30,0000	839,70

Item: 0067 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas - Valor Referência: 68,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	10,0000	679,90
Item: 0069 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g - Valor Referência: 42,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	CLASSICO	CLASSICO	15,0000	637,35
Item: 0070 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente - Valor Referência: 48,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	15,0000	719,85
Item: 0071 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal - Valor Referência: 77,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	10,0000	750,00
Item: 0073 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa. - Valor Referência: 15,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	299,80
Item: 0074 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço - Valor Referência: 13,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	259,80
Item: 0075 - 0024544 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto - Valor Referência: 67,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	SIRONA	SIRONA	50,0000	3.349,50
Item: 0076 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia confeccionada em metal - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	5,0000	209,95
Item: 0077 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g - Valor Referência: 18,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,0000	539,70
Item: 0078 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg - Valor Referência: 145,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	15,0000	2.174,85
Item: 0079 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg - Valor Referência: 171,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	15,0000	2.549,85
Item: 0080 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Valor Referência: 141,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	30,0000	4.199,70
Item: 0081 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Valor Referência: 145,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	10,0000	1.399,90
Item: 0082 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - Valor Referência: 141,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20,0000	2.800,00
Item: 0083 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Valor Referência: 155,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	VIPI	VIPI	20,0000	3.099,80
Item: 0084 - 0024554 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - Valor Referência: 48,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	20,0000	789,00
Item: 0085 - 0024555 - Escova tipo flanela redonda para acabamento de prótese dentária , uso em laboratório. Medindo 4x12 mm - Valor Referência: 24,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	5,0000	121,50
Item: 0086 - 0024559 - Mufra Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica - Valor Referência: 255,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	10,0000	2.549,90
Item: 0087 - 0023847 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 kg. - Valor Referência: 90,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAVES	CHAVES	20,0000	1.799,80
Item: 0089 - 0023840 - Broca esférica pequena para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Valor Referência: 13,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15,0000	202,50
Item: 0090 - 0023841 - Broca esférica media para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - Valor Referência: 16,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15,0000	202,50
Item: 0091 - 0024467 - Broca tipo fissura para acabamento em prótese, uso em peça de mão - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANGELUS	ANGELUS	15,0000	285,00
Item: 0092 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. - Valor Referência: 171,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	SIRONA	SIRONA	15,0000	2.549,85
Item: 0093 - 0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, tipo garfo , com mola, confeccionado em metal - Valor Referência: 96,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	15,0000	1.443,75
Item: 0094 - 0024561 - Mufla Odontologica indicada para microondas - Valor Referência: 236,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	OGP	OGP	10,0000	2.360,70
Item: 0095 - 0024179 - gesso pedra para uso em prótese dentária. saco com 25 kg - Valor Referência: 130,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	CHAVES	CHAVES	10,0000	1.299,90
Item: 0097 - 0035990 - Resina acrílica autopolimerável líquida, frascos com 60ml - Valor Referência: 30,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRANTINS	FRANTINS	20,0000	600,00
Item: 0098 - 0035991 - Cera periférica em bastão para auxilio para auxilio em moldagem - embalagem com 40 bastões - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	LYSANDA	LYSANDA	30,0000	900,00
Item: 0099 - 0035992 - Disco para recortador de gesso 10" - Valor Referência: 74,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	2,0000	149,20
Item: 0100 - 0035996 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 2,6Kg. - Valor Referência: 614,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	SIRONA	SIRONA	10,0000	6.099,90
Item: 0102 - 0038965 - Escova De Pano Para Polimento tipo roda, a ser acomplada em peça de mão, com 22 mm - Valor Referência: 23,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	20,0000	460,00
Item: 0103 - 0038966 - Prensa para cocção de muflas, zincada - Valor Referência: 166,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 09/07/2025 - 16:49:42 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAC	MAC	10,0000	1.649,90
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:0B7C6C30

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0024932 - Espátula Nº 24 para uso em odontologia , em aço - Valor Referência: 20,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	10,0000	71,00
Item: 0002 - 0024934 - Descolador de Molt Nº 02 - Valor Referência: 92,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	15,0000	138,00
Item: 0003 - 0024935 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontologico - Valor Referência: 40,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	10,0000	188,90

(25.341.162/0001-14)	GALVAO				
Item: 0004 - 0024936 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontológico - Valor Referência: 56,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	113,34
Item: 0005 - 0024937 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontológico - Valor Referência: 67,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	113,34
Item: 0006 - 0024938 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 127,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	255,05
Item: 0007 - 0024939 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 147,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	255,00
Item: 0008 - 0024940 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 138,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	306,00
Item: 0009 - 0024941 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico - Valor Referência: 133,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	306,00
Item: 0010 - 0024942 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico - Valor Referência: 134,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	306,00
Item: 0011 - 0024943 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 137,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	8,0000	408,00
(25.341.162/0001-14)					
Item: 0012 - 0024944 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 133,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	306,00
Item: 0013 - 0024945 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço - Valor Referência: 85,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	15,0000	258,00
Item: 0014 - 0024946 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço. - Valor Referência: 31,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	103,20
Item: 0015 - 0024947 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço. - Valor Referência: 31,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	103,20
Item: 0016 - 0024948 - Fórceps infantil Nº 05 em aço , uso odontológico - Valor Referência: 96,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	2,0000	165,38
Item: 0017 - 0024949 - Fórceps infantil Nº 01 em aço, uso odontológico - Valor Referência: 73,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	2,0000	105,60
(25.341.162/0001-14)					
Item: 0018 - 0024951 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 12 cm em aço inox - Valor Referência: 33,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	30,0000	358,20
Item: 0019 - 0024952 - Porta Agulha Mayo Hegar 16cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Valor Referência: 70,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MARINOX	MARINOX	10,0000	324,50
Item: 0020 - 0024953 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 50,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRATA	PRATA	8,0000	99,76
Item: 0021 - 0024954 - alveolotomo em aço para uso odontológico - Valor Referência: 118,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	2,0000	96,00
Item: 0022 - 0024955 - lima para osso em aço para uso odontológico - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	2,0000	40,00
Item: 0023 - 0024956 - sindesmotomo em aço para uso odontológico - Valor Referência: 34,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	31,55
Item: 0024 - 0024957 - Cabo de bisturi nº 03, em inox; - Valor Referência: 24,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	29,50
Item: 0025 - 0024958 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLOGICO - Valor Referência: 27,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	8,0000	64,32
Item: 0026 - 0024959 - Seringa carpule tipo revólver em aço , para uso odontológico - Valor Referência: 73,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	BRASVAL	BRASVAL	50,0000	1.789,50
Item: 0027 - 0024960 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontológico - Valor Referência: 18,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	50,0000	185,00
Item: 0028 - 0024961 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 21,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	50,0000	348,00
Item: 0029 - 0024962 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	50,0000	298,00
Item: 0030 - 0024963 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	29,50
Item: 0031 - 0024969 - Esculpidor de Hollembach n° 3S em aço, uso odontológico - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	32,70
Item: 0032 - 0024971 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontológico - Valor Referência: 31,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	5,0000	87,45
Item: 0033 - 0024973 - colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico - Valor Referência: 23,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	50,0000	426,00
Item: 0034 - 0024974 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontológico - Valor Referência: 69,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	30,0000	204,00
Item: 0035 - 0024975 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontológico - Valor Referência: 65,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	30,0000	192,00
Item: 0036 - 0024976 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontológico - Valor Referência: 62,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	30,0000	195,90
Item: 0037 - 0024977 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontológico - Valor Referência: 27,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	30,0000	198,30
Item: 0038 - 0024984 - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura - Valor Referência: 1.157,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	DENTMIX - 220V	DENTEMED/DENTEMED	1,0000	450,00
Item: 0039 - 0024986 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavável , silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas, - Valor Referência: 779,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CX207-W ""SPRAY TRIPLO""	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	40,0000	7.800,00
Item: 0040 - 0024988 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V. O fabricante - Valor Referência: 4.008,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRIME One	DENTEMED/DENTEMED	6,0000	6.294,00
Item: 0041 - 0024989 - Autoclave horizontal Com capacidade interna para 40 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com					

gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés r - Valor Referência: 7.221,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	STERMAX	STERMAX	10,0000	72.219,40
Item: 0042 - 0024990 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão . Baixo ruído, reservatório de 51 litros. - Valor Referência: 4.781,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRIME AIR 50 - 220V	DENTEMED/DENTEMED	8,0000	20.911,92
Item: 0043 - 0010249 - MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO Assento e encosto em espuma sintética Regulagem de altura a gás e regulagem do encosto. Base com rodízios resistente e de fácil mobilidade. Estofamento em material resistente e revestimento sem costura. - Valor Referência: 974,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS GOLD	DENTEMED/DENTEMED	6,0000	2.879,94
Item: 0044 - 0039087 - Espátula de titânio para inserção de resina composta N°s de 01 a 06, conforme descrição do pedido, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico. - Valor Referência: 92,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	25,0000	755,00
Item: 0045 - 0039088 - Periódoto flexível reto - Valor Referência: 94,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	GOLGRAN	GOLGRAN	4,0000	377,16
Item: 0046 - 0039089 - Alavanca Apical reta - Valor Referência: 69,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	4,0000	112,44
Item: 0047 - 0039090 - Alavanca Apical direita - Valor Referência: 48,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	4,0000	118,16
Item: 0048 - 0039091 - Alavanca Apical esquerda - Valor Referência: 51,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	4,0000	117,44
Item: 0049 - 0039092 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS DE ALTA INTENSIDADE , com luz de LED colimada, possibilitando a polimerização de resina composta em ciclos de 1, 3 ou 5 segundos em modo high (alta potência intensidade da luz 2300-2500 mW/cm2) ou modo normal de polimerização (Potência da luz 1000-1200 mW/cm2) . Com conector frontal rotativo, com modo de polimerização controlável no corpo do aparelho, sem fio, com Comprimento de Onda entre: 385nm-512nm. Alimentação bivolt ou 220V. O produto deverá possuir registro na ANVISA - Valor Referência: 2.910,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	SCHUSTER	SCHUSTER	15,0000	19.650,00
Item: 0050 - 0039093 - Agitador sônico endodôntico, possuindo possibilidade de ajuste de potência em 3 níveis e 3 modelos de pontas - Valor Referência: 1.347,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIODONT	BIODONT	1,0000	1.347,37
Item: 0051 - 0039094 - Conjunto de Caneta de alta rotação, micromotor e contra ângulo autoclavável (baixa rotação) e peça reta, resistente a temperatura de até 135° C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm. Caneta com sistema push button. - Valor Referência: 1.516,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT ACADEMICO PRIME ONE ""PB 3S"" COXO MEDICAL	DENTEMED/FOSHAN INSTRUMENT	15,0000	12.435,00
Item: 0052 - 0039095 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça biarticulado, com sistema de volta a zero, refletor e cuspidreira acoplada com sugador de alta potência, controle através de pedal de comando, equipo com pontas de saída de alta, baixa rotação e seringa triplice. Deverá acompanhar mocho com sistema de elevação com pistão à gás na mesma cor do estofamento da cadeira - Valor Referência: 27.389,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX	DENTEMED/DENTEMED	3,0000	38.352,00
Item: 0053 - 0039096 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem de 12 mm de largura e comprimento de 30 cm - Valor Referência: 1.189,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	10,0000	9.499,80
Item: 0054 - 0039099 - Fórceps N° 17 em aço para uso odontológico - Valor Referência: 99,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (25.341.162/0001-14)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	6,0000	316,80
Item: 0055 - 0039100 - Destilador de água de parede com capacidade para 10 litros/h tipo pilsen, devendo possuir resistência tubular em inox 304 ou superior, blindada, contendo elétricos com chave liga/desliga e contador; Cuba retangular com tampa em aço inox, apresentar pureza de saída de água de 3,0 uS/cm, considerando-se condutividade de entrada 300 a 310 uS/cm, cabo de alimentação com duplo isolamento com três cabos, duas fases e um terra, de acordo com as normas da ABNT NBR 14136, para ligação em disjuntores desligamento automático das resistências quando interrompido o fornecimento de água através de fluxostato eletrônico; Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas; e suporte para fixação em paredes. Potência:7000w e alimentação 220V - Valor Referência: 2.576,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOTECNAL	BIOTECNAL	1,0000	2.576,80
Item: 0056 - 0039101 - MICROMOTOR MARATHON para uso em bancada, Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência, Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle por pedal. - Valor Referência: 1.527,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	TALMAX	TALMAX	1,0000	1.130,56
Item: 0057 - 0039102 - Laser de uso odontológico portátil , duo (laser vermelho e infra vermelho) , contendo óculos de proteção para o operador e paciente e pulseira ILIB, devendo possuir comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho), deve possuir registro na ANVISA. Fonte de carregamento de 220V ou bivolt. - Valor Referência: 4.915,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	MMO	MMO	1,0000	3.759,03

Item: 0058 - 0039103 - Recortador de gesso odontológico, de bancada, com sistema de irrigação automática, equipado com motor de ½ CV, mesa articulável e transferidor de ângulos, com estrutura em alumínio e pintura eletrostática - Valor Referência: 2.692,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	ESSENCE	ESSENCE	1,0000	2.191,77
Item: 0059 - 0024950 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 12 cm em aço Inox - Valor Referência: 43,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Adjudicado em: 10/07/2025 - 09:08:58 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLA	IMPLA	30,0000	352,80
(25.341.162/0001-14)					
HOSANIRA GALVAO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:73BDC98F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg - YAMAY - Valor Referência: 46,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,99	239,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024460 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml - VIPI - Valor Referência: 46,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	36,99	369,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024461 - Vaselina Sólida Embalagem contendo 90g tubo - LYSANDA - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,00	280,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas - OGP - Valor Referência: 21,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,86	108,60	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato - OGP - Valor Referência: 11,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,17	111,70	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024470 - Espatula 31 em aço para uso em odontologia - 6B - Valor Referência: 18,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14,50	72,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem - TECNHOIDENT - Valor Referência: 107,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	77,00	462,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 5,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,65	847,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,36	654,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,36	654,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024482 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024483 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024484 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024485 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,99	748,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO

[illegible]

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0024516 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,49	823,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0024517 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,49	823,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0024518 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,49	823,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0024519 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,49	823,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0024520 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,49	823,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0024521 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0024522 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0024523 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024524 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0024525 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0024526 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0024527 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades - VIPI - Valor Referência: 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,99	1.048,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente. - DENTSPLY - Valor Referência: 62,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	61,99	7.438,80	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. - LYDANDA - Valor Referência: 25,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,69	1.284,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas30 - LYSANDA - Valor Referência: 28,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	27,99	839,70	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas - LYSANDA - Valor Referência: 68,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	67,99	679,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g - CLASSICO - Valor Referência: 42,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	42,49	637,35	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente - VIPI - Valor Referência: 48,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	47,99	719,85	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo pêra multilaminada de metal - ANGELUS - Valor Referência: 77,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	75,00	750,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa. - MICRODONT - Valor Referência: 15,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,99	299,80	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço - MICRODONT - Valor Referência: 13,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,99	259,80	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0024544 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto - SIRONA - Valor Referência: 67,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	66,99	3.349,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia confeccionada em metal - AF DO BRASIL - Valor Referência: 42,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	41,99	209,95	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g - IODONTOSUL - Valor Referência: 18,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	17,99	539,70	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg - VIPI - Valor Referência: 145,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	144,99	2.174,85	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg - VIPI - Valor Referência: 171,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	169,99	2.549,85	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - VIPI - Valor Referência: 141,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	139,99	4.199,70	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - VIPI - Valor Referência: 145,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	139,99	1.399,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg - FRANTINS - Valor Referência: 141,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	140,00	2.800,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - VIPI - Valor Referência: 155,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	154,99	3.099,80	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0024554 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro - LYSANDA - Valor Referência: 48,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,45	789,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0024555 - Escova tipo flanela redonda para acabamento de prótese dentária , uso em laboratório. Medindo 4x12 mm - OGP - Valor Referência: 24,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24,30	121,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0024559 - Mufia Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica - MAC - Valor Referência: 255,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	254,99	2.549,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0023847 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 kg. - CHAVES - Valor Referência: 90,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	89,99	1.799,80	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0023840 - Broca esférica pequena para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - ANGELUS - Valor Referência: 13,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,50	202,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0023841 - Broca esférica media para uso em peça de mão, para acabamento em prótese - ANGELUS - Valor Referência: 16,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13,50	202,50	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0024467 - Broca tipo fissura para acabamento em prótese, uso em peça de mão - ANGELUS - Valor Referência: 19,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19,00	285,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. - SIRONA - Valor Referência: 171,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	169,99	2.549,85	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0004757 - ARTICULADOR ODONTOLOGICO TIPO CHARNEIRA, tipo garfo , com mola, confeccionado em metal - MAC - Valor Referência: 96,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	96,25	1.443,75	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0024561 - Mufia Odontologica indicada para microondas - OGP - Valor Referência: 236,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	236,07	2.360,70	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0024179 - gesso pedra para uso em prótese dentária. saco com 25 kg - CHAVES - Valor Referência: 130,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	129,99	1.299,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0035990 - Resina acrílica autopolimerável liquida, frascos com 60ml - FRANTINS - Valor Referência: 30,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,00	600,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0035991 - Cera periférica em bastão para auxilio em moldagem - embalagem com 40 bastões - LYSANDA - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,00	900,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0035992 - Disco para recortador de gesso 10" - ESSENCE DENTAL - Valor Referência: 74,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	74,60	149,20	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0035996 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 2,6Kg. - SIRONA - Valor Referência: 614,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	609,99	6.099,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0038965 - Escova De Pano Para Polimento tipo roda, a ser acomplada em peça de mão, com 22 mm - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 23,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23,00	460,00	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0038966 - Prensa para cocção de mufas, zincada - MAC - Valor Referência: 166,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	164,99	1.649,90	Homologado em 09/07/2025 16:50:02 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:4DD6FA5E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 14/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0024932 - Espátula Nº 24 para uso em odontologia , em aço - IMPLA - Valor Referência: 20,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	7,10	71,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0024934 - Descolador de Molt Nº 02 - IMPLA - Valor Referência: 92,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	9,20	138,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024935 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 40,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	18,89	188,90	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024936 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 56,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	18,89	113,34	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024937 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 67,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	18,89	113,34	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024938 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 127,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,01	255,05	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024939 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 147,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,00	255,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024940 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 138,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,00	306,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024941 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 133,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,00	306,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024942 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 134,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,00	306,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024943 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 137,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,00	408,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024944 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 133,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	51,00	306,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024945 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço - IMPLA - Valor Referência: 85,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17,20	258,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0024946 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço. - IMPLA - Valor Referência: 31,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17,20	103,20	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024947 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço. - IMPLA - Valor Referência: 31,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17,20	103,20	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024948 - Fórceps infantil Nº 05 em aço , uso odontologico - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 96,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	82,69	165,38	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024949 - Fórceps infantil Nº 01 em aço, uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 73,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	52,80	105,60	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024951 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 12 cm em aço inox - IMPLA - Valor Referência: 33,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11,94	358,20	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024952 - Porta Agulha Mayo Hegar 16cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - MARINOX - Valor Referência: 70,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	32,45	324,50	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024953 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontologico - PRATA - Valor Referência: 50,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,47	99,76	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024954 - alveolotomo em aço para uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 118,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	48,00	96,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024955 - lima para osso em aço para uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 72,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	20,00	40,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024956 - síndesmotomo em aço para uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 34,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,31	31,55	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024957 - Cabo de bisturi nº 03, em inox; - IMPLA - Valor Referência: 24,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	5,90	29,50	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024958 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLOGICO - IMPLA - Valor Referência: 27,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,04	64,32	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0024959 - Seringa carpule tipo revólver em aço , para uso odontologico - BRASVAL - Valor Referência: 73,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	35,79	1.789,50	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0024960 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 18,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	3,70	185,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0024961 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 21,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,96	348,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024962 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço - IMPLA - Valor Referência: 16,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	5,96	298,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024963 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 15,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	5,90	29,50	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024969 - Escultidor de Hollembach n º 3S em aço, uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,54	32,70	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024971 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 31,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17,49	87,45	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024973 - colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 23,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	8,52	426,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024974 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 69,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,80	204,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024975 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 65,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,40	192,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024976 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 62,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,53	195,90	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024977 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontologico - IMPLA - Valor Referência: 27,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6,61	198,30	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024984 - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura - DENTMIX - 220V - Valor Referência: 1.157,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	450,00	450,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024986 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavavel , silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas, - CX207-W ""SPRAY TRIPL0"" - Valor Referência: 779,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	195,00	7.800,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024988 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V. O fabricante - PRIME One - Valor Referência: 4.008,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1.049,00	6.294,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024989 - Autoclave horizontal com capacidade interna para 40 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobre pés r - STERMAX - Valor Referência: 7.221,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	7.221,94	72.219,40	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024990 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão . Baixo ruído, reservatório de 51 litros. - PRIME AIR 50 - 220V - Valor Referência: 4.781,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	2.613,99	20.911,92	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0010249 - MOCHO ODONTOLOGICO GIRATÓRIO Assento e encosto em espuma sintética Regulagem de altura a gás e regulagem do encosto. Base com rodízios resistente e de fácil mobilidade. Estofamento em material resistente e revestimento sem costura. - MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS GOLD - Valor Referência: 974,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	479,99	2.879,94	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0039087 - Espátula de titânio para inserção de resina composta Nºs de 01 a 06, conforme descrição do pedido, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico. - IMPLA - Valor Referência: 92,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	30,20	755,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0039088 - Periótomo flexível reto - GOLGRAN - Valor Referência: 94,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	94,29	377,16	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0039089 - Alavanca Apical reta - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 69,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28,11	112,44	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0039090 - Alavanca Apical direita - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 48,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,54	118,16	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0039091 - Alavanca Apical esquerda - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 51,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,36	117,44	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0039092 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS DE ALTA INTENSIDADE , com luz de LED colimada, possibilitando a polimerização de resina composta em ciclos de 1, 3 ou 5 segundos em modo high (alta potência intensidade da luz 2300-2500 mW/cm2) ou modo normal de polimerização (Potência da luz 1000-1200 mW/cm2) . Com conector frontal rotativo, com modo de polimerização controlável no corpo do aparelho, sem fio, com Comprimento de Onda entre: 385nm-512nm. Alimentação bivolt ou 220V. O produto deverá possuir registro na ANVISA - SCHUSTER - Valor Referência: 2.910,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	1.310,00	19.650,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0039093 - Agitador sônico endodôntico, possuindo possibilidade de ajuste de potência em 3 níveis e 3 modelos de pontas - BIODONT - Valor Referência: 1.347,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1.347,37	1.347,37	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0039094 - Conjunto de Caneta de alta rotação, micromotor e contra ângulo autoclavável (baixa rotação) e peça reta, resistente a temperatura de até 135º C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm. Caneta com sistema push button. - KIT ACADEMICO PRIME ONE ""PB 3S"" - Valor Referência: 1.516,39			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	829,00	12.435,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0039095 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça biarticulado, com sistema de volta a zero, refletor e cuspeira acoplada com sugador de alta potência, controle através de pedal de comando, equipo com pontas de saída de alta, baixa rotação e seringa triplice. Deverá acompanhar mocho com sistema de elevação com pistão à gás na mesma cor do estofamento da cadeira - CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX - Valor Referência: 27.389,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12.784,00	38.352,00	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0039096 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem de 12 mm de largura e comprimento de 30 cm - CRISTOFOLI - Valor Referência: 1.189,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	949,98	9.499,80	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0039099 - Fórceps N° 17 em aço para uso odontológico - IMPLA - Valor Referência: 99,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	52,80	316,80	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0039100 - Destilador de água de parede com capacidade para 10 litros/h tipo pilsen, devendo possuir resistência tubular em inox 304 ou superior, blindada, contendo elétricos com chave liga/desliga e contador; Cuba retangular com tampa em aço inox, apresentar pureza de saída de água de 3.0 uS/cm, considerando-se condutividade de entrada 300 a 310 uS/cm, cabo de alimentação com duplo isolamento com três cabos, duas fases e um terra, de acordo com as normas da ABNT NBR 14136, para ligação em disjuntores desligamento automático das resistências quando interrompido o fornecimento de água através de fluxostato eletrônico; Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas; e suporte para fixação em paredes. Potência:7000w e alimentação 220V - BIOTECNAL - Valor Referência: 2.576,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2.576,80	2.576,80	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0039101 - MICROMOTOR MARATHON para uso em bancada, Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência, Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle por pedal. - TALMAX - Valor Referência: 1.527,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	1.130,56	1.130,56	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0039102 - Laser de uso odontológico portátil , duo (laser vermelho e infra vermelho) , contendo óculos de proteção para o operador e paciente e pulseira ILIB, devendo possuir comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho), deve possuir registro na ANVISA. Fonte de carregamento de 220V ou bivolt. - MMO - Valor Referência: 4.915,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3.759,03	3.759,03	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0039103 - Recortador de gesso odontológico, de bancada, com sistema de irrigação automática, equipado com motor de ½ CV, mesa articulável e transferidor de ângulos, com estrutura em alumínio e pintura eletrostática - ESSENCE - Valor Referência: 2.692,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	2.191,77	2.191,77	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0024950 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 12 cm em aço Inox - IMPLA - Valor Referência: 43,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	11,76	352,80	Homologado em 10/07/2025 09:09:21 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:AFF31E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.
- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição vacina para virose e testes rápidos e medicamentos para aplicação em cães e gatos, em atendimento a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Vacina V10 (Contra.Parvovirose, Parainfluenza e Leptospirose, Cinomose, hepatite-infecciosa, adenovirose, Corona virose)Caixa com 25 doses (25 vacinas + 25 diluentes)		20	Caixas		
2	Testes rápido cinomose (Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose), caixa com 10 testes)		50	Caixas		
3	Medicação contra carrapatos em comprimido para cães de até 10 kg (caixa com 1 unidade)		12	Caixas		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de vacinas para viroses e testes rápidos , e medicamentos destinados à aplicação em cães e gatos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.2. A medida se faz necessária tendo em vista o aumento de casos de viroses em animais de pequeno porte, especialmente cães e gatos, na zona urbana e rural do município, o que representa risco não apenas à saúde animal, mas também à saúde pública, considerando o potencial de transmissão de zoonoses. O controle e a prevenção dessas enfermidades fazem parte das ações de responsabilidade do Poder Público Municipal, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Pública Veterinária.

2.3. Além disso, a realização de testes rápidos permite a identificação precoce de enfermidades, possibilitando a adoção imediata de medidas de contenção, tratamento e orientação aos tutores dos animais, reduzindo significativamente os riscos de disseminação de doenças.

2.4. A contratação de pessoa jurídica especializada se justifica pela necessidade de adquirir insumos com qualidade garantida, padronizados e dentro das exigências sanitárias dos órgãos de fiscalização, o que assegura a eficiência e eficácia das ações de vigilância e controle animal promovidas pela Secretaria.

2.5. Dessa forma, a presente contratação é de suma importância para a manutenção das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde pública municipal, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e no cumprimento das obrigações institucionais da gestão pública.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade única e não prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados nas quantidades de animais que o município possui.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de insumos veterinários, especificamente vacinas destinadas à prevenção de viroses caninas e testes rápidos para diagnóstico de enfermidades em cães, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2. A medida contempla a aquisição de imunobiológicos voltados à profilaxia de doenças infectocontagiosas de alta prevalência e impacto sanitário, como cinomose, parvovirose e hepatite infecciosa canina, bem como kits de testes rápidos que possibilitem a detecção ágil e eficaz dessas viroses no ambiente urbano e rural do município.

6.3. A implementação da solução permitirá a intensificação das ações de vigilância e controle de zoonoses, contribuindo para a redução da morbimortalidade entre os animais e para a prevenção de possíveis agravos à saúde pública. Além disso, possibilitará o atendimento a campanhas periódicas de vacinação e diagnóstico promovidas pela gestão municipal.

6.4. A contratação será executada por meio de processo licitatório ou instrumento jurídico equivalente, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, garantindo o fornecimento de produtos com registro nos órgãos competentes, validade adequada e compatibilidade técnica com as necessidades operacionais da pasta demandante.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.1.1.1. Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

7.1.1.4. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prol bromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 04 (quatro) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

8.2.2. O objeto será entregue no seguinte horário: 8h às 13h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.3. Gestor do Contrato;

9.6.3.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.3.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.3.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.3.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.3.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar alvará de licença sanitária da sede da empresa, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação.

11.3.5.5. Apresentar Alvará de Funcionamento Municipal da sede do licitante em plena validade.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a pesquisa de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconduzidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador: 14F49F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA LAISE LIMEIRA DA SILVA CNPJ Nº 35.658564/0001-09.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: LAISE LIMEIRA DA SILVA CNPJ Nº 35.658564/0001-09 sediada na Rua Joao Goncalves de Lima, 35, Santa Luzia, CEP: 56.517-090, Arcoverde/PE, neste ato representado pelo Sra. LAISE LIMEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7722379 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 075.743.944-66, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 084/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da BANDA NODA DE CAJU no evento Dissé Junino 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística da BANDA NODA DE CAJU, a se realizar no dia 19 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Laise Limeira Da Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LAISE LIMEIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:AF6E4438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 14 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de julho de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
53.	159	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5C2D942C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de utensílios de cozinha** para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação em Jardim do Seridó/RN.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINIDA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação em Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Item	Descrição	Medida de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ASSADEIRA Nº 4 - Tamanho 41 x 29 x 5cm (comprimento x largura x altura). Toda em alumínio fosco de alta pureza, reforçado. Retangular e com alças laterais, proporcionando praticidade no manuseio.	UND	30		
02	BACIA - Confeccionada em plástico, tamanho aproximado de 40 litros.	UND	27		
03	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL - Bandeja redonda para servir, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e manchas. Deve possuir diâmetro entre 30 cm e 35 cm e bordas elevadas e arredondadas para segurança no transporte. Com acabamento polido ou escovado, a superfície precisa ser lisa e de fácil higienização. O produto deve ser novo, robusto para não deformar com o uso e ter garantia mínima de 12 meses.	UND	8		
04	BOLEIRA COM TAMPA - Boleira redonda composta por base e tampa, fabricada em plástico resistente, atóxico e livre de bpa (pp, ps ou acrílico). Com diâmetro aproximado entre 30 e 35 cm, deve ter tampa transparente ou semitransparente com encaixe firme ou trava, o produto precisa ser novo, durável, lavável e com garantia de 3 a 6 meses.	UND	8		
05	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 34 - Com capacidade para 9 litros. Dimensões: 34 cm, altura 16cm. Características gerais: confeccionada em alumínio batido industrial, com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras. Espessura de, no mínimo, 4 mm, com tampa.	UND	25		
06	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 - Com capacidade para 41 litros. Diâmetro 50 cm, altura 22cm. Características gerais: confeccionada em alumínio batido industrial, com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras. Espessura de, no mínimo, 2,40 mm, com tampa.	UND	22		

07	CAFETEIRA - Confeccionada em alumínio, tamanho médio e acompanha filtro, capacidade para 02 litros de café.	UND	20		
08	CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA 56L - Deverá ser fabricada em material plástico atóxico, com tampa e travas. Medidas externas aproximadas: 41 cm x 29 cm x 13 cm (comprimento x largura x altura), medidas internas aproximadas: 56 cm x 40 cm x 37 cm (comprimento x largura x altura) cor: transparente.	UND	45		
09	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 45 - Confeccionado em alumínio, capacidade 60 litros	UND	23		
10	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 55 - Confeccionado em alumínio, capacidade 90 litros	UND	21		
11	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 26 - Confeccionado em alumínio, capacidade de 12,7 litros.	UND	19		
12	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 36 - Confeccionado em alumínio, capacidade 32 litros.	UND	24		
13	CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO Nº 40 - Confeccionado em alumínio, capacidade 32 litros	UND	21		
14	CANECA DE VIDRO - Fabricado em vidro temperado, incolor, com alça, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Resistente à temperatura, suportando até 150° celsius, capacidade de 250ml.	UND	400		
15	CHALEIRA 2L - Chaleira com capacidade mínima de 2 litros, fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão. Deve ser equipada com apito sonoro para aviso de fervura, cabo e puxador da tampa em material antitérmico para manuseio seguro, e fundo plano para boa distribuição de calor. O produto precisa ser novo, de fácil higienização e com garantia mínima de 6 meses.	UND	8		
16	COADOR DE CAFÉ DE PANO COM CABO - Coador de café reutilizável, composto por filtro em malha 100% algodão atóxico e estrutura de sustentação em aço resistente à ferrugem. Deve possuir cabo em material antitérmico (madeira ou baquelite) para manuseio seguro e diâmetro do aro entre 10 e 14 cm. O produto precisa ter costuras reforçadas, ser novo, higienizado e contar com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UND	8		
17	COLHER DE MADEIRA TAMANHO GG CABO 60CM - Colher de pau extra grande, tipo tacho, com cabo de comprimento mínimo de 60 cm. Deve ser fabricada em madeira de lei maciça, atóxica e de alta resistência, sem aplicação de verniz. A pá deve ser larga e reforçada, proporcional ao cabo. O utensílio precisa ter superfície totalmente lisa e lixada, sem farpas, ser novo e com garantia mínima de 6 meses.	UND	6		
18	COLHER DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO - Colher de pau de tamanho médio (aprox. 28-35 cm), fabricada em madeira maciça atóxica de origem legal, sem aplicação de verniz ou selantes químicos. Deve possuir cabo anatômico e superfície totalmente lisa e lixada, sem farpas ou rachaduras. O produto precisa ser novo, de fácil higienização e com garantia mínima de 3 meses.	UND	6		
19	COLHER DE MESA - Confeccionada em material em aço inox, com dimensões aproximada de 20x4,4x0,25 cm: 42 g	UND	536		
20	COLHER EM AÇO INOX - Confeccionada em aço inox, para servir arroz com de 32,5 cm de comprimento.	UND	57		
21	COLHER EM POLIETILENO - Colher de polietileno para caldeirão com côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, material atóxico. Resistente até 160°C. Medidas: 40 x 5,5cm.	UND	25		
22	CONCHA - Concha de servir fabricada em aço inoxidável, com cabo longo (aprox. 25-35 cm) e anatômico, ideal para servir sopas, caldos e feijão. O cabo deve possuir furo para armazenamento e ser resistente ao calor. O utensílio precisa ser robusto, de fácil higienização, resistente à corrosão, compatível com lava-louças e com garantia mínima de 6 meses.	UND	8		
23	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL Nº 11 - Confeccionada em alumínio resistente.	UND	26		
24	CONCHA GRANDE INDUSTRIAL Nº 16 - Confeccionada em alumínio resistente.	UND	31		
25	CONJUNTO DE COPOS (6 UNIDADES) - Confeccionado em vidro resistente, capacidade em volume: 300 ml. Dimensões: 12,3cm de altura e 6cm de diâmetro da boca.	KIT	40		
26	CUSCUZEIRA 5L - Confeccionada em alumínio, com capacidade de até 5 litros, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	UND	8		
27	CUSCUZEIRA Nº 40 - Confeccionada em alumínio, tamanho 40, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	UND	32		
28	DISPENSER DE BANCADA PARA DETERGENTE COM PORTA ESPONJA - Dispenser de bancada fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, atóxico e lavável, em cor neutra. Deve possuir capacidade mínima de 500 ml para o reservatório de detergente e um compartimento integrado para esponja com sistema de escoamento de água. O produto precisa ser novo, de primeiro uso, e livre de quaisquer defeitos de fabricação, como rebarbas ou rachaduras.	UND	8		
29	DISPENSER MULTIFUNCIONAL DE PAREDE 3 EM 1 - Dispenser multifuncional de parede, 3 em 1, fabricado em plástico resistente (ABS ou polipropileno) de cor neutra. O produto deve possuir compartimentos individuais para rolos de papel alumínio, filme PVC e papel toalha, com lâminas de corte embutidas para o filme e o alumínio. Com design compacto e largura aproximada entre 35 e 40 cm, deve incluir kit de fixação (parafusos). O dispenser precisa ser novo e ter garantia mínima de 12 meses.	UND	8		
30	ESCORREDOR - Em alumínio polido: Tipo tacho. Com pé e asas de alumínio: Furado, com furo fino: Espessura mínima de 2 mm. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 60 cm: Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros	UND	31		
31	ESCORREDOR DE LOUÇA - Escorredor de louça fabricado em plástico resistente (polipropileno ou abs), com capacidade mínima para 10 pratos, 6 copos e talheres, deve contar com bandeja coletora de água removível ou sistema de escoamento lateral, além de estrutura estável e resistente à umidade. O produto precisa ser novo e com garantia mínima de 6 meses.	UND	8		
32	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS MANUAL EM PLÁSTICO - Espressoedor de frutas cítricas manual, composto por duas peças fabricadas em plástico de alta resistência, atóxico e livre de BPA. A base deve ser uma jarra coletora com capacidade mínima de 300 ml e bico para servir, enquanto a parte superior deve ser um cone extrator com ranhuras e coador integrado para reter sementes. O produto precisa ser novo, de fácil limpeza, resistente à acidez das frutas e com garantia mínima de 3 meses.	UND	6		
33	ESPRESSOEDOR E TRITURADOR DE ALHO EM AÇO INOX - Espressoedor e triturador de alho manual, tipo prensa, fabricado em aço inoxidável, garantindo máxima resistência à ferrugem. Deve possuir cabos ergonômicos projetados para um aperto fácil e confortável, e um cesto removível que facilite a limpeza. O utensílio precisa ser robusto, durável para uso contínuo e com garantia mínima de 12 meses.	UND	6		
34	ESFUMADEIRA - Espumadeira fabricada em aço inoxidável, com cabo longo (aprox. 25-35 cm) e antitérmico. Sua cabeça achatada e perfurada é ideal para remover e escorrer alimentos como frituras e cozidos. O utensílio deve ser resistente a altas temperaturas e à corrosão, possuir furo para armazenamento, ser compatível com lava-louças e ter garantia mínima de 6 meses.	UND	8		
35	FACA 5,5 POLEGADAS - Faca tipo açougueiro profissional com lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio, cabo de polipropileno.	UND	37		
36	FACA DE MESA - Confeccionada em material em aço inox, tamanho aproximado 23,1.	UND	197		
37	FERVEDOR DE LEITE COM TAMPA (LEITEIRA) 2L - Fervedor de leite com tampa, tipo leiteira, com capacidade de 2 litros, fabricado em alumínio de alta espessura. Deve possuir cabo longo e puxador da tampa em material antitérmico (baquelite) para manuseio seguro, além de formato alto que ajuda a evitar o transbordamento de líquidos. O produto precisa ser novo, compatível com fogões a gás e elétricos, e ter garantia mínima de 6 meses.	UND	8		
38	FRIGIDEIRA 20 CM - Com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente, com dimensão aproximado 20x5 cm.	UND	29		
39	FRIGIDEIRA 40 CM - Com cabo de baquelite, alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente.	UND	29		
40	GARFO DE MESA - Confeccionado em material em aço inox, com tamanho aproximado 20 cm.	UND	272		
41	GARRAFA TÉRMICA 20L - Botijão térmico com capacidade mínima de 20 litros, corpo externo em polietileno de alta resistência a impactos e isolamento térmico em poliuretano, garantindo a conservação da temperatura por no mínimo 8 horas. Deve ser equipado com torneira de fluxo contínuo e sistema antigotejamento, tampa rosqueável de bocal largo para fácil limpeza, alças robustas para transporte e pés retráteis embutidos para apoio e elevação.	UND	5		
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Com capacidade de 1,8 litros, com alça, abertura de válvula, sistema antigotejamento, com bomba de pressão.	UND	43		
43	GARRAFAO TÉRMICO EM CORES 12 LITROS - Garrafão com torneira, alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, ótima capacidade térmica e	UND	22		

	revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas.				
44	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA COM 3 GAVETAS - Confeccionado em plástico resistente, na cor preta. Possui estrutura durável, design funcional e dimensões adequadas para uso sobre mesas ou bancadas.	UND	8		
45	JARRA 1L - Corpo fabricado em vidro espesso e resistente. o material deve ser atóxico, livre de substâncias nocivas, e não deve reter odores ou sabores. O produto deve ser novo, de primeiro uso, livre de rebarbas, rachaduras ou qualquer defeito de fabricação. Garantia: mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UND	16		
46	JARRA DE VIDRO - Capacidade de 02 litros, confeccionada em vidro transparente e resistente	UND	38		
47	JARRA PLÁSTICA - Jarra com capacidade de 04 litros, material transparente com tampa.	UND	29		
48	KIT COM 3 POTES PARA ARMAZENAMENTO DE BISCOITOS - Kit com 3 potes para armazenamento de biscoitos, com capacidade individual entre 1 e 2 litros. Fabricados em material transparente, devem possuir tampa com vedação eficiente (rosqueável) para proteger da umidade. O design, de formato cilíndrico com base estável, deve ser novo, reutilizável e contar com garantia mínima de 12 meses.	KIT	8		
49	KIT COM 4 POTES DE VIDRO PARA MANTIMENTOS - Kit de mantimentos composto por 4 potes de vidro transparente e resistente, com capacidade individual entre 500 ml e 1 litro. As tampas devem ser de plástico, com sistema de fechamento rosqueável para garantir a vedação. O conjunto precisa incluir etiquetas para identificação do conteúdo (sal, açúcar, café e tempero), além de ser durável e de fácil higienização.	KIT	8		
50	KIT PARA ASSAR E SERVIR EM AÇO INOX COM TAMPAS DE VIDRO 3 PEÇAS - Conjunto para assar e servir com 3 peças em aço inox, composto por assadeira oval, suporte com alças e tampa de vidro temperado com saída de vapor. Resistente, higiênico e ideal para preparo e apresentação de alimentos, podendo ir do forno à mesa.	KIT	6		
51	LIXEIRA INOX CROMADA - Com pedal, 05 litros, com tampa abre e fecha, formato redonda.	UND	32		
52	ORGANIZADOR DE TALHERES PARA GAVETA - Organizador de talheres para gaveta, fabricado em plástico resistente (PP), com no mínimo 5 compartimentos para separação de facas, garfos e colheres. Deve ter dimensões compatíveis com gavetas padrão (aprox. 25x30 cm), ser de fácil limpeza e apresentar estrutura única com acabamento liso. O produto precisa ser novo e com garantia mínima de 3 meses.	UND	8		
53	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50 - Confeccionada em alumínio, capacidade de 41 litros.	UND	20		
54	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - Confeccionada em alumínio, capacidade de 12 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança. Produto deve possuir certificação compulsória, conforme portaria INMETRO.	UND	24		
55	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Confeccionada em alumínio, capacidade de 20 litros, com duas válvulas de segurança e duas alças para segurar. Trabalha sob pressão de 80 KPa. Alça anti-térmica. Produto deve possuir certificação compulsória, conforme portaria INMETRO.	UND	19		
56	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - Confeccionada em alumínio, capacidade de 4,5 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança. Produto deve possuir certificação compulsória, conforme portaria INMETRO.	UND	32		
57	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Confeccionada em alumínio, capacidade de 7 Litros, válvula limpa fácil, mola de segurança, cabos e asas ergonômicos, trava de segurança, janela de segurança. Produto deve possuir certificação compulsória, conforme portaria INMETRO.	UND	24		
58	PEGADOR DE MASSA - Confeccionado em aço inox 20 cm.	UND	28		
59	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM - Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 19 cm de diâmetro.	UND	40		
60	PICADOR CORTADOR MANUAL DE LEGUMES E BATATAS - Comprimento x Largura: 10 cm x 18 cm, Material do corpo: Alumínio Fundido, Material do corpo: Alumínio Fundido, com lâminas intercambiáveis.	UND	35		
61	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS - Porta copos descartáveis de formato vertical, fabricado em plástico resistente (pp ou abs), compatível com copos de 150 a 200 ml. Deve possuir sistema de carregamento superior com tampa removível e saída inferior controlada que dispense um copo por vez. O design precisa permitir a fixação em parede ou o acoplamento a bebedouros, o produto deve ser novo e com garantia mínima de 12 meses.	UND	8		
62	PORTA GUARDANAPOS - Porta guardanapos Fabricado em aço inox com acabamento liso e sem rebarbas. Deve possuir formato aberto (tipo arco) com base estável, compatível com guardanapos de tamanho padrão (aprox. 16x16 cm). O produto precisa ser novo, resistente, reutilizável, de fácil higienização e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	8		
63	PORTA PANO DE PRATO DE ENCAIXE PARA PORTA - Suporte móvel para pano de prato, com sistema de encaixe para portas de armário de até 2 cm de espessura. Fabricado em aço cromado ou aço inoxidável, deve ter barra horizontal de no mínimo 25 cm e possuir revestimento interno de proteção (EVA ou silicone) nos ganchos para não arranhar os móveis. O produto precisa ser novo, de fácil instalação e com garantia mínima de 6 meses.	UND	8		
64	POTE PLÁSTICO RETANGULAR ALTO COM TAMPAS 3L - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Medidas aproximadas: 21,2 x 10,4 x 21,0 cm, (comprimento x largura x altura) material atóxico.	UND	72		
65	POTE RETANGULAR BAIXO COM TAMPAS 10 LITROS - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empilhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas; Medidas aproximadas: 12,6 x 29 x 39,5 cm (altura x largura x comprimento).	UND	62		
66	POTE RETANGULAR BAIXO COM TAMPAS 2,8 LITROS - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empilhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas; Medidas aproximadas: 8,5 x 17,8 x 28,5 cm (altura x largura x comprimento).	UND	62		
67	POTE RETANGULAR BAIXO COM TAMPAS 6 LITROS - Plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empilhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas; Medidas aproximadas: 10,3 x 21,8 x 35 cm (altura x largura x comprimento).	UND	54		
68	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius: Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	UND	634		
69	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150° Celsius: Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento).	UND	634		
70	PROTECTOR DE ALIMENTOS TELADO (COBRE-ALIMENTOS) - Protetor de alimentos telado, tipo tenda, com sistema de abertura e fechamento dobrável (tipo guarda-chuva). Deve possuir estrutura em metal flexível e tela de poliéster de malha fina, eficaz contra insetos. Com formato quadrado ou sextavado, medindo no mínimo 40x40 cm e 20 cm de altura, é ideal para proteger pratos e travessas. O produto precisa ser novo, lavável, de fácil manuseio e com garantia mínima de 3 meses.	UND	12		
71	RALADOR DE ALIMENTOS - Ralador de alimentos fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão, deve possuir múltiplas faces com no mínimo 3 tipos de ralos (fino, médio e grosso), cabo anatômico e firme, e base com apoio antiderrapante para segurança. O produto precisa ser novo, de fácil higienização e com garantia de 6 meses.	UND	8		
72	TABUA DE CORTE - Medindo aproximadamente: altura 50 cm, largura 30 cm, espessura 1,5 mm, mesmas dimensões, branca. Confeccionada em polipropileno. Atóxica com aditivo antibactericida. Antiderrapante. Com canaleta e bordas.	UND	146		
73	TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40 - Medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros.	UND	27		
74	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA 2,20 x 1,40 - Toalha de mesa plástica térmica, medindo 2,20 m de comprimento por 1,40 m de largura. Fabricada em pvc com forro térmico, deve possuir superfície lisa, impermeável e de cor ou estampa lisa. O produto precisa ser novo, reutilizável, resistente ao uso diário e com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UND	12		

75	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES GRANDE - Xícara e pires fabricados em vidro de alta resistência a choques térmicos (temperado), incolor e translúcido, a xícara deve ter capacidade mínima de 200 ml, alça ergonômica para manuseio seguro. O pires precisa ter um rebaixo central para garantir a estabilidade da xícara. o produto deve ser novo e sem defeitos.	UND	96		
76	XÍCARA DE VIDRO COM PIRES PEQUENA - Xícara e pires para café, fabricado em vidro de alta resistência ao calor (temperado). a xícara deve ter capacidade entre 50 ml e 90 ml, alça ergonômica para manuseio seguro. O pires precisa ter um rebaixo central para garantir a estabilidade da xícara. o produto deve ser novo e sem defeitos.	UND	48		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:97B23954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal , a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, Viúva, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 2025/013-003, oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Material e Reagentes Laboratoriais, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Laboratório Municipal, do Município de João Dias/RN**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.760/0001-23, com sede a Rua Afonso Rodrigues nº 48, Bairro Centro, Doutor Severiano/RN, conforme anuência com das empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 08.355.489/0001-26**, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marquidones Valamira Fernandes portador do CPF nº 537.619.104-44, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas clausulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura Contratação de empresa para fornecimento de Material e Reagentes Laboratoriais, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Laboratório Municipal, do Município de João Dias/RN, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 2025/013-003, oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2025, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 05/05/2025 até 05/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/013-003, oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2025 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Ord.	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	ADAPTADOR PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO	CX	5	2,00	10,00
2	AGENTE HEMOLISANTE 1L PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBULINA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300	UND	5	228,80	1144,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/100 - 25 mm x 0,7 mm	CX	25	78,26	1956,50
4	BECKER DE VIDRO 250 ml	UND	1	14,12	14,12
5	BECKER DE VIDRO 500 ml	UND	2	21,89	43,78
6	CÂMARA ESPELHADA DE NEUBAUER	UND	5	478,14	2390,70
7	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEO	UND	2	1289,99	2579,98
8	CORANTE DE GIEMSA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA (Composição 63,6% de azul de metileno em peso, 28,6% de azure B, 4,4% de azure A, 1,4% de azure C, 1,9% de tionina.)	UND	25	72,64	1816,00
9	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2% PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA EM HEMATOLOGIA	UND	25	67,82	1695,50
10	ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO	UND	2	26,99	53,98
11	FITA TESTE PARA URINA COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA®	CX	50	34,88	1744,00
12	KIT ÁCIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	7	111,38	779,66
13	KIT COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 400 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	10	184,32	1843,20
14	KIT CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	10	76,00	760,00
15	KIT FATOR REUMATOIDE FR (COMPLETO) 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	10	37,42	374,20
16	KIT GAMA GT CINÉTICO (GGT) 50ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	5	158,15	790,75
17	KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 500 ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	10	89,99	899,90
18	KIT IMUNO TESTE HCG COM 100 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WAMA®	CX	4	89,99	359,96
19	KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	12	48,22	578,64
20	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-AB	UND	2	22,00	44,00
21	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-B	UND	2	24,00	48,00
22	KIT TIPAGEM SANGUÍNEAANTI-D	UND	2	50,00	100,00
23	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA -SORO ANTI-A	UND	2	26,00	52,00
24	4. KIT TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	15	85,00	1275,00
25	KIT TRANSAMINASEAST (TGO) CINÉTICA 100ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	15	85,00	1275,00
26	KIT TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO 400ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	10	549,99	5499,90

27	KIT UREA UV CINÉTICO 200ml IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	KIT	10	189,99	1899,90
28	KIT VDRL PRONTO PARA USO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIOCLIN®	UND	7	90,00	630,00
29	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES	CX	15	10,89	163,35
30	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES	CX	5	13,69	68,45
31	LÂMINULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES	CX	2	12,74	25,48
32	LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	CX	1	46,30	46,30
33	MICROTUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 0,5 ml com 50 unidades	CX	2	106,88	213,76
34	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 100- 1000 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL®	UND	2	604,09	1208,18
35	7522 - PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 10- 100 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL®	UND	2	604,09	1208,18
36	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME AJUSTÁVEL 20- 200 µl IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KACIL	UND	2	604,09	1208,18
37	PIPETA PLÁSTICA PARA VHS COM 50 UNIDADES	PCT	5	136,57	682,85
38	PLACA DE KLINE	UND	5	68,28	341,40
39	PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P1000	PCT	5	48,10	240,50
40	PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200	PCT	5	20,79	103,95
41	RACK DE PONTEIRAS VAZIO P1000 µl	UND	2	16,60	33,20
42	RACK DE PONTEIRAS VAZIO P200 µl	UND	2	21,89	43,78
43	REAGENTE DILUENTE DE 20L PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300	UND	7	150,17	1051,19
44	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 1L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300	UND	30	82,41	2472,30
45	SUPORTE 30 PORTA LÂMINAS/LAMINÁRIO	UND	5	28,70	143,50
46	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO ENZIMA TROPONINA I CAIXA COM 25 TESTES	CX	5	199,99	999,95
47	TUBO DE COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ml com 50 unidades	CX	120	52,00	6240,00
48	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 4ml Com 50 unidades	CX	120	84,99	10198,80
49	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 5 ml com 50 unidades	CX	150	84,99	12748,50
50	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO 8 ml com 50 unidades	CX	150	189,99	28498,50
51	TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml	UND	50	0,95	47,50

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

João Dias/RN, 10 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita
Município de João Dias/RN

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
CPF nº 537.619.104-44
Marq Tech Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:04CBC85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 015/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 847/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

24.974.500/0001-92 - DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ultrassonografia de Abdômen Total	PROPRIA	360,00	Unidade	88,48	68,70	24.732,00
2	Utrassonografia Obstétrica	PROPRIA	240,00	Unidade	82,67	68,70	16.488,00
3	Ultrassonografia Pélvica -	PROPRIA	120,00	Unidade	81,20	68,70	8.244,00
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	PROPRIA	240,00	Unidade	85,44	68,70	16.488,00
5	Ultrassonografia da Próstata	PROPRIA	120,00	Unidade	85,64	68,70	8.244,00
6	Ultrassonografia da Tireóide	PROPRIA	120,00	Unidade	85,44	70,00	8.400,00
7	Ultrassonografia Transvaginal	PROPRIA	480,00	Unidade	81,33	70,00	33.600,00
8	Ultrassonografia Mamária	PROPRIA	360,00	Unidade	81,20	70,00	25.200,00
9	Ultrassonografia de Abdômen Superior	PROPRIA	120,00	Unidade	85,64	70,00	8.400,00
VALOR TOTAL							149.796,00

Adjudicado para DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.974.500/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), em 09/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3A527FE5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 015/2025

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, no uso de

suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 847/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 24.974.500/0001-92 - DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ultrassonografia de Abdômen Total	PRÓPRIA	360,00	Unidade	88,48	68,70	24.732,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	PRÓPRIA	240,00	Unidade	82,67	68,70	16.488,00
3	Ultrassonografia Pélvica -	PRÓPRIA	120,00	Unidade	81,20	68,70	8.244,00
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	PRÓPRIA	240,00	Unidade	85,44	68,70	16.488,00
5	Ultrassonografia da Próstata	PRÓPRIA	120,00	Unidade	85,64	68,70	8.244,00
6	Ultrassonografia da Tireóide	PRÓPRIA	120,00	Unidade	85,44	70,00	8.400,00
7	Ultrassonografia Transvaginal	PRÓPRIA	480,00	Unidade	81,33	70,00	33.600,00
8	Ultrassonografia Mamária	PRÓPRIA	360,00	Unidade	81,20	70,00	25.200,00
9	Ultrassonografia de Abdômen Superior	PRÓPRIA	120,00	Unidade	85,64	70,00	8.400,00
VALOR TOTAL							149.796,00

Homologado para DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.974.500/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil,

setecentos e noventa e seis reais), em 09/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B6887BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030002/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, incluindo motorista.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recurso pela empresa: G C RIBEIRO SILVA, inscrita no CNPJ nº 51.510.158/0001-42, e que após analisados, tais recursos foram indeferidos;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400						
CNPJ: 27.911.966/0001-37				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros; b) Sistema de Ar Condicionado; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	NÃO SE APLICA	Km	50.000,000000	2,70	135.000,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros; b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	NÃO SE APLICA	Km	50.000,000000	3,20	160.000,00
Total:						295.000,00

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA						
CNPJ: 51.510.158/0001-42				Email:	Telefone: 84998927913	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28 passageiros; b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	MERCEDES BENZ	Km	15.000,000000	8,50	127.500,00
00005	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo ônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 48 passageiros; b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	Mercedes Benz	Km	15.000,000000	11,38	170.700,00
Total:						298.200,00

Valor TotalR\$ 593.200,00 (quinhentos e noventa e três mil e duzentos reais);

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:99F88699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030003/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOO presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA							
CNPJ: 49.385.374/0001-61					Email:	Telefone: 4933233333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00003	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS E FECHADURA - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza. Características mínimas do Produto: Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45 mm); Chapa das travas: 20 (0,90 mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30 kg por prateleira; Conteúdo da Embalagem: 02 Portas; 04 Prateleiras; 01 Base; 01 Teto; 02 Fundos; 02 Laterais; 02 Travas; 01 Perfil PVC; 04 Pés niveladores e sapatas; 01 Kit de acessórios completo; 01 Manual de Montagem. Garantias: Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação	GQS	UND	31,000000	720,00	22.320,00	
00007	BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO 6 CUBAS QUENTES EM AÇO INOXIDÁVEL – Balcão Buffet com as seguintes características mínimas: contendo 6 cubas gastronômicas (GNs) com tampas, total em aço inoxidável brilhante, confeccionadas conforme normas internacionais, Resistência com potência de 2500 W. Lâmpada piloto que se mantém acesa até o momento que alcançar a temperatura marcada no termostato. Termostato do tipo capilar de bulbo sendo 20 seu grau menor e 120 seu maior grau, Rodízios para maior facilidade na locomoção, Medidas Da Cuba: Profundidade - 10 cm; Largura - 26,5 cm; Comprimento - 32 cm; Litragem: 6 litros; Medidas totais: Altura - 124 cm; Largura - 62,5 cm; Comprimento- 110cm. Voltagem: 220V	IBET	UND	7,000000	2.145,00	15.015,00	
00010	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência:140 kg. Cor: Branca. Certificada pelo INMETRO e com garantia para defeitos de fabricação	JESUS	UND	990,000000	39,50	39.105,00	
00012	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	PRIZI	UND	52,000000	393,00	20.436,00	
00013	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	CATFELLI	UND	48,000000	360,00	17.280,00	
00014	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS - com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.	CATFELLI	UND	17,000000	800,00	13.600,00	
00015	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L – confeccionada em espuma injetada de alta densidade. pistão a gás, que possibilita regulagem de altura do assento. braço digitador com regulagem de altura. encosto com corte ergonômico cervical. assento anatômico. carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei itens inclusos-1 estrela em nylon e aço 5 pontas modelo secretária / executiva1 telescópio 3 estágios -5 rodízios em pp-1 pistão a gás-1 flange em aço-1 l sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 assento modelo executiva injetada anatômica-1 encosto modelo executiva injetada anatômica-4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos- pessoas necessárias para montagem:1 pessoa - ferramentas necessárias (não fornecidas): chave de fenda/Philips assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). revestida em coranomodelo: cadeira executiva anatômica injetada, base em nylon e aço giratória a gás medidas: a - 0,93 cm / l - 0,55 cm / p - 0,55 cm	CATFELLI	UND	12,000000	412,00	4.944,00	
00016	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Especificações: Base: Cromada; Cor: Preto; Categoria: Escritório; Encosto Reclinável: Não; Graus de Inclinação: sem inclinação; Ajuste de Altura: Sim; Densidade da espuma: 55kg/m³; Tecido do Revestimento: Tela Mesh e Tecido; Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado e Metal; Peso suportado: 120Kg; Giratória: Sim; Classe do pistão: 2;Com Apoio de Braço: Sim; Braço regulável: Não; Apoio para os Pés: Não; Com Rodas: Sim; Peso: 8Kg. Dimensões médias: Altura Mínima da cadeira: 91cm; Altura máxima da cadeira: 101cm; Profundidade do assento: 49cm; Largura do assento: 48cm; Altura do chão ao assento (mínimo – máximo): 42-52cm; Altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm; Altura do assento ao braço: 13cm Espessura do assento: 6cm; Distância entre os braços: 60cm; Altura do Encosto: 51cm; Largura do Encosto: 48cm	CATFELLI	UND	18,000000	322,00	5.796,00	
00017	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA FIXA - fixa 04 pés. Materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	CATFELLI	UND	56,000000	167,67	9.389,52	
00018	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA COM APOIO DE BRAÇOS - cadeira Secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores. Especificações mínimas: Peso Real Suportado (kg): 110kg; Estrutura - Giratória: Sim; Material Assento/Encosto: Couro Ecológico; Densidade Espuma: D45; Largura Assento(cm): 43cm; Profundidade Assento (cm): 38cm; Espessura Assento (cm): 4,5cm; Largura Encosto(cm): 36,5cm; Altura Encosto(cm): 28,5cm; Espessura Encosto(cm): 3,5cm; Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim; Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm; Largura Total(cm): 57cm; Altura Total(cm): 110cm - 120cm; Profundidade Total(cm): 57cm ± 3cm; Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm; Regulagem de inclinação do encosto: Não; Braços Reguláveis: Sim; Com Sapata: Sim; Com Aro: Sim	CATFELLI	UND	20,000000	344,50	6.890,00	
00019	CAMA BOX SOLTEIRO - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimoho; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn: Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	ORTOBOM	UND	20,000000	810,00	16.200,00	
00020	CARRINHO DE APOIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS INOX COM 3 BANDEJAS 4 RODIZIOS - Carrinho auxiliar de serviço em Inox modelo 3 planos para refeitórios, clínicas, hospitais, etc. Material: aço inox; possui 3 bandejas fixas com rebaixo central assegurando que material; Bandejas possuem revestimento inferior que diminui a vibração e ruído das chapas no uso; Com 4 rodízios 100 mm para facilitar movimentação, sendo 2 deles c/ trava; Características técnicas: Medidas das bandejas: 69x40 cm; Altura total: 85 cm; Estrutura em perfil tubular quadrado inox escovado 1"; Peso do produto: 11 kg; (sem embalagem); Peso do produto: 12,1 kg; (embalado);	CATFELLI	UND	10,000000	1.264,00	12.640,00	
00021	CARRO COM KIT COMPLETO INCLUINDO BALDE, CENTRIFUGADOR E MOPS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - Confeccionado em polipropileno, com balde esmedidor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil. - Especificações Técnicas: Medida Conjunto Mop Pó: 60cm; Medida Cabo Alumínio: 140cm; Cor: Amarelo; Conteúdo da Embalagem: Carro Funcional América, Balde Dobló 30 litros – 2 águas, Cabo alumínio, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó. Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional com rodas; 01 Balde Dobló 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320 g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	BRALIMPIA	UND	13,000000	1.242,00	16.146,00	
00026	ESTANTE 6 PRATELEIRAS MULTIUZO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA – estante com ?prateleiras em material aço galvanizado tradicional, contendo 6 prateleiras, com dimensões médias de ?27,5 x 90 x 185 cm; 8,7 quilogramas. Acabamento: Pintura Eletrostática	GQS	UND	24,000000	322,98	7.751,52	
00027	ESTANTE 4 PRATELEIRAS MULTIUZO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA – estantes com prateleiras em material aço galvanizado tradicional, contendo 4 prateleiras, com dimensões médias de Altura: 131cm; Largura: 67cm; Profundidade: 30cm; Peso suportado por prateleira: 15kg; Peso total suportado: 60kg; Acabamento: Pintura Eletrostática Cinza	GQS	UND	28,000000	228,14	6.387,92	
00029	LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas Encosto. Possui encosto desenvolvido em polipropileno curvado, com detalhes em perfurados. Assento: desenvolvido em polipropileno curvado. Braços: em metal com acabamento em pintura eletrostática preta com apoio em polipropileno. Base: Sua base é em metal com acabamento em pintura eletrostática preta. Peso suportado: 110Kg. Garantia: 1 Anos.	CATFELLI	UND	46,000000	559,20	25.723,20	
00030	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas. Ficha técnica: 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo ISO 3 lugares. 03 Assentos modelo Iso em polipropileno. 03 Encostos modelo Iso em polipropileno. Parafusos 50 x 30. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Reclinável: Não. Capacidade, Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg. Cores Disponíveis: Diversas, Padrão de envio: Iso Preto. Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto. Medidas Do Produto: Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; Embalagem: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm. Peso: 20,0 kg. Conteúdo da embalagem: 01 longarina Iso 3 lugares	CATFELLI	UND	60,000000	347,25	20.835,00	
00031	MESA 100% POLIPROPILENO BRANCA - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que	NEW	UND	310,000000	79,67	24.697,70	

	garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	PLASTIC				
00034	MESA DE REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANCOS - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa: A - 0,73cm / L - 2,00cm / P - 0,80cm; Mesacom MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos: A - 0,44cm / L - 1,80cm / P - 0,30cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza.	CATFELLI	UND	4,000000	1.261,00	5.044,00
00035	MESA DE REFEITÓRIO 8 LUGARES COM 8 CADEIRAS - Mesa refeitório 8 lugares com tampo MDP – BP com espessura em 15. Estrutura em aço com acabamento Epoxi. Medidas: Mesa refeitório 8 lugares – para cadeiras soltas: Comprimento 260 cm Altura 72 cm Profundidade 80 cm. Revestimento melamínico de baixa pressão, popularmente chamado de BP, que é o acabamento aplicado nas chapas de MDP e MDF que garante a durabilidade do móvel. Inclui 8 Cadeiras confeccionadas em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade. Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura. Altura do Assento até o chão: 44 cm. Altura total até o chão: 87 cm. Conteúdo deve apresentar: 01 mesa de refeitório para 8 lugares e 8 unidades de cadeiras em polipropileno, conforme especificado.	CATFELLI	UND	4,000000	1.540,00	6.160,00
00036	PALETE EM POLIETILENO SUPER RESISTENTE - Confeccionado em Polietileno, super resistente, com capacidade de até 2.500 KG, tamanho 1,00X1,20	LAR PLÁSTICOS	UND	35,000000	294,81	10.318,35
00037	POLTRONA DO PAPEI IMPERMEÁVEL E RECLINÁVEL - Poltrona Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Courino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0.92 cm Altura Encosto = 0.60 cm Altura do Assento = 0.44 cm Profundidade total Fechada = 0.83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0.52 cm Largura total 0.71 cm Largura Assento 0.54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	CATFELLI	UND	40,000000	996,67	39.866,80
Total:						346.546,01

Valor TotalR\$ 346.546,01 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo);

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:703A113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030002/2025

OBJETO:Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, incluindo motorista

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400						
CNPJ: 27.911.966/0001-37				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros, b) Sistema de Ar Condicionado; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	NÃO SE APLICA	Km	50.000,000000	2,70	135.000,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	NÃO SE APLICA	Km	50.000,000000	3,20	160.000,00
Total:						295.000,00

Vencedor(es): G C RIBEIRO SILVA						
CNPJ: 51.510.158/0001-42				Email:	Telefone: 84998927913	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	MERCEDES BENZ	Km	15.000,000000	8,50	127.500,00
00005	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo ônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 48 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) O veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação; d) Combustível por conta da contratada; Motorista habilitado conforme categoria exigida para o veículo por conta da contratada	Mercedes Benz	Km	15.000,000000	11,38	170.700,00
Total:						298.200,00

Valor TotalR\$ 593.200,00 (quinhentos e noventa e três mil e duzentos reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro ode Preços.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:903F5E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28030003/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61				Email:	Telefone: 493323333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS E FECHADURA - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza. Características mínimas do Produto: Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45 mm); Chapa das travas: 20 (0,90 mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30 kg por prateleira; Conteúdo da Embalagem: 02 Portas; 04 Prateleiras; 01 Base; 01 Teto; 02 Fundos; 02 Laterais; 02 Travas; 01 Perfil PVC; 04 Pés niveladores e sapatas; 01 Kit de acessórios completo; 01 Manual de Montagem. Garantias: Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação	GQS	UND	31,000000	720,00	22.320,00
00007	BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO 6 CUBAS QUENTES EM AÇO INOXIDÁVEL – Balcão Buffet com as seguintes características mínimas: contendo 6 cubas gastronômicas (GNs) com tampas, total em aço inoxidável brilhante, confeccionadas conforme normas internacionais. Resistência com potência de 2500 W. Lâmpada piloto que se mantém acesa até o momento que alcançar a temperatura marcada no termostato. Termostato do tipo capilar de bulbo sendo 20 seu grau menor e 120 seu maior grau. Rodízios para maior facilidade na locomoção. Medidas Da Cuba: Profundidade - 10 cm; Largura - 26,5 cm; Comprimento - 32 cm; Litragem: 6 litros; Medidas totais: Altura - 124 cm; Largura - 62,5 cm; Comprimento- 110cm. Voltagem: 220V	IBET	UND	7,000000	2.145,00	15.015,00
00010	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. Certificada pelo INMETRO e com garantia para defeitos de fabricação	JESUS	UND	990,000000	39,50	39.105,00
00012	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	PRIZI	UND	52,000000	393,00	20.436,00
00013	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	CATFELLI	UND	48,000000	360,00	17.280,00
00014	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS - com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.	CATFELLI	UND	17,000000	800,00	13.600,00
00015	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L – confeccionada em espuma injetada de alta densidade. pistão a gás, que possibilita regulagem de altura do assento. braço digitador com regulagem de altura. encosto com corte ergonômico cervical. assento anatômico. carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei itens inclusos-1 estrela em nylon e aço 5 pontos modelo secretária / executiva1 telescópio 3 estágios -5 rodízios em pp-1 pistão a gás-1 flange em aço-1 l sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 assento modelo executiva injetada anatômica-1 encosto modelo executiva injetada anatômica-4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos- pessoas necessárias para montagem:1 pessoa - ferramentas necessárias (não fornecidas): chave de fenda/Philips assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). revestida em coranomodelo: cadeira executiva anatômica injetada, base em nylon e aço giratória a gás medidas: a - 0,93 cm / l - 0,55 cm / p - 0,55 cm	CATFELLI	UND	12,000000	412,00	4.944,00
00016	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Especificações: Base: Cromada; Cor: Preto; Categoria: Escritório; Encosto Reclinável: Não; Grau de Inclinação: sem inclinação; Ajuste de Altura: Sim; Densidade da espuma: 55kg/m³; Tecido do Revestimento: Tela Mesh e Tecido; Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado e Metal; Peso suportado: 120Kg; Giratória: Sim; Classe do pistão: 2;Com Apoio de Braço: Sim; Braço regulável: Não; Apoio para os Pés: Não; Com Rodas: Sim; Peso: 8Kg. Dimensões médias: Altura Mínima da cadeira: 91cm; Altura máxima da cadeira: 101cm; Profundidade do assento: 49cm; Largura do assento: 48cm; Altura do chão ao assento (mínimo – máximo): 42-52cm; Altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm; Altura do assento ao braço: 13cm Espessura do assento: 6cm; Distância entre os braços: 60cm; Altura do Encosto: 51cm; Largura do Encosto: 48cm	CATFELLI	UND	18,000000	322,00	5.796,00
00017	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA FIXA - fixa 04 pés. Materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Sem Braços; Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	CATFELLI	UND	56,000000	167,67	9.389,52
00018	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA COM APOIO DE BRAÇOS - cadeira Secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores. Especificações mínimas: Peso Real Suportado (kg): 110kg; Estrutura - Giratória: Sim; Material Assento/Encosto: Couro Ecológico; Densidade Espuma: D45; Largura Assento(cm): 43cm; Profundidade Assento (cm): 38cm; Espessura Assento (cm): 4,5cm; Largura Encosto(cm): 36,5cm; Altura Encosto(cm): 28,5cm; Espessura Encosto(cm): 3,5cm; Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim; Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm; Largura Total(cm): 57cm; Altura Total(cm): 110cm - 120cm; Profundidade Total(cm): 57cm ± 3cm; Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm; Regulagem de inclinação do encosto: Não; Braços Reguláveis: Sim; Com Sapata: Sim; Com Aro: Sim	CATFELLI	UND	20,000000	344,50	6.890,00
00019	CAMA BOX SOLTEIRO - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimoho; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn: Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	ORTOBOM	UND	20,000000	810,00	16.200,00
00020	CARRINHO DE APOIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS INOX COM 3 BANDEJAS 4 RODÍZIOS - Carrinho auxiliar de serviço em Inox modelo 3 planos para refeitórios, clínicas, hospitais, etc. Material: aço inox; possui 3 bandejas fixas com rebaixo central assegurando que material; Bandejas possuem revestimento inferior que diminui a vibração e ruído das chapas no uso; Com 4 rodízios 100 mm para facilitar movimentação, sendo 2 deles c/ trava; Características técnicas: Medidas das bandejas: 69x40 cm; Altura total: 85 cm; Estrutura em perfil tubular quadrado inox escovado 1"; Peso do produto: 11 kg; (sem embalagem); Peso do produto: 12,1 kg; (embalado);	CATFELLI	UND	10,000000	1.264,00	12.640,00
00021	CARRO COM KIT COMPLETO INCLUINDO BALDE, CENTRIFUGADOR E MOPS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - Confeccionado em polipropileno, com balde espremador, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil. - Especificações Técnicas: Medida Conjunto Mop Pó: 60cm; Medida Cabo Alumínio: 140cm; Cor: Amarelo; Conteúdo da Embalagem: Carro Funcional América, Balde Doblô 30 litros - 2 águas, Cabo alumínio, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó. Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional com rodas; 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320 g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	BRALIMPIA	UND	13,000000	1.242,00	16.146,00
00026	ESTANTE 6 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA – estante com ?prateleiras em material aço galvanizado tradicional, contendo 6 prateleiras, com dimensões médias de 227,5 x 90 x 185 cm; 8,7 quilogramas. Acabamento: Pintura Eletrostática	GQS	UND	24,000000	322,98	7.751,52
00027	ESTANTE 4 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA – estantes com prateleiras em material aço galvanizado tradicional, contendo 4 prateleiras, com dimensões médias de Altura: 131cm; Largura: 67cm; Profundidade: 30cm; Peso suportado por prateleira: 15kg; Peso total suportado: 60kg; Acabamento: Pintura Eletrostática Cinza	GQS	UND	28,000000	228,14	6.387,92
00029	LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas Encosto. Possui encosto desenvolvido em polipropileno curvado, com detalhes em perfurados. Assento: desenvolvido em polipropileno curvado. Braços: em metal com acabamento em pintura eletrostática preta com apoio em polipropileno. Base: Sua base é em metal com acabamento em pintura eletrostática preta. Peso suportado: 110Kg. Garantia: 1 Anos.	CATFELLI	UND	46,000000	559,20	25.723,20
00030	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas. Ficha técnica: 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo ISO 3 lugares. 03 Assentos modelo Iso em polipropileno. 03 Encostos modelo Iso em polipropileno. Parafusos 50 x 30. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Reclinável: Não. Capacidade, Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg. Cores Disponíveis: Diversas, Padrão de envio: Iso Preto. Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto. Medidas Do Produto: Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; Embalagem: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm. Peso: 20,0 kg. Conteúdo da embalagem: 01 longarina Iso 3 lugares	CATFELLI	UND	60,000000	347,25	20.835,00
00031	MESA 100% POLIPROPILENO BRANCA - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	NEW PLASTIC	UND	310,000000	79,67	24.697,70
00034	MESA DE REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANCOS - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa:A - 0,73cm / L - 2,00cm / P - 0,80cm; Mesacom MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos:A - 0,44cm / L - 1,80cm / P - 0,30cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta	CATFELLI	UND	4,000000	1.261,00	5.044,00

	ou cinza.					
00035	MESA DE REFEITÓRIO 8 LUGARES COM 8 CADEIRAS - Mesa refeitório 8 lugares com tampo MDP – BP com espessura em 15. Estrutura em aço com acabamento Epoxi. Medidas: Mesa refeitório 8 lugares – para cadeiras soltas: Comprimento 260 cm Altura 72 cm Profundidade 80 cm. Revestimento melamínico de baixa pressão, popularmente chamado de BP, que é o acabamento aplicado nas chapas de MDP e MDF que garante a durabilidade do móvel. Inclui 8 Cadeiras confeccionadas em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾”. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade. Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura. Altura do Assento até o chão: 44 cm. Altura total até o chão: 87 cm. Conteúdo deve apresentar: 01 mesa de refeitório para 8 lugares e 8 unidades de cadeiras em polipropileno, conforme especificado.	CATFELLI	UND	4,000000	1.540,00	6.160,00
00036	PALETE EM POLIETILENO SUPER RESISTENTE - Confeccionado em Polietileno, super resistente, com capacidade de até 2.500 KG, tamanho 1,00X1,20	LAR PLÁSTICOS	UND	35,000000	294,81	10.318,35
00037	POLTRONA DO PAPEI IMPERMEÁVEL E RECLINÁVEL - Poltrona Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Courino), combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papei Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0.92 cm Altura Encosto = 0.60 cm Altura do Assento = 0.44 cm Profundidade total Fechada = 0.83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0.52 cm Largura total 0.71 cm Largura Assento 0.54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	CATFELLI	UND	40,000000	996,67	39.866,80
Total:						346.546,01

Valor Total**R\$ 346.546,01** (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AAAA002D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 21/05/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09	TELEFONE: (84) 3213-6146
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.031-150	
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	
CPF/MF Nº: ***.939.694-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CPR	5.000	0,07	350,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CPR	8.000	0,07	560,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	CPR	5.000	0,12	600,00
8	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	CPR	20.000	0,04	800,00
9	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	CPR	8.000	0,25	2.000,00
11	BISOPROLOL 5MG	EMS	CPR	1.000	0,28	280,00
13	BROMAZEPAM 6MG	EMS	CPR	8.000	0,18	1.440,00
18	CARBONATO DE LÍTI0 300MG	HIPOLABOR	CPR	10.000	0,27	2.700,00
20	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000	0,16	800,00
24	CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML	EMS	FRASCO	500	2,68	1.340,00
25	CLONAZEPAM 2MG	EMS	CPR	15.000	0,05	750,00
45	DIAZEPAM 10MG	EMS	CPR	15.000	0,06	900,00
46	DIAZEPAM 5MG	EMS	CPR	5.000	0,06	300,00
52	DULOXETINA 60MG	EMS	CPR	3.000	1,72	5.160,00
56	ESCITALOPRAM 20MG	EMS	CPR	10.000	0,24	2.400,00
57	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	CPR	5.000	0,25	1.250,00
62	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	CPR	25.000	0,09	2.250,00
71	LAMOTRIGINA 100MG	ZIDUS	CPR	3.000	0,31	930,00
83	OLANZAPINA 10MG	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000	0,55	1.650,00
84	OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000	0,42	2.100,00
87	PAROXETINA 20MG	ZIDUS	CPR	8.000	0,23	1.840,00
100	PREGABALINA 75MG	EMS	CPR	8.000	0,28	2.240,00

103	QUETIAPINA 100MG	EMS	CPR	10.000	0,62	6.200,00
105	QUETIAPINA 25MG	EMS	CPR	30.000	0,18	5.400,00
112	RISPERIDONA 1ML FR 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500	12,83	6.415,00
113	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15.000	0,16	2.400,00
114	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15.000	0,23	3.450,00
119	TOPIRAMATO 25MG	EMS	CPR	10.000	0,18	1.800,00
120	TOPIRAMATO 50MG	EMS	CPR	5.000	0,21	1.050,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 59.355,00	

2.2. Não listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de maio de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8E993AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 21/05/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.538.476/0001-34	TELEFONE: (84) 3316-5726
ENDEREÇO: RUA LEONARDO TEIXEIRA, 246, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-640	
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA	
CPF/MF Nº: ***.799.774-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
6	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	CPR	2.000	1,15	2.300,00
10	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	10.000	0,29	2.900,00
12	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	CPR	10.000	0,10	1.000,00
15	CABARMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
23	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	10.000	0,06	600,00
29	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.000	0,90	2.700,00
33	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	FRASCO	300	9,50	2.850,00
48	DONAREN 150MG	APSEN	CPR	2.000	5,00	10.000,00
59	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000	0,17	850,00
67	HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	500	5,36	2.680,00
72	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	CPR	5.000	0,75	3.750,00
76	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	CPR	3.000	0,13	390,00
85	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	100	39,70	3.970,00
86	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	CPR	5.000	1,00	5.000,00
91	PAROXETINA 30MG	EURO	CPR	3.000	8,40	25.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 65.990,00	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de maio de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5BB0EACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 25/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 21/05/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	TELEFONE: (84) 2136-3321
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.697.114-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABRETIA 30MG	EMS	CPR	2.000	4,46	8.920,00
2	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CPR	3.000	0,21	630,00
7	AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG	MEDQUIMICA	CPR	10.000	1,32	13.200,00
17	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	CPR	8.000	0,83	6.640,00
22	CLONAZEPAM 0,25 MG	BIOPAS	CPR	5.000	0,53	2.650,00
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	CPR	3.000	1,01	3.030,00
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CPR	3.000	2,54	7.620,00
28	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	MEDQUIMICA	CPR	2.000	3,94	7.880,00
34	CLOXAZOLAM 1MG	EUROFARMA	CPR	2.000	1,59	3.180,00
38	DEPACOTE ER 500MG	EUROFARMA	CPR	3.000	5,20	15.600,00
49	DONEPEZILA 10MG	BIOLAB	CPR	3.000	2,66	7.980,00
53	ENTACAPONA 200MG	NOVARTIS	CPR	1.000	11,96	11.960,00
58	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO	PFIZER	FRASCO	500	10,57	5.285,00
63	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	MEDLEY	FRASCO	200	32,23	6.446,00
64	FLURAZEPAM 30MG	BAUSCH	CPR	5.000	1,37	6.850,00
70	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	CPR	5.000	9,40	47.000,00
73	LEVOMEPROMAZINA 40MG ML FR 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	300	23,83	7.149,00
75	LIMBITROL 5MG	MEDQUIMICA	CPR	3.000	0,94	2.820,00
77	MEMANTINA 10MG	EUROFARMA	CPR	5.000	0,65	3.250,00

78	MIDAZOLAM 15MG	MEDLEY	CPR	5.000	4,33	21.650,00
80	NESINA 25MG	TAKEDA	CPR	2.000	6,86	13.720,00
89	PAROXETINA 15MG	EUROFARMA	CPR	3.000	5,82	17.460,00
92	PAROXETINA 40MG	EUROFARMA	CPR	3.000	24,08	72.240,00
94	PERICIAZINA 4% GOTAS	SANOFI	FRASCO	200	43,42	8.684,00
96	PRAMIPEXOL 0,25MG	EMS	CPR	9.720	2,29	22.258,80
97	PRAMIPEXOL 1MG	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000	8,66	25.980,00
98	PREGABALINA 150MG	GLOBO	CPR	10.000	0,72	7.200,00
99	PREGABALINA 50MG	MEDLEY	CPR	8.000	2,15	17.200,00
101	PROLOPA BD 100 25MG	ROCHE	CPR	8.000	2,55	20.400,00
102	PROLOPA DR 200 50MG	ROCHE	CPR	3.000	4,60	13.800,00
110	RISPERIDONA 0,25MG	BIOSINTETICA	CPR	5.000	0,15	750,00
117	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	5.000	1,92	9.600,00
123	VELIJA 60MG	LEGRAND	CPR	1.000	4,71	4.710,00
124	VENLAFAXINA 100MG	EUROFARMA	CPR	8.000	1,88	15.040,00
125	VENLAFAXINA 150MG	EUROFARMA	CPR	5.000	3,23	16.150,00
127	VENLANFAXINA 37,5 MG	EUROFARMA	CPR	5.000	1,21	6.050,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 460.982,80	

2.2. Não há listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de maio de 2025.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FBC5DB17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos pedagógicos e materiais sensorial para autistas da educação infantil, para auxiliar nas aulas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507.469/0001-90
ENDEREÇO: Rua Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	JOGOS DE MONTAR	UNID.	20	14,96	299,20
02	MESINHAS COM PEÇAS DE MONTAR	UNID.	10	252,97	2.529,70
03	CAMINHÃO COM PEÇAS PARA MONTAGEM	UNID.	10	87,97	879,70
04	TREZINHO COM PEÇAS PARA MONTAR	UNID.	10	73,89	738,90
05	BONECAS VARIADAS	UNID.	20	17,00	340,00
06	PACOTE DE BOLINHAS COLORIDAS	PACOTE	10	206,80	2.068,00
07	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	UNID.	10	26,37	263,70
08	TABULEIRO EDUCATIVO INFANTIL	UNID.	10	75,65	756,50
09	QUEBRA-CABEÇA COM TEMAS VARIADOS	UNID.	20	15,81	316,20
10	BICHINHOS DE PELÚCIA	UNID.	20	32,58	651,60
11	BRINQUEDO BATE PINO	UNID.	10	124,03	1.240,30
12	TAPETE EMBORRACHADO COM PECINHAS DE MONTAR	UNID.	10	33,68	336,80
13	BAMBOLE	UNID.	30	7,92	237,60
14	CAVALINHO COM PEÇAS PARA MONTAGEM	UNID.	10	151,80	1.518,00
15	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS E EDUCATIVOS	UNID.	200	10,20	2.040,00
16	CUBOS DIDÁTICOS DE MONTAGENS	UNID.	10	45,91	459,10
17	JOGOS DE ARREMESSOS	UNID.	10	153,75	1.537,50
18	JOGOS DE MEMÓRIA INFANTIL	UNID.	10	13,81	138,10
19	AMPULHETA DE LÍQUIDOS TEMPORIZADOR COLORIDO	UNID.	10	250,16	2.501,60
20	AREIA MÁGICA SENSORIAL COLORIDA	PACOTE	10	55,68	556,80
21	PAINEL PSICOMOTOR	UNID.	10	378,40	3.784,00
22	TABULEIRO DE CORES E FORMAS EM MADEIRA	UNID.	10	145,15	1.451,50
23	BLOCOS MAGNÉTICOS	UNID.	10	261,36	2.613,60
24	KIT TDAH EDUCATIVO	KIT	10	215,46	2.154,60
25	TAPETE SENSORIAL TEXTURAS E ESTÍMULOS	UNID.	10	264,00	2.640,00
26	BRINQUEDOS POP TUBES	UNID.	10	13,20	132,00
27	CAIXA DE ESCRITA NÚMEROS E ABSTRATOS	UNID.	10	260,01	2.600,10
28	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DE MADEIRA COM NÚMEROS, CORES E FORMAS	UNID.	10	75,65	756,50
29	CUBO ANTI ESTRESSE INFINITO	UNID.	10	90,50	905,00
30	KIT LEGO	UNID.	15	27,06	405,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 36.852,50	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.852,50 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, “c” da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de julho de 2025 à 09 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 12.365.0007.2024 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Ramon Coelho Miranda

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:55EBF2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.955/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.955/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 210.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício na fonte de recursos indicada.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					210.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB					210.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	210.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:25671B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.956/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.956/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.500,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício na fonte de recursos indicada.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					55.500,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL				55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	55.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0A4D3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 QUE TEM POR OBJETO A “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA.

Segundo Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ. 08.015.425/0001-86 neste ato representado pelo Senhor George Márcio Santos Bezerra, do CPF/MF nº 673.783.074-91 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO 1000ML, DE MELHOR QUALIDADE.	1,60	2,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1 LITRO.	6,80	10,79
4	ESPONJA LARGA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	4,69	6,35
10	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	2,40	4,10
11	COPO DESCARTAVÉL 150ML - CAIXA	84,60	106,65
16	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G	1,30	1,45
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	1,15	1,45
19	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	3,60	5,15
21	ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	1,17	1,75
26	FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO: MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFOROS.	3,02	3,55
27	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO –PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	2,45	3,30
36	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES.	36,54	54,25
44	PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMÚ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL; FRAGRÂNCIA VOLÁTIL, TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	2,18	2,99
45	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	2,45	3,30
48	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	6,20	8,40
49	SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G.	1,69	2,89
68	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, FEITO 100% DE CELULOSE, ALÉM DE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TAMANHO 33 CM X 33 CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	2,40	3,10
83	FLANELA LARANJA 38X58 CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PESO 40 GRAMAS. LIMPA, SECA E LUSTRA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. FLANELA DE QUALIDADE, NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS.	1,61	2,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 51 do Pregão Eletrônico nº 018/2024 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lagoa Nova/RN, 07 de JULHO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:7F4C607B

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2025 – SMFINLagoa Nova/RN, 10 de julho de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.367,05 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.367,05
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					8.367,05
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				8.367,05
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.367,05
Anexo II (Redução)					8.367,05
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					8.367,05
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				8.367,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.367,05

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C512B9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37. ADJUDICATÁRIO: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede à AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAMPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos Veículos, no item 002 e 007, praticado pelo mercado, conforme Ata de Registro de Preços 007/2024, celebrada em 17/12/2024, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico- SRP nº 003/2024, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço da Ata de Registro de preços	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
02	0038021 - VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÃO: Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; fabricação nacional ou Mercosul; ano e fabricação a partir de 2.024; motor a diesel S-10 turbo, a partir de 2.0 ou similares, distância entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, motor com potência mínima de 130 cv, com torque de no mínimo 36 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 5.932 mm, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 16 lugares, sendo 15 (QUINZE) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante; equipada com dispositivo de poltrona móvel (dpm), que possibilita a acessibilidade com inclusão de 01 (um) cadeirante, mantendo o alto padrão de conforto e segurança para todos os passageiros, ar condicionado frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros originais de fábrica; bancos do motorista e passageiros revestido em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; revestimento interno do teto em carpete originais de fábrica, laterais e caixas de rodas em courvin na cor cinza com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade; piso em chapas de compensado de 15mm revestido com passadeira antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; toda a fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras; uma lateral corredeira e uma traseira; tacógrafo digital; rádio básico; jogo de tapetes de borracha; protetor de cârter e câmbio; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; 04 (quatro) luzes vigia (sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo; cadastro do RENAVAM, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e manual do veículo no idioma original português do Brasil.	UNIDADE	318.000,00	13,21%	360.007,80
07	0038029 - Aquisição de Veículos com as especificações: *Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) *Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) *Limpador, lavador e desembacador do vidro traseiro *Molduras nas caixas de roda *Parachoques exclusivos *Revestimento externo nas colunas B e C das portas *Suspensão elevada *Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas .Ar condicionado .Banco traseiro rebatível .Barra de proteção nas portas .Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras .Brake-light .Chave desmódrica com Fiat code 2ª geração .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos .Direção hidráulica .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Faróis com mascara negra .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Grade dianteira texturizada .HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e	Unidade	73.000,00	8,10%	78.913,00

passageiro .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex .Para-choques na cor do veículo .Porta malas com tapete em carpete .Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Revestimento interno em todas as colunas .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem .Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta .Tomada 12V .TPMS (sensor de pressão dos pneus) .Válvula antirrefluxo de combustível. .3 apoios de cabeça do banco traseiro Dados Técnicos Cilindrada total (cc) : 999,1 Potência máxima (cv) : 71(G)/74(E) a 6.000 rpm Torque máximo (kgf.m) : 9,3(G)/9,7(E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 177 Altura do veículo (mm) : 1.523 Capacidade do porta-malas (litros) : 200 Comprimento do veículo (mm) : 3.596 Distância entre-eixos : 2.304 Largura do veículo (mm) : 1.666 Tanque de combustível (litros) : 47				
---	--	--	--	--

DO VALOR ALTERADO: R\$ 47.920,80 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Lajes Pintadas/RN, 10 de Julho de 2025,

LUCIANO DA CUNHA GOMES -
Prefeito Municipal -
p/Órgão Gerenciador e

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO,
p/Adjudicatária.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F4B8D733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1516/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1516/2025 Lucrécia/ RN, 10/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.256,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 16000000	R\$ 2.256,00
Total da Ação:			R\$ 2.256,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.256,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.256,00

Redução

	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 16000000	R\$ 2.256,00
Total da Ação:				R\$ 2.256,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.256,00

Valor total Reduzido: R\$ 2.256,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CA701789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.967/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 134/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.967/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE “CÃES” E “GATOS” A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZOOSE.

Data da Assinatura: 03/06/2025.

Vigência:03/06/2025 até 03/06/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 49.224.693/0001-95
Representante: Anna Isabel Araújo Gomes de Assis
CPF: 065.***.***-31.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
0001	0021769 - CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG	UND	50	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00
0002	0021770 - CÃES MACHOS ACIMA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG	UND	72	R\$ 515,00	R\$ 37.080,00
0003	0021771 - CÃES FÊMEAS ACIMA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG	UND	72	R\$ 799,00	R\$ 57.528,00
0004	0021772 - CÃES MACHOS ACIMA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG	UND	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
0005	0021773 - CÃES FÊMEAS ACIMA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG	UND	42	R\$ 949,00	R\$ 39.858,00
0006	0021774 - CÃES MACHOS ACIMA DE 30,1 KG ATÉ 40 KG	UND	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00
0007	0021775 - CÃES FÊMEAS ACIMA DE 30,1 KG ATÉ 40 KG	UND	30	R\$ 1.049,00	R\$ 31.470,00
0008	0021776 - GATOS MACHOS ATÉ 5 KG	UND	360	R\$ 242,00	R\$ 87.120,00
0009	0021777 - GATOS FÊMEAS ATÉ 5 KG	UND	240	R\$ 301,00	R\$ 72.240,00
Valor Total: R\$ 411.106,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:19AA5673

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 153, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 153, de 02 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2025.

Parelhas/RN, 02 de Julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.800,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					35.800,00
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				35.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	35.800,00
Anexo II (Redução)					35.800,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					35.800,00
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				35.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	2.725,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	33.075,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:92A799DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir os produtos abaixo descritos, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado para a futura abertura de licitação.

OBJETO:
Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender o município de Passagem/RN

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no Min da Saúde cx.c/12unds	CX	1.500
2	Álcool 70% caixa com 12 unidades x 500ml	CX	300
3	Álcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid.	CX	350
4	Álcool gel 500ml cx c/ 12 unid.	CX	200
5	Desinfetante líquido de 500ml cx c/12 unid.	CX	1.500
6	Desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06	PCT	400
7	Detergente líquido de 500ml cx c/ 12 unid.	CX	1.500
8	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid.	CX	300
9	Lustra móveis de 200ml.	UND	450
10	Naftalina pct c/ 50 unid.	PCT	550
11	Pastilhas sanitárias c/ suporte, fragrâncias variadas, com aproximadamente 35g.	UND	2.400
12	Polidor de alumínio 500 ml cx c/ 12 unid.	CX	100
13	Querosene 1000ml c/12	CX	50
14	Sabão em pedra cx c/ 10	CX	350
15	Sabão em pó de 500g c/20unid	CX	750
16	Sabão Líquido de 3 Litros	UND	450
17	Sabão Líquido refil 1L cx c/ 12 unid.	CX	20
18	Sabonete em barra infantil pct c/ 12 unid	PC	150
19	Sabonete líquido para mãos, embalagem 500ml	UND	250
20	Solda cáustica líquida para aplicação em limpeza geral	UND	150

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balde de plástico com alça 15 Litros	UND	200
2	Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros.	UND	100
3	Baldes 10 Lts	UND	400
4	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 LT	UND	20
5	Cesto com tampa de 85Lts	UND	20
6	Cesto plástico grande c/ tampa e pedal 65 lt	UND	100
7	Cesto telado 10 LITROS	UND	350
8	Pá para lixo doméstico, plástica cor sortida, cabo longo	UND	200
9	Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm	UND	150
10	Rodo com máxima aderência - tamanho g de 1 metro	UND	50
11	Rodo de 30 cm c/cabo de plástico	UND	300
12	Rodo de 40 cm c/cabo de plástico	UND	200
13	Rodo de 60 cm c/ cabo - plástico	UND	150
14	Vassoura de nylon, 30 cm	UND	400

15	Vassoura de pêlo sintético 60cm e Cabo de 150cm	UND	200
16	Vassoura de piaçava nº 14	UND	400
17	Vassoura pêlo sintético 40cm. acompanha cabo.	UND	200
18	Vassoura pet doméstica, rua e calçada, nº 8	UND	550
19	Vassourão gari c/ 40 cm	UND	50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Avental de Napa, medindo aproximadamente 70x120 cm	UND	150
2	Esponja dupla face multiuso	UND	2.400
3	Flanelas 40 X 60 cm.	UND	650
4	Fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PCT	120
5	Lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	PCT	600
6	Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P, M, G.	PAR	150
7	Pano de chão em algodão, 45x65cm	DÚZIA	800
8	Pano de prato 100% algodão, 42x65cm	DÚZIA	800
9	Pano multiuso perfix 300x30cm	UND	200

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Guardanapo 33x33cm, Cx/20maços, cor (branca)	CX	650
2	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades	PCT	30
3	GUARDANAPO- papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais, pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de fabricação c/ prazo de validade.	PCT	400
4	Papel higiênico folha dupla 10 x 30 cm fardo c/ 64 und	FD	800
5	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos	FD	500
6	Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/ 04 pacotes	FD	900

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura caixa com 400 unidades.	CX	50
2	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas com 400 unidades.	CX	50
3	Bandeja em isopor tipo hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.	CX	50
4	Bandeja laminada prata N3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 Unidades.	PCT	50
5	Bandeja Laminada Retangular Descartável, N.05 tamanho: 34 x 41 cm, pct c/ 10 Unidade	PCT	50
6	Caixa térmica Grande Isopor 170 Litros, Altura 0.53 m, Capacidade em volume 95 L, Largura 0.63 m	UND.	150
7	Caixa térmica para vacina com trava termolar 24 litros	UND	20
8	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades	PCT	100
9	Lustra móveis de Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado tamanho grande em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades..	PCT	150
10	Copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.	CX	900
11	Copo Long Drink Cristal 340 ml. pct c/ 10 und	PCT	40
12	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	30
13	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.	CX	50
14	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, caixa c/ 2500 Unidades.	CX	80
15	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx c/ 5000 Unidade	CX	50
16	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente. Pct com 50 und.	PCT	280
17	Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm, em bobinas com aproximadamente 3kg de peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.	UND	80
18	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 10 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	80
19	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.	PCT	400
20	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	150
21	Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartão aluminado cx c/ 100 und.	CX	30
22	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.	PCT	10
23	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 08 cm de comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
24	Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 MT de comprimento.	ROLO	100
25	Papel filme rolo 30cm	ROLO	200
26	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina translúcida medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.	PCT	300
27	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und	PCT	1.300
28	Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	480
29	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 15 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	900
30	Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente com 22 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	1.200
31	Quentinhas embalagem descartável nº 08 em isopor - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa, capacidade aproximadamente de 750ml deverá ser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação caixa com 100 unidades	CX	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h do dia 16 de julho de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 10 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:D5C9A60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA CONTRATO Nº. 20250125 ORIUNDO DA DISPENSA 20250125

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250125.

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20250125

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, A L P PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.###.###-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, A L P PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 55.303.195/0001-30, com endereço à Rua Expedito Florêncio de Oliveira, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 20250125, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 20250125**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância ao **Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------	------------------------------

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o **Decreto Municipal nº 0160/2021**, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 011.###.###-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor **Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------	-----------------------

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAOnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de empresa especializado em perfuração de poços cartezianos para suprir as necessidades deste município**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 20250125. DA LICITAÇÃO DISP 20250125

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2685	SERVICO DE PERFURACAO DE POCOS CARTEZIANOS		SERV	10,00	6.100,0000	61.000,00
					Total	61.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 20250125 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	2008 MANU. ATIV. SEC. DE AGRIC. M. AMBIENT. E REC. HIDRICOS	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros pessoa juridica	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo- O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro- A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto- No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único- O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 20250125.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

Parágrafo único- Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO
---------------	---------

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 09 de Julho de 2025.

Município De Rafael Godeiro

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

011.###.###-14

Contratante

A L P PEREIRA,

CNPJ: 55.303.195/0001-30

Contratado

1. _____

Testemunha

2. _____

Testemunha

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E958E3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.110.439/0001-89, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 834, de 2023, às **11h01min** do dia **28 de julho de 2025**, por Execução Indireta, sob o regime de Preço Unitário, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA EM VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, bem como a contrapartida do município, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo, baseada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar N.º 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e pelas disposições deste Edital.

Integra o Edital todos os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiros da obra e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de atendimento ao artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);

Anexo VI – Declaração de atendimento a exigência para HABILITAÇÃO.

Anexo VII – Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo e Quantitativo dos Serviços

Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificada:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	4.4.90.51 Obras e Serviços de Engenharia
--	---

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, deverão declarar através do modelo constante do Anexo V deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar estes documentos na Documentação de Habilitação.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);

Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);

Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

Proposta endereçada ao Município de Santana do Matos – RN em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

Preço por lote em valor numérico e por extenso;

Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;

Planilha de Composição Unitária, e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos).

A Secretaria de Obras analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e se for o caso Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, mais especificamente às **11h01min do dia 28/07/2025**.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até as **11h00min do dia 28/07/2025**.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

O modo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

No regime de execução por preço por lote, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas, presumidamente, inexequíveis às propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

A administração exigirá comprovação do licitante vencedor, cuja proposta seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, por meio de diligência fundamentada no art. 59, §2º, da Lei 14.133, de 2021, onde o licitante deverá apresentar justificativa com documentos probatórios como notas fiscais da aquisição de itens e/ou contratos de mão de obra, se for o caso.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do Item 7.6.2.1.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

Balanco patrimonial e demonstrações CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, ACOMPANHADO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU).

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

Apresentação do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DECLARAÇÕES

Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**;

Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei, conforme **ANEXO VI** deste edital;

A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99, conforme **ANEXO VII** deste EDITAL;

Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz; As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

Caso a participação não certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após o julgamento da proposta e habilitação, será oportunizado, nos termos do art. 165, §1º, I da Lei 14.133, de 2021, aos licitantes explanarem a manifestação de interpor recurso, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ainda ser solicitado por intermédio do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.lrg.br .

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 **(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (60) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária atual.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pela administração, que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e outras penalidades aplicáveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a Assinatura do Contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Obrigatoriamente até a data da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá apresentar **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, à contratada nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.

A Licitante vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia de contrato, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Caução em dinheiro ou em título da dívida;

Fiança bancária.

Seguro-garantia.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do

contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega dos /serviços”.

Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civis e penal decorrentes da execução deste Contrato.

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, for corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços

de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

As obras de que trata o presente Contrato, deverão estar concluídos no prazo de **até 08 (OITO) meses**, conforme cronograma físico/financeiro, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE. **O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS.**

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/comissão de contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santacruz.rn.gov.br e através no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de atendimento ao artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento a Lei.

Anexo VII – Declaração de atendimento a exigência para HABILITAÇÃO;

Anexo VIII – Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo e Quantitativo dos Serviços.

Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Santana do Matos/RN, no estado do Rio Grande do Norte, por mais privilegiado que outro seja.

Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2025

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria 171/2025 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexado no Portal de Compras Públicas)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../... , QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E XXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **,467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA EM VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, bem como a contrapartida do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de R\$ (.)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei nº 14.133/21);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei nº 14.133/21);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Obrigatoriamente até a data da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá apresentar GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, à contratada nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.

A Licitante vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia de contrato, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Caução em dinheiro ou em título da dívida;
Fiança bancária.
Seguro-garantia.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informado sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega dos /serviços”.

Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, for corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias após a emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida e entregue pelo fiscal do contrato, onde a CONTRATADA deverá datar e assinar para que o documento faça parte do processo de fiscalização;

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra alguns dos motivos elencados na lei 14.133/2025.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro anexo juntamente com a planilha orçamentária, onde o mesmo deverá alimentar o diário de obra com informações reais e atualizadas, o qual deverá ser apresentado a fiscalização e anexado juntamente as medições de pagamento, para que haja um controle correto da evolução da obra;

A fiscalização terá total responsabilidade em acompanhar e atestar o diário de obra e a evolução da obra, cabendo a ele alertar e/ou notificar a CONTRATADA em caso de atraso ou não cumprimento do cronograma.

Os serviços serão prestados no Município de Santana do Matos – RN.

Todos os materiais empregados serão fornecidos pela CONTRATADA. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/PCMAT/PCMSO) para os funcionários e fiscalização.

Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica e atendimento rigoroso das Normas Brasileiras:

Qualquer material diferente do contratado e/ou materiais específicos, antes da sua aplicação e/ou instalação, deverá ser vistoriado e autorizado pela fiscalização. Os mesmos devem ser de primeira qualidade, e estarem em conformidade com a ABNT, INMETRO e especificações do memorial descritivo, não sendo admitido a utilização de material de baixa qualidade ou inferior ao contratado.

Para a perfeita execução dos serviços a empresa obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para conduzir convenientemente os trabalhos.

Todo o serviço a ser executado deve seguir rigorosamente os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas. Qualquer modificação, substituição de material, alteração de medidas e locação, deverão ser comunicados a fiscalização e aguardar sua aprovação. Apenas serão aceitas modificações devidamente registradas, formalizadas e com assinatura do fiscal da obra.

Os materiais e serviços a serem fornecidos e executados estão com os quantitativos acompanhados de respectivo orçamento parcial e total, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro aferidos pela administração - Anexos.

Em todos os preços unitários de materiais e serviços a serem fornecidos e executados, já estão incluídos em sua composição, itens como: veículos, ferramental, pessoal, combustíveis, lubrificantes, equipamentos, uniformes, vale transporte, leis sociais e demais tributos diretos e indiretos, etc.

Em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, bem como das exigências expressas e dos projetos e normas da ABNT.

Caberá a empresa selecionada a execução e pagamento de todas as taxas no CREA- RN, do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

Deverão ser seguidas todas as legislações e Normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho pela empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários.

Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs:

NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI;

NR 08 – Edificações;

NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;

NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade; NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos;

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; NR 26 – Sinalização de segurança;

NR 33 – Trabalho em espaço confinado; NR 35 – Trabalho em Altura;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, no exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	4.4.90.51 Obras e Serviços de Engenharia
--	---

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei nº 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fica eleito o Foro Comarca de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE
(Representante Legal)

CONTRATADA
(Representante Legal)

TERMO DE CREDENCIAMENTO (Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro
Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa , com sede na

....., C.N.P.J. nº
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo , CREDENCIA o (a) Sr. (a) , portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, na sessão pública da Concorrência Eletrônica supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura
Cargo
CPF

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro
Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa, inscrita no CNPJ nº não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP).

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

DECLARAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro
Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo de Representante Legal

COMPOSTO POR: PROJETO DE ENGENHARIA / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os arquivos estão disponíveis juntamente com o edital. Poderão ser adquiridos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, no horário das 8h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante a entrega de um PEN DRIVE para a gravação dos mesmos, devido a quantidade e tamanho dos arquivos, bem como solicitados através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

A Nome da empresa:, CNPJ nº....., Endereço, Fone:, E-mail....., DECLARO que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 001/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, OU OPTAMOS PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSUMINDO inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santana do Matos/RN, _____ de _____ de 2025

Visto do representante legal ou procurador da empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:AFB10246

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 55.778.921/0001-71**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Sra. Flavia Cristina Brito da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº *.716.*** – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.814.444-**, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA						
CNPJ: 55.778.921/0001-71						
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0022	Bola de isopor 20mm	Fricolor	Unid	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
0033	Caderno 1/4 brochura formato 140x200mm com 96 folhas	Bignardi	Unid	27	R\$ 6,50	R\$ 175,00
0061	Clips nº 3/0 cx com 50 und.	ACC	Cx	180	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
0064	Cola bastão plástico, 08 g, papel, base, glicerina, branca atoxico	Bazze	Unid	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
0135	Grampeador médio p/ 20 folhas em metal de primeira qualidade	BRW	Unid	87	R\$ 16,00	R\$ 1.392,00
0172	Palito de churrasco de 30cm em pacote com 50 unidades	Fort Lar	Pct	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
0175	Papel almaço pautado sem margem com gramatura de 56g/m²	Bignardi	Fl	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0183	Papel formato a4(210,0x297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plástico resistente a unidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	Revitaprint	Cx	20	R\$249,99	R\$ 4.999,80
0190	Papel ofício A4 210x297 500 folhas, cx com 10 resmas.	Revitaprint	Cx	254	R\$ 249,99	R\$ 63.497,46
0198	Pasta azul 1/1 of pt economic 2513-0.	Polibras	Unid	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
0245	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação	VMP Papeis	Unid	220	R\$ 1,68	R\$ 369,00
0255	TNT com 1,40m de largura(cores variadas)metro	Santa Fé	M	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00

VALOR TOTAL: R\$ 75.811,36(setenta e cinco mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN

CNPJ nº 08.110.439.0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***.079.094-**

Contratante

Flavia Cristina Brito Da Silva

CNPJ nº 55.778.921/0001-71

FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA

CPF nº ***.814.444-**

Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:BE27750A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de

RG nº **.467 *** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **CRUATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.487.908/0001-75**, com sede à Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, representada pelo Sr. José Josivan de Amorim Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *.370 *** – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.698.014-**, residente à Rua Doutor Moisés da Costa Lopes, 621, Apto. 1402 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-490, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA						
CNPJ: 52.487.908/0001-75						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP: 59.603-340.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0008	Alfinete de segurança tamanhos 0 e tamanho 1 caixa contendo 100 unidades	Futuro	Cx	11	R\$ 5,98	R\$ 65,78
0075	Cola quente em bastão grosso pct com 1kg	Makemais	Pct	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
0076	Coolchete latonado nº 07, com 72 und. fab. em chapa de aço	ACC	Cx	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
0077	Colchete, latonado n.º12 com 72 und. fabricado em chapa de aço	ACC	Cx	8	R\$ 6,40	R\$ 51,20
0078	Colchete, latonado nº 09, com 72 und. fab. em chapa de aço.	ACC	Cx	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
0098	Envelope pardo ko 25-176x250	Reipel	Unid	250	R\$ 0,39	R\$ 97,50
0099	Envelope saco branco 200 x 280 cm tam ofício	Reipel	Unid	250	R\$ 059	R\$ 144,55
0111	Fita adesiva pvc tamanho 25x50	Eurocel	RI	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0119	Fita crepe, rolo com aprox. 38mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de 1 ano	Eurocel	RI	170	R\$ 7,30	R\$ 1.241,00
0128	Folha isopor espessura 05mm	Isoplast	Unid	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
0161	Livro de ponto com 100 fls	Cadersil	Unid	133	R\$ 16,64	R\$ 2.213,12

VALOR TOTAL: R\$ 13.391,95(treze mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 Por razão de interesse público;
 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN
 CNPJ nº 08.110.439.0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***,079.094-**

Contratante

Criativa Papelaria E Presentes LTDA

CNPJ nº 52.487.908/0001-75

JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR

CPF sob nº ***,698.014-**

Contratada

Publicado por:
 Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:6B24C574

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***,079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, com sede à Rodovia BR 423, SN, Loteamento Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R, Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000, representada pela Sr. Leticia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***,619.234-**, portadora do RG sob nº **0720** SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston – Ponta Verde – Maceió/AL – CEP: 57.035-260, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MATOS/RN, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ENDEREÇO: Rodovia BR 423, SN, Loteamento Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R, Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	100 chaveiros organizadores de chaves c/ etiquetas coloridas	Waleu	Unid	3	R\$ 60,72	R\$ 182,16
0003	Agenda de telefone (dimensão 160mmx220 mm a a z, capa em pvc, mínimo de 160 páginas.	Pauta Branca	Unid	7	R\$ 17,06	R\$ 119,42
0005	Alcool em gel, alcool em gel 70% 500ml cx c/12	Bellobella	Cx	31	R\$ 5,40	R\$ 167,40
0006	Alcool líquido 46° inpm 1litro, cx com 12 unidades	Bellobella	Cx	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
0007	Alcool nº 70 cx c/12 unid. il.	Bellobella	Cx	28	R\$ 62,40	R\$ 1.747,20
0009	Alfinete p/ mapa-caixa, nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde,vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquilado, embalagem com 50 und. de uma única cor. adeck	Acc	Cx	11	R\$ 1,97	R\$ 21,67
0010	Almofada para carimbo ,tintada nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº03.	Print	Unid	68	R\$ 1,60	R\$ 108,80
0011	Apagador de quadro branco corpo plástico com feltro, dimensões 140 mm, comprimento 50 mm largura 40 mm altura, com variação de +/- 5mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante)	Brw	Unid	66	R\$ 2,40	R\$ 158,40
0013	Apontador para lapis com deposito em material plastico transparente cores variadas, com um furo, com lamina de aço temperado	Leonora	Unid	70	R\$ 9,60	R\$ 672,00
0014	Arquivo maleta c/6 pastas suspensas cristal 2160, h	Dello	Unid	5	R\$ 7,09	R\$ 35,45
0015	Bandeiras juninas de material plástico medindo: 17x18cm pronta para uso, sendo 20 bandeiras para cada 10 metros de fio (tipo fitilho - fio de ráfia).	Real Seda	M	1.050	R\$ 14,40	R\$ 15.120,00
0016	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada	Acrimet	Unid	35	R\$ 19,28	R\$ 674,80
0018	Barbante 100% algodão 8 fios 236 metros diversas cores.	Círculo	RI	40	R\$ 9,14	R\$ 365,60
0021	Bloco auto adesivo 76x76 mm com 100 folhas	Master Print	BI	175	R\$ 1,93	R\$ 337,75
0023	Bola de isopor de 75mm	Fricolor	Unid	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
0025	Bola de soprar, nº 7 pacote com 50 unidades coloridas, atóxico, colorida, cores diversas.	São Roque	Pct	1.251	R\$ 3,20	R\$ 4.003,20
0026	Borracha para desenho com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	Leonora	Unid	10	R\$ 25,86	R\$ 258,60
0027	Borracha bicolor para lápis cor: azul e vermelha para trabalhos escolares e escritos em geral. borracha especial feita para desmanchar escrita a lápis e lapiseira sem manchar o papel cx com 40 und	Red Bor	Cx	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
0028	Borracha para escrita a lapis branca, macia, med. no mínimo 38,0x26,0,x8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintetica, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano	Premier	Unid	127	R\$ 4,96	R\$ 629,92
0031	Borracha(tipo caneta), branca aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafith. com corpo semelhante ao de uma caneta e com refil de borracha macia e suave cx c/12	Premier	Cx	2	R\$ 23,68	R\$ 47,36
0032	Caderno 1/4 brochura formato 140x200mm com 48 folhas	Jandaia	Unid	114	R\$ 3,81	R\$ 434,34
0035	Caderno capa dura de 15 matérias, capa resistente que oferece maior durabilidade, contendo 300 folhas pautadas, medidas: 22cm de largura x 30cm de altura	Jandaia	Unid	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
0036	Caderno capa dura resistente, 10 matérias, contendo 160 folhas pautadas de papel sulfite de alta qualidade, medidas: 20,5cm de largura x 28cm de altura	Jandaia	Unid	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
0037	Caderno capa dura resistente, 12 matérias, capa resistente para o uso, contendo 240 folhas pautadas de papel de qualidade, medidas: 21,5cm de largura x 29,7 cm de altura	Jandaia	Unid	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
0038	Caderno em espiral tipo universitário formato de no mínimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão com no mínimo 56 folhas	Jandaia	Unid	110	R\$ 5,27	R\$ 579,70
0039	Caixa arquivo c/6 pastas suspensas preto 0330. p	Acp	Unid	19	R\$ 7,73	R\$ 146,87
0040	Caixa arquivo morto em papelão, tam ofício,	Cartex	Unid	45	R\$ 28,00	R\$ 1.260,00

	medida: 350x130mm					
0044	Calculadora de mesa com rolete p/bobina de papel de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 dígitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para cálculos de impostos, teclas tipo keyboard, seletor de arredondamentos e casos decimais, contador de itens, tecla mu/md delta por centro e gt , impressão em duas cores(preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas 205mm x 330mm . garantia dada pelo fornecedor	Master Print	Unid	2	R\$ 20,06	R\$ 40,12
0045	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com operações básicas	Master Print	Unid	13	R\$ 15,20	R\$ 197,60
0046	Calculadora grande calculato do escritório da alta qualidade, calculadora de 12 dígitos tamanho da unidade: 148x109 x22. 5 (milímetro)	Master Print	Unid	22	R\$ 13,16	R\$ 289,52
0047	Caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	Compactor	CX	70	R\$ 22,94	R\$ 1.605,80
0048	Caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	Compactor	CX	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
0049	Caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	Compactor	Cx	18	R\$ 22,02	R\$ 396,36
0052	Capa p/ encadernação pacote c/100 - tamanho a4	Dac	Pct	8	R\$ 23,28	R\$ 186,24
0053	Cartolina color set (diversas cores)	Bignardi	Unid	1.560	R\$ 0,80	R\$ 1.248,00
0057	Cinta elástica p/ processos, cor preta med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no mínimo e estendida ou esticada com 58cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforçada, contendo a logomarca pmsga - rn, em letras maiúsculas, impressa duas vezes com tinta na cor branca. validade indeterminada	Santista	Unid	40	R\$ 35,74	R\$ 1.429,60
0059	Clips 8/0 c/25 und. galvanizado	Ecoclips	Cx	110	R\$ 1,58	R\$ 173,80
0063	Clips nº 6/0 paralelo, aço carbono, niquilado, 6 com 50 und, com tratamento anti ferrugem	Ecoclips	Cx	65	R\$ 2,34	R\$ 152,10
0065	Cola branca 1000 g lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no minimo 1 ano	Piratininga	Unid	94	R\$ 6,76	R\$ 635,44
0066	Cola branca embalagem com 90 gramas lavável não tóxica ideal para colagem de trabalhos escolar.	Piratininga	Unid	176	R\$ 1,46	R\$ 256,96
0069	Cola glitter com 23 gramas cx c/6 tubos	Piratininga	Cx	114	R\$ 5,51	R\$ 628,14
0072	Cola para isopor embalagem com 90 gramas solúvel em álcool ideal para trabalhos de decoração, secagem rápida.	Piratininga	Unid	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
0074	Cola quente em bastão fino pct com 1kg	Rendicolla	Pct	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
0079	Conjunto 3 em 1 (kit porta lápis, clips e cartão lembrete) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm. peso aproximado: 365g validade indeterminada	Acrimet	Kit	59	R\$ 29,34	R\$ 1.731,06
0081	Corretivo seco em fita possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, à base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	Lyke	Unid	55	R\$ 2,73	R\$ 150,15
0082	Cortador de isopor bivolt (110/220) com dimensões de 24 x 6 x 27cm pesando 400g com potência de 7w, chave liga/desliga e arco de corte com dimensões específicas para diferentes aplicações ideais para trabalhos diversos, como maquetes, decorações, letreiros e projetos escolares. produto seguro, à prova de choques elétricos	Vonder	Unid	5	R\$ 161,06	R\$ 805,30
0084	Durex grande med aprox 12x50	Eurocel	Unid	145	R\$ 10,30	R\$ 1.493,50
0087	E.V.A. com glitter cores variadas	Ibel	Unid	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
0088	Elastico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, com 1k	Premier	Pct	19	R\$ 2,54	R\$ 48,26
0089	Emborrachado em E.V.A tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	Ibel	RI	1.070	R\$ 3,32	R\$ 3.552,40
0090	Emborrachado eva com glitter 40x60 não tóxicas e flexíveis com muito brilho.	Ibel	FI	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
0096	envelope officio 114x229mm, sem rpc (liso)	R2M	Unid	570	R\$ 2,18	R\$ 1.242,60
0097	Envelope para cd 150gr/m2 13mmx13mm branco pct c/ 100und	R2M	Pct	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
0101	Envelope saco branco, med.310x410cm. papel com no minimo 80g/m²	R2M	Unid	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
0102	Envelope -saco kn 18	R2M	Unid	275	R\$ 5,18	R\$ 1.424,50
0103	Envelope- saco kn 34	R2M	Unid	260	R\$ 5,16	R\$ 1.341,60
0107	Etiqueta branca auto adesiva em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101, 6mm para impressoras jato de laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	Polifix	Pct	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
0108	Etiqueta em rolo g2 com 210 etiquetas	Tilibra	RI	8	R\$ 11,20	R\$ 89,60

0110	Fio de nylon em embalagem com 1 quilo	Vonder	Unid	13	R\$ 23,65	R\$ 307,45
0115	Fita adesiva em papel marron scotch 3m 3777 18x50m	Eurocel	Unid	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
0116	Fita adesiva pvc transparente 3m 100m	Eurocel	Unid	15	R\$ 4,66	R\$ 69,90
0117	Fita adesiva, em marron scotch 3m 3777 24x50m	Eurocel	Unid	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
0122	Fita dupla face tamanho 25x30m	Eurocel	RI	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
0124	Fita em cetim- referência. 09, peca com 10m, cores diversas	Gitex	Pc	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
0127	Folha de isopor espessura 15mm	Fricolor	Unid	150	R\$ 3,56	R\$ 534,00
0130	Fragmentadora 1000sb - 220v	Aurora	Unid	2	R\$ 10,26	R\$ 20,52
0131	Frasco spray com válvula borrifadora para álcool, capacidade de 250ml	New	Unid	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
0132	Gizão de cera cm 12 unidades ceras e pigmentos orgânicos atóxicos	Piratininga	Cx	84	R\$ 2,47	R\$ 207,48
0134	Grafite para lapiseira 0,9mm, com as seguintes especificações mínima, estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite	Leonora	Etj	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
0136	Grampeador p/ ate 100 fls com base em plástico reforçado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com maniplo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate 50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(ate 100 folhas) cor preta validade indeterminada	Leonora	Unid	18	R\$ 14,82	R\$ 266,76
0140	Grampo 23/10, tipo galvanizado para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und	Acc	Cx	45	R\$ 20,26	R\$ 911,70
0141	Grampo 23/13 tipo galvanizado para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und	Acc	Cx	44	R\$ 18,40	R\$ 809,60
0142	Grampo galvanizado 26/6, 179.5400, prata, caixa c/5000 grampos para grampeador de superfície (239)	Master Print	Cx	35	R\$ 3,26	R\$ 114,10
0144	Grampo trilho encadernado aço niquilador, tamanho 80(c) mm, lingueta, pasta cartolina, caixa com 50 unidades	Acc	Cx	2.017	R\$ 7,52	R\$ 15.167,84
0145	Grampo trilho plástico-caixa com 50 unid.	Lyke	Cx	178	R\$ 9,60	R\$ 1.708,80
0146	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5mil	Master Print	Cx	175	R\$ 3,26	R\$ 570,50
0149	Lâmina para estilete x -actor cx com 100 lâminas	Leonora	Cx	5	R\$ 4,38	R\$ 21,90
0154	Lápis de grafite preto nº2, corpo de madeira maciça, rolico, apontado, medindo no mínimo 17,5cm	Leonora	Unid	1.115	R\$ 10,11	R\$ 11.272,65
0155	Lápis para quadro branco resinas termoplásticas, tinta a base de álcool cores variadas cx com 12 und	Leonora	Cx	40	R\$ 14,66	R\$ 586,40
0156	Lápis preto nº .2 c/ borracha - cx 72 unid	Leonora	Cx	19	R\$ 27,20	R\$ 516,80
0157	Lápis preto sextavado, corpo verde nº .2 c/ borracha - cx 72 unid	Leonora	Cx	10	R\$ 15,82	R\$ 158,20
0158	Lapiseira para grafite 0,9mm com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	Leonora	Cx	1	R\$ 0,82	R\$ 0,82
0159	Lapiseira para grafite 0,9mm com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	Leonora	Unid	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
0160	Livro de atas c/ 200 fls	Baag	Unid	85	R\$ 13,60	R\$ 1.156,00
0163	Livro protocolo, de correspondência capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm	Baag	Unid	60	R\$ 7,46	R\$ 447,60
0164	Lupa manual simples.	Western	Unid	3	R\$ 154,96	R\$ 464,88
0166	Maleta plástica polionda com 4cm de largura	Acp	Unid	35	R\$ 5,34	R\$ 186,90
0168	Marcador cd/dvd 2.0	Leonora	Unid	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
0171	Molha dedo base e tampa de plástico, creme atóxico, único, 12g, s/glicerina, nao mancha	Brw	Unid	54	R\$ 2,21	R\$ 119,34
0174	Palitos de picolé em madeira- pct 100 und	Theoto	Pct	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0177	Papel carbono 1 face preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas	Tris	Cx	24	R\$ 1,75	R\$ 42,00
0178	Papel carbono dupla face azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas	Tris	Cx	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
0181	Papel couche especial branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls	Off Papper	Fl	35	R\$ 13,91	R\$ 486,85
0188	Papel micro ondulado estampado 50x80cm, pacote com 5 unidades, Estampas diversas .	Realcer	Pct	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
0189	Papel micro ondulado liso 50x80cm, pacote com 5 unidades, cores diversas	Realcer	Pct	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
0191	Papel peso 40 com 250 folhas.	Bignardi	Pct	85	R\$ 20,54	R\$ 1.745,90
0192	Papel peso 60, 210x297. c/250 fls..	Bignardi	Pct	62	R\$ 26,40	R\$ 1.636,80
0194	Pasta arquivo de alta capacidade bebop 180º active vermelha 1 – esselte leitz	Acp	Unid	17	R\$ 12,22	R\$ 207,74
0195	Pasta az 1/1 of pt economic 2513-0.	Chies	Unid	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
0196	Pasta az lombo estreito tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou	Chies	Unid	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00

	galvanizado. corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validade indeterminada					
0197	Pasta az ofício lombo largo, organize seus documentos. pasta com borda inferior	Chies	Unid	66	R\$ 9,34	R\$ 616,44
0199	Pasta c/ grampo papelão.	Cartex	Unid	195	R\$ 1,60	R\$ 312,00
0200	Pasta catálogo 50 envelope fino, dac, pasta catálogo 100 envelopes fino 1090, preto	Carpa	Unid	5	R\$ 9,81	R\$ 49,05
0201	Pasta catálogo 50 envelope fino, dac, pasta catálogo 50 envelopes fino 1090, preto	Carpa	Unid	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
0202	Pasta classificadora cartão duplo	Cartex	Unid	5.057	R\$ 3,31	R\$ 16.738,67
0204	Pasta em plastico, com grampo trilho plastico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	Acp	Unid	170	R\$ 8,24	R\$ 1.400,80
0205	Pasta plastica c/ elástico pp of 30mm	Acp	Unid	215	R\$ 1,63	R\$ 350,45
0206	Pasta plastica c/ elástico pp of 55mm	Acp	Unid	620	R\$ 1,63	R\$ 1.010,60
0208	Pasta poliondas com 3 abas internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	Acp	Unid	235	R\$ 2,88	R\$ 676,80
0209	Pasta sanfonada a4 c/12 div. am .	Dac	Unid	104	R\$ 12,46	R\$ 1.295,84
0212	Pen drive com memória de 32 gb	Multilaser	Unid	25	R\$ 27,74	R\$ 693,50
0213	Pen drive com memória de 8 gb.	Multilaser	Unid	15	R\$ 20,38	R\$ 305,70
0214	Perfurador g 3073-30 folhas.	Leonora	Unid	36	R\$ 258,94	R\$ 9.321,84
0215	Perfurador medio, 2 furos base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folhas	Leonora	Unid	50	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
0216	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica	Leonora	Unid	31	R\$ 219,65	R\$ 6.809,15
0217	Pilha alcalina aa, cartela com 04 unidades.	Elgin	Crt	330	R\$ 6,72	R\$ 2.217,60
0218	Pilha alcalina aaa cartela com 04 unidades	Elgin	Crt	352	R\$ 3,86	R\$ 1.358,72
0219	Pilha grande, cartela com 2 unidades	Elgin	Unid	25	R\$ 8,16	R\$ 204,00
0221	Pincel atômico, corpo em material plástico tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho, preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades	Leonora	Unid	31	R\$ 3,26	R\$ 101,06
0223	Pincel chato nº 10 macio cabo reforçado.	Leonora	Unid	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
0224	Pincel chato nº 14 macio e cabo reforçado	Leonora	Unid	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
0225	Pincel chato nº 4 macio cabo reforçado	Leonora	Unid	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
0229	Pistola de cola quente grande possui potencia de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial	Leonora	Unid	44	R\$ 12,80	R\$ 563,20
0232	Prancheta portátil, acrílico na cor fumê, medindo 235 mm de largura x 340mm de comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior central, cantos arredondados	Waleu	Unid	98	R\$ 8,38	R\$ 821,24
0233	Prendedor de papel- 51mm,cx. com 12 und	Brw	Cx	19	R\$ 13,30	R\$ 252,70
0235	Quadro de aviso em cortiça (120x90) em moldura de alumínio	Gfx	Unid	25	R\$ 106,94	R\$ 2.673,50
0236	Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60), moldura alumínio	Gfx	Unid	21	R\$ 74,12	R\$ 1.556,52
0237	Régua de metal 30 cm	Leonora	Unid	58	R\$ 3,46	R\$ 200,68
0239	Régua em acrílico transparente,medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	Maxcrl	Unid	34	R\$ 1,38	R\$ 46,92
0240	Régua, em acrílico transparente medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	Maxcrl	Unid	55	R\$ 1,38	R\$ 75,90
0241	Suporte de monitor 3 gavetas, mdf black piano	Souza	Unid	15	R\$ 1.971,74	R\$ 29.576,10
0242	Tecido chita com estampas diversas metro	Santista	M	1.300	R\$ 8,77	R\$ 11.401,00
0243	Tesoura com ponta em liga de aço inoxidável corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5	Master Print	Unid	118	R\$ 3,95	R\$ 466,10
0246	Tinta de impressora: l3250 - epson	Master Print	Unid	5	R\$ 45,66	R\$ 228,30
0249	Tinta marcador quadro bco. 20ml cores variadas c/12	Leonora	Cx	103	R\$ 6,91	R\$ 711,73
0250	Tinta p/ tecido cx c/12 tbs c/37ml cores sortidas	Acrilex	Cx	101	R\$ 18,13	R\$ 1.831,13
0251	Tinta para carimbo cores azul,preto ou vermelha tubo com 40ml. cx c/12	Grampline	Cx	13	R\$ 3,20	R\$ 41,60
0252	Tinta para pintura corporal com 6 unidades	Color Make	Cx	73	R\$ 10,07	R\$ 735,11
0253	Tinta para pintura dedo cx com /6 und. 30ml cada.	Piratininga	Cx	5	R\$ 4,26	R\$ 21,30
0254	Tinta spray brilhante, nas cores preto,vermelho verde,amarelo,laranja e azul	Chemi Color	Unid	70	R\$ 10,62	R\$ 743,40
0256	Tubo de ensaio para lembrancinhas; confeccionado em acrílico; tampa rosqueável; tamanho aproximado 3cm	Mirandinha	Unid	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00

de diâmetro por 12,5 comprimento; cores diversas					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 208.557,63(duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta Ata

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025.

Município Santana Do Matos/RN

CNPJ nº 08.110.439.0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF sob nº ***.079.094-**

Contratante

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CPF nº ***.619.234-**
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:46A28FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa JOSE CARLOS DE M SILVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 010/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224010/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação no dia **02 de julho de 2025**, pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALTA PRECISÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE CARLOS DE M SILVA		
CNPJ: 51.836.771/0001-54	Telefone: (84) 9.8104-8155	Email: josecarlomelo@gmail.com
Endereço: Rua Edvaldo Barbosa de Lima, 73, Bela Vista, Passa e Fica/RN - CEP: 59.218-000		
Representante: José Carlos de Melo Silva - CPF: 700.516.834-82 – RG: 002.812.083 – SSP/RN		

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unid Med	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LEVANT. CADASTRAL PLANIALTIM., COM NÍVEL E ESTAÇÃO TOTAL, POLIGONAL FECHADA, IMPLANT. DE RN, NÍVEL E CONTRA-NÍVEL, MALHA DE PONTOS EQUIDIST 10M, ESCALA 1:200 OU 1:500 (ÁREA PELO QUE EXCEDER 2.000 M2), EXCLUSIVE TRANSP. DE EQUIPE E EQUIPAMENTO	Não Se Aplica	Metro	90.000	0,260	23.400,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA ATÉ 300KM)	Não Se Aplica	Unid	10	359,080	3.590,80
3	DIGITALIZACAO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO SEMICADASTRAL EXISTENTE	Não Se Aplica	Km²	0,09	668,000	60,12
VALOR GLOBAL Lote 1					R\$ 27.050,92	
R\$ 27.050,92 vinte e sete mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSÉ CARLOS DE MELO SILVA

Administrador da Empresa

700.516.834-82

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:0A25A838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA ÍNTEGRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da diversas secretarias do município de Santo Antônio., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 22/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320003/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **30 de junho de 2025**, pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema

de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29		Telephone: (84) 3201-3034 (84) 3201-8796		Email: suprimentos@servgrafica.com.br		
Endereço: Av. Deodoro, 755, Centro, Natal/RN - CEP: 59020-600						
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49 - RG: 001.380.972						
LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	AGENDAMENTO DE CONSULTAS/EXAMES – TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	100	20,00	2.000,00
2	AGENDAS PERMANENTES PERSONALIZADAS (CAPA DURA) COM 180 FOLHAS PERMANENTE. 180 FOLHAS PAPEL OFFSET 75GR PERSONALIZADAS. TAMANHO DAS FOLHAS INTERNAS - A5 15X21CM TAMANHO DA CAPA 15,5 X 21,3CM CANTONEIRAS DE METAL PARA PROTEÇÃO DAS PONTAS PARA QUE NÃO AMASSE CAPA DURA LAMINADA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE ELÁSTICAS PARA FECHAMENTO PRESO COM REBITE ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O NA COR BRANCO BOLSO PLÁSTICO PARA GUARDAR PAPÉIS/DOCUMENTOS	Próprio	Und	210	50,00	10.500,00
3	ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	50	6,00	300,00
4	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	20	12,00	240,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS, PARA CONFERÊNCIAS COM 30 FOLHAS DE TAMANHO 15X 21 CM, EM PAPEL 75 GRAMAS E CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS PERSONALIZADO 4X0 COR	Próprio	Bloco	210	6,00	1.260,00
6	BLOCO DE ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS - MATERIAL PERSONALIZADO, INCLUINDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL; PAPEL SULFITE 75G; BLOCO COM 100 FOLHAS; ACABAMENTO BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO A4	Próprio	Bloco	5	12,00	60,00
7	BLOCO DE ORIENTAÇÕES PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE - MATERIAL PERSONALIZADO, INCLUINDO LOGOMARCA INSTITUCIONAL; PAPEL SULFITE 75G; BLOCO COM 100 FOLHAS; ACABAMENTO BLOCAGEM NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO A4.	Próprio	Bloco	5	12,00	60,00
8	BLOCO DE RECIBO, PARA GASOLINA E ENTRE OUTRAS AÇÕES COM A ARTE A DEFINIR SENDO 10 CM 15 CM COM 100 FOLHAS 1X0 COR	Próprio	Bloco	10	6,00	60,00
9	BLOCOS TALÕES NUMERADOS DESTACÁVEIS PARA FEIRA LIVRE PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 19,5X6,5 CM, COR 1X0. COR BRANCO IMPRESÃO PRETO	Próprio	Bloco	1000	6,00	6.000,00
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO – BPA-I - BL C/ 100 UND – FRENTE E VERSO.	Próprio	Bloco	200	12,00	2.400,00
11	CAPA PROCESSO - CAPA PROCESSO PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS; CORES A DEFINIR; MATERIAL: PAPEL CARTÃO FOSCO, GRAMATURA 250 GRAMAS; DIMENSÕES 46 CM X 32 CM	Próprio	Und	4000	1,50	6.000,00
12	CARNÊS PARA IPTU/ AVARÁ CAPA E CONTRA CAPA COLORIDAS PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, NAS CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 20X8	Próprio	Und	10000	0,60	6.000,00
13	CARTÃO COZINHA COMUNITÁRIA, FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 2X2, C/2 DOBRAS EM PAPEL COUCHÊ E SEGUINDO CALENDÁRIOS	Próprio	Und	300	1,50	450,00
14	CARTÃO DE GESTANTE, FORMATO 18X30 IMPRESSO EM SUPREMO 250 GR, COR: 2X2, C/2 DOBRAS.	Próprio	Und	1500	1,50	2.250,00
15	CARTÃO DE VACINA 10X15CM COR BRANCO.	Próprio	Und	6000	0,25	1.500,00
16	CARTÃO DE HIPERTENSOS DIABÉTICOS (HIPERDIA) FORMATO 12X17, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GR.	Próprio	Und	100	1,00	100,00
17	CARTÃO DE PRONTUÁRIO, 10X10 CM PERSONALIZADO -	Próprio	Und	2000	0,50	1.000,00
18	CARTAZ A3 PERSONALIZADO - PAPEL COUCHE; 115 GRAMAS; TAMANHO A3; ARTE E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	350	4,00	1.400,00
19	CARTAZ A4 PERSONALIZADO - PAPEL COUCHE; 115 GRAMAS; TAMANHO A4; ARTE E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	500	1,00	500,00
20	CERTIFICADO - CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO DE 180G, 4/0 CORES, FORMATO 21,0 X 29,7CM	Próprio	Und	800	1,50	1.200,00
21	CONVITE TAMANHO 148X210 MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170 G - COR A DEFINIR.	Próprio	Und	200	1,00	200,00
22	CONVITE, TAMANHO 31X210 CM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 240 G- 4X0 COR	Próprio	Und	1000	1,00	1.000,00
23	CRACHÁ PERSONALIZADO PAPEL COUCHÊ - MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 250G; TAMANHO: 10 CM X 15 CM; IMPRESSÃO: FRENTE; ARTE E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRACHÁ COM 2 FUROS NOS CANTOS SUPERIORES; ITENS INCLUSOS: CORDÃO (RABO DE RATO) PARA PESCOÇO.	Próprio	Und	400	1,50	600,00
24	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75G PAPEL A4, TAMANHO 21X15CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO.	Próprio	Bloco	50	12,00	600,00
25	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE, TIMBRADO, COM ABA NO FECHO, TAMANHO 25X35CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL BRANCO, 80 G/M².	Próprio	Und	10000	2,00	20.000,00
26	ENVELOPE PARA ENTREGA DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS - PERSONALIZADO - TAMANHO 110 X 120 MM – OFFSET 90GR - TIMBRADO, COR BRANCO	Próprio	Und	15000	0,90	13.500,00
27	ENVELOPE SACO A4 (22 X 32CM) - TIMBRADO - PERSONALIZADO - PAPEL OFFSET 90G	Próprio	Und	2000	1,00	2.000,00
28	ENVELOPE TIMBRADO TAM. GRANDE - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 26 X 36CM, SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS.	Próprio	Und	250	1,75	437,50
29	ENVELOPE TIMBRADO TAM. MÉDIO - ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 18 X 24CM, SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE COM INCLUSÃO DE LOGOMARCAS	Próprio	Und	250	1,50	375,00

	INSTITUCIONAIS.					
30	FICHA CADASTRAL - SISTEMA REGULA CIRURGIA - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4- BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	20	12,00	240,00
31	FICHA DE ANAMNESE ALIMENTAR - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS.	próprio	Bloco	25	12,00	300,00
32	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75G PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO.	Próprio	Bloco	600	11,00	6.600,00
33	FICHA DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, BLOCO 100X1 – FRENTE E VERSO	Próprio	Bloco	4	15,00	60,00
34	FICHA DE EVOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	600	15,00	9.000,00
35	FICHA DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA DIABETES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS.	Próprio	Bloco	20	15,00	300,00
36	FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O CRAS, ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, BLOCO 100X1 EM DESCRIÇÃO A DEFINIR 1X1 COR.	Próprio	Und	200	15,00	3.000,00
37	FICHA DE REFERÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: A4 TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	3000	15,00	45.000,00
38	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS - ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	1200	12,00	14.400,00
39	FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE ALMOXARIFADO – TAMANHO A4 – BL COM 100X1.	Próprio	Bloco	100	15,00	1.500,00
40	FICHA DOMICILIAR- ENDEMIAS – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 21 X 30 75G, PAPEL SULFITE 250GR, COR PADRÃO: 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	1500	15,00	22.500,00
41	FICHA INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 21X30CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	600	15,00	9.000,00
42	FICHA LAUDO COLPOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 74G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM.	Próprio	Bloco	50	10,00	500,00
43	FICHA PARA DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA PEIXE NA MESA, EM ARTES E CORES A DEFINIR COM TAMANHO DE 10X06 CM CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO FOTOGRAFICO 150 GRAMAS.	Próprio	Und	6000	0,500	3.000,00
44	FICHA PARA ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA EXCESSO DE PESO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS.	Próprio	Bloco	25	15,00	375,00
45	FICHA PARA ORIENTAÇÃO PARA ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS. .	Próprio	Bloco	10	15,00	150,00
46	FICHA PARA RAIOS X, 1 FURO, TIMBRADO - PERSONALIZADO - PAPEL OFFSET 90G; TAMANHO: 20 X 30 CM.	Próprio	Und	2000	1,00	2.000,00
47	FORMULÁRIO P/ REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21CM, COR 1X0, BLOCO 100X1	Próprio	Bloco	200	8,00	1.600,00
48	IMPRESSÕES COLORIDAS DE APOSTILAS EXTERNAS DO MEC, CAED, COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; PAPEL SULFITE 75 G; TAMANHO A4.	próprio	Conj	3000	0,50	1.500,00
49	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE AVALIAÇÕES EXTERNAS DO MEC, CAED, COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; PAPEL SULFITE 75 G; TAMANHO A4.	Próprio	páginas	150000	0,12	18.000,00
50	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	1200	10,00	12.000,00
51	LIVRETO/REVISTA INFORMATIVAPERSONALIZADA-TAMANHO A5 (14,8X21CM); IMPRESSÃO ALTA QUALIDADE, COLORIDA; MIOLO: PAPEL SULFITE 90G; CAPA: PAPEL COUCHÊ 250G; COM 20 PAGINAS.	Próprio	Und	250	15,00	3.750,00
52	ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES: ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, EEG, ENMG, TESTE ERGOMÉTRICO – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO 21X15CM – BLOCO COM 100 FOLHAS.	Próprio	Bloco	100	7,00	700,00
53	PAINEL PERSONALIZADO 1,5 M X 1,5 M - PAPEL OUTDOOR 95G; DIMENSÕES: 1,50M X 1,50M; PAINEL PERSONALIZADO DE ACORDO COM DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	10	100,00	1.000,00
54	PAINEL PERSONALIZADO 2,0 M X 1,4 M - PAPEL OUTDOOR 95G; DIMENSÕES: 2,0 M X 1,40M; PAINEL PERSONALIZADO DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	5	120,00	600,00
55	PANFLETO PERSONALIZADO 10 CM X 15 CM - PAPEL COUCHE 115G; TAMANHO: 10 CM X 15 CM; CORES DE IMPRESSÃO: 4X4; PANFLETO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	6500	0,50	3.250,00
56	PANFLETO PERSONALIZADO 15 CM X 21 CM - PAPEL COUCHE 150G; TAMANHO: 15 CM X 21 CM; CORES DE IMPRESSÃO: 4X0; PANFLETO PERSONALIZADO DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	500	0,50	250,00
57	PANFLETO TAMANHO 21X15 CM, PAPEL COUCHE 150G, COM IMPRESSÃO 4X4 COR, COM LAYOUT DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	Próprio	Und	4400	0,60	2.640,00
58	PAPEL OUTDOOR 90 G - 10 M X 3 M, PAPEL DE OUTDOOR 95G PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	Próprio	Und	2	898,25	1.796,50
59	PAPEL OUTDOOR PERSONALIZADO 90G - GRAMATURA: 90G/ M². FORMATO: PERSONALIZADO DE ACORDO A ARTE A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE; CORES DE IMPRESSÃO: 4X0. APLICAÇÕES: OUTDOORS, CARTAZES, BANNERS, PAINEIS.	Próprio	m2	20	60,00	1.200,00
60	PASTA PERSONALIZADAS EM PAPEL COUCHÊ, COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 32 CM X 46 CM E GRAMAGEM DE 250G	Próprio	Und	300	3,50	1.050,00
61	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL- 02 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO 50X2CM: GRAMATURA DO PAPEL: 75G TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO COR 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	3000	4,00	12.000,00
62	RECEITUÁRIO SIMPLES - 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 – BL 100X1	Próprio	Bloco	3000	3,50	10.500,00
63	RECEITUÁRIO TIPO “B” AZUL. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: TAMANHO 15X21CM, ESPECIFICAÇÃO: COR 1X0 BLOCO 20X1, DIMENSÕES: 80X250MM, OBS: A AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDA PELA 1 URSAP PARA CONFECCÃO NA GRÁFICA	Próprio	Bloco	1200	3,50	4.200,00
64	REGISTRO DE AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - CRAAS - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	100	8,00	800,00
65	REQUISIÇÃO DE EXAME - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Próprio	Bloco	1000	8,00	8.000,00
66	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO - TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	1000	8,00	8.000,00

67	REQUISIÇÃO DE EXAME COLO DO ÚTERO (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÃO: COR: PADRÃO TAMANHO 21 X 29 SULFITE 90 GR 1X0, BL 100X1.	Próprio	Bloco	12	8,00	96,00
68	REQUISIÇÃO DE EXAME HEPATITES VIRAIS - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL TAMANHO A4. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Próprio	Bloco	600	8,00	4.800,00
69	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO - TAMANHO A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	150	8,00	1.200,00
70	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – MAMA - TAMANHO A4 - BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	10	8,00	80,00
71	RETORNO MÉDICO - ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G - TAMANHO 10X10CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	50	3,00	150,00
72	RISCO CIRÚRGICO CARDIOLÓGICO – TAMANHO A4 – BLOCO COM 100 FOLHAS	Próprio	Bloco	15	8,00	120,00
73	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL 75 G, TAMANHOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PADRÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	Próprio	Bloco	1500	4,00	6.000,00
74	SOLICITAÇÃO PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS - LÂMINAS PARA ANÁLISE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DO PAPEL: 75G, PAPEL A4, TAMANHO 15X21 CM, ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0, BLOCO 100X1.	Próprio	Bloco	1200	4,00	4.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 02					R\$ 310.000,00	

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BANNER EM LONA 100 CM X 100 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 100 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	2	80,00	160,00
2	BANNER EM LONA 100 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	7	80,00	560,00
3	BANNER EM LONA 100 CM X 150 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	16	100,00	1.600,00
4	BANNER EM LONA 100 CM X 200 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 100 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	11	100,00	1.100,00
5	BANNER EM LONA 200 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 200 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	2	100,00	200,00
6	BANNER EM LONA 200 CM X 200 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 200 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	Próprio	UND	7	160,00	1.120,00
7	BANNER EM LONA 80 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 80 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	9	50,00	450,00
8	BANNER EM LONA 80 CM X 60 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 80 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	Próprio	UND	15	50,00	750,00
9	BANNER EM LONA 90 CM X 120 CM. BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 90 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	13	50,00	650,00
10	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO DO EVENTO TAMANHO 80 X 60 PEDESTAL.	Próprio	UND	8	80,00	640,00
11	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO PARA EVENTO A DEFINIR (2M X 1,20 M) COM BRAÇADEIRAS.	Próprio	UND	3	120,00	360,00
12	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO E LOGOTIPO PARA EVENTO A DEFINIR (2M X 2M).	Próprio	UND	2	217,50	435,00
13	BANNER EM LONA 90 CM X 160 CM.BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 90 CM DE ALTURA X 160 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	9	100,00	900,00
14	BANNER EM LONA 90 CM X 60 CM.BANNER PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DO EVENTO A SER DEFINIDO CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA; TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA; DIMENSÕES 90 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA; ACABAMENTO EM BASTÕES DE MADEIRA, PVC OU ALUMÍNIO (PARTE SUPERIOR E INFERIOR) COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.	Próprio	UND	5	55,00	275,00
VALOR GLOBAL LOTE 03					R\$ 9.200,00	

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 50 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANTIDADE DE FOLHAS: ATÉ 50 FOLHAS.	Próprio	UND	100	7,00	700,00

2	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 51 A 100 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANTIDADE DE FOLHAS: DE 51 A 100 FOLHAS.	Próprio	UND	100	7,00	700,00
3	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 101 A 150 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 101 ATÉ 151 FOLHAS.	Próprio	UND	100	7,00	700,00
4	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL 151 A 200 FL - ENCADERNAÇÃO (FOLHA A4 OU OFÍCIO) EM ESPIRAL PLÁSTICO; CAPA (FRENTE E VERSO) DE MATERIAL NA COR TRANSPARENTE/PRETO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 151 ATÉ 200 FOLHAS.	Próprio	UND	100	7,00	700,00
VALOR GLOBAL LOTE 07					R\$ 2.800,00	

LOTE 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FOLDER A4 COM UMA DOBRA MEDINDO 210 X 297 MM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS 4X0 COR.	Próprio	UND	4200	0,800	3.360,00
2	FOLDER INFORMATIVO A4 PERSONALIZADO - ARTE E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE; DOBRAS VARIADAS; TIPO DE PAPEL: COUCHE; GRAMATURA: 170G; CORES:4X4; TAMANHO: A4 21 CM X 29,7 CM;	Próprio	UND	700	1,800	1.260,00
3	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHE 150G COM ARTE DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA) TAMANHO 15 X 21 CM.	Próprio	UND	4000	0,850	3.400,00
4	FOLHA COM ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS - MATERIAL: PAPEL ADESIVO A4 VINIL BRANCO; RECORTE PERSONALIZADO E QUANTIDADE POR FOLHA DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE; IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, SEM LIMITE DE CORES.	Próprio	UND	50	15,600	780,00
VALOR GLOBAL LOTE 09					R\$ 8.800,00	
R\$ 330.800,00 trezentos e trinta mil e oitocentos reais						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Administradora
132.832.354-49
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Código Identificador: F13EF32C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2025.
Edição 3575

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:76179687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA INTEGRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa TC DISTRIBUIDORA EIRELI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da diversas secretarias do município de Santo Antônio., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 22/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320003/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **30 de junho de 2025**, pregão eletrônico , resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 30.306.389/0001-69		Telefone: (84) 3322-0900 (84) 9.8805-4002		Email: contato@tcdistribuidorabr.com.br		
Endereço: Rua Coronel Jose Pinto, 263-A , Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-020						
Representante: Thiago Cesar Miranda Soares - CPF: 045.669.104-90						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO QUADRADO 12X8 CM	Marca Própria	UND	3300	0,29	957,00
2	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO REDONDO 8X8 CM	Marca Própria	UND	3300	0,38	1.254,00
3	ADESIVOS PERSONALIZADOS 15 CM X 10 CM - MATERIAL: PAPEL ADESIVO; ACABAMENTO: SEM VERNIZ - RECORTE RETANGULAR DE ACORDO COM A ARTE. CORES: IMPRESSÃO COLORIDA; IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO	Marca Própria	UND	500	0,52	260,00
4	CONFECÇÃO ADESIVO DE VINIL, IMPRESSO DIGITALMENTE (4 X 0), NO FORMATO 85CM X 75 CM	Marca Própria	UND	100	19,09	1.909,00
5	PULSEIRAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADAS COM NUMERAÇÃO E CORES A DEFINIR	Marca Própria	UND	3000	0,37	1.110,00
VALOR GLOBAL LOTE 01					R\$ 5.490,00	

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BOTONS PERSONALIZADOS DE METAL E PLÁSTICO, 3,5 CM X 3,5 CM.	Marca Própria	UND	200	3,80	760,00
2	BOTONS PERSONALIZADOS REDONDO DE METAL E PLÁSTICO, 5,5 CM X 5,5 CM.MATERIAL: CHAPA DE METAL / LATÃO TAMANHO: 5,5 CM X 5,5 CM ESPESSURA: 1MM PRENDEDOR: ALFINETE.	Marca Própria	UND	200	4,00	800,00
3	BOTONS PERSONALIZADOS, REDONDO, EM VINIL, TAMANHO 6,5 X 6,5, CORES E TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM A NESSECIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	100	1,30	130,00
VALOR GLOBAL LOTE 04					R\$ 1.690,00	

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CRACHÁ PERSONALIZADO PVC - MATERIAL: PVC; TAMANHO: 54 MM X 85 MM; IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO; ARTE E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE; ITENS INCLUSOS: PORTA CRACHÁ TRANSPARENTE E CORDÃO (POLIÉSTER ACETINADO) PARA PESCOÇO COM PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ.	Marca Própria	UND	180	11,10	1.998,00
VALOR GLOBAL LOTE 05					R\$ 1.998,00	

LOTE 06							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 16X41MM. (ASSINATURA PESSOAL).	Marca Própria	UND	10	28,00	280,00	
2	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE PERSONALIZADO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 32 MM X 55 MM; TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	9	30,00	270,00	
3	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO PERSONALIZADO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 18 MM X 47 MM; TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	4	32,00	128,00	
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO PERSONALIZADO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 14 MM X 38 MM; TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	4	28,00	112,00	
5	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS. CORPO EM METAL CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTITAMENTO. ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO E 2 ALMOFADAS PARA TINTA	Marca Própria	UND	10	250,00	2.500,00	
VALOR GLOBAL LOTE 06							3.290,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM BANTÃO NAS LATERAIS 3,00 X 80CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NESSECIDADE DE CADA SECRETARIA.	Marca Própria	UND	11	90,00	990,00
2	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM BASTÃO NAS LATERAIS 120 X 90CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NESSECIDADE DE CADA SECRETARIA.	Marca Própria	UND	5	55,00	275,00
3	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM ILHÓIS MEDINDO 2,00 X 80CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NESSECIDADE DESTA SECRETARIA.	Marca Própria	UND	30	50,00	1.500,00
4	FAIXA EM RÁFIA PERSONALIZADA 2,00 M X 0,80 M - FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL RAFIA, PINTURA COM INFORMAÇÕES DO EVENTO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, SEM LIMITE DE CORES, COM BARRAS DE SUPORTE DE MADEIRA; TAMANHO 2,00 M X 0,80 M;	Marca Própria	UND	7	50,00	350,00
5	FAIXA EM RÁFIA PERSONALIZADA 3,00 M X 0,80 M - FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL RAFIA, PINTURA COM INFORMAÇÕES DO EVENTO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, SEM LIMITE DE CORES, COM BARRAS DE SUPORTE DE MADEIRA; TAMANHO 3,00 M X 0,80 M;	Marca Própria	UND	15	85,00	1.275,00
VALOR GLOBAL LOTE 08					R\$ 4.390,00	

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PLACA DE ACM 3MM PERSONALIZADA 1,50 M X 0,8 M - MATERIAL: VINIL ADESIVO LAMINADO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM CHAPA DE ACM 3 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M X 0,8 M.	Marca Própria	UND	5	280,00	1.400,00
2	PLACA DE ACM 3MM PERSONALIZADA 2,00 M X 0,8 M - MATERIAL: VINIL ADESIVO LAMINADO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM CHAPA DE ACM 3 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 M X 0,8 M.	Marca Própria	UND	5	400,00	2.000,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 20 CM X 30 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 30 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	12,00	120,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 20 CM X 5 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 5 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	4,00	40,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 25 CM X 15 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 15 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	14,00	140,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 25 CM X 18 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 18 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	10,00	100,00
VALOR GLOBAL LOTE 10					R\$ 3.800,00	
R\$ 20.658,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Diretor

045.669.104-90

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Código Identificador: 36C7558F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2025.

Edição 3576

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F2129CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Pregão Eletrônico - 29/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR COM CORTE ELETRÔNICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 06CM X 12CM. - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	10.000	2.900,00
Item: 0002 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 0,50M X ,0,30M - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	8.000	62.400,00
Item: 0003 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 07 CM X 20 CM. - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	10.000	4.400,00
Item: 0004 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL – LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	250	2.000,00
Item: 0005 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	250	450,00
Item: 0006 - CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MÍDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M² - Valor Referência: 365,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	300	109.650,00
Item: 0007 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR, MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	100	3.500,00
Item: 0009 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL, DIMENSÕES 0,30M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU TÉCNICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Valor Referência: 197,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	50	9.850,00
Item: 0010 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA, DIMENSÕES 0,50M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NA COR AMARELA (10YR 7,5/14) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS, TARIAS, ORLAS INTERNAS E LEGENDAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	30	6.300,00
Item: 0011 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS VETOR REFLETIVO, COM BARROTE 3 X 3” COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA. - Valor Referência: 198,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	50	9.900,00
Item: 0012 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR MEDINDO 80 X 60CM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS VETOR REFLETIVO, COM BARROTE 3 X 3”COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA. - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	50	9.250,00
Item: 0013 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR, DIMENSÕES 0,50M X 0,75M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14), MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50 M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	50	7.500,00
Item: 0014 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR, DIMENSÕES 0,70M X 1,00M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14), MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Valor Referência: 185,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	20	3.700,00
Item: 0015 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRIANGULAR, DIMENSÕES 0,75M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	20	3.500,00
Item: 0016 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14) E MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LEGENDAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. - Valor Referência: 182,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	20	3.640,00
Item: 0017 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUADRADA – ADVERTÊNCIAS DIVERSAS, MEDINDO 55CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3”, MADEIRA					

MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA. - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	20	3.580,00
Item: 0018 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA – REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3”, MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA. - Valor Referência: 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	20	3.580,00
Item: 0019 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RETANGULAR – REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS, MEDINDO 75X50CM, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3”, MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA. - Valor Referência: 197,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	20	3.940,00
Item: 0020 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	3.000	3.000,00
Item: 0021 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	2.000	2.000,00
Item: 0022 - LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	2.000	2.200,00
Item: 0023 - PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	2.000	680,00
Item: 0024 - PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	2.000	480,00
Item: 0025 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO. - Valor Referência: 374,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	10	3.740,00
Item: 0026 - PLACA MOVEL EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2” - COM INFORMAÇÕES DIVERSOS CONFORME ARTE EM ANEXO; DESVIO/SENTIDO OBRIGATÓRIO/ÁREA EXCLUSIVA PARA TAXI/ÁREA EXCLUSIVA PARA MOTO TAXI/ESTAMOS EM OBRA - MEDINDO 1,20 ALTURA ESTRUTURA E PLACA DE 1,60M X 35CM - Valor Referência: 149,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	30	4.485,00
Item: 0027 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL IMPRESSÃO 1X1 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	2.000	2.000,00
Item: 0028 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	150	1.200,00
Item: 0029 - REQUISICÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30 - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	100	949,00
Item: 0030 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO- LIRAA/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	100	1.000,00
Item: 0031 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	300	3.000,00
Item: 0032 - RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	200	1.600,00
Item: 0033 - SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCH, SEDAN OU PICK-UP, COM ADESIVO EM VINIL. SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCH, SEDAN OU PICK-UP, COM ADESIVO EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE), RESISTENTE A INTEMPÉRIES - Valor Referência: 974,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	40	38.980,00
Item: 0034 - SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM ADESIVO EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE), RESISTENTE A INTEMPÉRIES - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	5	2.000,00
Item: 0035 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - Valor Referência: 989,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	10	9.890,00
Item: 0037 - CONFECCÃO DE SERVIÇO DE FAIXAS EM MATERIAL PLASTICO COM CORES VARIADAS MENSAGENS E PERSONIFICAÇ? ? ESTABELECIDAS PELO CONTRANTE - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	200	8.000,00
Item: 0038 - CONFECCÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇ?? ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	250	6.000,00
Item: 0039 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL COM IMPRESSÃO UV NO VERSO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM ACABAMENTO CHANFRADO. ACRÍLICO CRISTAL COM 8MM DE ESPESSURA; TAMANHO 25 X 15 X 7CM; COM BASE ACRÍLICA DE 8MM DE ESPESSURA; COM IMPRESSÃO DIGITAL; PERSONALIZADO CONFORME DETALHAMENTO ARTE CRIADA PELO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO - 4 CORES) - Valor Referência: 205,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	100	20.550,00
Item: 0040 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARTEIRAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PVC RÍGIDO OU VINIL COM FURO E CORDÃO, ESPESSURA DE 0,76MM COM CORES FORTES E ESPECIFICAÇÃO DE CADA DEFICIÊNCIA, COM FOTO DIGITAL, PLÁSTICO LAMINADO E O CORDÃO COM ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Valor Referência: 28,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA - GRAFICA (14.889.981/0001-84)	Adjudicado em: 10/07/2025 - 10:38:33 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	Proprio	Proprio	40	1.148,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BEA1DBAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 29/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR COM CORTE ELETRÔNICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 06CM X 12CM. - Proprio - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	0,29	2.900,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 0,50M X ,0,30M - Proprio - Valor Referência: 7,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	7,80	62.400,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ADESIVO VINÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM COR, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MEDINDO 07 CM X 20 CM. - Proprio - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	0,44	4.400,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL – LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS - Proprio - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	8,00	2.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES - Proprio - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	1,80	450,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - CONFECCAO DE PLACA LUMINOSA EM ESTRUTURA METALICA COM LAMPADAS FLORESCENTE DE 40 WTS E MIDIA IMPRESSA EM LONA BLACK VALOR POR M² - Proprio - Valor Referência: 365,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	365,50	109.650,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR, MEDINDO 0,50M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Proprio - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	35,00	3.500,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL, DIMENSÕES 0,30M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU TÉCNICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Proprio - Valor Referência: 197,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	197,00	9.850,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA, DIMENSÕES 0,50M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NA COR AMARELA (10YR 7,5/14) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. SÍMBOLOS, TARIAS, ORLAS INTERNAS E LEGENDAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Proprio - Valor Referência: 210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	210,00	6.300,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REDONDA MEDINDO 60CM DIÂMETRO PROIBIDO JOGAR LIXO SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS VETOR REFLETIVO, COM BARROTE 3 X 3” COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA. - Proprio - Valor Referência: 198,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	198,00	9.900,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR MEDINDO 80 X 60CM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SIMPLES EM CHAPA GALVANIZADA NÚMERO 18 COM PINTURA AUTOMOTIVA FRENTE E VERSO E APENAS VETOR REFLETIVO, COM BARROTE 3 X 3” COM 2,50M ALTURA COM PINTURA EM TINTA LÁTEX COM 3 DEMÃOS E TINTA AUTOMOTIVA AMARELA NA COR DEFINITIVA. - Proprio - Valor Referência: 185,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	185,00	9.250,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR, DIMENSÕES 0,50M X 0,75M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14), MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50 M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Proprio - Valor Referência: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	150,00	7.500,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA RETANGULAR, DIMENSÕES 0,70M X 1,00M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14), MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LETRAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCESES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3” MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Proprio - Valor Referência: 185,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	185,00	3.700,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0015 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRIANGULAR, DIMENSÕES 0,75M CADA LADO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), NAS CORES BRANCA (N 9,5) E VERMELHA (7,5 R4/15) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL. AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES A INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FRANCÊSES, PORCAS E ARRUELAS, EM BARROTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA 3X3" MEDINDO 3,50M DE COMPRIMENTO, PINTADO COM TINTA LÁTEX NA COR BRANCA COM TRÊS DEMÃOS. - Proprio - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	175,00	3.500,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18 ACABAMENTO SEM REBARBAS E PONTAS CORTANTES. PARTE TRASEIRA: PINTURA AUTOMOTIVA PU PRETO FOSCO. SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO TIPO I-A (NBR 14644), PODENDO SER NAS CORES BRANCA (N 9,5), VERDE (10G 3/8), AZUL 5PB 2/8), AMARELA (10YR 7,5/14) E MARROM (5YR 6/14) E PRETA (N 0,5) SEGUINDO O PADRÃO MUNSELL DE CORES. SÍMBOLOS E LEGENDAS: PELÍCULAS TIPO IV-A (FILME PLÁSTICO OPACO). AS PELÍCULAS DEVEM SER RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E POSSUIR UM ADESIVO, PROTEGIDO POR UM FILME SILICONIZADO, DE FÁCIL REMOÇÃO. - Proprio - Valor Referência: 182,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	182,00	3.640,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, QUADRADA – ADVERTÊNCIAS DIVERSAS, MEDINDO 55CM CADA LADO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3", MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA. - Proprio - Valor Referência: 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	179,00	3.580,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REDONDA – REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS, MEDINDO 50CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3", MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA. - Proprio - Valor Referência: 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	179,00	3.580,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RETANGULAR – REGULAMENTAÇÕES DIVERSAS, MEDINDO 75X50CM, EM CHAPA GALVANIZADA 18, COM PINTURA AUTOMOTIVA PU NA PARTE INFERIOR NA COR PRETA E SINALIZAÇÃO FRONTAL 100% REFLETIVA, FUNDO E VETOR EM VINIL REFLETIVO, FIXADO EM BARROTE 3X3", MADEIRA MAÇARANDUBA, MEDINDO 350CM, PINTADO NA COR AMARELA. - Proprio - Valor Referência: 197,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	197,00	3.940,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LEQUE PAPEL ART PREMIUM 250G CORES 21X20CM - Proprio - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	1,00	3.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM - Proprio - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	1,00	2.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LEQUE TAMANHO 20CMX30CM PAPEL TRIPLEX 300G 4X4 CORES - Proprio - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	1,10	2.200,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G - Proprio - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	0,34	680,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - PANFLETOS 15X21CM IXI COUCHET 90G - Proprio - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	0,24	480,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PLACA EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO COLORIDA 1,50 X 1,00 - PDF GRÁFICO NO ATO DO PEDIDO. - Proprio - Valor Referência: 374,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	374,00	3.740,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PLACA MOVEL EM CHAPA DE FERRO, PINTADA COM TINTA SINTETICA APLICACAO DE ADESIVO REFLETIVO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO GALVANIZADO DE 2" - COM INFORMAÇÕES DIVERSOS CONFORME ARTE EM ANEXO; DESVIO/SENTIDO OBRIGATÓRIO/ÁREA EXCLUSIVA PARA TAXI/ÁREA EXCLUSIVA PARA MOTO TÁXI/ESTAMOS EM OBRA - MEDINDO 1,20 ALTURA ESTRUTURA E PLACA DE 1,60M X 35CM - Proprio - Valor Referência: 149,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	149,50	4.485,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL IMPRESSÃO 1X1 - Proprio - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	1,00	2.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LÍNGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS - Proprio - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	8,00	1.200,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - REQUISICÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30 - Proprio - Valor Referência: 9,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	9,49	949,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO- LIRAA/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS - Proprio - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	10,00	1.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS - Proprio - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	10,00	3.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS - Proprio - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	8,00	1.600,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCH, SEDAN OU PICK-UP, COM ADESIVO EM VINIL. SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCH, SEDAN OU PICK-UP, COM ADESIVO EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE), RESISTENTE A INTEMPÉRIES - Proprio - Valor Referência: 974,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	974,50	38.980,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. SERVIÇO DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM ADESIVO EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE), RESISTENTE A INTEMPÉRIES - Proprio - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	400,00	2.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO/ENVELOPAMENTO DE VEICULOS TIPOS CAMINHÕES, ONIBUS E MICROONIBUS COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CONTRATANTE - Proprio - Valor Referência: 989,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	989,00	9.890,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CONFECCÃO DE SERVIÇO DE FAIXAS EM MATERIAL PLASTICO COM CORES VARIADAS MENSAGENS E PERSONIFICAÇ?? ESTABELECIDAS PELO CONTRANTE - Proprio - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	40,00	8.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CONFECCÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇ?? ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE - Proprio - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	24,00	6.000,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL COM IMPRESSÃO UV NO VERSO. BASE EM ACRÍLICO PRETO COM ACABAMENTO CHANFRADO. ACRÍLICO CRISTAL COM 8MM DE ESPESSURA;			

TAMANHO 25 X 15 X 7CM; COM BASE ACRÍLICA DE 8MM DE ESPESSURA; COM IMPRESSÃO DIGITAL; PERSONALIZADO CONFORME DETALHAMENTO ARTE CRIADA PELO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO - 4 CORES) - Proprio - Valor Referência: 205,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	205,50	20.550,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE INDENTIFICAÇÃO DE CARTEIRAS PARA PESSOAS COM DEFICÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PVC RIGIDO OU VINIL COM FURO E CORDÃO, ESPESSURA DE 0,76MM COM CORES FORTES E ESPECIFICAÇÃO DE CADA DEFICIÊNCIA, COM FOTO DIGITAL, PLÁSTICO LAMINADO E O CORDÃO COM ESPECIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Proprio - Valor Referência: 28,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA - GRAFICA	28,70	1.148,00	Homologado em 10/07/2025 10:38:45 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:535FDF63

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 836/2025

DECRETO Nº 836/2025

Abre crédito Suplementar por superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
910 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 25000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0836/2025	
FONTE: 25000000-Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	9.500,00
Valor deste crédito	5.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)10/07/2025	394.113,72

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AA110A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 013/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.
MODALIDADE: PE 013/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51							
Endereço: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº SN, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: Jalne Alcantara Silva							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11778	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/ SAO FRANCISCO/ RIACHAO/ RIACHO DO ROCADO/ SAO PAULO/ BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	288,0000	57.600,00
2	11779	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO SAO FRANCISCO/ RIACHAO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDO - TURNO VESPERTINO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 40 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	202,5000	40.500,00
3	11780	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO BRABO/ BATENTE/ PASSAGEM DAS TRAIRAS/ OLHO D AGUA/ BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	272,0000	54.400,00
4	11781	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO TRAPIA/ VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODAO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	263,0000	52.600,00
5	11782	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO VIRACAO/ SAO FRANCISCO/ RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 60 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	170,0000	34.000,00
6	11783	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO ALEGRE/ NICOLAU/ ANINS PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO (VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	285,0000	57.000,00
						Total	296.100,00

Valor total da contratação 296.100,00
São José do Seridó/RN, 09/07/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C4937C58

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 013/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.
MODALIDADE: PE 013/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51							
Endereço: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº SN, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: Jalne Alcantara Silva							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11778	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/ SAO FRANCISCO/ RIACHAO/ RIACHO DO ROCADO/ SAO PAULO/ BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	288,0000	57.600,00
2	11779	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO SAO FRANCISCO/ RIACHAO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDO - TURNO VESPERTINO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 40 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	202,5000	40.500,00
3	11780	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO BRABO/ BATENTE/ PASSAGEM DAS TRAIRAS/ OLHO D AGUA/ BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	272,0000	54.400,00
4	11781	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO TRAPIA/ VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODAO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	263,0000	52.600,00
5	11782	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO VIRACAO/ SAO FRANCISCO/ RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 60 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	170,0000	34.000,00
6	11783	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO ALEGRE/ NICOLAU/ ANINS PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO (VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	285,0000	57.000,00
						Total	296.100,00

Valor total da contratação 296.100,00

São José do Seridó/RN, 09/07/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77B329E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 480, DE 10 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 480, DE 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					25.000,00
2056 Manutenção das Atividades Desportivas					25.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	14.230,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	10.770,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:09E82E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 481, DE 02 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 481, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15520000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15520000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7F3097D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 482, DE 07 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 482, DE 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 07 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:529074BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 483, DE 10 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 483, DE 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				8.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2003 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				8.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7EEA2254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 484, DE 10 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 249.200,10, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 484, DE 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.200,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.200,10 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					249.200,10
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					249.200,10
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				249.200,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	249.200,10
Anexo II (Redução)					249.200,10
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					249.200,10
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				249.200,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	249.200,10

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2E84E4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 485, DE 10 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 185.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 485, DE 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					185.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					185.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.000,00
Anexo II (Redução)					185.000,00
08 .001 Secretaria Munic. de Assistência Social					185.000,00
	1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais				79.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.400,00
	2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				105.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	105.600,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:20743094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTEN PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DOS FISIOTERAPEUTAS EM SEUS ATENDIMENTOS DIÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Bola Suíça Inflável 65 cm - Bola de exercício com diâmetro de 65 cm, confeccionada em material PVC de alta resistência, com capacidade de suportar até 300 kg. Superfície antiderrapante, garantindo maior segurança durante o uso. Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, alongamentos e atividades fisioterapêuticas. Acompanha bomba manual para inflar a bola.	UND.	2
2	Bola Suíça Inflável 45 cm - Bola de exercício com diâmetro de 45 cm, confeccionada em material PVC de alta resistência, com capacidade de suportar até 300 kg. Superfície antiderrapante, garantindo maior segurança durante o uso. Indicada para exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, alongamentos e atividades fisioterapêuticas. Acompanha bomba manual para inflar a bola.	UND.	2
3	Banco Reto para Exercício - Estrutura robusta composta por base em aço carbono com pintura eletrostática, superfície de apoio em madeira revestida com espuma de alta densidade e revestimento sintético na cor preta. Dimensões aproximadas: 90 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 42 cm (altura). Suporta carga de até 300 kg. Antiderrapante na base, garantindo estabilidade durante o uso.	UND.	4
4	Bicicleta Ergométrica - Equipamento ergométrico com estrutura em aço resistente e pintura eletrostática. Possui assento com ajuste vertical, adequado para usuários com altura entre 145 cm e 185 cm. Peso máximo suportado: 120 kg. Fonte de alimentação elétrica com cabo incluso. Painel digital com funções básicas como tempo, distância, calorias e velocidade.	UND.	5
5	Espelho de Corpo Inteiro - Espelho vertical de corpo inteiro, com moldura resistente (em madeira, metal ou PVC), superfície refletora com espessura mínima de 3 mm, resistente a impactos leves. Dimensões aproximadas: 1,80 m de altura x 60 cm de largura. Ideal para ambientes de fisioterapia e reabilitação motora, auxiliando na correção postural e no acompanhamento visual de movimentos corporais. Deve conter sistema de fixação segura (base ou parede).	UND.	4
6	Disco de Equilíbrio - Disco inflável de equilíbrio confeccionado em PVC resistente, com superfície texturizada para melhor aderência. Diâmetro aproximado de 33 cm e altura de no máximo 10 cm. Indicado para exercícios de propriocepção, reabilitação motora, equilíbrio e fortalecimento muscular. Suporta usuários de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento.	UND.	6
7	Anel Tonificador (Pilates Ring) - Anel tonificador circular com aproximadamente as seguintes dimensões: 40 x 40 x 6 cm. Estrutura interna de elastômero termoplástico (TPE) de alta resistência, revestido com material emborrachado e manoplas acolchoadas em espuma de densidade média para conforto durante o uso.	UND.	4
8	Meia Bola Suíça - Diâmetro de 58 cm e altura de 25 cm, com base rígida e superfície semiesférica em PVC resistente. Suporta até 200 kg. Possui alças laterais com pegadores ergonômicos para maior versatilidade nos exercícios. Acompanha bomba de ar para inflar a superfície.	UND.	4
9	Bola de Vinil - Bola de vinil macia, com aproximadamente 20 cm de diâmetro. Possui válvula com pino para enchimento de ar. Cores variadas.	UND.	10
10	Escada de Canto - Escada de canto para reabilitação motora, confeccionada em MDF resistente, com três degraus revestidos com lixa antiderrapante e rampa lateral com superfície antiderrapante em ravena preta. Com dois corrimões laterais com regulagem de altura, permitindo adaptação conforme a estatura do paciente, sendo indicada para reabilitação de crianças, adultos e idosos com déficit motor, em pós-operatórios ou outras condições neurológicas. Peso máximo suportado: 140 kg; Altura mínima do corrimão: 90 cm; Altura máxima do corrimão: 139 cm; Dimensões no formato de "L" ou "Canto": Largura por volta de 1,29 m e Comprimento por volta de 1,89 m. De fácil montagem, acompanha manual ilustrado e oferece estrutura segura e durável para uso em clínicas e instituições de saúde.	UND.	2
11	Kit de Faixa Elástica (Theraband) - Material: Elastômero termoplástico (TPE); Cada kit deve conter 3 faixas em cores e intensidade distintas: a faixa elástica suave na cor laranja indicada para exercícios que necessitem de pouca resistência; faixa elástica moderada na cor lilás indicada para exercícios que necessitem de média resistência; faixa elástica forte na cor cinza indicada para exercícios que necessitem de grande resistência.	KIT	4
12	Kit de Faixa Elástica (Miniband) - Inclui 3 faixas com diferentes níveis de resistência para acompanhar sua evolução nos treinos (Leve, Média, Forte); Revestimento interno com tiras de borracha que impedem a faixa de escorregar ou enrolar; Tecido elástico reforçado, macio e confortável, que não irrita a pele durante o uso.	KIT	4

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 16/07/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DF8894B

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390140000 - Diárias - civil	16.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2196 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	106.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2155 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores do Setor Cultural	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	106.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8BC7A080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
QDD 2025

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.122.0001.2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				963.040,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			341.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		341.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.500,00		
		Fonte 15000000000	18.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		240.000,00		
		Fonte 15000000000	240.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		57.000,00		
		Fonte 15000000000	57.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 15000000000	15.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 15000000000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		

		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			621.540,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		621.540,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		155.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
		Fonte 1706000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		360.540,00		
		Fonte 1500000000	360.540,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				134.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			134.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		134.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		82.000,00		
		Fonte 1500000000	62.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		52.000,00		
		Fonte 1500000000	52.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.097.040,00
04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Ad olescencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	37.000,00
14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				233.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		131.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		105.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.100,00		
		Fonte 1500000000	23.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	239.100,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.373.140,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	

Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				156.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			127.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		127.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		97.500,00		
		Fonte 1500000000	97.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 1500000000	22.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	162.500,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	162.500,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Jurídica				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Jurídica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.540,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.540,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.540,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.540,00		
		Fonte 1500000000	1.540,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			132.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		125.000,00		
		Fonte 1500000000	125.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	145.040,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	145.040,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	

Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 15000000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 15000000000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 15000000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 15000000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 15000000000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 15000000000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 15000000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 15000000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 15000000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 15000000000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 15000000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	37.000,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	37.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 15000000000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.000,00		
		Fonte 15000000000	45.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 15000000000	8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 15000000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 15000000000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 15000000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 15000000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 15000000000	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 15000000000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 15000000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		61.500,00		
		Fonte 15000000000	61.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 15000000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00		
		Fonte 15000000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 15000000000	2.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 15000000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	128.500,00
				TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	128.500,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				96.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	111.500,00
04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.000,00
04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.207.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			561.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		561.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		260.000,00		
		Fonte 1500000000	260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		185.000,00		
		Fonte 1500000000	185.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		97.900,00		
		Fonte 1500000000	97.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			646.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		644.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		170.000,00		
		Fonte 1500000000	170.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		449.000,00		
		Fonte 1500000000	449.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				109.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			109.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		109.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		109.000,00		
		Fonte 1500000000	59.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.316.900,00
04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				252.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			252.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		252.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		250.000,00		
		Fonte 15000000000	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 15000000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.000,00		
		Fonte 15000000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	267.000,00
04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		50.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		50.000,00		
		Fonte 15000000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 15000000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.500,00
04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Dívida Contratual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.000,00		
		Fonte 15000000000	15.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		2.000,00		
		Fonte 15000000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.000,00
04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnológicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 15000000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 15000000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 15000000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 15000000000	12.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.000,00
04 843 0001 2.205	Amortização da Dívida				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.500,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			89.500,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		89.500,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		45.500,00		
		Fonte 15000000000	45.500,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		44.000,00		
		Fonte 15000000000	44.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				450.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			450.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		450.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		450.000,00		
		Fonte 15000000000	450.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	539.500,00
28 843 0001 1.002	Encargos com a Dívida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			40.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 15000000000	20.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		20.000,00		
		Fonte 15000000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			250.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		250.000,00		
		Fonte 15000000000	250.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	290.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.638.400,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				563.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			268.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		268.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		34.000,00		
		Fonte 15000000000	34.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 1500000000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			295.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		295.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		238.000,00		
		Fonte 1500000000	238.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	579.300,00
04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	8.700,00
04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação Financeira e Tributária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			594.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				791.922,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			405.122,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		405.122,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.122,00		
		Fonte 1500000000	60.122,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		290.000,00		

		Fonte 1500000000	290.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.000,00		
		Fonte 1500100100	52.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			386.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		385.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		113.000,00		
		Fonte 1500100100	113.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		4.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.500,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 1500100100	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		239.800,00		
		Fonte 1500100100	239.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				158.706,00
4.4.00.00.00	Investimentos			158.706,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		158.706,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		146.706,00		
		Fonte 1500100100	146.706,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 1500100100	12.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	950.628,00
12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				267.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			267.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		267.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		263.000,00		
		Fonte 1500000000	46.600,00		
		Fonte 1552000000	216.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1552000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	267.000,00
12 361 0008 1.001	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				173.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			173.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1570000000	25.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 1570000000	35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		97.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
		Fonte 1569000000	12.000,00		
		Fonte 1570000000	50.000,00		
		Fonte 1706000000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	173.000,00
12 361 0008 1.224	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			170.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		170.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		

		Fonte 1540000000	40.000,00		
		Fonte 1542000000	25.000,00		
		Fonte 1569000000	65.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	170.000,00
12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.630.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			947.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		947.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		225.000,00		
		Fonte 1500100100	225.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		560.000,00		
		Fonte 1500100100	560.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		152.000,00		
		Fonte 1500100100	152.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			683.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		683.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		420.000,00		
		Fonte 1500100100	420.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.900,00		
		Fonte 1500100100	4.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.000,00		
		Fonte 1500100100	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		212.000,00		
		Fonte 1500100100	212.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.000,00		
		Fonte 1500100100	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100100	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.645.900,00
12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				370.878,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			370.878,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		370.878,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		175.000,00		
		Fonte 1550000000	175.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		183.878,00		
		Fonte 1550000000	183.878,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1550000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1550000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	375.878,00
12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Art				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.800,00		
		Fonte 1500100100	1.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.800,00
12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. do Prog. Escola Con				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.840,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.840,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.840,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1569000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.440,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1500100100	1.540,00		
		Fonte 1569000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1500100100	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.840,00
12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.923.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			598.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		598.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		86.000,00		
		Fonte 1540000000	86.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		458.000,00		
		Fonte 1540000000	435.000,00		
		Fonte 1541000000	22.000,00		
		Fonte 1542000000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.000,00		
		Fonte 1540000000	52.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.325.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.325.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		534.000,00		
		Fonte 1540000000	452.000,00		
		Fonte 1542000000	82.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		780.000,00		
		Fonte 1540000000	780.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				639.744,00
4.4.00.00.00	Investimentos			639.744,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		639.744,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		639.744,00		
		Fonte 1540000000	501.744,00		

		Fonte 1541000000	15.000,00		
		Fonte 1542000000	103.000,00		
		Fonte 1543000000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.562.744,00
12 361 0008 2.169	Manutenção das Ativ. do PDDE e Suas Ação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1551000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1551000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.500,00		
		Fonte 1551000000	2.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1551000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1551000000	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		

		Fonte 1551000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.000,00
12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.901.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.901.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.901.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		283.000,00		
		Fonte 1540107000	250.000,00		
		Fonte 1541107000	12.000,00		
		Fonte 1542107000	21.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.022.500,00		
		Fonte 1540107000	4.592.501,00		
		Fonte 1541107000	12.000,00		
		Fonte 1542107000	417.999,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		586.000,00		
		Fonte 1540107000	560.000,00		
		Fonte 1541107000	6.000,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 1540107000	6.000,00		
		Fonte 1541107000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.901.500,00
12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.500,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.500,00
12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.000,00
12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				396.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			197.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		197.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		65.000,00		
		Fonte 1540000000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1540000000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1540000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		199.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		163.000,00		
		Fonte 1540000000	120.000,00		
		Fonte 1541000000	5.000,00		
		Fonte 1542000000	38.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		6.000,00		
		Fonte 1540000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
		Fonte 1541000000	5.000,00		

		Fonte 1542000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				225.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			225.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		225.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		225.000,00		
		Fonte 1540000000	60.000,00		
		Fonte 1542000000	150.000,00		
		Fonte 1704000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	621.000,00
12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB7				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.526.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.526.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.526.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		257.000,00		
		Fonte 1540107000	60.000,00		
		Fonte 1541107000	2.000,00		
		Fonte 1542107000	195.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.937.000,00		
		Fonte 1540107000	1.225.000,00		
		Fonte 1541107000	15.000,00		
		Fonte 1542107000	695.000,00		
		Fonte 1543000000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		326.000,00		
		Fonte 1540107000	209.000,00		
		Fonte 1541107000	2.000,00		
		Fonte 1542107000	115.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1540107000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.526.000,00
12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.451.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.279.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.279.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		249.000,00		
		Fonte 1500100100	249.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		873.000,00		
		Fonte 1500100100	873.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500100100	150.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.500,00		
		Fonte 1500100100	32.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500100100	120.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		4.000,00		
		Fonte 1500100100	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 1500100100	12.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.468.500,00
12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.500,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
		Fonte 1540107000	1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 1500100100	3.000,00		
		Fonte 1540000000	3.500,00		
		Fonte 1540107000	3.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
		Fonte 1540107000	8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
		Fonte 1552000000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1540000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 1540000000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		22.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
		Fonte 1542000000	12.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	90.500,00
12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			128.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		128.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		107.300,00		
		Fonte 1500100100	12.000,00		
		Fonte 1540107000	95.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00		
		Fonte 1540107000	12.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1540107000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500100100	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	134.300,00
12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar- PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				674.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			674.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		674.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		260.000,00		
		Fonte 1500100100	220.000,00		
		Fonte 1553000000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1553000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		408.000,00		
		Fonte 1500100100	218.000,00		
		Fonte 1553000000	150.000,00		
		Fonte 1706000000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1553000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	674.000,00
12 782 0008 2.281	Manut. do Prog. de Transporte Escolar- PTERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1576000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		

		Fonte 1576000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.000,00		
		Fonte 1576000000	160.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	205.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			17.931.090,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				416.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		250.000,00		
		Fonte 1500000000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		43.000,00		
		Fonte 1500000000	43.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		102.000,00		
		Fonte 1500000000	102.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		29.000,00		
		Fonte 1500000000	29.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	446.300,00
13 392 0001 2.090	Edital de Premiação Cultural-Aldir Blanc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		31.000,00		
		Fonte 1719000000	31.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	31.000,00
13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.000,00
13 392 0015 2.091	Festival Multicultural - Aldir Blanc				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.223,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.223,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.223,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.223,00		
		Fonte 1719000000	30.223,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	32.223,00
13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
		Fonte 1700000000	12.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
		Fonte 1701000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	124.000,00
13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				191.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			191.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		191.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		133.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	59.000,00		
		Fonte 1701000000	44.000,00		
		Fonte 1706000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	191.000,00
27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esport				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

		Fonte 1700000000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		38.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	64.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			925.523,00

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serrinha			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras, Serv. e Desen. Rural			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras, Serv. e Desen. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				240.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			240.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1701000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		205.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	150.000,00		
		Fonte 1701000000	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	240.000,00
04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e				
	Adaptação do Cemitério Público Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.051,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.051,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.051,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1706000000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		104.051,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	45.000,00		
		Fonte 1720000000	29.051,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	124.051,00
15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de				
	Obras, Serv. e Desenv. Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.113.376,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			451.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		451.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		95.000,00		
		Fonte 1500000000	95.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.661.376,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.661.376,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		766.063,00		
		Fonte 1500000000	600.000,00		
		Fonte 1705000000	10.000,00		
		Fonte 1720000000	151.063,00		
		Fonte 1750000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		34.861,00		
		Fonte 1500000000	34.861,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		114.750,00		
		Fonte 1500000000	21.788,00		
		Fonte 1720000000	92.962,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		727.242,00		
		Fonte 1500000000	718.527,00		
		Fonte 1720000000	8.715,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.649,00		
		Fonte 1500000000	4.649,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.811,00		
		Fonte 1500000000	5.811,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.541,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.541,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.541,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.541,00		

		Fonte 1500000000	160.541,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	2.273.917,00
15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
		Fonte 1706000000	10.000,00		
		Fonte 1710000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	40.000,00
15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Próprios P				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				693.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			693.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		693.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		123.000,00		
		Fonte 1500000000	103.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		112.000,00		
		Fonte 1500000000	102.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 1500000000	105.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		338.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	223.000,00		
		Fonte 1701000000	110.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	693.000,00
15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment Convencional e/ou Asfáltica no Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				294.773,00
4.4.00.00.00	Investimentos			294.773,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		294.773,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		267.773,00		
		Fonte 1500000000	92.773,00		
		Fonte 1700000000	150.000,00		
		Fonte 1701000000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	294.773,00
15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh bueiras/pontilhões e Drenagem de água e				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				89.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			89.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		89.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1700000000	4.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	89.000,00
15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		262.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
		Fonte 1551000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		230.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1751000000	180.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1751000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	270.000,00
15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
		Fonte 1700000000	50.000,00		
		Fonte 1706000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci de água Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1700000000	7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1700000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	64.000,00
20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.000,00
20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1700000000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1700000000	8.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	47.000,00
20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

		Fonte 1700000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1700000000	6.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	31.000,00
20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1700000000	2.500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1700000000	2.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				185.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			185.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		185.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
		Fonte 1706000000	170.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	185.000,00
25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt Nos Prédios Públicos e rede de iluminaçã				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				118.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			118.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		118.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	118.000,00
25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1751000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1751000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1751000000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1751000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.500,00
26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal de Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de Pont				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.000,00		
		Fonte 1700000000	3.000,00		
		Fonte 1701000000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.000,00
26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		13.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		

		Fonte 1700000000	8.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
		Fonte 1700000000	7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1700000000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				4.777.241,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO		ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Muni de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1700000000	6.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1700000000	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	71.000,00
15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos- P Paisagismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.743,00		
		Fonte 1500000000	1.743,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.162,00		
		Fonte 1500000000	1.162,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.195,00		
		Fonte 1500000000	3.195,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.017,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.017,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.017,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.017,00		
		Fonte 1500000000	1.017,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.117,00
18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.609,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.284,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.284,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.953,00		
		Fonte 1500000000	35.953,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		58.101,00		
		Fonte 1500000000	58.101,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		29.051,00		
		Fonte 1500000000	29.051,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		727,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.452,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.325,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.325,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		727,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.051,00		
		Fonte 1500000000	29.051,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.452,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.498,00		
		Fonte 1500000000	21.498,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.145,00		
		Fonte 1500000000	26.145,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.452,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.452,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.452,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.452,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.452,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	207.061,00
18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Muni de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.467,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.467,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.467,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.101,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
		Fonte 1700000000	4.649,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.134,00		
		Fonte 1500000000	1.162,00		
		Fonte 1700000000	6.972,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.554,00		
		Fonte 1500000000	1.743,00		
		Fonte 1700000000	5.811,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.140,00		
		Fonte 1500000000	3.195,00		
		Fonte 1700000000	13.945,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.538,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
		Fonte 1700000000	5.811,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	45.467,00
18 541 0004 2.070	Consortiamento Público para Gestão dos Resíduos Sólidos				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.788,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.788,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		17.431,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		17.431,00		
		Fonte 1500000000	17.431,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		4.357,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		4.357,00		
		Fonte 1500000000	4.357,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.788,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			352.433,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Serrinha	Em R\$ 1,00				
ORGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.178,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.178,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.178,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		290,00		
		Fonte 1500000000	290,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		581,00		
		Fonte 1500000000	581,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		435,00		
		Fonte 1500000000	435,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		872,00		
		Fonte 1500000000	872,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.178,00
04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.786,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.786,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.786,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.683,00		
		Fonte 1500000000	872,00		
		Fonte 1700000000	5.811,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.699,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
		Fonte 1700000000	6.972,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.861,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
		Fonte 1700000000	8.134,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		41.543,00		
		Fonte 1500000000	872,00		
		Fonte 1700000000	40.671,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	64.786,00
04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.862,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.862,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.862,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		34.862,00		
		Fonte 1500000000	5.811,00		
		Fonte 1700000000	29.051,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.862,00
04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.788,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.788,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.788,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.788,00		
		Fonte 1500000000	4.357,00		
		Fonte 1700000000	17.431,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.788,00
11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.811,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.811,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.811,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.452,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.017,00		
		Fonte 1500000000	1.017,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		727,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.017,00		
		Fonte 1500000000	1.017,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.598,00		
		Fonte 1500000000	1.598,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.307,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.307,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.307,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.307,00		
		Fonte 1500000000	1.307,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.118,00
13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimônio Hist Paisagismo e Turismo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.623,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.623,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.623,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.521,00		
		Fonte 1500000000	872,00		
		Fonte 1700000000	4.649,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.263,00		
		Fonte 1500000000	1.452,00		
		Fonte 1700000000	5.811,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.732,00		
		Fonte 1500000000	1.598,00		
		Fonte 1700000000	8.134,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.107,00		
		Fonte 1500000000	1.162,00		
		Fonte 1700000000	13.945,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	37.623,00
23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.830,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.293,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		52.293,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		17.431,00		
		Fonte 1500000000	17.431,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.565,00		
		Fonte 1500000000	25.565,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.811,00		
		Fonte 1500000000	5.811,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.162,00		
		Fonte 1500000000	1.162,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.324,00		
		Fonte 1500000000	2.324,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.537,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.537,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.486,00		
		Fonte 1500000000	3.486,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.620,00		
		Fonte 1500000000	11.620,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.486,00		
		Fonte 1500000000	3.486,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.945,00		
		Fonte 1500000000	13.945,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	84.830,00
23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.612,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.454,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.454,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		727,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		727,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			18.158,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		18.158,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		18.158,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
		Fonte 1700000000	17.431,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.612,00
27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.792,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.792,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.792,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.376,00		
		Fonte 1500000000	727,00		
		Fonte 1700000000	4.649,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.006,00		
		Fonte 1500000000	872,00		
		Fonte 1700000000	8.134,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.107,00		
		Fonte 1500000000	1.162,00		
		Fonte 1700000000	13.945,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.303,00		
		Fonte 1500000000	872,00		

		Fonte 1700000000	17.431,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.792,00
27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munic de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.536,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.536,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.536,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.162,00		
		Fonte 1500000000	1.162,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.307,00		
		Fonte 1500000000	1.307,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.067,00		
		Fonte 1500000000	4.067,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.536,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			327.125,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Serrinha	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				800.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			800.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		800.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		800.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		800.000,00		
		Fonte 1500000000	800.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	800.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			800.000,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Câmara Municipal de Serrinha	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		24.000,00		
		Fonte 1500000000	24.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.576.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.046.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.046.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		950.000,00		
		Fonte 1500000000	950.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		89.000,00		
		Fonte 1500000000	89.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			529.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		7.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		522.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 1500000000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		380.000,00		
		Fonte 1500000000	380.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		

3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.581.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.606.000,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Fundo Municipal de Saude de Serrinha	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			45.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		45.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1601000000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	45.000,00
10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.208.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			949.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		949.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		576.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1500100200	570.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		355.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1500100200	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			259.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		259.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		29.000,00		
		Fonte 1500000000	24.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.000,00		
		Fonte 1500100200	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.000,00		
		Fonte 1500100200	52.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		145.000,00		
		Fonte 1500100200	95.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		

		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.228.000,00
10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.500,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		9.500,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		9.500,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		42.000,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		42.000,00		
		Fonte 1500100200	42.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	54.500,00
10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				218.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			218.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		218.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1601000000	8.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1601000000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1601000000	130.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	218.000,00
10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Móvel Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1601000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	90.000,00
10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		85.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1601000000	70.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	85.000,00
10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitário de Saúde-ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.448.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.325.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.325.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		85.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	30.000,00		
		Fonte 1604000000	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.125.000,00		
		Fonte 1500100200	260.000,00		
		Fonte 1600000000	285.000,00		
		Fonte 1604000000	580.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		110.000,00		
		Fonte 1500100200	70.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			123.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		16.000,00		
		Fonte 1500100200	4.000,00		
		Fonte 1600000000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
		Fonte 1600000000	35.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		17.000,00		
		Fonte 1500100200	12.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.463.500,00
10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				307.460,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			203.460,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		203.460,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		128.000,00		
		Fonte 1500100200	18.000,00		
		Fonte 1600000000	110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
		Fonte 1600000000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.360,00		
		Fonte 1500100200	20.360,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 1500100200	12.000,00		
		Fonte 1600000000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.000,00		
		Fonte 1500100200	12.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.000,00		
		Fonte 1500100200	6.000,00		
		Fonte 1601000000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	335.460,00
10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.148.115,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.069.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.069.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		930.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
		Fonte 1600000000	650.000,00		
		Fonte 1605000000	260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
		Fonte 1605000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		57.000,00		
		Fonte 1500100200	57.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.079.115,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.079.115,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.167.615,00		
		Fonte 1500100200	662.615,00		
		Fonte 1600000000	490.000,00		
		Fonte 1710000000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		902.000,00		
		Fonte 1500100200	580.000,00		
		Fonte 1600000000	320.000,00		
		Fonte 1701000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.178.115,00
10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	133.000,00
10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç especializado em saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00		
		Fonte 1600000000	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1601000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	74.000,00
10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		

		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1601000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.500,00
10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1601000000	40.000,00		
		Fonte 1701000000	35.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	105.000,00
10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
		Fonte 1500100200	30.000,00		
		Fonte 1601000000	35.000,00		
		Fonte 1701000000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	115.000,00
10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.138.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			129.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		129.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 1600000000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 1600000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.100,00		
		Fonte 1600000000	23.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.009.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.009.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		650.000,00		
		Fonte 1500100200	350.000,00		
		Fonte 1600000000	300.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 1600000000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 1500100200	8.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		330.000,00		
		Fonte 1500100200	220.000,00		
		Fonte 1600000000	110.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.500,00		
		Fonte 1600000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1601000000	30.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.184.600,00
10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêutica Básica-AFB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				233.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			233.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		233.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		113.000,00		
		Fonte 1500100200	60.000,00		
		Fonte 1600000000	45.000,00		
		Fonte 1621000000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		118.000,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1600000000	72.000,00		
		Fonte 1621000000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	233.000,00

10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
		Fonte 1701000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.000,00
10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilância				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 1500100200	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		22.000,00		
		Fonte 1500100200	22.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 1500100200	2.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 1500100200	2.500,00		
		Fonte 1600000000	14.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1601000000	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	104.500,00
10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				662.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			334.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		334.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		42.000,00		
		Fonte 1500100200	34.000,00		
		Fonte 1600000000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		258.000,00		
		Fonte 1500100200	110.000,00		
		Fonte 1600000000	36.000,00		
		Fonte 1604000000	112.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100200	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			328.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		328.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 1500100200	1.500,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		287.000,00		
		Fonte 1500100200	200.000,00		
		Fonte 1600000000	72.000,00		
		Fonte 1710000000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.000,00		
		Fonte 1500100200	15.000,00		
		Fonte 1600000000	17.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1500100200	1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
		Fonte 1500100200	6.000,00		
		Fonte 1601000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	678.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					9.377.175,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc Social Trabalho e Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			118.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		118.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 1500000000	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	118.300,00
08 122 0009 1.028	Const. Ampliação, e Reforma da Secretari e Suas Unidades de Atendimento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		67.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		22.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.000,00
08 122 0009 2.081	Implantação do Prog. de Geração de Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.500,00
08 243 0009 2.047	Manut. do Fundo Mun. dos Direito da Cria e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.200,00
08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.200,00		
		Fonte 1500000000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.000,00
08 243 0009 2.080	Implantação do Forum Mun. da Criança edo Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
08 244 0001 1.037	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
		Fonte 1660000000	60.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	110.000,00
08 244 0003 1.407	Aquis. de Veículo p/ Proteção Social Bás				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				213.210,00
4.4.00.00.00	Investimentos			213.210,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		213.210,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		213.210,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
		Fonte 1660000000	103.210,00		
		Fonte 1661000000	45.000,00		
		Fonte 1665000000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	213.210,00
08 244 0009 1.038	Manutenção da Vigilância Socioassistênci				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1660000000	3.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.000,00
08 244 0009 1.045	Manutenção do Cndca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.000,00
08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Servig da Proteção Social Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		

		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1660000000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	37.000,00
08 244 0009 2.045	Manut. das Ativ.Fort. do Controle social Prog. Bolsa Familia e CAD Unico-IGDPBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.420,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.420,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.420,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.920,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.420,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1660000000	8.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	41.420,00
08 244 0009 2.174	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assist Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				305.390,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			289.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		289.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		150.000,00		
		Fonte 1500000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		84.000,00		
		Fonte 1500000000	84.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		54.000,00		
		Fonte 1500000000	54.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.390,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.390,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.490,00		
		Fonte 1500000000	8.490,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	313.390,00
08 244 0009 2.175	Manut. da Proteção Social Especial de Al Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.900,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1660000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.900,00
08 244 0009 2.177	Manutenção das Atividades do PAIF/Cras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1660000000	3.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.000,00		
		Fonte 1660000000	64.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	68.500,00
08 244 0009 2.181	Manut. das Ativ. de Apoio a Organização e Gestão do Suas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	120.400,00
08 244 0009 2.182	Implant. e Manut. do Prog Família Acolh. Através da Proteção Social Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 1500000000	4.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.600,00
08 244 0009 2.183	Manut. das Ativ. do Prog. Acessuas Traba				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
08 244 0009 2.184	Concessão de Benefícios Eventuais e Man. do Plantão Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			140.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		125.000,00		
		Fonte 1500000000	125.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	140.000,00
08 244 0009 2.191	Manut. das Ativ. do Prog. BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00		
		Fonte 1660000000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.500,00
08 244 0009 2.193	Manut. do Prog. Criança Feliz-BI Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.650,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.150,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.150,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		72.050,00		
		Fonte 1500000000	43.000,00		
		Fonte 1660000000	29.050,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.100,00		
		Fonte 1500000000	8.600,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 1660000000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1660000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.500,00		
		Fonte 1660000000	7.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	111.650,00
08 244 0009 2.282	Manut. das Ativ. de Fortalecime do Contr Social - IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.263,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.263,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.263,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.263,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
		Fonte 1660000000	7.263,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	29.263,00
08 244 0017 1.228	Const. do Centro de Referência em Assist Social-CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				112.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			112.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		112.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.000,00		
		Fonte 1500000000	28.000,00		
		Fonte 1660000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
		Fonte 1660000000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	112.000,00
16 482 0011 1.043	Const. Reforma e Ampliação de Unidae Hab no Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		16.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1665000000	8.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.000,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		
		Fonte 1665000000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
		Fonte 1665000000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	68.000,00
16 482 0011 2.284	Manut. do Conselho de Habitação de Inter Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 1500000000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
TOTALDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.744.833,00

Publicado por:
Lindolfo Romao da Silva Neto
Código Identificador:979A46D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 22/2025.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição, entrega, instalação completa (incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários), e garantia de aparelhos de ar-condicionado em diversos modelos e capacidades, para atender às necessidades das secretarias do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: BMJ COMERCIO LTDA - ME (CNPJ59.781.178/0001-60), : ROD JOSE CARLOS DAUX, 4190 BLOCO B ANDAR 1 SALA 201 C, SALTO GRANDE, Florianópolis/SC, CEP: 88032-005.

Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012589 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO HIGH WALL TIPO SPLIT 36.000 BTUs – Capacidade mínima nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts / 60 Hz, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, condensadora com descarga de ar horizontal, gás refrigerante ecológico tipo R-410A, compressor do tipo rotativo inverter, ciclo frio, selo Procel A de eficiência energética ou equivalente no INMETRO, manual de instrução em português, garantia mínima de 12 meses, instalação completa (incluindo todos os materiais e serviços necessários), conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência	VIX	UND	30,000000	7.700,000	231.000,00

Total: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

BMJ Comercio LTDA
CNPJ: 59.781.178/0001-60
FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:809819DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: BANDA SISTEMA NEVORSO, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ; 38.051.708/0001-44 , com sede R LAURENTINO CRUZ, nº 208 — Florania/RN, CEP nº 59.335-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

BANDA SISTEMA NEVORSO –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:29089EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO
Vila Flor/RN, em 10 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24060001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 15/07/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI – Minuto do Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do termo de referência suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 10 de julho de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente De Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**
Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.
1	Diário Oficial Eletrônico para Publicação de Avisos e Atos Oficiais do Município	Mês	12
2	Implantação do Sistema	Ser	1
3	Treinamento	Hora	200

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na locação de Diário Oficial Eletrônico justifica-se pela obrigatoriedade de publicação em veículo oficial, conforme dispositivos legais que regem a administração pública. A terceirização desse serviço otimiza recursos, assegura conformidade com as normas de publicidade, evita ônus para a gestão municipal com a manutenção de estrutura própria e garante maior alcance e acessibilidade aos cidadãos, fortalecendo a legalidade e a transparência das ações governamentais.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumprimento Legal:Garantir a regularidade jurídica das publicações oficiais, atendendo às exigências legais de divulgação de atos administrativos, licitações, editais e demais comunicações obrigatórias.

Transparência e Acesso à Informação:Ampliar a publicidade dos atos municipais, assegurando que a população e interessados tenham fácil acesso às informações oficiais, fortalecendo a accountability e a governança pública.

Eficiência e Agilidade:Otimizar o processo de publicação, evitando atrasos e garantindo a tempestividade das divulgações, essencial para prazos processuais e licitatórios.

Redução de Custos e Especialização:Eliminar a necessidade de estrutura própria para manutenção de um Diário Oficial municipal, aproveitando a expertise e a tecnologia de uma empresa especializada, com menor custo operacional.

Segurança e Validade Jurídica:Assegurar a autenticidade, a rastreabilidade e a preservação digital das publicações, conforme exigido pela legislação, evitando questionamentos sobre a validade dos atos municipais.

Modernização e Acessibilidade:Oferecer um meio eletrônico de fácil consulta, com ferramentas de busca e armazenamento digital, facilitando o acesso remoto e a divulgação transparente para a sociedade.

Esses resultados estão alinhados com os princípios da administração pública e com a **Lei Federal nº 14.133/21**, que prevê a contratação de serviços especializados quando demonstrada vantagem para a gestão pública.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Diário eletrônico deverá ser hospedado em sítio eletrônico de terceiro setor atendendo a nomenclatura www.diariooficial.municipio.rn.gov.br.

O Diário eletrônico deve dispor de Seções para publicações dos atos do Executivo, Legislativo, Entidades e Empresas.

As matérias devem ser assinadas digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil

As publicações devem possuir código identificador

O filtro das matérias publicadas deve ser ativado através de código identificador e realizado através de filtro avançado ativado por termos, Categorias de publicações e filtro de datas.

O Diário eletrônico deve dispor de Seções para publicações de Atos informativos referente a editais e outros atos que se fizerem necessários.

A página do diário deve dispor de abas que apresentem informações de Contato, Legislação aplicada ao diário, Acesso a todos os diários e aba para emissão de DAM para publicação de terceiros,

A publicação do diário deve conter um sumário auto linkado a cada matéria, a finalidade de facilitar a navegação.

A publicação do diário deve conter um QR-code para cada matéria, a finalidade de facilitar o acesso individualizado a cada matéria.

A plataforma deve ser ajustável aos vários mecanismos de navegação, desktop e mobile.

O Diário eletrônico deve dispor na página principal acesso a publicação do dia, informando o número da edição e sua data de veiculação.

DOS PRAZOS:

Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão da ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 horas.

A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.	V. Unitário	V. Total
1	Diário Oficial Eletrônico para Publicação de Avisos e Atos Oficiais do Município	Mês	12	R\$ 4.237,82	R\$ 50.853,84
2	Implantação do Sistema	Ser	1	R\$ 5.850,35	R\$ 5.850,35
3	Treinamento	Hora	200	R\$ 29,42	R\$ 29,42

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 62.588,19 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;
 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;
 não entregar a documentação exigida no edital;
 Apresentar documentação falsa;
 Não mantiver a proposta;
 declarar informações falsas; e/ou
 Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR			
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL		

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa ___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º O prazo de prestação dos serviços são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
1					

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D9FEF6AD